



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 28 de julho de 2022

Edição 143

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 27.367, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Transforma Cargos de Direção Superior e renomeia Função Gratificada da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e revoga o Decreto nº 26.293, de 6 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Os 180 (cento e oitenta) Cargos de Direção Superior - CDSs afetos à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências", passam a ser 177 (cento e setenta e sete) Cargos de Direção Superior, de acordo com o demonstrativo do Anexo I.

Art. 2º A Tabela de Funções Gratificadas - FGs da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 965, de 2017, fica alterada de acordo com o Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Os Cargos de Direção Superior da SEFIN, sendo eles 2 (dois) cargos de Assessor III - CDS-03 e 4 (quatro) cargos de Assessor V - CDS-05, ficam transformados em 1 (um) cargo de Assessor VII - CDS-07 e 2 (dois) cargos de Assessor VIII - CDS-08.

Art. 4º A Função Gratificada da SEFIN de 1 (um) Agente de Rendas II - FG-02 fica renomeada em 1 (uma) de Assessor II - FG-02.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos e função dispostos nos arts. 3º e 4º serão exonerados, havendo nova nomeação, de acordo com os Anexos I e II, mediante solicitação da Secretaria.

Art. 6º As alterações contidas neste Decreto não incidirão quaisquer aumentos de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de mera reorganização interna.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 26.293, de 6 de agosto de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

"ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Cargos de Direção Superior Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Cargo	Quant.	Símbolo
Secretário	1	SUBSÍDIO

Secretário Adjunto	1	CDS-14
Diretor Executivo	1	CDS-14
Coordenador do Tesouro	1	CDS-12
Coordenador da Receita Estadual	1	CDS-11
Gerente XI	3	CDS-11
Gerente X	2	CDS-10
Gerente IX	4	CDS-09
Delegado Regional da Receita Estadual	6	CDS-07
Controlador Interno	1	CDS-09
Liquidante Geral	1	CDS-09
Chefe de Núcleo X	2	CDS-10
Chefe de Núcleo IX	4	CDS-09
Chefe de Núcleo VIII	2	CDS-08
Chefe de Núcleo VII	2	CDS-07
Chefe de Núcleo V	5	CDS-05
Assessor XI	2	CDS-11
Assessor X	7	CDS-10
Assessor IX	4	CDS-09
Assessor VIII	7	CDS-08
Assessor VII	16	CDS-07
Assessor VI	16	CDS-06
Assessor V	30	CDS-05
Assessor IV	28	CDS-04
Assessor III	30	CDS-03
TOTAL	177	

” (NR)

ANEXO II

“ANEXO III

FUNÇÃO GRATIFICADA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

FUNÇÃO (FG)	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Agente de Rendas III	6	FG-03
Agente de Rendas II	18	FG-02
Chefe de Núcleo V	5	FG-05
Chefe de Núcleo IV	3	FG-04
Assessor III	4	FG-03

Assessor II	2	FG-02
TOTAL	38	-

" (NR)

Protocolo 0029279497

DECRETO Nº 27.366, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre os créditos de pequeno valor previstos no § 3º do artigo 100 da Constituição Federal e artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e revoga a Portaria nº 653, de 22 de setembro de 2020, e dispositivos do Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, combinado com o inciso VI do artigo 84 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Será considerado de pequeno valor, no âmbito do estado de Rondônia, conforme Lei nº 1.788, de 31 de outubro de 2007, o crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado cujo montante, devidamente atualizado, não exceda o valor correspondente a 10 (dez) salários mínimos ao tempo em que for requisitado judicialmente, na data da sua conta de liquidação, vedado o fracionamento ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela nessa modalidade de requisição.

§ 1º É facultado aos credores renunciar ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no **caput**, para que possa optar pelo pagamento do valor na forma deste Decreto.

§ 2º O pagamento sem precatório, na forma prevista neste artigo, implica total quitação do crédito exequendo.

Art. 2º Constatada a regularidade formal e material da requisição, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE efetuará o pagamento, na forma da regulamentação institucional, no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como:

I - apurará a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014, e demais legislações pertinentes vigentes, e transmitirá a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF à Receita Federal do Brasil;

II - disponibilizará, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia, as informações sobre pagamento de Requisições de Pequeno Valor - RPVs e outras sentenças judiciais;

III - regularizará orçamentariamente os sequestros judiciais nas contas do estado, caso se refiram a demandas de RPVs e a outras sentenças judiciais;

IV - fornecerá aos órgãos de controle informações pertinentes, quando requisitadas; e

V - executará as demais atividades acessórias vinculadas ao pagamento de RPV e sentenças judiciais.

Art. 3º A PGE e a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG deverão prever anualmente reservas orçamentárias de contingência para que o Estado possa honrar os pagamentos dos créditos de pequeno valor devidamente atualizados e outras sentenças judiciais.

Parágrafo único. A dotação orçamentária relativa à Ação 0132 (Assegurar os recursos para pagamento de sentenças judiciais), constante do orçamento da RS-SEFIN (UG 140002), será transferida, em 2022, à PGE, em duas parcelas iguais, metade logo após a entrada em vigor do Decreto, e a outra, em até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN deverá apoiar a PGE no processo de absorção das atividades administrativas relativas ao pagamento das requisições de que trata este Decreto.

Art. 5º Ficam revogados:

I - a Portaria nº 653, de 22 de setembro de 2020; e

II - os incisos II, III, IV e V do art. 97 do Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030280606

DECRETO Nº 27.372, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de 17.955.900,00 e crédito adicional especial por superavit financeiro, até o valor de R\$ 32.200.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.397, de 18 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 17.955.900,00 (dezessete milhões novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional especial por superavit financeiro, até o valor de R\$ 32.200.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os superavits financeiros indicados no **caput** dos artigos 1º e 2º são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			17.955.900,00
03.011.02.061.2073.2449	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PJRO	339030	0601	289.000,00
		339039	0601	3.738.400,00
		449039	0601	3.600.000,00
		449052	0601	7.791.500,00
03.011.02.061.2073.2451	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA	339030	0601	100.700,00
		339040	0601	18.700,00
		449052	0601	190.500,00
03.011.02.061.2073.2457	GERIR AÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO PJRO	339014	0601	50.000,00
		339093	0601	5.000,00

03.011.02.061.2073.2479	PLANEJAR E COORDENAR AS AÇÕES INERENTES À SEGURANÇA PESSOAL, PATRIMONIAL E DE INTELIGÊNCIA INSTITUCIONAL	339014	0601	10.000,00
		339015	0601	310.000,00
03.011.02.122.2073.2265	MANTER OS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS	339093	0601	781.500,00
03.011.02.128.2062.1479	PROMOVER CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E FOMENTO À PESQUISA E EXTENSÃO	339020	0601	579.500,00
		339092	0601	7.400,00
03.011.02.128.2062.2478	PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DE MAGISTRADOS (AS) E SERVIDORES (AS) DO PODER JUDICIÁRIO E DEMAIS PESSOAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	339014	0601	227.700,00
		339036	0601	10.600,00
		339039	0601	207.200,00
		339047	0601	2.200,00
		339093	0601	36.000,00
TOTAL				R\$ 17.955.900,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			32.200.000,00
03.011.02.122.2065.1506	IMPLANTAR O USO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL NO PJRO	449052	0601	32.000.000,00
		339039	0601	200.000,00
TOTAL				R\$ 32.200.000,00

Protocolo 0030623504

DECRETO Nº 27.370, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 38.228,36, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.401, de 18 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 38.228,36 (trinta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, para atendimento de despesas corrente e de capital,no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			38.228,36
11.033.19.571.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339093	0216	16.959,13
		449093	0216	21.269,23
TOTAL				R\$ 38.228,36

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
2491990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	A	0216	21.269,23
1321010101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	0216	6.141,53
1922063100	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	A	0216	10.817,60
TOTAL				R\$ 38.228,36

Protocolo 0030624509

DECRETO Nº 27.371, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 2.709.041,79, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 2.709.041,79 (dois milhões setecentos e nove mil quarenta e um reais e

setenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único.O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			2.709.041,79
15.001.06.331.1025.2435	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - PM	319001	0657	2.323.662,46
		319003	0657	213.133,67
15.001.06.331.1025.2437	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - BM	319001	0657	156.034,07
		319003	0657	16.211,59
TOTAL				R\$ 2.709.041,79

Protocolo 0030625691

DECRETO Nº 27.369, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 29.507.402,50, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 29.507.402,50 (vinte e nove milhões quinhentos e sete mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			29.507.402,50
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	449051	0110	23.004.080,02
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0310	2.457.315,08
		335041	0110	2.882.007,40
		335041	0209	1.164.000,00
TOTAL				R\$ 29.507.402,50

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			29.507.402,50
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0310	320.000,00
		339033	0110	200.000,00
		339015	0110	30.000,00
		339014	0110	130.000,00
		339030	0110	2.500.000,00
		339036	0110	300.000,00
		339039	0110	1.500.000,00
17.012.10.122.1015.2476	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES HOSPITALARES E ADMINISTRATIVAS	339039	0110	110.000,00
17.012.10.301.2084.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339091	0310	329.988,20
		339091	0110	15.504.071,02
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0209	1.164.000,00
17.012.10.302.2034.2117	INCENTIVO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE	334192	0310	226.100,80
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0110	3.281.016,40

		339030	0110	161.000,00
		339034	0110	1.000.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339092	0310	1.500.000,00
		339014	0110	50.000,00
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339092	0310	81.226,08
		339030	0110	120.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	0110	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 29.507.402,50

Protocolo 0030682114

DECRETO N° 27.368, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.062.423,30, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1° do artigo 8° da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.062.423,30 (seis milhões sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos), em favor das unidades orçamentárias: Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			97.075,00
11.010.03.092.2085.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/ RO	339035	0234	97.075,00

	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			5.679.348,30
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	3.000.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	444042	0300	1.091.211,30
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	0213	1.588.137,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			85.000,00
19.001.20.608.2011.2474	FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS E ATIVIDADES CORRELATAS	339014	0300	50.000,00
19.001.20.608.2055.2388	FOMENTAR A AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	339014	0100	35.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			200.000,00
19.025.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			1.000,00
23.001.08.244.2111.2346	AÇÕES ITINERANTES	449052	0100	1.000,00
TOTAL				R\$ 6.062.423,30

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			97.075,00
11.010.03.126.2110.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	0234	97.075,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			5.679.348,30
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0300	1.091.211,30
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449052	0213	88.137,00
		339030	0213	1.500.000,00
		339030	0100	3.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			85.000,00
19.001.20.128.2055.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	0100	35.000,00

19.001.20.608.2055.2388	FOMENTAR A AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	339039	0300	50.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			200.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	449052	0100	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			1.000,00
23.001.08.244.2111.2346	AÇÕES ITINERANTES	339014	0100	1.000,00
TOTAL				R\$ 6.062.423,30

Protocolo 0030743101

DECRETO Nº 27.373, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 2.479.999,50, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 2.479.999,50 (dois milhões quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único.O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.479.999,50
16.001.12.126.2125.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	339040	0608	2.479.999,50
TOTAL				R\$ 2.479.999,50

Protocolo 0030828137

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2022, MARCOS GENILRE MENDES BRAGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030761459

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2022, GILIAN CRISTINA DA CRUZ SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030775124

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2022, LIDIA SOUZA JORGE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria Executiva Regional - Região IX, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030779466

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 15 de julho de 2022 publicado no diário oficial nº.136 de 19 de julho de 2022 que nomeou, a contar de 15 de julho de 2022, ADRIAN DE OLIVEIRA ROCHA MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030785973

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2022, ADRIAN DE OLIVEIRA ROCHA MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria Executiva Regional – Região II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030786578

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2022, ROSIMEIRE DE OLIVEIRA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030788894

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2022, MATHEUS ALVES BENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030789625

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2022, MATHEUS ALVES BENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030789816

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2022, JHONNATA HENNING MIRONÇA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030792023

Decreto de 27 de julho de 2022.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 13 de julho de 2022, publicado no diário oficial nº 133 de 14 de julho de 2022, que nomeou a partir de 18 de julho de 2022, JOSE ILSON SANTANA NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de PAV de 2ª Categoria, do PA - Shopping Cidadão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 18 de julho de 2022	a partir de 1 de Agosto de 2022

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030792387

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2022, ZENOBIO FRANCO DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030792522

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de junho de 2022 publicado no diário oficial nº.122 de 30 de junho de 2022 que nomeou, a partir de 1 de julho de 2022, MELQUIZEDEK RIBEIRO DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030741724

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2022, MARILDA BEZERRA CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030742274

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2022, CLEONICE MARTINS DE AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe do Núcleo de Supervisão de Pagamento, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030744389

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2022, AMANDA DA SILVA SANTIAGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe do Núcleo de Supervisão de Pagamento, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030743293

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 18 de julho de 2022 publicado no diário oficial nº.136 de 19 de julho de 2022 que nomeou, a contar de 18 de julho de 2022, JOCONIAS DE LIMA MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030743455

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2022, AMANDA DA SILVA SANTIAGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030744075

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2022, KAMILA ROSA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Nova Brasilândia, do

Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030755498

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2022, MEURI ADRIANI ANDRADE VANITES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Nova Brasilândia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030754703

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2022, ZENOBIO FRANCO DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030755716

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2022, RAIMUNDA NONATO PERREIRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030756016

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2022, ILKA CECILIA COSTA DE MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030763088

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 1 de agosto de 2022, MARILZA IZABEL DA SILVA MERINO DOS ANJOS, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, matrícula 300168904, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-7, de Chefe de Equipe VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030794656

Decreto de 22 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 30 de junho de 2022, MARCOS SILVONEY DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300093968, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030686149

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de março de 2022 publicado no diário oficial nº.53 de 23 de março de 2022 que designou, a partir de 1 de abril de 2022, INACIO LOYOLA DE OLIVEIRA ANDRADE, ocupante do cargo de Auxiliar Ativ Administrativa, matrícula 300014832, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-8, de Chefe do Núcleo de Pessoal, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030778619

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 20 de julho de 2022, ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300027218, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Membro de Comissão da Corregedoria, da Corregedoria Geral de Administração, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030782005

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 20 de julho de 2022, SHIRLENE NASCIMENTO DA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300014806, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assistente da CECON, da Comissão Especial de Consignação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030782302

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 20 de julho de 2022, RANGEL FERNANDES NEPOMUCENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Proventos, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030782461

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de julho de 2022, ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Proventos, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030784557

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 20 de julho de 2022, MARIA FRANCISCO BRITO, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300014788, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assistente da CECON, da Comissão Especial de Consignação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030784868

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar a pedido, a contar de 11 de fevereiro de 2022, BRENDA GIOVANA REBOUÇAS FERREIRA, ocupante

do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300159401, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Acompanhamento de Pré-Projetos e Planos de Trabalho, da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030763679

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2022, PRISMA INACIO DA SILVA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor - AMI, do Atendimento Médico Intensivo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030763906

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de junho de 2022, CARLA DE SOUZA ALVES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor - AMI, do Atendimento Médico Intensivo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030774223

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de junho de 2022, EMILIANO DELGADO NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030774911

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 18 de junho de 2022, PRISMA INACIO DA SILVA BARBOSA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300137760, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Acompanhamento de Pré-Projetos e Planos de Trabalho, da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030775221

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 20 de junho de 2022, TIAGO DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300170402, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas, Convênios e Contratos, da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030775575

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 20 de junho de 2022, CLEBSON VASCONCELOS BRITO, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300179578, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Programação Orçamentária, da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030775902

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2022, SAVANA BARRETO ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030784159

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de julho de 2022, IASMIM ANTÔNIA BERNANDES MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030784319

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de julho de 2022, SICLEI MARIA PRIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030784463

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de julho de 2022, INGRID ELOAR SOUZA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030784745

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2022, MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030785378

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de julho de 2022, JÚLIA GOMES DE MENEZES COUTO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030785743

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2022, SAVANA BARRETO ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030786596

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2022, ANA CAROLINA AMARAL SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030786428

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de julho de 2022, REGINÉIA APARECIDA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Patrimônio, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030762813

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de julho de 2022, QUIVIA DA CUNHA SILVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Desenvolvimento Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030763030

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de julho de 2022, IARA LARISSA FARAGE DURAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Desenvolvimento Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030763346

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 14 de julho de 2022, CAHIO SHERIGHAN BENJAMIN LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Escritório Regional, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030760538

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de julho de 2022, JOAO VITOR SAMPAIO BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Escritório Regional, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030760812

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de julho de 2022, CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO P. DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico II, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030763919

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de julho de 2022, ELISANGELA FELICIA LIBORIO BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030763961

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de julho de 2022, CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO P. DA SILVA, para exercer o

Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030764306

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 18 de julho de 2022, GIL DA SILVA MAIA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100068882, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030741323

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de agosto de 2022, LILIANE BARROSO PÍZZI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030759197

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2022, ROBERTO YURI COURINOS ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030745596

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 22 de junho de 2022, JONIVAN XAVIER REIS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300117663, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030756571

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 23 de junho de 2022, MARCIO ROSELIO MORAIS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300071678, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030756898

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 4 de julho de 2022, MAURO TORRES LIMA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300116795, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030757546

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 16 de maio de 2022, LINDOMAR CARDOSO DE ARAUJO, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300060535, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030757535

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 19 de maio de 2022, PABLO JOSE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300116373, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030757912

Decreto n. XX de 21 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de julho de 2022, VANESSA GOMES FAÇANHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Coordenadoria do Sine, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030632200

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 6 de julho de 2022, MARCOS BARROSO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300137076, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030776247

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 4 de julho de 2022, CLEBSON JACINTO BEZERRA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300137924, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030776432

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 7 de julho de 2022, MARCOS BARROSO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300137076, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030776871

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de julho de 2022, THIAGO DE BARBA AVAROMA, ocupante do cargo de Policial Penal,

matrícula 300056623, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030779013

Decreto de 26 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2022, GABRIELE AIRES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030758732

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de julho de 2022, ALINE GALVAO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030779716

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2022, GABRIELE AIRES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030782088

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 11 de julho de 2022, QUELE CRISTINA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300116446, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030785467

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 5 de julho de 2022, DANIELLE ENGLISH ROCHA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300055929, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030784919

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 18 de julho de 2022, THIAGO MARTINELLI DA SILVA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300093265, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030788469

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de julho de 2022, LEOVIR ANTONIO DOS REIS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300042977, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030786702

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de junho de 2022 publicado no diário oficial nº.120 de 28 de junho de 2022 que designou, a contar de 1 de maio de 2022, ELIEU DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300093123, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030788326

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de junho de 2022 publicado no diário oficial nº.120 de 28 de junho de 2022 que designou, a contar de 1 de maio de 2022, RODRIGO LOPES FERREIRA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300116470, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030788484

Decreto de 21 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 9 de maio de 2022, ADENILSON APARECIDO DA SILVA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300093868, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030650163

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de maio de 2022, JONATAS PASSOS DA SILVA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300137044, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030791406

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 15 de junho de 2022 publicado no diário oficial nº.120 de 28 de junho de 2022 que designou, a contar de 1 de maio de 2022, EVANDRO NEVES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300140224, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030791962

Decreto de 27 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 15 de junho de 2022 publicado no diário oficial nº.120 de 28 de junho de 2022 que designou, a contar de 1 de maio de 2022, EDUARDO GUEDES DA SILVA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300088262, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030791757

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EDITAL Nº 15/2022/PGE-GAB

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE/RO

IX CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

O Procurador-Geral do Estado de Rondônia torna público o **resultado provisório na prova oral**, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Estado Substituto.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ORAL

1.1 Resultado provisório na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova oral.

10001400, Alisson Cesar de Carvalho, 8.42 / 10001615, Ana Clara de Jesus Monteiro, 6.89 / 10000734, Andre Canuto Bezerra, 8.53 / 10000931, Andre Matheus de Assis Moraes, 7.25 / 10002170, Artur Felipe de Medeiros, 8.25 / 10000912, Breno Nogueira Leal Rebelo, 7.31 / 10000908, Camila Gulak Dorazio, 6.73 / 10000973, Fabrizio Thomazio Guimaraes da Silva, 7.78 / 10000469, Felipe Ribeiro Araujo, 7.28 / 10000092, Gabriel Carvalho Simoes, 7.73 / 10000078, Giovani Fonseca de Miranda Junior, 7.81 / 10002219, Henrique Eduardo Goncalves de Farias Filho, 9.14 / 10000138, Igor Santos Silva, 8.31 / 10000672, Israel Nascimento Barbosa, 7.23 / 10000263, Jamili Gambarte Rosa, 7.67 / 10000403, Jesse Von Rondow Ribeiro, 7.06 / 10001456, Joao Paulo Barbosa da Silva, 8.09 / 10000425, Julia Gruppioni Passos, 7.64 / 10000411, Juliana Pacheco da Silva, 7.23 / 10001031, Karoline Macedo Geiger de Melo, 7.23 / 10001425, Lais de Freitas Caetano, 7.78 / 10000465, Leandro Castro Souza, 8.75 / 10000100, Luiz Felipe Romanha Matteoli, 8.34 / 10000056, Maria Jordana Mendes de Lima, 7.95 / 10001802, Mariana Loiola de Oliveira, 7.89 / 10001833, Mateus Barreto Correia, 7.34 / 10000728, Paulla Pollyany Barbosa Sousa, 8.06 / 10000284, Pedro Lucas Leite Lobo Siebra, 7.42 / 10000889, Pedro Paulo Soares, 7.70 / 10000829, Pedro Ribeiro Soares Filho, 6.39 / 10001770, Pettrhus Anderson Pontes Santiago, 8.64 / 10001495, Raphael Balduino Moraes, 7.39 / 10001700, Raynon de Alencar Fortaleza Martiniano de Sousa, 6.45 / 10001767, Thais Oliveira Onety, 7.92 / 10000377, Yuri de Moura Melo, 6.23.

1.1.1 Resultado provisório na prova oral dos **candidatos que se declararam pessoas com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova oral.

10000226, Cayle Grossi Pettersen, 5.45 / 10001949, Paulo Henrique Martins de Lima, 8.17 / 10000543, Riths Moreira Aguiar, 7.95.

1.1.2 Resultado provisório na prova oral dos **candidatos sub judice**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova oral.

10001022, Renata Rocha Silva Fialho, 7.87.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ORAL

2.1 Os candidatos poderão ter acesso aos espelhos de avaliação, visualizar a gravação da prova oral e interpor recurso contra o resultado provisório na referida prova, das **10 horas do dia 1º de agosto de 2022 às 18 horas do dia 2 de agosto de 2022** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico

http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

2.1.1 A disponibilização da gravação da prova oral visa, exclusivamente, a interposição de recursos, sendo vedados o seu *download* e a sua divulgação para fins não dispostos neste edital, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de eliminação do concurso, conforme definido no subitem **12.12.2** do edital de abertura do concurso.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos espelhos de avaliação da prova oral, a visualização da gravação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 5/2021/PGE-GAB, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na prova oral e de convocação para a avaliação de títulos será publicado no *Diário Oficial do Estado de Rondônia* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21, na data provável de **15 de agosto de 2022**.

Porto Velho/RO, de 28 de julho de 2022.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0030802700

ERRATA

Processo nº.: 0009.218543/2020-53

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO

CONTRATADA: M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica os termos aditivos ao Contrato nº 049/2021/FITHA-RO assinado em 30/11/2021 (0022432264), e o termo aditivo ao Contrato nº 049/2021/FITHA-RO assinado em 15/06/2022 (0029449130), referente às numerações dos referidos termos, que passa a constar:

1. Retificação ao Termo Aditivo (0022432264).

Onde se lê:

"TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATONº 049/2021/FITHA-RO".

Leia-se:

"SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATONº 049/2021/FITHA-RO".

2. Retificação ao Termo Aditivo (0029449130).

Onde se lê:

"TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2021/FITHA-RO"

Leia-se:

"QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2021/FITHA-RO"

Outrossim, neste ato, determino a desconsideração da Errata (0022451199) ao Termo Aditivo (0022432264) e Errata (0022688287) ao Termo Aditivo (27311431), ante a divergência nas numerações dos termos aditivos.

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0030702441

Portaria nº 595 de 26 de julho de 2022

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 1119 de 29 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria nº 54 de 19 de janeiro de 2022 publicada no Diário Oficial nº 17 de 27.01.2022, o servidor **MÁRCIO ROBERTO DA SILVA SCALDELA** matrícula 3001173514 ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, CPF 581.572.472-68, onde designa o servidores para recebimento, aplicação e prestação de contas, de suprimento de fundos, para atender a Procuradoria Geral do Estado no exercício de 2022, de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 10.851, datado de 29.12.03.

INCLUIR na Portaria nº54 de19 dejaneiro de 2022 publicada no Diário Oficial nº17de 27.01.2022, aservidora **MARINA ROSSI LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 300169990 ocupante do cargodeAssessor de Diretoria, CPF 041.211.372-48, onde designa o servidores para recebimento, aplicação e prestação de contas, de suprimento de fundos, para atender a Procuradoria Geral do Estado no exercício de 2022, de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 10.851, datado de 29.12.03.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral da
Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0030758385

Portaria nº 596 de 27 de julho de 2022

Constitui e designa membros para a comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento do Contrato 0366/PGE/2022 no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021, da CGE-RO, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando que agovernança com excelência é alcançada por meio de instrumentos capazes de controlar e fiscalizar os recursos públicos, e minimizar os impactos negativos de suas ações;

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento do Contrato 0366/PGE/2022 no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Designar o servidores relacionados no Anexo I para compor a comissão, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo Primeiro. Ao presidente da comissão compete a coordenação dos trabalhos, assinatura e controle dos relatórios de trabalho, designar as atribuições dos membros da comissão e propor o encerramento dos trabalhos da comissão, mediante entrega de relatório de atividades.

Parágrafo Segundo. Aos membros da comissão compete o comparecimento nas reuniões designadas pelo Presidente, elaboração dos relatórios de trabalho e contribuição nas atividades da comissão.

Art. 4º. Não fazem jus os membros da comissão qualquer remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registra-se.

Porto Velho, 27 de julho de 2022.

FÁBIO DE SOUSA SANTOS
Procurador do Estado - Secretário Geral
Portaria nº 1119, de 29 de dezembro de 2021

Anexo I

Nome	Matrícula	Função
Tiago Loose	300141532	Presidente
Giovane Costa Silva	300172476	Membro
Aldinei Neimog Kiil	300163041	Membro

Protocolo 0030780834

Portaria nº 590 de 26 de julho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **LIVIA RENATA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 300037730, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 04 a 23.07.2022, referente ao exercício de 2022.1, a qual fica transferida para fruição no período **01 a 20.11.2022**.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0030731509

Portaria nº 591 de 26 de julho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **SARA CARVALHO DE ARAUJO**, matrícula nº 300142193, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 13 a 22.10.2022 referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no período **17 a 26.08.2022**.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0030731642

Portaria nº 592 de 26 de julho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado);

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.069822/2022-91;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia à servidora **MARINA VANESSA MAIA BRASIL DE OLIVEIRA**, matrícula 300160898, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao período de **08 a 17.08.2022** do exercício de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0030731793

Portaria nº 593 de 26 de julho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias de **LAURO LUCIO LACERDA**, matrícula funcional n. 300135547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcada no período de 03.11 a 02.12.2022, referente ao exercício de 2022.2, conforme tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300135547	LAURO LUCIO LACERDA	Procurador	14.11 a 03.12.2022			SIM	03 a 12.11.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0030733700

Portaria nº 594 de 26 de julho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 15 (quinze) dias de férias da servidora **IVANETE MACHADO DE MACEDO**, matrícula nº 300160269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 01 a 15.09.2022, referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no período **22.08 a 05.09.2022**.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0030749321

EXTRATO

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2022- PGE/IDARON

PROCESSO: 0015.075744/2022-32

PARTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON E OI S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, VISANDO INTERLIGAR AS UNIDADES DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

VALOR: R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

ASSINAM: IDARON, CONTRATANTE, JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES, REPRESENTANTE DA CONTRANTE ; OI S.A, CONTRATADA , AVNER ANDRADE DE SOUZA, REPRESENTANTE DA CONTRATADA, ROSALVO OLIVEIRA SILVA JÚNIOR , REPRESENTANTE DA CONTRATADA .

DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO 2022.

VISTOS:

ANDRÉ LUIZ MOURA UCHOA

PROCURADOR/IDARON

PORTO VELHO/RO - 28 DE JULHO DE 2022.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
PRESIDENTE DA AGÊNCIA IDARON

Protocolo 0030820907

EXTRATO

EXTRATO Nº 2213

1-EXTRATO: CESSÃO DE USO Nº 013/PGE-2022 **2-CEDENTE:** SEDEC **3-CESSIONÁRIO:** FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO, CNPJ/MF nº 15.519.525/0001-05 **4-OBJETO:** CESSÃO DE USO dos bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial do FIDER, em favor do CESSIONÁRIO, de forma gratuita, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter provisório, a sua posse e a responsabilidade. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, contados a partir da data da publicação. **6-PROCESSO:** 0012.067780/2022-52 **7-DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2022.

EXTRATO Nº 2214

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 006/PGE-2021 **2-CONTRANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** VIEIRA & SERRATI LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.727.172/0001-03 **4-OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de

material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços na dependência da Cada do Ancião São Vicente de Paula. **5-VALOR:** R\$ 162.064,32 **6-DESPESA:** U.G.: 23011/23012 - Programa de Trabalho: 1121/2114 - P/A: 2197/2349 - Fonte de Recurso: 0117/0100 - Natureza da Despesa: 33.90.39 **7-PROCESSO:** 0026.183098/2019-51 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/438/2020 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da publicação. **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2021.

EXTRATO Nº 2215

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 007/PGE-2022 **2-COOPERANTE:** SEFIN **3-COOPERADA:** SEPAT **4-OBJETO:** Regularização fundiária, com a titulação e Registro de Títulos Definitivos de 150 (cento e cinquenta) imóveis urbanos dos Conjuntos da CDHUR denominados: Floresta I, Floresta II, Floresta III e Marechal Rondon, localizados no município de Porto Velho/RO, beneficiando famílias de baixa renda. **5- VALOR:** R\$ R\$ 7.500,00 **6- DESPESA:** Cód. U.O.: 13009 - Subação: 228801 - Elemento de Despesa: 33.91.47 - Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 0.100 / Cód. U.O.: 14001 - Subação: 208734 - Elemento de Despesa: 33.90.40 - Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 0.100. **7-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0030.110189/2021-23 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2022.

EXTRATO Nº 2216

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 035/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADA:** ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ/MF nº 21.542.777/0001-58 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes e materiais para cozinha. **5- REPASSE:** R\$ 169.999,00 **6- DESPESA:** Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501 - Elemento de Despesa: 44.50.42.01 - Fonte de Recursos: 01120000000112. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.599548/2021-19 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2022.

EXTRATO Nº 2217

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 103/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEAGRI **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VERDE SERINGAL-ASPROVERDE, CNPJ/MF Nº 03.100.436/0001-40 **4-OBJETO:** Serviços de preparação do solo para o cultivo de plantas, com repasse de 01 grade aradora hidráulica. **5-REPASSE:** R\$ 46.500,00 **6-DESPESA:** Programação Orçamentária: 19001 - PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2485 - Fonte: 1005 - Natureza da Despesa: 44.50.42-00 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, inicia-se com a assinatura das partes **9-PROCESSO:** 0025.069175/2022-77 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21.07.2022.

EXTRATO Nº 2218

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 121/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SESAU **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA, CNPJ/MF Nº 63.762.553/0001-00 **4-OBJETO:** Realização de Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional. **5-REPASSE:** R\$ 246.000,00 **5-VIGÊNCIA:** 60 dias, a contar da data de liberação dos recursos **6-PROCESSO:** 0036.615925/2021-85 **7-DATA DA ASSINATURA:** 21.07.2022.

EXTRATO Nº 2219

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 135/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADA:** Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental IRENO ANTÔNIO BERTICELLI, CNPJ/MF Nº 00.672.011/0001-18, **4-OBJETO:** Aquisição de material Permanente. **5-REPASSE:** R\$ 30.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 160001 - Natureza da Despesa: 44.50.42.01 - Auxílios - Fonte de Recursos: 01.00.001012 **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.603702/2021-64 **9-DATA DA ASSINATURA:** 21.07.2022.

EXTRATO Nº 2220

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 136/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SESAU **3-FOMENTADA:** Centro de Recuperação Missão Kadosh, CNPJ/MF Nº 03.036.729/0001-06, **4-OBJETO:** Adquirir equipamentos novos para oferecer um atendimento de qualidade aos internos da CT. **5-REPASSE:** R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Programa de Trabalho: 0253 - Elemento de Despesa: 44.50.42.01 - Fonte de Recursos: 0100 **7-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0036.608066/2021-78 **9-DATA DA ASSINATURA:** 21.07.2022.

EXTRATO Nº 2221

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 141/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEJUCEL **3-FOMENTADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO, CNPJ/MF Nº 13.644.957/0001-12 **4-OBJETO:** Aquisição de material esportivo e serviços de arbitragem, visando a realização do Campeonato Interbairros de Futebol Society, no período de 13.08.2022 a 22.10.2022. **5-REPASSE:** R\$ 304.459,95 **6-DESPESA:** Programa de Trabalho:

27.812.2094.1149.114901 - Elemento de Despesa: 33.50.41.01 - Fonte de Recursos: 0.1.00.001021 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 22.10.2022, podendo ser alterado mediante termo aditivo. **9-PROCESSO:** 0032.067780/2022-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21.07.2022.

EXTRATO Nº 2222

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 142/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SOLIDÁRIA DIVINA PROVIDÊNCIA CENTRO EDUCACIONAL GRILO FALANTE, CNPJ/MF Nº 06.980.865/0001-48 **4-OBJETO:** Adequação do espaço físico das salas de aulas e cozinha da Creche Grilo Falante **5-REPASSE:** R\$ 227.800,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Natureza da Despesa: 33.50.41.01 Contribuições - Fonte de Recursos: 0.1.12.000000 0.112 **7-VIGÊNCIA:** 120 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.594409/2021-07 **9-DATA DA ASSINATURA:** 22.07.2022.

EXTRATO Nº 2223

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 499/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF Nº 84.722.917/0001-90 **4-OBJETO:** Construção de praça pública no núcleo Rural São Marcos em Vale do Anari **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001- Programa de Trabalho: 15.451.2057.2428 242802 - Natureza de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 0.3.00. 100000 0.3000 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 37.521,61 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.488499/2021-13 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19.07.2022.

EXTRATO Nº 2224

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 506/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, CNPJ/MF Nº 84.722.933/0001-82 **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o laboratório de informático das Escolas Municipais: Antônio Francisco Lisboa e Tarsila do Amaral **5-REPASSE:** R\$ 95.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho 12 368 2125 2395 239501 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 0.1.12.000000 0.112 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.919,26 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.602024/2021-12 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19.07.2022.

EXTRATO Nº 2225

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 507/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº 63.762.041/0001-35 **4-OBJETO:** Revitalização da iluminação pública existente nas Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Av. Senador Olavo Pires e Rua Antônio Gomes Santiago, no Distrito de Vitória da União. **5-REPASSE:** R\$ 236.900,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001- Programa de Trabalho: 15 451 2057 2428 242802 - Natureza de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 0.3.00.100000 0.300 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 26.374,39 **8-VIGÊNCIA:** 60 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.019450/2022-03 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25.07.2022.

EXTRATO Nº 2226

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 512/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.183/0001-60 **4-OBJETO:** Construção de 03 salas de aulas, 01 quadra e 01 refeitório na EMEIF Marechal Cândido Rondon. **5-REPASSE:** R\$ 1.790.234,61 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 160001 - Natureza Despesa: 44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênio - Fonte de Recursos: 0.1.12.000000 0.112 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 94.222,88 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.590426/2021-67 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22.07.2022.

EXTRATO Nº 2227

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 514/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SESAU **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** Aquisição de um veículo, Tipo mini Van. **5-REPASSE:** R\$ 130.996,67 **6-DESPESA:** Programa de Trabalho: 10 301 2084 4029 402901 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 0.1.00.001010 DEP. Jose Geraldo Santos Alves Pinheiro **7-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data da aposição da última assinatura neste termo. **8-PROCESSO:** 0036.081017/2022-66 **9-DATA DA ASSINATURA:** 22.07.2022.

EXTRATO Nº 2228

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 304/PGE-2016 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIO CHECK LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 04.917.001/0001-56 **4-OBJETO:** Fica aditivado o acréscimo de 25%, sobre o valor de R\$371.960,91 referente ao Lote II. Total Anual Lote II: R\$ 464.951,15. Fica aditivado acréscimo de 25% sobre R\$ 299.001,14 referente ao Lote III. Total Anual Lote III: R\$ 373.751,43. Fica extinto a

parcela do contrato referente ao lote IV. O valor total anual do contrato (lotes II e III) passa a ser de R\$ 838.702,58. **5-PROCESSO:** 0036.050963/2019-65 **6-DATA DE ASSINATURA:** 21/07/2022.

EXTRATO Nº 2229

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 393/PGE-2017 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DE RONDÔNIA - IEL/RO, CNPJ/MF nº 34.475.988/0001-67 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do quadro da Cláusula Sétima do Contrato nº 393/PGE-2017, no que diz respeito ao valor da bolsa-estágio, passando a ser redigido da seguinte forma, a contar da data de assinatura das partes: NÍVEL: Superior - VALOR BOLSA ESTÁGIO: R\$ 1.212,00 - VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE: Valor atualizado automaticamente conforme Legislação Municipal em vigência - VALOR TOTAL: R\$ 1.212,00 acrescido do auxílio transporte vigente. **5-PROCESSO:** 0033.006530/2017-31 **6-DATA DE ASSINATURA:** 20/07/2022.

EXTRATO Nº 2230

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 556/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** MILAN MOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 00.300.400/0001-12 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de 25% ao CONTRATO Nº 556/PGE-2020 no valor de R\$ 1.859.472,00. **5-PROCESSO:** 0029.088873/2020-70 **6-DATA DE ASSINATURA:** 17/05/2022.

EXTRATO Nº 2231

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 595/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** CGE **3-CONTRATADA:** NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI), CNPJ/MF nº 34.475.988/0001-67 **4-OBJETO:** Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DAS DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS. Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE. Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA- DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS. Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO. **5-PROCESSO:** 0007.197081/2021-24 **6-DATA DE ASSINATURA:** 20/07/2022.

EXTRATO Nº 2232

1-EXTRATO: 1º TAPOSTILAMENTO AO CNT Nº 055/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 00.740.696/0001-92 **4-OBJETO:** REAJUSTE ao Contrato Nº 055/PGE-2020, apurando-se o valor anual reajustado para R\$ 2.045.500,00, na forma preconizada pelo § 8º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93. Valor Inicial do Contrato: R\$ 1.776.800,00 - Índice de Reajuste Aplicado base no índice do IGP-M: 1,15124060% - Valor Contrato Reajustado: R\$ 2.045.500,00. **5-PROCESSO:** 0046.067606/2022-12 **6-DATA DE ASSINATURA:** 26/07/2022.

EXTRATO Nº 2233

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 144/PGE-2020 **2-CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ CNPJ/MF Nº 04.092.672/0001-25 **3-INTERVENIENTE:** PMRO **4-CONVENIENTE:** SESDEC **5-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 14.08.2022 **6-PROCESSO:** 0021.029136/2020-13 **7-DATA DA ASSINATURA:** 22.07.2022.

EXTRATO Nº 2234

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 213/PGE-2020 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 84.723.030/0001-16 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 120 dias, a contar de 25.07.2022 **5-PROCESSO:** 0009.167907/2020-20 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25.07.2022.

EXTRATO Nº 2235

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 291/PGE-2020 **2-CONCEDENTE:** SESAU **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VILHENA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 21.467.008/0001-32 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 360 dias, a contar de 10.08.2022 **6-PROCESSO:** 0036.290708/2020-97 **7-DATA DA ASSINATURA:** 21.07.2022.

EXTRATO Nº 2236

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 018/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MACHADINHO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 240 dias, a contar de 23.08.2022 **5-PROCESSO:** 0029.426921/2020-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19.07.2022.

EXTRATO Nº 2237

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 133/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº 04.632.212/0001-42 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, a contar de 19.07.2022 **5-PROCESSO:** 0069.493778/2020-18 **6-DATA DA ASSINATURA:**

19.07.2022.

EXTRATO N° 2238

1-EXTRATO: 1° TACNV N° 230/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF N° 04.914.925/0001-07 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, a contar de 31.07.2022 **5-PROCESSO:** 0069.483387/2020-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26.07.2022.

EXTRATO N° 2239

1-EXTRATO: 1° TACNV N° 248/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SESAU **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 11.913.577/0001-00 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 210 dias, a contar de 10.08.2022 **5-PROCESSO:** 0036.440844/2021-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25.07.2022.

EXTRATO N° 2240

1-EXTRATO: 2° TACNV N° 272/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF N° 01.254.422/0001-56 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, a contar de 27.07.2022 **5-PROCESSO:** 0069.316940/2021-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26.07.2022.

EXTRATO N° 2241

1-EXTRATO: 1° TACNV N° 284/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SESAU **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 23.109.604/0001-76 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, a contar de 24.07.2022 **5-PROCESSO:** 0036.324087/2021-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15.07.2022.

EXTRATO N° 2242

1-EXTRATO: 1° TACNV N° 293/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF N° 84.722.917/0001-90 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, a contar de 13.08.2022 **5-PROCESSO:** 0069.399458/2021-53 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19.07.2022.

EXTRATO N° 2243

1-EXTRATO: 1° TACNV N° 310/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SESAU **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 07.851.282/0001-80 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, a contar de 24.07.2022 **5-PROCESSO:** 0036.437570/2021-87 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25.07.2022.

EXTRATO N° 2244

1-EXTRATO: 1° TACNV N° 323/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SEAS **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF N° 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 120 dias, a contar de 24.07.2022 **5-PROCESSO:** 0026.428104/2021-20 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15.07.2022.

EXTRATO N° 2245

1-EXTRATO: 1° TACNV N° 348/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ/MF N° 63.761.902/0001-60 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 210 dias, a contar de 26.07.2022 **5-PROCESSO:** 0069.335810/2021-22 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26.07.2022.

EXTRATO N° 2246

1-EXTRATO: 1° TACNV N° 366/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF N° 63.762.025/0001-42 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, a contar de 19.07.2022 **5-PROCESSO:** 0069.381722/2021-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19.07.2022.

EXTRATO N° 2247

1-EXTRATO: 1° TACNV N° 371/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ/MF N° 63.786.990/0001-55 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, a contar de 15.07.2022 **5-PROCESSO:** 0069.342947/2021-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15.07.2022.

EXTRATO N° 2248

1-EXTRATO: 1° TACNV N° 387/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF N° 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, a contar de 01.08.2022 **5-PROCESSO:** 0069.554155/2021-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19.07.2022.

EXTRATO N° 2249

1-EXTRATO: 1° TACNV N° 411/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SESAU **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM

DE MOURA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 07.851.282/0001-80 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, a contar de 24.07.2022 **5-PROCESSO:** 0036.537708/2021-47 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25.07.2022.

EXTRATO Nº 2250

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 447/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SESAU **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VILHENA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 21.467.008/0001-32 **4-OBJETO:** Alteração descritiva da ambulância tipo D. **5-PROCESSO:** 0036.611805/2021-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21.07.2022.

EXTRATO Nº 2251

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 161/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 120 dias, a contar de 26.08.2022 **5-PROCESSO:** 0029.361224/2021-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22.07.2022.

EXTRATO Nº 2252

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 214/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 90 dias, a contar de 02.08.2022 **5-PROCESSO:** 0029.593029/2021-47 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19.07.2022.

EXTRATO Nº 2253

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 423/PGE-2018 **2- CONTRATANTE:** SEDAM **3-CONTRATADA:** RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº 10.886.827/0001-06 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 23.07.2022 **5-PROCESSO:** 0028.117454/2018-48 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20.07.2022.

EXTRATO Nº 2254

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 680/PGE-2018 **2- CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** D. P. BAIA-ME, CNPJ/MF Nº 13.073.823/0001-99 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo contratual de R\$ 630.551,88, o montante mencionado acima é referente aos 243 km diários a mais que serão utilizados nos 210 dias letivos **5-PROCESSO:** 0029.034579/2017-42 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19.07.2022.

EXTRATO Nº 2255

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 343/PGE-2019 **2- CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** FLUIDO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 09.402.310/0001-07 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 08.09.2022 **5-PROCESSO:** 0036.201048/2018-63 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22.07.2022.

EXTRATO Nº 2256

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 246/PGE-2020 **2- CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 18.628.083/0002-04 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 16.06.2021 Ficam alterados os subitens 2.5.1, 2.5.3 e 2.5.4, passando a vigorar a seguinte redação:[...] **5-PROCESSO:** 0053.149364/2020-23 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17.06.2022.

EXTRATO Nº 2257

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 304/PGE-2020 **2- CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF Nº 34.597.955/0001-90 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 20.07.2022 **5-PROCESSO:** 0036.198787/2019-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20.07.2022.

EXTRATO Nº 2258

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 306/PGE-2020 **2- CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** HELISUL TAXI AÉREO LTDA, CNPJ/MF Nº 75.543.611/0001-85 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 31.07.2022 a 31.07.2023 **5-PROCESSO:** 0037.349283/2019-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22.07.2022.

EXTRATO Nº 2259

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 266/PGE-2021 **2- CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** INAO - INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZONIA OCIDENTAL LTDA, CNPJ/MF Nº 09.434.557/0001-05 **4-OBJETO:** Fica aditivado o acréscimo quantitativo de plantões de aproximadamente 22,22% ao contrato, o que representa o

acréscimo de R\$ 1.031.433,46 Com a alteração, o contrato passará a ter o valor de R\$ 5.673.348,23. **5-PROCESSO:** 0036.593668/2021-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15.07.2022.

EXTRATO N° 2260

1-EXTRATO: 5° TACNT N° 303/PGE-2021 **2- CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** LOC-MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF N° 01.905.016/0001-06 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 03 meses, a contar de 31.03.2022. **5-PROCESSO:** 0050.067230/2021-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30.03.2022.

EXTRATO N° 2261

1-EXTRATO: 1° TACNT N° 443/PGE-2021 **2- LOCATÁRIO:** SESDEC **3- LOCADOR:** ADAURY COSTA JUNIOR, CPF/MF N° 588.547.032-49 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 90 dias, a contar de 22.07.2022, passando-se o valor mensal da locação para o montante de R\$ 15.130,53. **5-PROCESSO:** 0037.109445/2021-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25.07.2022.

EXTRATO N° 2262

1-EXTRATO: 1° TACNT N° 472/PGE-2021 **2- CONTRATANTE:** IDEP **3-CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF N° 07.797.967/0001-95 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 23.07.2022. **5-PROCESSO:** 0048.262729/2021-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21.07.2022.

EXTRATO N° 2263

1-EXTRATO: 1° TACNT N° 0146/SEDUC/PGE/2022 **2- CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** TERRA FORTE EIRELI, CNPJ/MF N° 01.999.130/0001-42 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de R\$ 361.593,92, que equivale a 45,79% do valor do contrato. Fica autorizada a supressão de R\$ 31.692,37, equivalente à 4,01% do valor do contrato. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 90 dias, a contar de 15.08.2022. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 60 dias, a contar de 01.08.2022. **5-PROCESSO:** 0029.192470/2021-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19.07.2022.

EXTRATO N° 2264

1-EXTRATO: 3° TAFOM N° 081/PGE-2021 **2- FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO - APPEFA, CNPJ/MF N° 02.800.871/0001-15 **4-OBJETO:** Fica autorizada o acréscimo no valor de R\$ 755.829,18. **5-PROCESSO:** 0029.290937/2021-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19.07.2022.

EXTRATO N° 2265

1-EXTRATO: 1° TAFOM N° 176/PGE-2021 **2- FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO GUAPORÉ - AEFVAG - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, CNPJ/MF N° 07.100.011/0001-92 **4-OBJETO:** Aferir recursos para aquisições de bens permanentes. **5-PROCESSO:** 0029.435296/2021-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21.07.2022.

EXTRATO N° 2266

1-EXTRATO: 4° TACOOP N° 025/PGE-2020 **2- CONCEDENTE:** SEJUS **3- PARTICIPE:** FUPEN **4-CONVENIENTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE ALVORADA DO OESTE/RO, CNPJ/MF N° 63.789.804/0001-31 **5-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 08 meses, a contar de 24.07.2022, ATÉ 24/03/2023. **6-PROCESSO:** 0033.377835/2020-20 **7-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2022.

EXTRATO N° 2267

1-EXTRATO: 4° TACOOP N° 031/PGE-2018 **2- CONCEDENTE:** SEJUS **3- PARTICIPE:** FUPEN **4-CONVENIENTE:** INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, CNPJ/MF N° 31.481.028/0001-00 **5-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 14.08.2022, ATÉ 14/08/2023. **6-PROCESSO:** 0017.264542/2018-67 **7-DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2022.

Protocolo 0030827678

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0457/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA **3-CONTRATADA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP, CNPJ/MF N°: 18.386.337/0001-44 **4-OBJETO:** Fornecimento, pela Contratada, de 100 (cem) colchonetes infantis, medindo aproximadamente 1,30x60x5cm, ideal para creches e escolas; cores variadas. **5-VALOR:** R\$ 7.195,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21011 - Programa de Trabalho: 1442121021143114301 - Fonte de Recurso: 01001000000100 - Natureza da Despesa: 33903020 **7-PROCESSO:**

0033.080708/2022-72 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/596/2021 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2022.

Protocolo 0030824749

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0458/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA **3-CONTRATADA:** ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.348.536/0001-02 **4-OBJETO:** Fornecimento, pela Contratada, de 03 (três) projetores data-show: projetor com lampada de led; painel de lcd de 5,8 polegadas aproximadamente; resolução nativo de 1280 x 720; lumens 3500; lâmpada tipo uhe com potência mínima de 200 w; taxa de contraste 15000:1 (dinâmico); entradas usb, hdmi, vga, áudio (entrada e saída); razão de aspecto:16:9; sistema de projeção dlp; garantia mínima de 24 meses. **5-VALOR:** R\$ 7.614,99 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: Programa de Trabalho:- Fonte de Recurso:- Natureza da Despesa:**7-PROCESSO:** 0033.080708/2022-72 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/596/2021 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2022.

Protocolo 0030826111

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**PORTARIA CONJUNTA Nº 59, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

Altera a composição da Equipe Técnica Multidisciplinar Conjunta CGE/ FAPERO, instituída pela Portaria Conjunta n. 50, de 23 de maio de 2022

O COORDENADOR TÉCNICO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em conjunto com o PRESIDENTE DA **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA**, no uso de suas competências previstas no inciso XV, art. 13, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, bem como no art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012;

Considerando a Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a estrutura e competências da CGE, dentre estas, o art. 9º., inciso I, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Poder Público Estadual;

Considerando o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre as competências e finalidades da CGE-RO, dentre estas, o art. 2º, que trata da função de consultoria da CGE-RO na qualidade de terceira linha de defesa do Sistema Estadual de Controle Interno, com o objetivo de agregar valor e melhorar as operações no Poder Público Estadual;

Considerando o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, quanto à competência da Gerência de Gestão de Risco e Monitoramento insculpida no artigo 22, inciso X, prevê desenvolver, implementar e monitorar atividades que contribuam para atender aos objetivos de controle e assegurar a obtenção de níveis aceitáveis de riscos; e

Considerando a solicitação constante do Ofício nº 488/2022/FAPERO-DPE (ID 0030607946), no âmbito do processo SEI 0012.067640/2022-84.

R E S O L V E M :

Art. 1º O inciso V do art. 2º da Portaria Conjunta n. 50, de 23 de maio de 2022, que "Instituiu Equipe Técnica Multidisciplinar Conjunta CGE/FAPERO com o objetivo de mapear fluxo de processos da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º....."

V - **Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira** - Servidora da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO - Matrícula 300145618 - Membro;" (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

RODRIGO CÉSAR S. MOREIRA

Coordenador Técnico da Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO

Protocolo 0030787721

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 304 de 27 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer Referencial n. 377/2021/PGE-PCDS no tópico 2.10 - da Base de cálculo para pagamento da indenização da Licença Prêmio (**ID.0022153711**), Ofício 510/2022 CASA MILITAR-SAP (27360310), Certidão 4 (27360295), Justificativa (27360300), Despacho SEPOG-ASTEC (0028783532);

Considerando Ofício nº 3096/2022/SEPOG-DIREX (0030613505), que trata do aumento do limite de pagamento de verbas discricionárias da SUGESP;

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no Processo 0006.067789/2022-42;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia da licença especial referente ao 2º (segundo) quinquênio, fundamentado na previsão na Lei n. 972, de 15 de maio de 2001, em favor do servidor **EDUARDO ANDRADE TEIXEIRA**, matrícula nº 300173885, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Lei 0972, e atualmente lotado na **Casa Militar**, órgão vinculado à SUGESP.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente da SUGESP e Órgãos Vinculados

Protocolo 0030785544

Portaria nº 306 de 27 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0028790281), Ofício nº 4947/2022/SUGESP-GGP (0029144776), Justificativa (0028270992);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0005.068288/2022-93;

Considerando Ofício nº 3096/2022/SEPOG-DIREX (0030613505), que trata do aumento do limite de pagamento de verbas discricionárias da SUGESP;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao 2º quinquênio, em favor do servidor **FELIPE BERNARDO VITAL**, Cargo: TEN CEL BM, matrícula nº 200005593, lotado na **Casa Civil**, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Porto Velho-RO, 27 de julho de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente da SUGESP e Órgãos Vinculados.

Protocolo 0030789474

Portaria nº 302 de 27 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer Referencial n. 377/2021/PGE-PCDS no tópico 2.10 - da Base de cálculo para pagamento da indenização da Licença Prêmio (0022153711), Ofício 603 (0027610552), Certidão 58 (0029728276), e

Justificativa CASA MILITAR-GAB (0017348427);

Considerando Ofício nº 3096/2022/SEPOG-DIREX (0030613505), que trata do aumento do limite de pagamento de verbas discricionárias da SUGESP;

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0006.114464/2021-85;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia da licença especial referente ao 2º (segundo) quinquênio, fundamentado na previsão na Lei n. 972, de 15 de maio de 2001, em favor do servidor **LAERCIO SANTOS MENDONCA**, matrícula nº 300155776, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Lei 0972, e atualmente lotado na **Casa Militar**.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente da SUGESP e Órgãos Vinculados.

Protocolo 0030772919

Portaria nº 303 de 27 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer Referencial n. 377/2021/PGE-PCDS no tópico 2.10 - da Base de cálculo para pagamento da indenização da Licença Prêmio (0022153711), Ofício 574/2022 CASA MILITAR-SAP (0027575285), Certidão 57 (0029728161), Justificativa SESDEC-GAB (0021124898), e Despacho SEPOG-ASTEC (0030480332);

Considerando Ofício nº 3096/2022/SEPOG-DIREX (0030613505), que trata do aumento do limite de pagamento de verbas discricionárias da SUGESP;

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no Processo 0006.115323/2021-80;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia da licença especial referente ao 2º (segundo) quinquênio, fundamentado na previsão na Lei n. 972, de 15 de maio de 2001, em favor da servidora **ROSICLEIA LEANDRO DE AZEVEDO**, matrícula nº 300134424, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Lei 0972, e atualmente lotada na **Casa Militar**.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente da SUGESP e Órgãos Vinculados.

Protocolo 0030774278

Portaria nº 305 de 27 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício 2918 (0030719597) e Errata (0030759093), que consta nos autos do Processo SEI nº 0014.068367/2022-95;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **VALDOMIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula **300156860**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/GAB-GOV, referente ao exercício 2022, do período de **03/01/2022 a 01/02/2022**, a qual fica transferida para fruição no **período de 01/07/2022 a 30/07/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 27 de Julho de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0030786202

Portaria nº 307 de 27 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer Referencial n. 377/2021/PGE-PCDS no tópico 2.10 - da Base de cálculo para pagamento da indenização da Licença Prêmio (0022153711), Ofício 519/2021 CASA MILITAR-SAP (0017403190), Certidão 3 (0017347633), Justificativa CASA MILITAR-GAB (0017347843) e Despacho SEPOG-ASTEC (0030395028);

Considerando Ofício nº 3096/2022/SEPOG-DIREX (0030613505), que trata do aumento do limite de pagamento de verbas discricionárias da SUGESP;

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no Processo 0006.116890/2021-53;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia da licença especial referente ao 1º (primeiro) quinquênio, fundamentado na previsão na Lei n. 972, de 15 de maio de 2001, em favor do servidor **GEOVANDRO SOUZA LACERDA**, matrícula nº 300167393, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Lei 0972, e atualmente lotado na **Casa Militar**.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente da SUGESP e Órgãos Vinculados.

Protocolo 0030791440

Portaria nº 308 de 27 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer Referencial n. 377/2021/PGE-PCDS no tópico 2.10 - da Base de cálculo para pagamento da indenização da Licença Prêmio (0022153711), Ofício 538/2022 CASA MILITAR-SAP (0027425034), Certidão 14 (0027425017), e Justificativa CASA MILITAR-GAB (0027425024) e Despacho SEPOG-ASTEC(0028786681);

Considerando Ofício nº 3096/2022/SEPOG-DIREX (0030613505), que trata do aumento do limite de pagamento de verbas discricionárias da SUGESP;

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0006.067808/2022-31;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia da licença especial referente ao 1º (primeiro) quinquênio, fundamentado na previsão na Lei n. 972, de 15 de maio de 2001, em favor do servidor **DAVI GALDINO RAMOS**, matrícula nº 300158932, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Lei 0972, e atualmente lotado na **Casa Militar**.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente da SUGESP e Órgãos Vinculados.

Protocolo 0030792719

Portaria nº 309 de 27 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer Referencial n. 377/2021/PGE-PCDS no tópico 2.10 - da Base de cálculo para pagamento da indenização da Licença Prêmio (0022153711), Ofício 511/2022 CASA MILITAR-SAP (27362340), Certidão 5 (27362204), Justificativa CASA MILITAR-GAB (27362245) e Despacho SEPOG-ASTEC(0029868101);

Considerando Ofício nº 3096/2022/SEPOG-DIREX (0030613505), que trata do aumento do limite de pagamento de verbas discricionárias da SUGESP;

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0006.067790/2022-77;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia da licença especial referente ao 1º (primeiro) quinquênio, fundamentado no § 4º - Art. 123, da Lei Complementar n. 68/92, em favor do servidor **ERVERTON PAIXAO ALVES**, matrícula nº 100092259, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e atualmente lotado na **Casa Militar**.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente da SUGESP e Órgãos Vinculados.

Protocolo 0030793977

Portaria nº 310 de 27 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer Referencial n. 377/2021/PGE-PCDS no tópico 2.10 - da Base de cálculo para pagamento da indenização da Licença Prêmio (0022153711), Ofício 514/2022 Casa Militar-SAP (27366573), Certidão 6 (27366569), Justificativa CASA MILITAR-GAB (27366571) e Despacho SEPOG-ASTEC (0029125504);

Considerando Ofício nº 3096/2022/SEPOG-DIREX (0030613505), que trata do aumento do limite de pagamento de verbas discricionárias da SUGESP;

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0006.067793/2022-19;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia da licença especial referente ao 1º (primeiro) quinquênio, fundamentado no § 4º - Art. 123, da Lei Complementar n. 68/92, em favor do servidor **RODRIGO SILVA NUNES**, matrícula nº 100094678, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e atualmente lotado na **Casa Militar**.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente da SUGESP e Órgãos Vinculados.

Protocolo 0030795721

Portaria nº 311 de 27 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer Referencial n. 377/2021/PGE-PCDS no tópico 2.10 - da Base de cálculo para pagamento da indenização da Licença Prêmio (0022153711), Ofício 539 (0017485644), Certidão 290 (0018786084), Justificativa CASA MILITAR-GAB (0017403558) e Despacho SEPG-ASTEC (0030377691);

Considerando Ofício nº 3096/2022/SEPOG-DIREX (0030613505), que trata do aumento do limite de pagamento de verbas discricionárias da SUGESP;

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0006.123650/2021-13;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia da licença especial referente ao 1º (primeiro) quinquênio, fundamentado no § 4º - Art. 123, da Lei Complementar n. 68/92, e previsão na Lei n. 972, de 15 de maio de 2001, em favor da servidora **SANDRA NETTO BORGES**, matrícula nº 300134429, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Lei 0972, e atualmente lotado na **Casa Militar**.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente da SUGESP e Órgãos Vinculados

Protocolo 0030797730

AVISO**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 940/2021/SUPEL/RO**

Publicado: Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 114

Disponibilização: 20/06/2022

Publicação: 20/06/2022

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao Pregão acima citado, cujo objeto é: Registro de Preços para a eventual e futura contratação/aquisição de material gráfico e afins, sendo (envelope, caneta personalizada, placas de identificação entre outros) para atender as necessidades das Coordenadorias/SUGESP e Órgãos vinculados a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, processo administrativo n. 0042.080204/2021-62, **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 26.182/2021.

Onde se lê:

Em favor da empresa EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 24.525.161/0001-67, **referente aos itens: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28**, no valor de: R\$ 11.442,00, (onze mil quatrocentos e quarenta e dois reais), GRAFICA PORTO LTDA, CNPJ: 15.539.260/0001-07, **referentes aos itens: 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95** no valor de R\$ 787.794,66 (setecentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um valor total de R\$ 799.236,66 (setecentos e noventa e nove mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta seis centavos), de acordo com a informação 12 PGE-SUGESP(0029576931).

Leia-se:

Em favor da empresa: GRAFICA PORTO LTDA, CNPJ: 15.539.260/0001-07, **referentes aos itens: 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95** no valor de R\$ 787.794,66 (setecentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Considerando o retorno de fase neste Pregão, restou FRACASSADO o grupo 1 e 2, em conformidade com Relatório Final 0030700267. Perfazendo o valor total de R\$ R\$ 787.794,66 (setecentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos). Porto Velho-RO, 27 de Julho de 2022. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para ciência dos interessados, junta-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Carlos Lopes Silva

Superintendente - SUGESP

Matricula: 300167104

Protocolo 0030736648

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 358 de 27 de julho de 2022

Porto Velho, 27 de julho de 2022.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP e Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.246, de 10 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei Orçamentária Anual, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			22.080,42
11.025.26.782.2106.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	0100	22.080,42
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			50.000,00
16.020.12.363.2134.2355	PROMOVER OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	339036	0621	50.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			200.000,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339030	0209	200.000,00
TOTAL				R\$ 272.080,42

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			22.080,42
11.025.26.782.2106.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449052	1100	22.080,42
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			R\$ 50.000,00
16.020.12.363.2134.2355	PROMOVER OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	339047	0621	50.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$ 200.000,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339014	0209	200.000,00
TOTAL				R\$ 272.080,42

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0030785720

Portaria nº 6609 de 26 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0029048231) HRSF-NRH, Despacho 0029118538 SESAU-CRH, que consta no Processo n. 0036.041747/2022-24,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade , de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora MARIA TEREZA GOVEIA COUTINHO, Enfermeiro, Matrícula n. 300016568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/São Francisco do Guaporé, no período de 1.8.2022 a 31.10.2022, referente ao 5º quinquênio de 8.6.2010 a 7.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030767036

Portaria nº 6475 de 22 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n. 0015.043413/2018-57,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base na LC n. 959 de 4 de dezembro de 2017, LC n. 769 de 4 de abril de 2014, que assegura o vencimento básico aos Engenheiros, Geólogos e Arquitetos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ao servidor:

NOME: SERGIO LEITE ROCHA
MATRÍCULA: 300028079
CARGO: Engenheiro Agrônomo
LOTAÇÃO: IDARON/PIMENTA BUENO
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 10/11/2019 a 09/11/2021
Referencia/Classe: 3º D
Efeito Financeiro: 10/11/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030675964

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de Gênero Alimentício (Café), para atender as necessidades desta Superintendência.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031.070719/2022-64.

OBJETO:Contratação de Empresa para o fornecimento de Gênero Alimentício (Café), para Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP.

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: Café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR, sabor predominantemente arábico. Embalagem: pacotes de 500g, em pó vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento.	Pacotes	1.200			

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações : 25/07/2022

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 26/07/2022

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br Porto Velho - RO, 20 de julho de 2022.

Porto Velho, 20 de julho de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0030772902

Portaria nº 6607 de 26 de julho de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.085277/2022-19,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, na Lei n. 5.243, de 28 de dezembro de 2021, ao servidor do quadro da Secretaria de Estado da Saúde:

Nome: FERNANDO CROZATTO

Matrícula: 300016886

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

Lotação: SEMSAU/COLORADO D'OESTE

Período de Avaliação: 07/06/2020 a 06/06/2022

Referência: 17

Classe: C

Efeitos Financeiros: 07/06/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0030766373

Portaria nº 6571 de 26 de julho de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando a Informação 191 nº 175/2022/PGE-PCDS (0029635465) e Autorização SEDAM-CGRH (0030407887), constantes nos autos do Processo n. 0015.072824/2022-36,

R E S O L V E:

Promover o enquadramento no Grupo I - Nível Superior - Analista em Desenvolvimento Ambiental - 3º D, Referência "TBENG", da SEDAM, conforme dispositivo da Lei Complementar n. 647 de 20 de Dezembro de 2011,

alterada pela Lei complementar n. 1.120 de 22 de Dezembro de 2022 ao servidor abaixo relacionado:

Nome: LUIZ ORLANDO GREGÓRIO

Matrícula: 300020063

Cargo: Engenheiro Agrônomo

Lotação: IDARON-DIDEP

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a contar de 1º de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0030747800

Portaria nº 6547 de 26 de julho de 2022

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESA-CRH (0030631868), constante nos autos do Processo n. 0050.056248/2021-72,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 6340 de 02 de agosto de 2021 no DOE n. 155 de 3 de agosto de 2021, de progressão funcional da servidora LIARA ADRIANA HOFFMANN:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Ref.Anterior	Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
300044655	LIARA ADRIANA HOFFMANN	312	14/ 12/2017 à 13/12/2019	13	14/ 12/2019

Leia-se:

Matrícula	Nome	Ref.Anterior	Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
300044655	LIARA ADRIANA HOFFMANN	312	14/ 12/2009 a 13/12/2011	C/ 13	14/ 12/2011

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0030741276

Portaria nº 5181 de 08 de junho de 2022

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.067798/2022-86,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: JOSE CARLOS GOIS

Matrícula: 300069347

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA-SESAU

Período de Avaliação: 08/05/2017 a 07/05/2019

Referência: 07

Classe: C

Efeitos Financeiros: 08/05/2019

Período de Avaliação: 08/05/2019 a 07/05/2021

Referência: 08

Classe: C

Efeitos Financeiros: 08/05/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas /SEGEP

Protocolo 0029483466

Portaria nº 6622 de 27 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 514/2022/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.446003/2021-61,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 056/PAD/SESAU/2021,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor TIAGO SANTANA DE ARAÚJO, Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. 300102195, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030797157

Portaria nº 6566 de 26 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.067695/2022-63,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 7.7.2022, no percentual de 6% (seis por cento) sobre o vencimento básico, com basena Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022,ao servidor ALEXANDRE GOMES FELICIO, Assistente de Controle Interno, matrícula n. 300171327, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030745666

Portaria nº 6572 de 26 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 499/2022/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.067624/2022-63,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **PAD Nº 012/PAD/SESAU/2022**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora THAÍS DE CARVALHO CAMPOS VILLELA, médica matrícula n. 300148853, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030748231

Portaria nº 6573 de 26 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.071758/2022-89,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **ADRIANA PEREIRA SANTANA**, Chefe de Núcleo II, matrícula n. 300164375, para responder pelo **Núcleo de Atendimento ao Servidor- SAS**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **22.7.2021 a 31.7.2022**, em virtude das férias da Titular **DOMINGAS PEREIRA BENTO**, matrícula n. 300122503.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030748597

Portaria nº 6570 de 26 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.071692/2022-27,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **JANILENNY CHALENDER FERRERIA BORIN**, matrícula n. 300123842, para responder como Gerente de Supervisão de Pagamento-GSUP, no período de **20.7.2022 a 29.7.2022**, em virtude das férias da Titular **GRAZIELLA VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL**, matrícula n. 100068612, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030747451

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a **Informação n. 1721/2022/SEGEF-ASTEC** (0030400836), constante no **Processo n. 0031.250912/2021-04**,

R E S O L V E:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1º de agosto de 1991, a servidora **MARIA DO CARMO BARBOSA SANTOS**, do cargo de Professora Classe A, Matrícula n. 71.877-7, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado de Educação, lotada à época na SEDUC, em Ji-Paraná/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030667353

Portaria nº 6618 de 27 de julho de 2022

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0030544263) FEASE-UNIFSETORADM, Autorização 0030617587 FEASE-ASGP, que consta no Processo n. 0065.070026/2022-84,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.8.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **FERNANDA DE ARAUJO CHAVES**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300088314, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030785912

Portaria nº 6629 de 27 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo Requerimento (0029096417) HB-GNUD, Despacho 0029453633 SESAUCRHR, que consta no Processo n. 0049.070484/2022-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDINALVA DA SILVA TOMAZ AURELIANO**, Nutricionista, Matrícula n. 300131256, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.8.2022 a 31.8.2022, 1.10.2022 a 31.10.2022, 1.12.2022 a 31.12.2022**, referente ao 1º quinquênio de a 9.4.2015 a 8.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030801332

Portaria nº 6646 de 27 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0028845124 JPII-NFAT, Despacho 0030401839 SESAUCRHR, que consta no Processo n. 0050.070182/2022-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LIARA ADRIANA HOFFMANN**, Auxiliar Ativ. Administrativa, Matrícula n. 300044655, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de **1.8.2022 a 30.9.2022, 1.11.2022 a 30.11.2022**, referente ao 2º quinquênio de 14.12.1992 a 13.12.1997.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030801669

Portaria nº 6456 de 21 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAUCRH (0030553447) constante nos autos do Processo n. 0052.020866/2019-40,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 5298de 14 de junho de 2022, publicada no DOE n. 115 de 21 de junho de 2022, que convalidou a progressão funcional ao servidor, JOEL SILVA DE OLIVEIRA , matricula, 300100657.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030653428

Portaria nº 6411 de 20 de julho de 2022
SEGEPCNCR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCRH (0029951883), constante nos autos do Processo n. 0051.361909/2019-54,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 1048 de 29 de janeiro de 2020, publicada no DOE n. 21 de 31 de janeiro de 2020, de progressão funcional do servidor abaixo discriminados:

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300092968	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	11/ 09/2012 a 10/09/2013	03	C	11/ 09/2013
		11/ 09/2013 a 10/09/2015	04	C	11/ 09/2015
		11/ 09/2015 a 10/09/2017	05	C	11/ 09/2017

Leia-se:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300092968	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	09/ 11/2012 a 08/11/2013	03	A	09/ 11/2013
		09/ 11/2013 a 08/11/2015	04	A	09/ 11/2015
		09/ 11/2015 a 10/09/2017	05	C	09/ 11/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas /SEGEPC

Protocolo 0030609542

Portaria nº 6419 de 20 de julho de 2022
SEGEPCNCR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0051.361909/2019-54,

RESOLVE:

Excluir da Portaria n. 1048 de 29 de janeiro de 2020, publicada no DOE n. 21 de 31 de janeiro de 2020 de progressão funcional das servidoras abaixo discriminados;

MATRICULA	NOME	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300053670	ISABELA CRISTINA GOMES SMANIOTTO	09/ 06/2016 a 08/06/2018	08	B	09/ 06/2018
300016870	JAIRA KUHN HERRERA	05/ 06/2016 a 04/06/2018	15	C	05/ 06/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas /SEGEP

Protocolo 0030614773

Portaria nº 6520 de 25 de julho de 2022
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCRH (0030640767), constante nos autos do Processo n. 0057.476634/2019-01,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 14928 de 18 de novembro de 2019, publicada no DOE n. 216 de 19 de novembro de 2019, de progressão funcional da servidora, PATRICIA LIRA PANTA, matrícula 300053701.

Onde se lê:

Referência Anterior	Período de Avaliação	Referência Classe	Efeito Financeiro
208	05/ 07/2016 a 04/07/2018	09 B	05/ 07/2018

Leia-se:

Referência Anterior	Período de Avaliação	Referência Classe	Efeito Financeiro
207	05/ 07/2016 a 04/07/2018	08 B	05/ 07/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0030723661

Portaria nº 6471 de 22 de julho de 2022
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCRH (0030525958), constante nos autos do Processo n. 0050.360562/2020-76,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 9569 de 29 de outubro de 2020, publicada no DOE n. 214 de 04 de novembro de 2020, de progressão funcional para validar aos servidores.

ONDE SE LÊ:

Matricula	Nome	Período de Avaliação	Referência/ Classe	Efeito Financeiro
300103729	Marcelo Braga dos Santos	29/ 12/2014 a 28/12/2016 29/12/2014 a 28/12/2016	04 C 05 C	29/ 12/2016 29/12/2018
300038899	Maria Olinda de Araujo	04/ 02/2014 a 03/02/2016 04/02/2016 a 03/02/2018	07 C 08 C	04/ 02/2016 04/02/2018

LEIA-SE:

Matricula	Nome	Período de Avaliação	Referência/ Classe	Efeito Financeiro

300103729	Marcelo Braga dos Santos	29/ 12/2014 a 28/12/2016 29/12/2016 a 28/12/2018	04 C 05 C	29/ 12/2016 29/12/2018
300038899	Maria Olinda de Araujo	04/ 02/2014 a 03/02/2016 04/02/2016 a 03/02/2018	08C 09C	04/ 02/2016 04/02/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas /SEGEP

Protocolo 0030670254

Portaria nº 6493 de 25 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESA-CRH (0030629314) constante nos autos do Processo n. 0049.416484/2020-19,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 2159 de 16 de março de 2022, publicada no DOE n. 49 de 17 de março de 2022, que concedeu a progressão funcional dos servidores, do quadro da Secretaria de Estado da Saúde conforme discriminados abaixo.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300142791	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	22/ 08/2017	01	22/ 08/2017 a 21/08/2020	02	A	22/ 08/2020
300141017	EDUARDO JUNIOR DE SOUSA MOURA	04/ 04/2017	01	04/ 04/2017 a 03/04/2020	02	A	04/ 04/2020
300142893	FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO	22/ 08/2017	01	22/ 08/2017 a 21/08/2020	02	A	22/ 08/2020
300141371	LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	19/ 04/2017	01	24/ 04/2017 a 23/04/2020	02	A	19/ 04/2020
300131406	LILIANE MENDES CAMPELO	27/ 03/2015	02	27/ 03/2018 a 26/03/2019	03	B	27/ 03/2019
300143695	NEUZALINA DOS SANTOS EGIDIO	31/ 08/2017	01	31/ 08/2017 a 30/08/2020	02	A	31/ 08/2020
300143121	PAULO DE TARSO NUNES SILVA DA COSTA JUNIOR	15/ 08/2017	01	15/ 08/2017 a 14/08/2020	02	A	15/ 08/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030700585

Portaria nº 6550 de 26 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.084558/2022-46,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, e Lei n. 5.243 de 28 de dezembro de 2021, à servidora:

Nome: MARIA THEREZA TOMAZINI

Matrícula: 300016635

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: SEMSAU/ALTA FLORESTA

Período de Avaliação: 23/05/2018 a 22/05/2020

Referência: 16

Classe: C

Efeitos Financeiros: 23/05/2020

Período de Avaliação: 23/05/2020 a 22/05/2022

Referência: 17

Classe: C

Efeitos Financeiros: 23/05/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0030741737

Portaria nº 6523 de 25 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0060.264895/2021-37,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: CLAUDINEI PEREIRA GOMES

Matrícula: 300131181

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: HRSF/SESAU

Período de Avaliação: 01/04/2019 a 31/03/2021

Referência: 04

Classe: A

Efeitos Financeiros: 01/04/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0030725058

Portaria nº 6426 de 20 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0007.068177/2022-67,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base na Lei Complementar n.1143/2022 de 1 de abril de 2022 ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	para Classe/ Referência	Efeitos Financeiros
300159145	Alan Negri Feitosa	Auditor de Controle Interno	09.07.2019 a 08/ 07/2022	Classe I; Referência B	09/ 07/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0030621742

Portaria nº 6624 de 27 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCRH (0030680563), constante nos autos do Processo n. 0009.003157/2022-21,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 1104 de 10 de fevereiro de 2022, publicada no DOE n. 29 de 14 de fevereiro de 2022, de progressão funcional conceder à servidora, REGINA SANTA FÉ VIEIRA VAVALCANTE matrícula; 300011700.

Onde se lê:

Nome: REGINA SANTA FÉ VIEIRA VAVALCANTE

Matrícula: 300011700

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: **DRE**

Período de Avaliação: **01/10/2018 a 30/09/2020**

Referência: 6

Efeitos Financeiros: **01/10/2020**

Leia-se:

Nome: REGINA SANTA FÉ VIEIRA VAVALCANTE

Matrícula: 300011700

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: **DER**

Período de Avaliação: **01/10/2019 a 30/09/2021**

Referência: 6

Efeitos Financeiros: **01/10/2021**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas /SEGEP

Protocolo 0030799566

Portaria nº 6488 de 25 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCRH (0030639463), constante nos autos do Processo n. 0053.068720/2022-71,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 07726 de 01 de agosto de 2016, publicada no DOE n. 147 de 09 de agosto de 2016, de progressão funcional da servidora,

Onde se lê:

Nome: Maria Helen Pinheiro

Matrícula: 300016678

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: SESAUC

Período de Avaliação: 8/06/2013 a 7/6/2015

Referência: 13

Classe: A

Efeito Financeiro: 8/6/2015

Leia-se:

Nome: Marial Helena Pinheiro

Matrícula: 300016678

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: CEMETRON/SESAUC

Período de Avaliação: 08/06/2012 a 07/06/2014

Referência: 13**Classe: A****Efeito Financeiro: 08/06/2014****SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas /SEGEP

Protocolo 0030697537

Portaria nº 6492 de 25 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAU-CRH (0030639463) constante nos autos do Processo n. 0053.068720/2022-71,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 8909 de 18 de agosto de 2016, publicada no DOE n. 157 de 23 de agosto de 2016, que retificou a progressão funcional da servidora, Maria Helena Pinheiro, matrícula: 300016678.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030699677

Portaria nº 6518 de 25 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0069.069117/2022-37,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: AFONSO MAIA DE CASTRO

Matrícula: 300125856

Cargo: Técnico em Informática

Lotação: LACEN/SESAU

Período de Avaliação: 24/07/2017 a 23/07/2019

Referência: 04

Classe: A

Efeitos Financeiros: 24/07/2019

Período de Avaliação: 24/07/2019 a 23/07/2021

Referência: 05

Classe: A

Efeitos Financeiros: 24/07/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0030722027

Portaria nº 6587 de 26 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.085001/2022-22,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, e Lei n. 5.243 de 28 de dezembro de 2021, ao servidor:

Nome: JOSE IRISMAR RODRIGUES MARQUES
Matrícula: 300097244
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Lotação: SESAU/ROLIM DE MOURA
Período de Avaliação: 13/05/2018 a 12/05/2020
Referência: 06
Classe: A
Efeitos Financeiros: 13/05/2020
Período de Avaliação: 13/05/2020 a 12/05/2022
Referência: 07
Classe: A
Efeitos Financeiros: 13/05/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0030756634

Portaria nº 6555 de 26 de julho de 2022
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.085117/2022-61,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: MARIA FATIMA DE MELO SILVA

Matrícula: 300044632

Cargo: Assistente Social

Lotação: SEMSAU/JARU

Período de Avaliação: 14/12/2017 a 13/12/2019

Referência: 17

Classe: A

Efeitos Financeiros: 14/12/2019

Período de Avaliação: 14/12/2019 a 13/12/2021

Referência: 18

Classe: A

Efeitos Financeiros: 14/12/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0030743137

Portaria nº 6586 de 26 de julho de 2022
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.085258/2022-84,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE OLIVEIRA

Matrícula: 300011582

Cargo: Sanitarista

Lotação: SESAU/CACOAL

Período de Avaliação: 21/09/2019 a 20/09/2021

Referência: 18

Classe: B

Efeitos Financeiros: 21/09/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0030755769

Portaria nº 6584 de 26 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e , considerando. Despacho SESAU-CRH (0030547400) os autos do Processo n. 0036.085266/2022-21,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, conforme discriminado abaixo:

Nome: MARCELO DIAS DA ROZA

Matricula: 300016905

Cargo: AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS

Lotação: SEDAM

Período de Avaliação: **07/06/2012 A 06/06/2014**

Referência: 13

Classe: C

Efeitos Financeiros: 07/06/2014

Período de Avaliação: **07/06/2014 A 06/06/2016**

Referência: 14

Classe: C

Efeitos Financeiros: 07/06/2016

Período de Avaliação: **07/06/2016 A 06/06/2018**

Referência: 15

Classe: C

Efeitos Financeiros: 07/06/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas /SEGEP

Protocolo 0030754405

Portaria nº 6577 de 26 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.085423/2022-06,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, alterada pela Lei n. 5.243, de 28 de dezembro de 2021, ao servidor:

Nome: JAIR SIMAO DE MATOS

Matrícula: 300016890

Cargo: Auxiliar de Servicos de Saude

Lotação: SEMSAU/Colorado do Oeste

Período de Avaliação: 07/06/2020 a 06/06/2022

Referência: 17

Classe: C

Efeitos Financeiros: 07/06/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0030751793

Portaria nº 6568 de 26 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 416/2022/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.067883/2022-94,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 5775, de 30.6.2022, que **ISENTOU DE RESPONSABILIDADE** a servidora BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300100159, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

Onde se lê: **PAD n. 016/PAD/SESAU/2021**,

Leia-se: **PAD Nº 016/PAD/SESAU/2022**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030746679

Portaria nº 6490 de 25 de julho de 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 1ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ª CSPAD/CGA/SEGEP.

Presidente: RAMÓN DE SOUSA ALVES

Membro: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Membro: TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0030699172

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL**AVISO****AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 02**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0032.466936/2019-41

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas para eventos, incluindo som, palco, iluminação, grades de proteção, etc, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para eventos e projetos que ocorrerão no período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2022 e Portaria nº 80 de 15 de Julho de 2022, informa que elaborou adendo modificador 02, em atendimento a solicitação da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no qual solicita a alteração do Anexo I, e II - Termo de

Referência e Quadro Estimativo.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações ocorridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **fica agendada nova data de abertura do certame para o dia 19 de Agosto de 2022, às 09:30h** (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 28 de Julho de 2022. Publique-se.

JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0030717897

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06/07/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 403/2022/SUPEL/RO.** Tipo MENOR PREÇO POR LOTE. **Processo Administrativo:** Nº. 0026.067550/2022-34. **Objeto:** Registro de Preços para a aquisição de Kits de enxoval para recém nascidos, tais como, TRAVESSEIRO, KIT DE FRALDAS, SAPATINHOS, FITA ADESIVA, FRALDA, entre outros para distribuição gratuita, com o objetivo de fortalecimento do vínculo parental entre cuidador e recém nascido, a fim de beneficiar as gestantes ou responsáveis legais pelo recém nascido nos 52 municípios do Estado de Rondônia, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. **Valor Estimado:** R\$ 3.182.713,98. **Data de Abertura: 10 de agosto de 2022, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 27 de julho de 2022.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira Substituta BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0030745825

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 382/2022/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069.364635/2021-81

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de multimídia, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO. **VALOR ESTIMADO: R\$ 308.612,91 (Trezentos e oito mil, seiscentos e doze reais e noventa e um centavos).** **DATA DE ABERTURA: 16 de Agosto de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 21 de Julho de 2022.

JADER BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0030623334

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO**Pregão Eletrônico Nº. 337/2022/ALFA/SUPEL/RO.****Processo Nº:0037.048705/2021-23**

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/EPI (COLETES, ESCUDOS E CAPACETES BALÍSTICOS) E EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE DISTÚRBIOS, a fim de atender as necessidades dos órgãos de SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA- SESDEC.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 30/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 09/03/2022, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **29/07/2022 às 10h00min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> está **SUSPENSA**, tendo em vista, **Pedidos de Impugnações e Esclarecimentos não respondidos em tempo hábil**. Por fim, assim que forem respondidos, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Maiores informações e esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail alfa.supelro@gmail.com. Publique-se. Porto Velho, 27 de julho de 2022.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

Matricula: 300145454

Protocolo 0030776913

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 468/2022/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item. Método de Disputa: ABERTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048.067884/2022-50

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits para os estudantes dos Cursos Técnicos e dos Cursos de Qualificação Profissional, com a finalidade de distribuir aos estudantes cursistas das Escolas Técnicas Estaduais mantidas pelo IDEP/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.095.354,81. DATA DE ABERTURA: **11 de agosto de 2022 às 10h00min (horário de Brasília)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 27 de julho de 2022.

Rogério Pereira Santana

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0030773337

AVISO**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0009.329483/2021-84**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalações de equipamentos eletromecânicos/eletrônicos necessários para o novo terminal de passageiros do Aeroporto de Cacoal/RO (SSKW).

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 11, publicada no DOE do dia 28 de janeiro de 2022 e Portaria nº 80, publicada no DOE do dia 15 de Julho de 2022, informa que elaborou adendo modificador 01, em atendimento a solicitação do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no qual solicita a alteração do Anexo I - Termo de Referência.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo

com as modificações ocorridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **fica agendada nova data de abertura do certame para o dia 12 de Agosto de 2022, às 09:30h** (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2022. Publique-se.

JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0030791553

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2021/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.011576/2021-17- SEI - SEDUC

OBJETO: Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Porto Velho, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro Substituto, designado na Portaria nº 48/GAB/SUPEL, de 14.04.2022, vêm através desta **NOTIFICAR** aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que **retornaremos às negociações e demais fases** para os **itens 03, 35, 136, 103 e 104**, no dia 29 de julho de 2022, às 11h00min (Horário de Brasília), objetivando atender ao Parecer nº 603/2022/PGE-SEDUC (0043.067670/2022-23). Porto Velho, 28 de julho de 2022. **Ronaldo Alves dos Santos** Pregoeiro Substituto - Equipe Ômega Mat: 200006353.

Protocolo 0030807283

AVISO

VOLTA DE FASE

PE 272/2021/SIGMA/SUPEL/RO.

PROCESSO Nº **0036.233466/2020-34**

OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar e material permanente (Poltrona Hospitalar, Cama hospitalar, Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, Aparelho de anestesia e outros), itens fracassados do PE 466/2020, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações através da Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, que será realizado o **retorno de fase para o item 04**, em virtude da análise e decisão dos recursos protocolado ao certame no dia **01/08/2022** as **11h** (horário de Brasília) no sistema de compras - Comprasnet UASG: 925373

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69)3212-9271 ou e-mail: sigma.supel@gmail.com
Porto Velho, data e hora do sistema.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

(assinado eletronicamente)

Protocolo 0030814618

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **330/2022/SUPEL/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069.235129/2021-85.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de mobiliário urbano em madeira sintética ecológica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO. **VALOR ESTIMADO: R\$ 31.916.403,57 (Trinta e um milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e sete centavos).** **DATA DE ABERTURA: 17 de agosto de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 28 de Julho de 2022.

JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0030811453

AVISO

**AVISO DE ADESÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS E
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 480/2021 - SEFIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - SEOSP**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou-se as Adesões as Atas de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº. 480/2021 e 04/2022, do Processo Administrativo, respectivamente, SEI nº. 0030.174432/2021-31 e 0069.433774/2021-61, da Secretaria de Estado de Finanças e Secretaria de Estado de Obras e Serviços, através de processo administrativo desta Superintendência sob o nº. 0043.068391/2022-87, cujo objeto é: "Aquisição de material de consumo para limpeza, higienização e proteção, sendo eles: álcool líquido 70% e máscara cirúrgica descartável, destinados a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL em Rondônia", em favor das empresas:

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 15.749.688/0001-84, vencedora do item: 1, no valor total de R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 39.707.683/0001-57, vencedora do item: 3, no valor total de R\$ 1.769,28 (um mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Perfazendo o valor total de R\$ 2.666,28 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Porto Velho, 28 de julho de 2022.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações em substituição

Portaria nº 24 de 20 de fevereiro de 2022 (0024171815)

Protocolo 0030805271

Portaria nº 85 de 25 de julho de 2022

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2022 da servidora **RAILANA PINTO DE SOUZA**, matrícula nº 300133138, Assessor da Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de **01.11 a 20.11.2022 (20 dias)** e **Abono Pecuniário 21.11.2022 a 30.11.2022 (10 dias)** ao qual fica transferido o usufruto para os períodos de **06.09 a 15.09.2022 (10 dias)**, e para **05.12 a 14.12.2022 (10 dias)** e **Abono Pecuniário 16.09 a 25.09.2022 (10 dias)**.

Porto Velho, 25 de julho de 2022.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva

Protocolo 0030722494

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, torna público aos interessados, a contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de confecção e fornecimento de crachá e cordão, por meio de contratação direta por dispensa de licitação, sob o N.º do processo:0043.067694/2022-82, em consonância com o termo de referência (27301592), tendo assim o objetivo desta contratação é cumprir os procedimentos de segurança de acesso no que tange à identificação, assegurando a tranquilidade no ambiente de trabalho para a realização das atividades essenciais de competência da SUPEL, assim, facilitando na identificação funcional dos servidores e estagiários e atender ao disposto no regimento interno da SUGESP, Art. 11 do Decreto n.º 25.509, de 27 de outubro de 2020, id (0024530984), em favor da empresa:

EMPRESA: RONDORFORMS EDITORA E GRAFICA EIRELI, CNPJ Nº 05.155.992/0001-403, no valor total de **R\$ 1.540,60** (um mil quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos)

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações em substituição

(Portaria nº 41 de 14 de abril de 2021)

Protocolo 0030552333

AVISO**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/2022/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico:0028.022350/2021-51. SEDAM. Objeto: Aquisição de material permanente: Ar - condicionados e cortinas de ar, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado – SEDAM. A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIREL - CNPJ: 11.277.066/0001-40**, para o item 05 e **QUEIROZ & CORTEZ COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 11.277.066/0001-40**, para o item 06, pelo critério de menor preço. Os itens 01, 02, 03 e 04 restauram FRACASSADOS. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho, RO 28 de julho de 2022

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira Substituta Equipe KAPPA/SUPEL

Matricula: 300138122

Protocolo 0030818172

AVISO DE LICITAÇÃO**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06/07/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 438/2022/SUPEL/RO**. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE. **Processo Administrativo: Nº. 0041.611400/2021-00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CAMISETAS**, para atender a Unidade CODMPE da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC. **Valor Estimado: R\$ 19.483,61. Data de Abertura: 12 de agosto de 2022, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 28 de julho de 2022.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA
Pregoeira Substituta BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0030819276

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 96 de 20 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 60 SEPAT-COOAF 0030428744 datado em 13 de julho de 2022, que consta nos autos do processo 0064.068311/2022-45.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

MIDIÃ DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 300158706, cargo de Coordenadora Administrativa Financeira, que estava programado 30 dias para 07.07.2022 a 21.07.2022 e 06/08/2022 a 22/08/2022, ficando o gozado 1º período para ser usufruído 10 dias 05/08/2022 a 14/08/2022, ficando o gozo do 2º período para ser usufruído 10 dias 23.09.2022 a 02.10.2022 e ficando o gozo do 3º período para ser usufruído 10 dias **04/11/2022 a 13/11/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta datam revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Matr. 100094656

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022

Protocolo 0030609029

Portaria nº 100 de 27 de julho de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.153, de 01º de abril de 2022 e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem os atos de **INCORPORAÇÃO DE VEÍCULOS DOADOS PELO DEPEN** no âmbito desta Superintendência.

NOME	CPF	MATRÍCULA
SAULO DA CRUZ	644.68.872-49	300113841
LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA	286.736.382-91	300158397
JOÃO GONÇALVES ZINGRA	048.999.028-24	300176582

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de julho de 2022.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0030772814

Portaria nº 101 de 27 de julho de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.153, de 01º de abril de 2022 e e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da

Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **Gleiceane Cunha Albuquerque Sousa**, cargo Assessor Especial III, matrícula 300180752, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, ficando constituída como Ouvidor/Interlocutor junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º - O Interlocutor da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;

receber, analisar e encaminhar aos setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 3º - Com vistas à realização de seus objetivos, o Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 4º - O Interlocutor encaminhará a decisão administrava final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas.

Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no caput, o Interlocutor da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º - O Interlocutor da Ouvidoria responderá à frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente ao Superintendente desta pasta.

Art. 6º. **REVOGAR** a Portaria nº 18 de 03 de março de 2022 (id. 0024370066).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de julho de 2022.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0030778825

Portaria nº 102 de 28 de julho de 2022

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras **Gabriela Oliveira Nascimento**, AssessoraXI, matrícula 300180764 e **Isabelle Galvão Maia**, Assessora, matrícula 300173936, para exercerem suas atividades no Setor **Núcleo de Compras - NUCOM** no âmbito desta Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Matr. 100094656
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022

Protocolo 0030820126

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 184 de 22 de julho de 2022

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 Novembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico www.transparência.ro.gov.br a publicação do 3º bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao exercício de 2022, conforme Portaria nº 924, de 08 de Julho de 2021, alterada pela Portaria nº 1.130, de 04 de novembro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º).

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	9.643.013.499,00	10.383.111.528,93	2.308.226.411,82	22,23	6.289.208.146,36	60,57	4.093.963.382,57
RECEITAS CORRENTES	9.544.429.871,00	10.248.084.101,93	2.231.603.502,63	21,78	6.209.614.388,84	60,59	4.038.479.713,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.135.944.074,00	4.379.808.198,60	864.367.475,20	19,74	2.342.815.568,07	53,49	2.036.992.630,53
Impostos	3.982.537.213,00	4.228.116.015,32	828.148.185,02	19,60	2.243.995.823,24	53,10	1.982.120.792,08
Taxas	153.406.861,00	153.691.563,28	36.219.290,18	23,57	98.819.744,83	64,30	54.871.838,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	387.038.978,00	387.038.978,00	67.091.399,11	17,33	171.021.625,72	44,19	216.017.352,28
Contribuições Sociais	387.038.978,00	387.038.978,00	67.091.399,11	17,33	171.021.625,72	44,19	216.017.352,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	211.822.615,00	230.235.061,97	144.578.730,03	62,80	405.189.724,46	175,99	-174.954.662,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	318.176,00	318.176,00	87.461,63	27,49	243.130,53	76,41	75.045,47
Valores Mobiliários	178.196.477,00	196.622.045,96	119.286.872,57	60,67	372.467.888,43	189,43	-175.845.642,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	33.301.330,00	33.288.208,01	25.181.832,73	75,65	32.405.359,17	97,35	882.846,84
Demais Receitas Patrimoniais	6.632,00	6.632,00	22.563,10	340,22	73.546,33	1.108,96	-66.914,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	293.685.273,00	293.685.273,00	82.185.336,99	27,98	213.802.461,51	72,80	79.882.811,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	289.143.911,00	289.143.911,00	81.918.687,52	28,33	213.128.525,77	73,71	76.015.385,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	100.448,71		200.749,99		-200.749,99
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	7.459,00	7.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.459,00
Outros Serviços	4.533.903,00	4.533.903,00	166.200,76	3,67	473.185,75	10,44	4.060.717,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.199.003.136,00	4.638.068.070,23	992.843.663,29	21,41	2.877.555.488,07	62,04	1.760.512.582,16
Transferências da União e de suas Entidades	3.139.557.979,00	3.378.143.260,05	746.391.775,79	22,09	2.170.687.814,25	64,26	1.207.455.445,80
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	858.539,00	800.079,53	0,00	0,00	243.750,54	30,47	566.328,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	469.783,00	469.783,00	558.626,67	118,91	1.639.022,21	348,89	-1.169.239,21
Transferências de Instituições Privadas	3.029.638,00	3.029.638,00	0,00	0,00	199.563,34	6,59	2.830.074,66
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.055.087.197,00	1.255.625.309,65	245.886.747,37	19,58	704.778.524,27	56,13	550.846.485,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	6.513,46	0	6.513,46	0	-6.513,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	316.935.795,00	319.258.520,13	80.536.898,01	25,23	199.229.521,01	62,40	120.028.999,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	45.515.637,00	44.950.975,22	17.242.012,11	38,36	37.551.192,97	83,54	7.399.782,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.593.783,00	37.008.301,49	10.509.425,10	28,40	27.211.150,37	73,53	9.797.151,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	234.826.375,00	237.299.243,42	52.785.460,80	22,24	134.467.177,67	56,67	102.832.065,75
RECEITAS DE CAPITAL	98.583.628,00	135.017.427,00	76.622.909,19	56,75	79.593.757,52	58,95	55.423.669,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		2.391.690,98		-2.391.690,98
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		2.391.690,98		-2.391.690,98
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	248.232,00	248.232,00	850.800,00	342,74	970.800,00	391,09	-722.568,00
Alienação de Bens Móveis	248.232,00	248.232,00	850.800,00	342,74	970.800,00	391,09	-722.568,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	98.335.396,00	134.769.195,00	75.772.109,19	56,22	78.231.266,54	56,56	58.537.928,46

RREO – ANEXO 1 (L. RE. Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “h” do inciso II e § 1º)							
Transferências da União e de suas Entidades	98.335.396,00	134.769.195,00	75.706.082,10	56,17	78.006.082,10	56,40	58.763.112,90
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		275,00		-275,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	50.000,00		50.000,00		-50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	16.027,09		174.909,44		-174.909,44
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	365.840.875,00	365.837.194,46	75.369.919,02	20,60	176.817.652,60	48,33	189.019.541,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.008.854.374,00	10.748.948.723,39	2.383.596.330,84	22,18	6.466.025.798,96	60,16	4.282.922.924,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10.008.854.374,00	10.748.948.723,39	2.383.596.330,84	22,18	6.466.025.798,96	60,16	4.282.922.924,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	10.008.854.374,00	10.748.948.723,39	2.383.596.330,84	22,18	6.466.025.798,96	60,16	4.282.922.924,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	267.482.350,00	2.002.421.892,55	-	-	1.734.939.542,55	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	267.482.350,00	267.482.350,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.734.939.542,55	-	-	1.734.939.542,55	-	-

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
										(d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.488.534.138,00	11.921.214.443,81	1.980.194.476,62	5.763.197.301,53	6.158.017.142,28	1.829.095.700,94	4.257.788.249,91	7.663.426.193,90	4.112.381.498,07	
DESPESAS CORRENTES	8.709.185.285,00	10.081.140.354,89	1.588.794.568,41	5.008.093.792,38	5.073.046.562,51	1.502.624.891,54	3.897.256.933,20	6.183.883.421,69	3.814.503.946,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.827.965.504,00	6.266.787.214,92	923.727.752,33	2.843.303.794,94	3.423.483.419,98	944.295.144,59	2.686.335.124,66	3.580.452.090,26	2.684.653.524,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.302.174,00	130.299.174,00	20.174.685,39	59.962.810,87	70.336.363,13	20.170.662,76	59.934.902,05	70.364.271,95	59.934.902,05	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.750.917.607,00	3.684.053.965,97	644.892.130,89	2.104.827.186,57	1.579.226.779,40	538.159.084,19	1.150.986.906,49	2.533.067.059,49	1.089.915.520,40	
Transferências aos Municípios*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	2.750.917.607,00	3.684.053.965,97	644.892.130,89	2.104.827.186,57	1.579.226.779,40	538.159.084,19	1.150.986.906,49	2.533.067.059,49	1.089.915.520,40	
DESPESAS DE CAPITAL	733.687.522,00	1.794.412.757,92	391.399.908,21	755.103.509,15	1.039.309.248,77	326.470.809,40	360.531.316,71	1.433.881.441,21	297.877.551,49	
INVESTIMENTOS	685.732.011,00	1.714.121.333,59	383.164.279,31	732.659.467,71	981.461.865,88	318.239.975,77	338.119.888,75	1.376.001.444,84	275.466.123,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS	303.002,00	32.638.915,33	0,00	0,00	32.638.915,33	0,00	0,00	32.638.915,33	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	47.652.509,00	47.652.509,00	8.235.628,90	22.444.041,44	25.208.467,56	8.230.833,63	22.411.427,96	25.241.081,04	22.411.427,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.661.331,00	45.661.331,00	0,00	0,00	45.661.331,00	0,00	0,00	45.661.331,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	728.446.187,00	770.799.773,13	152.811.050,82	477.628.417,14	293.171.355,99	170.234.210,28	465.427.030,87	305.372.742,26	438.370.763,04	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.216.980.325,00	12.692.014.216,94	2.133.005.527,44	6.240.825.718,67	6.451.188.498,27	1.999.329.911,22	4.723.215.280,78	7.968.798.936,16	4.550.752.261,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	59.356.399,00	59.356.399,00	9.340.788,57	27.963.458,31	31.392.940,69	9.340.788,57	27.963.458,31	31.392.940,69	27.963.458,31	
Amortização da Dívida Interna	59.356.399,00	59.356.399,00	9.340.788,57	27.963.458,31	31.392.940,69	9.340.788,57	27.963.458,31	31.392.940,69	27.963.458,31	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	59.356.399,00	59.356.399,00	9.340.788,57	27.963.458,31	31.392.940,69	9.340.788,57	27.963.458,31	31.392.940,69	27.963.458,31	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	10.276.336.724,00	12.751.370.615,94	2.142.346.316,01	6.268.789.176,98	6.482.581.438,96	2.008.670.699,79	4.751.178.739,09	8.000.191.876,85	4.578.715.719,42	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	197.236.621,98	-	-	1.714.847.059,87	-	1.887.310.079,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.276.336.724,00	12.751.370.615,94	2.142.346.316,01	6.268.789.176,98	-	2.008.670.699,79	6.466.025.798,96	-	6.466.025.798,96	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	365.840.875,00	365.837.194,46	75.369.919,02	20,60	176.817.652,60	48,33	189.019.541,86
RECEITAS CORRENTES	365.254.824,00	365.254.824,00	74.866.203,35	20,50	176.313.936,93	48,27	188.940.887,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	365.254.824,00	365.254.824,00	74.053.834,28	20,27	174.445.169,81	47,76	190.809.654,19
Contribuições Sociais	365.254.824,00	365.254.824,00	74.053.834,28	20,27	174.445.169,81	47,76	190.809.654,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "h" do inciso II e § 1º)							
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	812.369,09	0,00	1.868.767,12	0,00	-1.868.767,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	812.369,09	0,00	1.868.767,12	0,00	-1.868.767,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	586.051,00	582.370,46	0,00	0,00	0,00	0,00	78.654,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	586.051,00	582.370,46	0,00	0,00	0,00	0,00	78.654,79
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	586.051,00	582.370,46	0,00	0,00	0,00	0,00	78.654,79

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "h" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ o Bimestre
	INICAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	728.446.187,00	770.799.773,13	152.811.050,82	477.628.417,14	293.171.355,99	170.234.210,28	465.427.030,87	305.372.742,26	438.370.763,04
DESPESAS CORRENTES	726.818.927,00	769.237.174,46	152.811.050,82	477.124.701,47	292.112.472,99	170.234.210,28	464.923.315,20	304.313.859,26	437.867.047,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	348.563.576,00	391.574.746,55	64.094.605,31	207.147.198,48	184.427.548,07	81.866.579,45	199.627.604,57	191.947.141,98	172.612.199,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	378.255.351,00	377.662.427,91	88.716.445,51	269.977.502,99	107.884.924,92	88.367.630,83	265.295.710,63	112.366.717,28	265.254.847,54
DESPESAS DE CAPITAL	1.627.260,00	1.562.598,67	0,00	503.715,67	1.058.883,00	0,00	503.715,67	1.058.883,00	503.715,67
INVESTIMENTOS	127.260,00	62.598,67	0,00	0,00	62.598,67	0,00	0,00	62.598,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	503.715,67	996.284,33	0,00	503.715,67	996.284,33	503.715,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:
1 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO										
Em Reais										
RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
DESPESA - (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	9.547.890.537,00	11.980.570.842,81	1.989.535.265,19	5.791.160.759,84	92,38%	6.189.410.082,97	1.838.436.489,51	4.285.751.708,22	90,20%	7.694.819.134,59
01 - Legislativa	468.159.703,00	467.416.703,00	63.514.937,04	248.002.769,17	3,96%	219.413.933,83	68.066.245,06	179.934.213,93	3,79%	287.482.489,07
031 - Ação Legislativa	118.091.000,00	143.300.047,64	19.803.481,45	77.073.792,19	1,23%	66.286.255,45	22.620.190,87	63.711.094,87	1,34%	79.640.352,07
032 - Controle Externo	4.680.000,00	4.680.000,00	13.847,92	524.469,21	0,01%	4.155.530,79	97.997,92	128.894,13	0,00%	4.551.335,87
122 - Administração Geral	273.179.195,00	273.189.647,65	42.519.947,10	143.569.100,39	2,29%	129.639.547,26	40.615.584,15	108.100.714,70	2,28%	165.097.932,95
128 - Tecnologia da Informação	30.008.508,00	20.888.547,31	603.916,07	8.221.808,34	0,13%	12.646.738,97	1.270.757,51	3.171.716,22	0,07%	17.696.831,09
128 - Formação de Recursos Humanos	12.796.000,00	11.952.416,93	320.506,00	6.210.790,77	0,10%	5.741.855,86	722.880,83	1.584.815,43	0,03%	10.367.601,20
131 - Comunicação Social	27.556.000,00	11.709.043,77	0,00	11.653.156,77	0,19%	55.887,00	2.476.927,28	2.476.927,28	0,05%	9.232.116,49
244 - Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
840 - Outros Encargos Especiais	1.847.000,00	1.847.000,00	253.236,50	750.681,50	0,01%	887.318,50	253.236,50	750.681,50	0,02%	887.318,50
02 - Judiciária	799.309.897,00	799.134.805,37	26.856.845,37	388.453.740,87	6,20%	410.681.064,50	107.140.031,15	303.678.927,00	6,39%	495.455.878,37
061 - Ação Judiciária	69.294.320,00	72.612.936,67	6.822.534,68	50.021.844,13	0,94%	13.591.092,54	10.062.513,02	23.137.732,26	0,49%	49.475.163,41
122 - Administração Geral	690.742.841,00	688.268.716,70	18.512.970,28	308.968.614,81	4,90%	381.300.101,89	93.579.764,89	272.524.414,81	5,74%	415.774.301,89
128 - Tecnologia da Informação	32.925.900,00	31.622.730,00	901.128,00	17.165.369,39	0,27%	14.457.330,61	2.665.169,08	6.033.066,15	0,13%	25.580.663,85
128 - Formação de Recursos Humanos	6.111.830,00	6.065.422,00	692.272,64	5.172.364,91	0,08%	1.193.057,00	764.614,37	1.888.155,15	0,04%	4.477.266,85
840 - Outros Encargos Especiais	235.000,00	235.000,00	37.939,79	95.517,83	0,00%	139.482,37	37.939,79	95.517,83	0,00%	139.482,37
03 - Essencial à Justiça	473.633.984,00	542.454.635,74	97.240.826,79	241.534.762,21	3,85%	306.919.873,53	69.171.288,32	184.258.724,59	3,88%	358.195.911,15
061 - Defesa da Ordem Jurídica	539.022,00	5.609.120,33	105.276,44	105.276,44	0,00%	5.503.845,99	105.276,44	105.276,44	0,00%	5.503.845,99
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	17.058.623,00	17.681.738,33	63.606,13	456.258,63	0,01%	17.435.477,70	30.171,84	70.606,78	0,00%	17.821.139,65
122 - Administração Geral	444.763.266,00	482.881.683,89	94.267.300,54	229.041.753,27	3,01%	253.239.930,62	66.842.113,71	179.526.215,97	3,78%	303.356.467,92
128 - Tecnologia da Informação	18.090.338,00	27.008.005,19	1.157.939,72	7.665.432,37	0,12%	19.942.572,82	1.010.582,76	2.166.872,04	0,05%	25.441.133,15
128 - Formação de Recursos Humanos	8.518.544,00	8.447.090,00	1.641.688,96	3.651.718,50	0,09%	4.765.371,50	1.178.218,57	2.375.430,38	0,05%	6.071.659,64
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	17.000,00	17.000,00	4.925,00	14.323,00	0,00%	2.677,00	4.925,00	14.323,00	0,00%	2.677,00
04 - Administração	450.844.724,00	533.123.654,45	123.234.441,19	270.985.936,80	4,32%	262.137.717,65	81.611.118,61	204.192.502,12	4,30%	328.931.404,33
121 - Planejamento e Orçamento	302.069,00	302.069,00	8.500,00	8.500,00	0,00%	293.569,00	8.500,00	8.500,00	0,00%	293.569,00
122 - Administração Geral	395.192.541,00	475.081.407,78	116.383.832,62	245.326.851,23	3,91%	229.734.556,55	78.156.456,15	198.070.554,29	4,17%	276.990.753,49
123 - Administração Financeira	965.000,00	965.000,00	0,00	475.000,00	0,01%	490.000,00	0,00	475.000,00	0,01%	490.000,00
124 - Controle Interno	86.000,00	86.000,00	0,00	26.235,00	0,00%	56.765,00	0,00	26.235,00	0,00%	56.765,00
128 - Normalização e Fiscalização	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00%	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00%	22.000,00
128 - Tecnologia da Informação	4.568.649,00	7.604.329,35	3.150.014,45	5.174.025,46	0,08%	2.439.303,99	406.317,29	1.184.982,90	0,02%	4.429.346,45
128 - Formação de Recursos Humanos	3.311.332,00	1.590.703,21	268.315,00	273.065,00	0,00%	1.238.638,21	74.715,00	81.465,00	0,00%	1.428.238,21
129 - Administração de Receitas	23.490.699,00	23.490.699,00	1.014.739,12	5.932.078,18	0,09%	17.558.620,82	585.386,19	1.459.773,78	0,03%	22.030.925,24
130 - Administração de Concessões	4.107.990,00	4.107.990,00	0,00	0,00	0,00%	4.107.990,00	0,00	0,00	0,00%	4.107.990,00
131 - Comunicação Social	18.000.000,00	19.176.011,11	2.307.000,00	13.508.004,24	0,22%	5.668.006,87	2.272.065,88	2.663.326,01	0,06%	16.482.685,10
605 - Normalização e Qualidade	798.445,00	798.445,00	104.040,00	262.177,69	0,00%	536.267,31	107.675,10	213.316,00	0,00%	586.131,84
06 - Segurança Pública	1.474.817.856,00	1.717.751.815,02	210.852.936,87	810.328.280,58	12,93%	907.423.534,44	175.602.336,27	636.852.316,68	13,40%	1.080.886.502,34
122 - Administração Geral	238.926.943,00	246.227.420,65	40.958.835,28	185.337.040,07	2,96%	62.890.380,58	33.965.210,50	192.128.124,55	0,01%	155.300.296,10
128 - Formação de Recursos Humanos	6.592.638,00	8.148.214,00	160.773,34	603.058,25	0,01%	7.545.155,82	154.697,22	401.403,90	0,00%	7.748.810,17
181 - Policiamento	618.008.317,00	636.897.256,80	126.245.557,73	345.544.445,35	5,51%	461.352.811,45	99.581.775,92	268.807.425,97	0,01%	508.089.830,83
182 - Defesa Civil	97.378.965,00	97.717.878,96	15.117.406,10	42.331.140,31	0,08%	54.794.837,75	14.285.941,92	39.234.337,33	0,03%	57.862.440,73
183 - Informação e Inteligência	303.789.993,00	310.239.645,44	-8.590.826,39	130.284.231,94	0,00%	179.955.713,50	-8.905.092,93	128.267.656,27	2,72%	180.952.289,17
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	217.120.000,00	217.120.000,00	36.940.100,81	108.228.364,69	1,69%	110.893.635,34	36.940.100,81	32.246.364,26	2,24%	110.893.635,34
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
08 - Assistência Social	78.837.931,00	109.950.839,14	15.748.072,00	41.612.915,36	0,66%	68.337.923,78	15.005.281,51	104.338.699,01	0,72%	75.512.140,13
122 - Administração Geral	35.205.288,00	51.190.295,97	8.527.696,07	21.303.775,58	0,34%	29.886.490,39	8.164.617,81	20.300.807,08	0,43%	30.889.458,89
241 - Assistência ao Idoso	119.098,00	119.098,00	96.088,50	96.088,50	0,00%	23.009,50	5.625,00	5.625,00	0,00%	113.473,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	4.095.208,00	7.551.007,14	806.565,27	2.215.588,46	0,04%	5.335.478,68	738.770,35	1.701.558,65	0,04%	5.846.508,49
244 - Assistência Comunitária	39.290.333,00	50.325.615,02	5.672.507,91	17.334.508,84	0,28%	32.991.106,18	6.087.113,82	12.412.178,55	0,26%	37.913.436,47
482 - Habitação Urbana	128.004,00	764.793,01	545.214,25	662.953,98	0,01%	101.839,03	6.154,73	18.529,73	0,00%	746.263,28
09 - Previdência Social	1.123.092.739,00	1.123.092.739,00	189.622.586,62	503.984.656,80	8,04%	619.015.144,99	153.062.711,89	442.169.662,29	9,31%	680.930.076,71
122 - Administração Geral	37.402.849,00	37.402.849,00	4.169.265,63	12.273.369,36	0,20%	25.129.259,84	3.772.250,87	10.636.556,65	0,22%	26.468.051,35
128 - Tecnologia da Informação	31.421.628,00	1.421.628,00	3.575,00	304.572,39	0,01%	1.081.053,61	1.185.652,00	225.755,43	0,01%	1.065.270,57
128 - Formação de Recursos Humanos	220.000,00	220.000,00	41.094,00	80.723,50	0,00%	139.276,50	22.555,50	42.555,50	0,00%	177.444,25
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.083.958.465,00	1.083.958.465,00	185.378.755,96	491.289.909,75	7,84%	592.668.555,25	149.155.028,11	430.767.800,39	9,07%	653.160.664,81

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
10 - Saúde		1.351.855.965,00	1.916.215.254,38	306.702.253,32	887.454.277,09	14,16%	1.028.760.977,29	312.058.909,03	612.322.966,46	12,89%	1.303.892.287,92
122	- Administração Geral	785.294.052,00	917.401.263,92	108.583.922,69	357.833.365,61	5,71%	559.565.898,31	124.163.334,28	329.070.827,46	6,93%	588.330.436,46
126	- Tecnologia da Informação	2.689.523,00	3.679.523,00	503.280,65	2.148.485,22	0,03%	1.531.037,78	298.229,41	911.474,34	0,02%	2.768.048,66
128	- Formação de Recursos Humanos	2.098.500,00	3.395.538,26	94.763,36	310.440,34	0,00%	3.085.097,92	102.476,58	885.933,20	0,00%	3.209.605,06
301	- Atenção Básica	16.305.738,00	49.529.741,01	21.551.002,87	27.979.056,66	0,45%	21.550.684,35	19.038.833,87	23.132.915,26	0,49%	26.396.825,75
302	- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	522.248.186,00	901.625.051,65	174.255.093,07	491.634.359,75	7,84%	409.990.691,90	166.198.530,45	254.613.843,60	5,36%	647.011.208,05
303	- Suporte Profilático e Terapêutico	19.301.235,00	27.301.235,00	1.139.228,60	5.736.859,44	0,09%	21.564.375,56	1.626.570,40	2.939.377,01	0,06%	24.361.857,99
304	- Vigilância Sanitária	118.680,00	1.688.312,00	201.125,00	216.275,00	0,00%	1.472.037,00	148.775,00	148.775,00	0,00%	1.539.537,00
305	- Vigilância Epidemiológica	3.100.051,00	11.594.589,54	373.837,08	1.593.439,07	0,03%	10.001.154,47	492.159,00	1.319.820,59	0,03%	10.274.768,95
11 - Trabalho		33.025,00	33.025,00	0,00	0,00	0,00%	33.025,00	0,00	0,00	0,00%	33.025,00
334	- Fomento ao Trabalho	33.025,00	33.025,00	0,00	0,00	0,00%	33.025,00	0,00	0,00	0,00%	33.025,00
12 - Educação		1.543.763.225,00	1.937.603.486,64	336.049.688,17	1.031.354.740,51	16,45%	906.248.746,13	327.341.269,81	746.798.317,69	15,70%	1.191.805.168,95
122	- Administração Geral	306.862.991,00	367.547.219,20	77.768.825,26	235.096.622,21	3,75%	1.140.554.996,93	65.279.464,64	167.856.888,14	3,53%	198.688.331,06
126	- Tecnologia da Informação	4.419.884,00	7.459.519,64	1.356.797,00	34.578.007,80	0,55%	43.881.511,84	184.403,64	296.980,40	0,01%	78.162.539,24
128	- Formação de Recursos Humanos	4.982.358,00	9.324.642,00	909.787,01	3.403.952,69	0,09%	3.403.952,69	602.360,00	1.309.510,30	0,03%	8.015.131,70
361	- Ensino Fundamental	627.900.807,00	620.812.873,43	115.255.135,12	284.254.838,98	4,53%	336.558.034,45	113.211.415,91	277.617.408,51	5,84%	343.195.464,92
362	- Ensino Médio	378.186.460,00	469.829.398,51	71.898.831,96	186.885.475,63	2,98%	282.943.922,88	70.880.794,19	181.989.939,03	3,83%	287.839.459,48
363	- Ensino Profissional	16.907.741,00	18.061.900,00	1.653.670,30	5.818.136,76	0,09%	12.188.763,24	1.738.471,34	2.857.799,13	0,06%	15.149.100,87
366	- Educação de Jovens e Adultos	3.261.153,00	3.261.153,00	0,00	31.575,00	0,00%	3.229.578,00	9.250,00	10.525,00	0,00%	3.250.628,00
367	- Educação Especial	200.000,00	1.205.498,12	352.440,00	653.440,00	0,11%	1.552.058,12	1.205.498,12	1.205.498,12	0,00%	2.556.299.015,56
368	- Educação Básica	201.041.831,00	7.156.282,74	66.854.201,52	278.156.852,42	0,44%	91.733.627,92	75.435.116,91	113.857.267,16	2,40%	256.299.015,56
13 - Cultura		6.305.705,00	15.889.936,86	5.007.806,62	6.618.436,61	0,11%	9.271.505,19	642.407,25	1.475.421,53	0,03%	14.414.515,33
122	- Administração Geral	2.769.018,00	2.769.018,00	141.401,10	1.493.614,36	0,02%	1.275.403,64	448.301,10	1.189.654,95	0,03%	1.579.363,05
392	- Difusão Cultural	3.263.289,00	10.679.065,12	4.844.248,26	5.069.723,99	0,08%	7.604.341,13	181.008,29	254.728,01	0,01%	12.419.336,60
422	- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	213.398,00	386.853,74	22.157,26	55.097,26	0,00%	331.756,48	13.098,06	31.038,06	0,00%	355.815,68
451	- Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00%	60.000,00	0,00	0,00	0,00%	60.000,00
14 - Direitos da Cidadania		267.450.791,00	317.032.589,27	50.078.281,10	148.368.744,62	2,37%	168.663.844,65	51.513.481,67	131.687.456,56	2,77%	185.345.132,71
122	- Administração Geral	173.207.621,00	213.963.484,11	34.381.169,74	94.192.755,68	1,59%	119.770.728,43	34.702.555,94	93.948.466,43	1,96%	120.015.017,68
128	- Formação de Recursos Humanos	200.000,00	339.191,69	139.191,69	314.871,59	0,01%	24.320,10	88.032,70	204.522,70	0,00%	134.668,99
421	- Custódia e Reintegração Social	93.970.330,00	102.657.477,47	15.557.919,67	53.859.117,35	0,86%	48.797.956,12	16.722.893,03	37.532.467,43	0,79%	65.124.606,04
422	- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	72.840,00	72.840,00	0,00	2.000,00	0,00%	70.840,00	0,00	2.000,00	0,00%	70.840,00
15 - Urbanismo		13.963.855,99	64.259.508,09	-22.717.351,37	11.715.037,32	0,19%	52.644.470,77	4.576.741,56	10.658.092,17	0,22%	53.601.415,92
122	- Administração Geral	13.443.853,00	32.463.298,51	5.276.234,51	11.715.037,32	0,19%	20.748.261,39	4.576.741,56	10.658.092,17	0,22%	21.805.206,54
451	- Infra-Estrutura Urbana	530.002,99	31.796.209,58	-27.992.595,88	31.796.209,58	0,00%	31.796.209,58	0,00	0,00	0,00%	31.796.209,58
16 - Habitação		5.439.558,00	25.641.701,94	1.077.299,18	2.753.411,40	0,04%	22.888.290,54	7.745.330,72	2.169.073,17	0,05%	23.460.928,77
121	- Planejamento e Orçamento	446.000,00	600.000,00	216.000,00	296.000,00	0,00%	304.000,00	10.850,00	56.225,00	0,00%	543.775,00
122	- Administração Geral	2.417.351,00	2.838.951,00	427.980,54	1.295.062,39	0,02%	1.543.888,61	445.109,83	1.246.113,44	0,03%	1.592.837,56
481	- Habitação Rural	1.303.510,00	17.508.110,02	356.614,08	662.123,51	0,01%	16.845.986,51	186.240,00	434.939,14	0,01%	17.073.170,88
482	- Habitação Urbana	1.272.497,00	4.694.640,92	66.704,56	500.225,50	0,01%	4.194.415,42	103.530,09	443.495,91	0,01%	4.251.145,33
17 - Saneamento		29.450.333,00	29.450.333,00	4.500.000,00	4.500.000,00	0,07%	24.950.333,00	1.076.655,58	1.076.655,58	0,02%	28.373.677,42
512	- Saneamento Básico Urbano	29.450.333,00	29.450.333,00	4.500.000,00	4.500.000,00	0,07%	24.950.333,00	1.076.655,58	1.076.655,58	0,02%	28.373.677,42
18 - Gestão Ambiental		48.594.708,00	78.821.340,81	2.428.138,05	34.264.409,09	0,55%	44.556.391,72	8.055.790,95	19.999.302,86	0,42%	58.822.037,95
122	- Administração Geral	32.133.972,00	33.082.370,00	5.390.165,57	15.028.916,14	0,24%	18.053.455,86	7.047.041,61	10.964.955,73	0,30%	18.985.416,27
128	- Formação de Recursos Humanos	60.000,00	311.600,00	100.750,00	123.355,00	0,00%	186.225,00	21.120,00	36.375,00	0,00%	275.225,00
541	- Preservação e Conservação Ambiental	461.941,00	1.623.891,00	269.630,00	525.975,00	0,01%	1.099.768,00	264.284,00	337.484,00	0,01%	1.266.207,00
542	- Controle Ambiental	15.939.795,00	43.586.877,81	14.867.592,48	18.586.159,85	0,30%	25.216.344,95	5.226.488,94	5.226.488,94	0,12%	38.275.189,68
19 - Ciência e Tecnologia		4.726.625,99	8.705.845,24	373.713,02	1.781.474,82	0,04%	6.944.370,37	2.969.910,87	1.134.849,89	0,04%	7.677.992,04
122	- Administração Geral	2.272.814,00	2.352.814,00	354.770,02	1.098.531,87	0,02%	1.254.283,13	251.163,30	904.999,61	0,02%	1.447.814,39
571	- Desenvolvimento Científico	2.455.812,00	6.353.031,24	491.943,00	662.943,00	0,01%	5.690.088,24	114.747,68	229.853,59	0,00%	6.123.177,65
20 - Agricultura		284.349.722,00	412.601.878,83	83.922.704,11	165.580.405,91	2,64%	247.021.472,92	52.448.302,42	120.047.472,77	2,53%	292.554.406,08
122	- Administração Geral	141.327.559,00	161.108.340,27	25.361.543,73	78.583.801,30	1,25%	82.524.538,97	27.007.959,81	72.949.541,26	1,54%	88.158.799,01
128	- Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	0,00	3.101,31	0,00%	46.898,69	1.000,00	1.000,00	0,00%	49.000,00
606	- Extensão Rural	65.742.570,00	68.699.090,17	11.820.374,55	32.535.134,61	0,52%	36.163.955,56	10.490.675,65	30.520.974,33	0,64%	38.178.115,84
608	- Promoção da Produção Agropecuária	57.195.243,00	161.809.279,33	43.226.326,95	47.653.065,58	0,76%	114.156.213,75	14.114.084,85	14.114.084,85	0,31%	147.201.587,75

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)	
609 - Defesa Agropecuária		19.566.350,00	19.466.350,00	3.504.458,88	6.769.139,51	0,11%	12.697.210,49	827.109,21	1.937.790,60	0,04%	17.528.559,40	
631 - Reforma Agrária		368.000,00	1.430.382,28	10.000,00	36.163,80	0,00%	1.394.218,68	8.475,00	30.475,00	0,00%	1.399.907,28	
784 - Transporte Hidroviário		100.000,00	38.436,78	0,00	0,00	0,00%	38.436,78	0,00	0,00	0,00%	38.436,78	
22 - Indústria		795.000,00	2.064.000,00	674.165,15	1.540.201,88	0,02%	523.798,12	174.176,04	174.176,04	0,00%	1.889.823,96	
661 - Promoção Industrial		795.000,00	2.064.000,00	674.165,15	1.540.201,88	0,02%	523.798,12	174.176,04	174.176,04	0,00%	1.889.823,96	
23 - Comércio e Serviços		34.393.781,00	78.230.909,69	13.585.777,18	23.458.068,93	0,37%	54.772.840,76	8.478.263,23	15.564.557,03	0,33%	62.666.352,66	
122 - Administração Geral		18.227.790,00	23.180.509,33	3.915.350,71	10.564.263,35	0,17%	12.616.245,98	3.596.284,90	9.251.913,70	0,19%	13.928.595,63	
123 - Administração Financeira		4.408.036,00	25.684.536,00	1.491.240,51	1.980.006,25	0,03%	23.704.529,75	531.249,05	782.179,05	0,02%	24.902.356,95	
125 - Normalização e Fiscalização		52.530,00	152.530,00	9.150,00	9.150,00	0,00%	143.380,00	9.150,00	9.150,00	0,00%	143.380,00	
126 - Tecnologia da Informação		1.017.370,00	1.745.568,00	330.345,00	330.345,00	0,01%	1.415.223,00	10.865,00	10.865,00	0,00%	1.734.703,00	
334 - Fomento ao Trabalho		7.709.436,00	10.220.343,00	2.316.695,96	3.472.902,24	0,06%	6.747.440,76	603.540,42	1.478.690,42	0,03%	8.741.652,58	
661 - Promoção Industrial		25.000,00	13.225.000,00	5.181.000,00	5.181.000,00	0,08%	8.044.000,00	3.248.478,09	3.248.478,09	0,07%	9.976.521,91	
691 - Promoção Comercial		2.661.150,00	3.529.954,36	197.150,00	1.644.628,00	0,03%	1.885.326,36	333.707,80	523.328,41	0,01%	3.006.625,95	
695 - Turismo		292.469,00	492.469,00	144.845,00	275.774,09	0,00%	216.694,91	144.987,97	259.952,36	0,01%	232.516,64	
26 - Transporte		345.342.876,00	960.967.666,90	374.686.449,86	709.987.394,81	11,33%	250.980.272,09	332.143.434,32	409.667.408,40	8,62%	551.300.258,50	
122 - Administração Geral		95.569.605,00	207.091.541,08	64.086.916,23	112.199.448,02	1,79%	94.892.093,06	46.240.986,35	76.585.891,04	1,61%	130.505.650,04	
452 - Serviços Urbanos		300.000,00	389.940.000,00	194.834.245,22	345.844.912,77	5,52%	44.095.087,23	225.476.668,15	234.435.804,47	4,93%	155.504.195,53	
781 - Transporte Aéreo		20.011.984,00	19.511.984,00	463.931,53	7.233.071,64	0,12%	12.278.912,36	2.711.556,09	3.738.069,04	0,08%	15.773.914,96	
782 - Transporte Rodoviário		229.461.287,00	344.424.181,82	115.301.356,88	244.709.962,38	3,90%	99.714.179,44	57.714.223,73	94.907.643,85	2,00%	249.516.497,97	
27 - Desporto e Lazer		7.103.640,00	21.499.700,49	5.365.213,14	10.070.695,49	0,11%	14.429.005,00	1.968.412,04	3.222.999,98	0,07%	18.276.700,51	
122 - Administração Geral		4.064.872,00	5.626.304,13	650.026,22	2.021.548,19	0,03%	3.604.755,94	679.917,72	1.821.596,74	0,04%	3.804.707,39	
811 - Desporto de Rendimento		2.519.768,00	4.260.202,76	225.359,39	437.968,63	0,01%	3.822.234,13	168.428,04	209.985,82	0,00%	4.050.216,94	
812 - Desporto Comunitário		351.000,00	11.108.143,60	4.471.577,53	4.581.878,67	0,07%	6.526.264,93	1.101.816,28	1.162.117,42	0,02%	9.946.026,18	
813 - Lazer		168.000,00	905.050,00	18.250,00	29.300,00	0,00%	475.750,00	18.250,00	29.300,00	0,00%	475.750,00	
28 - Encargos Especiais		690.051.762,00	773.057.142,95	82.266.387,78	249.830.462,32	3,99%	523.226.680,63	67.183.991,99	225.270.459,23	4,74%	547.786.683,72	
843 - Serviço da Dívida Interna		235.142.311,00	235.312.311,00	36.553.976,30	110.497.083,14	1,76%	124.815.227,86	36.545.158,40	110.436.560,84	2,32%	124.875.750,16	
844 - Serviço da Dívida Externa		3.391.998,00	3.391.998,00	1.204.070,96	1.204.070,96	0,02%	2.187.927,04	1.204.070,96	1.204.070,96	0,03%	2.187.927,04	
845 - Transferências		116.605.654,00	53.775.950,79	14.279.688,34	15.594.331,44	0,25%	38.181.619,35	548.500,00	548.500,00	0,01%	53.227.450,79	
846 - Outros Encargos Especiais		334.911.799,00	480.576.883,16	30.228.652,18	122.534.976,78	1,95%	358.041.906,38	28.886.262,63	113.081.327,43	2,38%	367.495.555,73	
99 - Reserva de Contingência		45.661.331,00	45.661.331,00	0,00	0,00	0,00%	45.661.331,00	0,00	0,00	0,00%	45.661.331,00	
999 - Reserva de Contingência		45.661.331,00	45.661.331,00	0,00	0,00	0,00%	45.661.331,00	0,00	0,00	0,00%	45.661.331,00	
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)		728.446.187,00	770.799.773,13	152.811.050,82	477.628.417,14	7,62%	293.171.355,99	170.234.210,28	465.427.030,87	9,80%	305.372.742,26	
01 - Legislativa		17.307.000,00	18.060.000,00	2.404.529,50	7.794.820,16	0,12%	10.265.179,84	2.458.817,43	6.994.216,66	0,15%	11.065.783,34	
031 - Ação Legislativa		5.000,00	5.000,00	772,58	2.317,74	0,00%	2.682,26	772,58	2.317,74	0,00%	2.682,26	
122 - Administração Geral		16.802.000,00	17.545.000,00	2.403.756,92	7.792.502,42	0,12%	9.752.497,58	2.458.044,85	6.991.896,92	0,15%	10.553.103,08	
128 - Formação de Recursos Humanos		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00%	500.000,00	0,00	0,00	0,00%	500.000,00	
02 - Judiciária		57.381.520,00	57.566.611,63	215.829,17	26.635.463,18	0,42%	30.921.148,45	8.042.548,45	24.266.321,14	0,51%	33.299.290,49	
061 - Ação Judiciária		2.620.350,00	2.833.611,63	922,32	2.488.614,22	0,04%	344.997,41	25.063,52	1.180.874,46	0,02%	1.652.737,17	
122 - Administração Geral		54.723.000,00	54.723.000,00	214.906,85	24.146.848,96	0,39%	30.576.151,04	7.792.484,93	23.085.446,68	0,49%	31.637.553,32	
128 - Formação de Recursos Humanos		38.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
03 - Essencial à Justiça		32.711.889,00	36.330.095,08	7.514.360,17	19.084.746,82	0,30%	16.945.348,26	5.049.957,67	14.557.263,61	0,31%	21.472.831,47	
122 - Administração Geral		32.169.838,00	35.418.044,08	7.536.885,14	18.500.772,52	0,30%	16.917.271,56	4.957.389,67	14.464.695,61	0,30%	20.953.348,47	
128 - Formação de Recursos Humanos		542.051,00	612.051,00	-22.524,97	583.974,30	0,01%	28.076,70	92.568,00	92.568,00	0,00%	519.483,00	
04 - Administração		22.648.736,00	24.330.526,56	5.038.754,24	15.128.014,75	0,24%	9.202.511,81	5.041.154,69	15.112.481,72	0,32%	9.218.044,84	
122 - Administração Geral		21.146.736,00	22.828.526,56	5.038.754,24	14.624.299,08	0,23%	8.204.227,48	5.041.154,69	14.608.766,05	0,31%	8.219.760,51	
129 - Administração de Receitas		1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	503.715,67	0,01%	996.284,33	0,00	503.715,67	0,01%	996.284,33	
665 - Normalização e Qualidade		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00	
06 - Segurança Pública		51.591.186,00	48.382.786,00	10.197.779,13	30.066.983,10	0,48%	18.295.802,90	7.843.282,31	26.415.870,93	0,56%	21.966.915,07	
122 - Administração Geral		10.633.976,00	10.633.976,00	4.226.372,34	9.137.050,65	0,15%	1.496.925,35	1.872.989,17	5.470.153,71	0,12%	5.163.822,29	
181 - Policiamento		3.301.031,00	91.031,00	29.194,85	54.869,40	0,00%	36.161,60	27.211,08	50.654,18	0,00%	40.376,82	
182 - Defesa Civil		54.360,00	54.360,00	14.167,33	39.254,38	0,00%	15.105,62	14.167,33	39.254,38	0,00%	15.105,62	
183 - Informação e Inteligência		37.601.819,00	37.603.419,00	5.928.044,61	20.855.808,67	0,33%	16.747.610,33	5.928.914,73	20.855.808,66	0,44%	16.747.610,34	
RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)	
08 - Assistência Social		2.057.565,00	2.867.376,43	486.309,97	1.438.553,77	0,02%	1.428.822,66	486.309,97	1.438.252,36	0,03%	1.429.124,07	
122 - Administração Geral		2.057.565,00	2.867.376,43	486.309,97	1.438.553,77	0,02%	1.428.822,66	486.309,97	1.438.252,36	0,03%	1.429.124,07	
09 - Previdência Social		2.261.033,00	2.261.033,00	364.958,46	1.093.281,98	0,02%	1.167.751,02	364.958,46	1.093.281,98	0,02%	1.167.751,02	
122 - Administração Geral		2.183.033,00	2.183.033,00	364.958,46	1.091.995,00	0,02%	1.091.038,00	364.958,46	1.091.995,00	0,02%	1.091.038,00	
272 - Previdência do Regime Estatutário		78.000,00	78.000,00	0,00	1.286,98	0,00%	76.713,02	0,00	1.286,98	0,00%	76.713,02	
10 - Saúde		35.240.600,00	43.258.876,57	11.101.125,95	32.668.816,69	0,52%	10.590.059,88	11.095.259,94	32.645.152,34	0,69%	10.613.724,23	
122 - Administração Geral		35.240.600,00	43.258.876,57	11.101.125,95	32.668.816,69	0,52%	10.590.059,88	11.095.259,94	32.645.152,34	0,69%	10.613.724,23	
12 - Educação		111.088.967,00	136.378.193,51	20.495.218,34	60.959.884,83	0,97%	75.418.308,68	35.080.309,39	60.959.884,77	1,28%	75.418.308,74	
122 - Administração Geral		14.265.502,00	19.537.497,51	2.942.722,80	8.635.185,59	0,14%	10.902.311,92	5.007.499,09	8.635.185,58	0,14%	10.902.311,93	
361 - Ensino Fundamental		58.897.297,00	70.390.609,00	10.249.696,97	30.734.676,16	0,49%	39.655.932,84	17.703.801,46	30.734.676,13	0,65%	39.655.932,87	
362 - Ensino Médio		37.810.168,00	46.284.007,00	7.276.689,11	21.467.303,32	0,34%	24.816.783,68	12.314.813,17	21.467.303,30	0,45%	24.816.783,70	
363 - Ensino Profissional		116.000,00	166.000,00	26.109,46	122.719,76	0,00%	43.280,24	54.816,67	122.719,76			

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO JUL/2021 A JUN/2022 3º Bimestre 2022														
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA DOS ÚLTIMOS 12 MESES														
ESPECIFICAÇÃO	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA (2022)
1- RECEITAS CORRENTES (I)	1.157.808.987,90	1.260.696.355,46	1.109.980.910,11	1.045.971.235,30	1.258.171.810,45	1.592.228.592,29	1.257.460.912,57	1.369.749.189,85	1.263.120.108,59	1.324.261.199,31	1.488.841.911,36	1.465.182.953,73	15.524.473.767,05	13.385.963.682,02
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	653.373.366,38	668.300.913,18	614.789.419,08	530.701.227,25	600.804.131,84	774.438.241,97	643.584.815,70	586.700.783,68	572.546.990,44	598.744.138,34	680.970.039,05	692.330.049,21	7.617.284.116,12	6.845.143.339,38
1.1.1- ICMS	554.959.853,89	571.845.009,00	513.054.944,46	470.301.741,12	538.610.184,38	590.173.743,89	507.688.457,17	481.942.894,18	444.581.830,49	502.959.430,61	531.025.369,14	572.885.530,48	6.349.010.326,38	5.765.122.371,23
1.2- IPVA	40.376.997,20	38.006.523,41	29.290.294,39	24.829.862,23	19.494.129,05	21.801.853,07	37.629.051,74	48.201.315,42	54.735.041,45	45.171.059,47	60.138.753,92	53.780.190,30	471.824.431,35	399.070.190,49
1.3- ITOMD	3.071.814,08	2.250.645,30	3.467.223,18	1.501.725,57	2.279.351,37	1.243.059,60	1.243.059,60	1.034.074,13	3.475.100,82	1.023.424,10	2.141.123,93	2.045.882,36	23.316.844,19	30.118.626,74
1.4- IRRF	36.376.598,27	41.391.436,30	50.635.775,34	17.344.133,03	25.722.318,87	136.294.190,41	23.713.235,55	39.420.260,20	51.895.600,18	33.688.739,80	69.301.593,21	45.602.335,11	571.852.255,27	497.134.658,05
1.5- Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.989.533,07	16.777.290,07	17.151.481,74	16.433.765,30	14.709.148,14	14.614.289,18	13.013.011,54	15.706.410,75	17.859.548,50	16.021.475,05	18.273.169,25	17.940.120,93	196.494.258,93	153.891.559,28
2- Contribuições	22.373.875,96	37.851.937,47	32.851.079,29	25.181.687,83	23.045.790,93	90.023.253,72	5.883.014,57	27.226.104,00	36.128.799,93	34.682.009,11	34.780.044,04	32.311.365,07	492.149.209,72	387.038.978,00
3- Receita Patrimonial	20.805.134,71	26.504.000,04	21.738.895,51	30.779.641,02	45.758.626,94	99.899.772,25	37.254.479,50	38.753.313,82	107.423.218,78	76.179.982,33	91.473.237,90	53.105.492,13	656.675.754,63	230.235.061,97
3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.670.940,71	21.577.525,53	19.812.007,29	26.197.067,45	40.055.965,31	68.346.106,10	38.779.007,59	37.795.212,34	105.434.788,49	73.171.807,47	72.428.513,88	48.858.358,99	601.137.450,88	196.622.045,96
3.2- Outras Receitas Patrimoniais	1.134.194,00	6.926.474,51	1.926.788,22	1.582.573,57	9.692.631,33	1.553.896,08	475.471,94	1.958.101,48	1.988.430,29	3.008.174,88	19.044.724,02	6.247.133,44	55.538.343,75	33.613.016,01
4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- Receita de Serviços	36.809.601,43	31.998.153,60	31.453.503,40	26.415.869,84	24.322.897,35	30.614.097,51	29.527.501,67	29.617.166,88	37.509.702,64	34.962.753,33	42.065.435,70	40.119.901,29	395.216.584,64	293.685.273,00
7- Transferências Correntes	396.258.729,38	463.496.088,13	380.792.615,03	414.041.404,67	534.343.164,25	551.620.338,68	511.054.121,61	652.963.158,78	479.629.374,24	545.517.059,01	599.292.609,87	547.039.802,82	6.076.048.466,48	5.310.622.509,54
7.1- Cota-Parte FPE - Principal	244.565.976,85	307.226.460,94	240.645.200,92	267.969.355,83	349.800.701,53	382.767.174,87	354.373.211,63	489.121.904,00	268.496.225,23	352.287.965,00	393.597.069,45	387.194.826,30	4.028.048.626,96	3.411.816.886,32
7.2- Transf. Finance. Do Ione - Olson, Lc.87/06-Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3- Cota-Parte Do IPI - Estados - Principal	2.984.238,30	2.500.461,19	2.985.892,71	3.073.426,52	2.944.297,67	3.010.112,94	2.518.717,57	2.252.141,13	2.551.444,05	2.594.892,01	1.370.542,27	1.940.381,28	30.750.578,94	31.645.263,77
7.4- Transferências do FUNDEB	98.045.510,83	106.302.923,71	93.220.034,88	93.802.450,45	105.967.374,35	126.511.022,08	110.076.497,03	130.018.718,98	105.501.575,43	110.969.891,21	121.498.000,23	119.905.725,74	1.322.872.733,92	1.255.625.309,65
7.5- Outras Transferências Correntes	50.863.000,43	47.457.182,23	43.941.486,52	46.166.152,89	74.630.700,71	59.332.028,81	44.065.995,08	31.572.304,59	73.107.129,53	79.957.580,13	82.849.997,22	57.902.886,50	594.376.224,83	811.534.918,85
8- Outras Receitas Correntes	28.387.889,08	30.745.263,04	28.355.398,80	18.851.404,85	25.897.238,47	45.632.886,16	30.146.679,92	24.888.662,73	29.882.022,56	34.175.259,18	40.260.544,80	40.276.353,21	377.695.595,46	319.258.290,13
9.1- Multas Administrativas, Contratuais E Judicial	4.141.375,05	5.610.776,93	7.101.468,85	4.640.104,77	1.486.014,19	11.438.789,83	5.145.960,21	3.841.092,23	7.461.414,68	3.880.713,74	4.027.751,24	13.184.280,87	75.478.749,40	44.950.975,22
9.2- Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.039.325,00	2.283.750,39	4.252.207,78	3.762.004,75	4.683.807,11	9.301.838,43	3.793.687,78	2.102.232,37	5.768.573,80	5.037.231,25	7.626.306,75	2.583.115,35	51.494.884,68	37.008.301,49
9.3- Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	1.056,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9- Demais Receitas Correntes	21.207.179,29	22.850.736,72	17.001.952,17	10.438.639,35	19.287.419,21	24.892.293,90	21.207.051,56	18.545.338,15	16.852.033,99	25.277.313,22	28.279.483,81	24.508.978,96	250.125.102,29	237.290.243,42
2- DEDUÇÕES (II)	(318.266.428,92)	(346.101.168,83)	(308.170.896,89)	(283.981.273,65)	(318.841.161,19)	(412.235.161,23)	(336.457.098,22)	(354.145.487,37)	(365.518.786,74)	(371.599.300,29)	(388.252.027,69)	(370.801.364,11)	(4.175.769.953,96)	(3.693.520.493,09)
1- Transferências Constitucionais e Legais	(157.989.768,79)	(147.298.765,14)	(167.655.782,93)	(131.505.267,62)	(143.037.167,83)	(156.599.466,57)	(165.385.197,22)	(145.487.520,53)	(137.601.315,72)	(150.092.413,53)	(161.633.217,97)	(171.070.617,15)	(1.834.556.881,00)	(1.572.543.944,00)
1.1- ICMS	(84.801.486,79)	(142.354.055,18)	(129.050.108,01)	(117.625.559,33)	(132.622.748,29)	(145.285.413,30)	(145.285.413,30)	(121.050.373,43)	(109.803.691,82)	(125.695.225,45)	(131.920.434,13)	(143.177.419,35)	(1.578.488.011,31)	(1.372.144.928,00)
1.2- IPVA	(11.074.912,29)	(4.317.337,16)	(37.863.181,75)	(12.801.310,19)	(9.761.467,74)	(10.703.807,07)	(18.716.656,36)	(23.874.511,82)	(27.159.762,89)	(22.904.445,49)	(29.384.886,10)	(27.408.002,48)	(245.058.201,33)	(160.478.534,00)
1.3- IPI - Exportação	(740.059,57)	(627.372,80)	(746.473,17)	(708.356,63)	(652.051,80)	(635.650,86)	(629.679,39)	(553.035,28)	(637.861,01)	(648.723,15)	(344.885,74)	(488.505,32)	(7.687.044,72)	(7.911.240,00)
1.4- Cota - Parte CIDE	(377.900,14)	0,00	0,00	(610.537,89)	0,00	(753.548,19)	0,00	(881.039,43)	0,00	(881.039,43)	0,00	(2.623.023,94)	(2.008.942,00)	0,00
2- Contrib. do Servidor para Plano Previdenciário	(22.373.875,96)	(37.851.937,47)	(32.851.079,29)	(25.181.687,83)	(23.045.790,93)	(90.023.253,72)	(5.883.014,57)	(27.226.104,00)	(36.128.799,93)	(34.682.009,11)	(34.780.044,04)	(32.311.365,07)	(402.149.209,72)	(386.634.965,00)
2.1- Pessoal Civil - Ativo e Inativo	(22.373.875,96)	(37.851.937,47)	(32.851.079,29)	(25.181.687,83)	(23.045.790,93)	(90.023.253,72)	(5.883.014,57)	(27.226.104,00)	(36.128.799,93)	(34.682.009,11)	(34.780.044,04)	(32.311.365,07)	(402.149.209,72)	(386.634.965,00)
2.2- Pessoal Militar - Ativo e Inativo	0,00	(13.840.542,77)	(9.211.630,36)	(16.824,86)	0,00	(3.032,00)	(21.854.011,56)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(44.720.041,77)	(56.239.202,00)
3- Compensação Financeira entre Regimes de Previdência - RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.326.941,61)	(24.210.606,00)
4- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- Dedução para Formação do FUNDEB	(138.802.704,17)	(161.150.466,22)	(107.653.855,67)	(127.294.319,40)	(152.758.241,96)	(165.812.440,34)	(164.068.347,65)	(181.024.327,86)	(151.124.347,10)	(152.786.654,34)	(163.528.660,58)	(166.188.866,78)	(1.912.913.311,29)	(1.565.345.636,00)
5.1- FPE	(49.913.195,04)	(61.445.286,17)	(48.129.040,17)	(53.956.871,14)	(66.980.140,29)	(72.553.934,04)	(70.874.642,36)	(97.824.368,80)	(56.693.845,02)	(70.457.538,69)	(78.719.413,88)	(73.738.965,94)	(805.609.785,54)	(657.834.926,97)
5.2- ICMS	(82.472.974,45)	(84.075.514,27)	(77.687.399,59)	(70.348.048,35)	(79.887.152,39)	(90.342.756,92)	(89.220.167,34)	(77.175.624,05)	(65.142.749,52)	(78.820.063,87)	(86.463.079,43)	(86.463.079,43)	(855.341.923,42)	(855.341.923,42)
5.3- IPI	(447.635,73)	(378.423,07)	(447.883,90)	(461.013,67)	(441.044,63)	(451.516,92)	(377.807,63)	(337.821,15)	(382.716,59)	(389.233,88)	(206.931,44)	(291.957,18)	(4.612.586,09)	(4.796.328,34)
5.4- LULA/ANADIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- IPVA	(5.887.377,94)	(14.818.716,11)	(19.635.304,10)	(2.520.716,09)	(1.979.011,01)	(1.094.050,45)	(3.385.797,30)	(5.387.018,49)	(5.214.714,79)	(4.917.705,69)	(5.762.918,93)	(5.566.479,05)	(37.888.642,55)	(1.237.156,88)
5.6- ITOMD	(1.111.600,41)	(434.514,00)	(734.896,12)	(355.067,67)	(489.493,07)	(330.678,71)	(206.933,22)	(319.495,37)	(600.321,81)	(108.695,33)	(418.732,49)	(438.385,26)	(5.732.373,08)	(6.132.285,42)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III (I - II)	839.542.159,03	914.595.186,63	801.810.213,22	760.989.961,65	939.330.650,34	1.179.993.431,06	921.003.814,35	1.006.603.702,52	896.356.145,85	952.261.899,11	1.098.87			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	1.078.230.761,00	490.925.076,45	430.630.620,09	430.630.620,09
Aposentadorias	896.353.289,00	424.794.625,68	365.606.016,30	365.606.016,30
Pensões por Morte	181.877.472,00	66.130.450,77	65.024.603,79	65.024.603,79
Outras Despesas Previdenciárias	5.805.704,00	366.120,28	168.467,28	148.358,73
Compensação Previdenciária entre os regimes	510.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.295.704,00	366.120,28	168.467,28	148.358,73
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.084.036.465,00	491.291.196,73	430.799.087,37	430.778.978,82
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	-219.174.043,00	-19.197.445,02	41.294.664,34	41.314.772,89
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	267.482.350,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	2.557.468,93			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.183.318.212,06			
Investimentos e Aplicações	2.037.440.050,85			
Outros Bens e Direitos	9.235.933.981,04			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	0,00	523.595,78	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	523.595,78	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
Despesas Correntes (XIII)	38.682.648,00	20.786.440,00	15.171.167,08	15.147.952,33
Pessoal e Encargos Sociais	22.019.117,00	9.641.259,78	9.641.259,78	9.641.259,78
Demais Despesas Correntes	16.663.531,00	11.145.180,22	5.529.907,30	5.506.692,55
Despesas de Capital (XIV)	9.625.659,00	21.049,80	21.049,80	21.049,80
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	48.308.307,00	20.807.489,80	15.192.216,88	15.169.002,13
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	(48.308.307,00)	(20.283.894,02)	(14.668.621,10)	(14.645.406,35)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.295.121,53	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.646.000,00	759.681,50	759.681,50	759.681,50
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	1.646.000,00	759.681,50	759.681,50	759.681,50
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	(1.646.000,00)	(759.681,50)	(759.681,50)	(759.681,50)

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIALDOS MILITARES)			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	Até o Bimestre (b)	
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	40.821.467,00	0,00	
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	14.464.317,00	0,00	
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	1.137.531,00	0,00	
Outras contribuições	0,00	0,00	
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	56.423.315,00	0,00	

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
Inatividade	198.792.112,00	95.822.121,14	95.822.121,14	85.888.372,95
Pensões	18.327.888,00	10.404.243,52	10.404.243,52	10.404.243,52
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	217.120.000,00	106.226.364,66	106.226.364,66	96.292.616,47
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2	(160.696.685,00)	(106.226.364,66)	(106.226.364,66)	(96.292.616,47)

Nota Explicativa:
1- O quadro Fundo em Repartição (Plano Financeiro), não contém informações devido a extinção da segregação de massa do IPERON, com a junção do capital e dos segurados do Fundo Previdenciário Capitalizado e do Fundo Previdenciário Financeiro apenas no Fundo Previdenciário Capitalizado, a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, Processo SEI 0016.025355/2022-56.
2 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. No entanto, cabe informar que a linha Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS das Receitas Previdenciárias do quadro Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), não contém informações contabilizadas orçamentariamente em atendimento à Decisão Monocrática n. 0203/2021-GCESS, a qual informa que as Transferências dos recursos do Excesso de Arrecadação do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, da Defensoria Pública, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, destinados à equalização do déficit atuarial do Fundo Previdenciário Financeiro do Instituto de Previdência conforme Art. 137-A da Constituição do Estado - far-se-ão por meio de repasse financeiro extraorçamentário consignado em conta contábil de adiantamentos concedidos.
3- O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
4- As despesas associadas às pensões e aos inativos militares custeadas com fonte do tesouro (0100), estão incluídas no quadro Receitas e Despesas Associadas às Pensões e aos Inativos Militares (Sistema de Proteção social dos Militares), conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional que informa que nesse quadro devem constar: benefícios com militares custeados com a fonte própria (0257) e benefícios com militares custeados com demais fontes de recursos do tesouro (0100) tendo em vista a insuficiência dos recurso vinculados, sendo necessário nesse caso, o aporte financeiro do ente.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO/2022 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.248.094.101,93	6.209.614.388,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.379.808.198,60	2.342.815.568,07
ICMS	3.537.635.509,55	1.849.946.838,42
IPVA	167.360.205,80	120.373.988,32
ITCD	23.986.241,32	9.887.202,45
IRRF	497.134.658,65	263.787.794,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.691.583,28	98.819.744,83
Contribuições	387.038.978,00	171.021.625,72
Receita Patrimonial	230.235.061,97	405.189.724,46
Aplicações Financeiras (II)	196.622.045,96	372.467.688,43
Outras Receitas Patrimoniais	33.613.016,01	32.722.036,03
Transferências Correntes	4.638.068.070,23	2.877.555.488,07
Cota-Parte do FPE ¹	2.753.982.060,35	1.804.035.220,17
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.934.725,43	7.945.871,85
Transferências do FUNDEB	1.255.625.309,65	698.023.408,62
Outras Transferências Correntes	609.525.974,80	367.550.987,43
Demais Receitas Correntes	612.943.793,13	413.031.982,52
Outras Receitas Financeiras (III)	18.425.590,00	1.673.175,31
Receitas Correntes Restantes	594.518.203,13	411.358.807,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	10.033.046.465,97	5.835.473.525,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	135.017.427,00	79.593.757,52
Operações de Crédito (VI)	0,00	2.391.690,98
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	248.232,00	970.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	248.232,00	970.800,00
Transferências de Capital	134.769.195,00	76.231.266,54
Convênios	115.342.709,00	54.121.096,70
Outras Transferências de Capital	19.426.486,00	22.110.169,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	135.017.427,00	77.202.066,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	10.168.063.892,97	5.912.675.591,64

PREÇO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) ”		Em reais						
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	10.081.140.354,89	5.008.093.792,38	3.897.256.933,20	3.814.503.946,58	97.242.139,46	632.701.152,26	625.033.743,26	
Pessoal e Encargos Sociais	6.266.787.214,92	2.843.303.794,94	2.686.335.124,66	2.664.653.524,13	33.920.467,40	114.060.563,21	114.030.650,49	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	130.299.174,00	59.962.810,87	59.934.902,05	59.934.902,05	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	3.684.053.965,97	2.104.827.186,57	1.150.986.906,49	1.089.915.520,40	63.321.672,06	518.640.589,05	511.003.092,77	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	3.684.053.965,97	2.104.827.186,57	1.150.986.906,49	1.089.915.520,40	63.321.672,06	518.640.589,05	511.003.092,77	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII – XIV)	9.950.841.180,89	4.948.130.981,51	3.837.322.031,15	3.754.569.044,53	97.242.139,46	632.701.152,26	625.033.743,26	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.853.769.156,92	783.066.967,46	388.494.775,02	325.841.009,80	38.007.341,06	532.880.171,88	494.708.542,16	
Investimentos	1.714.121.333,59	732.659.467,71	338.119.888,75	275.466.123,53	38.007.341,06	532.880.171,88	494.708.542,16	
Inversões Financeiras	32.638.915,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	16.001.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	16.637.913,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	107.008.908,00	50.407.499,75	50.374.886,27	50.374.886,27	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI – XVII – XVIII – XIX – XX)	1.730.759.246,92	732.659.467,71	338.119.888,75	275.466.123,53	38.007.341,06	532.880.171,88	494.708.542,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	45.661.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	11.727.261.758,81	5.680.790.449,22	4.175.441.919,90	4.030.035.168,06	135.249.480,52	1.165.581.324,14	1.119.742.285,42	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa – (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]				627.648.657,64				

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	627.648.657,64
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	374.242.847,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	247.644.078,08
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	220.456.233,91
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	654.836.501,81

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	484.885.054,00

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

Em reais

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior> (a)	Até o <Bimestre> (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.880.652.704,13	4.923.878.479,83
DEDUÇÕES (XXIX)	5.391.046.688,81	5.105.368.623,58
Disponibilidade de Caixa	5.375.450.656,20	5.089.772.590,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.529.948.647,67	5.639.609.794,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	154.497.991,47	65.020.977,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	484.816.226,01
Demais Haveres Financeiros	15.596.032,61	15.596.032,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(510.393.984,68)	(181.490.143,75)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-328.903.840,93
AJUSTE METODOLÓGICO		
Até o Bimestre/ <Exercício>		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		89.477.013,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		2.928.326,19
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		34.808.234,87
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		1.105.097.264,91
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		654.836.501,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		627.648.657,64

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.002.421.892,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	267.482.350,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.734.939.542,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Nota explicativa:

1 - O Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal é elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição, sendo apresentado Nota Explicativa para descrever o valor apresentado no campo Outros Ajustes.

2 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

3 - Os valores de Meta Fiscal do Resultado Primário e Nominal foram atualizados de acordo com a Lei nº 5.341 de 11 de maio de 2022 que alterou dispositivos da Lei nº 5.073 o qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2022- BIMESTRE MAIO E JUNHO									
Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar - Não Processados				
Inscrição					Inscrição				
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021	Liquidados	Pagos	Cancelados
16.738.446,06	137.801.217,27	135.245.480,52	108.243,55	19.161.939,26	163.598.798,43	1.679.217.923,06	1.165.581.324,14	1.119.742.285,42	67.625.867,42
01 EXECUTIVO					163.363.711,61	1.537.126.893,30	1.082.284.143,35	1.038.310.037,31	58.207.550,38
110004 - Superintendência Estadual de Turismo	43.147,06	0,00	0,00	43.147,06	0,00	1.404.578,41	598.473,00	482.028,98	499.968,00
110005 - Controladoria Geral do Estado	0,00	47.750,00	0,00	47.750,00	0,00	372.675,90	152.336,42	1.462,19	219.830,38
110006 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econô	473,13	39.325,15	36.795,90	3.002,78	16.169,00	702.407,00	874.233,47	874.233,47	298,29
110007 - Superintendência Estadual de Tecnologia da In	0,00	59.412,89	59.412,89	0,00	0,00	4.945.182,11	2.861.994,47	2.861.994,47	220.233,06
110009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Público	4.904.162,24	1.600.301,38	1.265.845,97	24.012,57	1.660.004,99	12.864.750,38	7.786.130,06	7.403.068,80	1.746.364,80
110010 - Fundo Especial de Modernização da Procurador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.627,14	909.475,37	909.475,37	0,00
110013 - Fundo de Investimento e Desenvolvimento Indus	3.845,50	1.030.447,18	1.028.866,48	0,00	302.032,70	7.131.198,48	5.228.459,70	5.228.459,70	3.478,96
110016 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	0,00	10.493,12	10.493,12	0,00	0,00	44.698,80	44.698,80	44.698,80	0,00
110020 - Controladoria Geral do Estado -COGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.104.669,29	2.104.669,29	2.104.669,29	-2.104.669,29
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	171.835,65	363.879,28	426.711,35	32.999,33	76.004,25
110023 - Instituto de Pesos e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.331,38	197.207,58	197.207,58	59.691,35
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem	3.023.752,53	20.800.978,03	22.802.228,24	30.562,85	56.730.713,77	197.724.110,16	108.042.838,94	106.241.975,04	5.896.899,38
110026 - Agência de Regulação de Serviços Públicos Del	0,00	13.142,29	4.000,00	1.278,23	0,00	42.194,91	30.304,73	30.304,73	678,25
110033 - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvement	0,00	1.336.311,81	1.317.220,11	0,00	0,00	6.320,10	2.149,38	2.149,38	4.170,72
130001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamen	0,00	86.536,48	0,00	86.536,48	2.215.130,93	4.082.750,52	2.208.925,90	2.208.925,90	1.659.121,23
130006 - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoa	0,00	274.494,72	272.040,04	0,00	0,00	485.243,54	342.136,31	342.136,31	143.107,23
130008 - Superintendência Estadual de Licitação	0,00	38.529,41	8.012,40	0,00	0,00	248.221,03	233.774,45	233.774,45	14.449,58
130009 - Superintendência Estadual de Patrimonio e Reg	0,00	4.516,23	0,00	4.516,23	259.762,07	194.700,78	54.699,19	47.034,46	98.694,88
130019 - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.863.452,66	1.578.566,64	1.578.566,64	90.732,46
140001 - Secretaria de Estado de Finanças	451.491,49	864.433,08	375.711,09	0,00	471.014,44	9.017.335,17	6.811.446,46	6.811.446,46	2.677.085,15
140011 - Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitac	55.652,95	6.328.438,61	6.328.438,61	0,00	4.019.215,56	57.781.084,07	39.625.665,77	37.157.556,05	778.196,38
140012 - Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da	0,00	231.309,71	231.309,71	0,00	0,00	788.451,13	355.040,57	355.040,57	432.810,56
140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públi	0,00	41.671,98	41.671,98	0,00	0,00	1.708.391,18	1.708.391,18	1.708.391,18	272.118,57
150001 - Secretaria de Estado da de Segurança, Defesa	1.085.283,98	12.654.972,17	10.763.057,98	0,00	2.800.000,00	77.104.135,00	61.413.743,13	59.876.535,23	826.444,79
150003 - Polícia Civil	171.211,13	27.315,39	198.526,52	0,00	395.289,31	3.378.520,81	1.397.158,52	1.387.871,09	224.303,59
150004 - Corpo de Bombeiros Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.510,14	220.296,64	220.296,64	33.742,52
150005 - Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	978.208,03	4.228.298,47	3.940.154,85	3.656.296,64	123.700,29
150006 - Superintendência de Polícia Técnico-Científic	0,00	1.496,55	136,15	0,00	0,00	52.754,82	54.492,33	54.492,33	23.591,37
150011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.563.628,87	1.478.751,78	1.478.751,78	1.945,13
150014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar	317.460,46	1.045.689,59	1.342.809,04	0,00	776.026,20	12.977.130,81	3.732.999,14	3.688.423,47	62.610,14
150015 - Fundo Especial de Modernização e Reaparelham	0,00	0,00	0,00	0,00	90.503,94	3.312.335,10	1.546.829,62	1.541.509,62	65.016,28
150017 - Fundo Estadual de Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.333.742,78	3.225.867,65	3.096.987,65	16.266.775,13
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	750,00	794.414,96	777.151,38	0,00	32.154.941,24	15.944.308,58	15.036.677,67	15.036.677,67	9.129.689,24
160001 - Secretaria de Estado da Educação	371.826,38	1.043.896,27	320.635,89	114,95	20.005.536,14	473.720.863,62	370.261.057,28	344.816.588,64	5.024.751,64
160004 - Superintendência Estadual de Juventude, Cultu	4.821,55	1.001.328,92	876.460,51	0,00	2.584.719,53	4.189.738,88	3.682.960,38	3.126.744,53	130.756,01
160013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.012,00	51.012,00	51.012,00	0,00
160020 - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educ	0,00	349,51	349,51	0,00	0,00	3.604.660,87	2.032.281,30	2.026.468,60	127.851,24
160021 - Fundação Cultural do Estado de Rondônia	0,00	25.150,89	25.150,89	0,00	0,00	1.744.444,04	1.049.633,02	1.005.124,13	736.319,91
170010 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e R	0,00	0,00	0,00	0,00	516.315,16	337.381,82	383.198,58	316.883,42	0,00
170012 - Fundo Estadual de Saúde	3.625.790,87	43.420.403,06	43.228.871,38	40.366,93	52.520.315,31	376.890.531,79	245.553.438,61	244.161.095,64	25.182.953,82
170032 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Esta	157.060,00	1.844.270,51	1.745.419,51	0,00	15.447,42	5.807.594,97	3.330.170,97	2.156.437,89	1.180.293,70
170033 - Centro de Educação Técnico Profissional na Ar	0,00	25.856,88	25.856,88	0,00	0,00	7.788,93	7.788,93	7.788,93	963,62
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	0,00	404.511,55	404.308,47	0,00	0,00	1.705.748,31	6.196.768,16	17.760,00	6.938.222,15
180001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambie	0,00	144.365,10	144.365,10	0,00	197.081,20	3.314.511,20	993.941,97	988.813,74	621.804,62
110003 - Procuradoria Geral do Estado	0,00	488.628,18	488.628,18	0,00	0,00	1.734.490,34	1.188.088,64	194.816,17	351.594,53
180011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental	152.133,70	2.356.890,10	2.504.240,30	0,00	8.207.965,58	1.658.183,80	2.654.310,00	2.383.670,13	0,00
270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públi	0,00	115.097,26	109.166,31	0,00	890.000,00	77.635.003,45	70.714.952,34	75.786.376,44	0,00
190012 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.751,54	19.751,54	19.751,54	0,00
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	131.998,65	3.536.699,74	3.509.759,37	0,00	116.823,23	51.356.502,19	46.976.625,83	41.882.921,48	199.105,11
190014 - Fundo Estadual de Sanidade Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.325.169,23	4.050.072,68	4.060.173,16	43.196,26
190017 - Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de	0,00	4.865,20	4.865,20	0,00	336.323,32	4.079.223,30	3.127.226,07	3.091.880,41	137.709,29
190023 - Agência de Defesa Sanitária e Agroveteropost	111.461,99	13.822.225,81	11.251.172,06	0,00	0,00	2.202.456,30	1.487.711,67	1.487.711,67	356.379,57
190025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e	2.035.336,33	59.537,19	2.089.149,19	0,00	3.437.379,10	23.992.818,64	21.175.110,42	21.169.587,42	0,00
210001 - Secretaria de Estado de Justiça	0,00	1.168.057,56	481.314,26	2.300,78	3.649.398,43	13.535.620,53	10.311.080,62	9.842.015,05	1.298.805,90
210011 - Fundo Penitenciário	0,00	4.960,00	0,00	0,00	0,00	5.072.088,04	1.779.230,62	1.779.230,62	341.001,91
230001 - Secretaria de Estado de Assistência e Desenv	76.028,88	545.629,40	497.287,06	0,00	0,00	3.757.528,70	2.687.770,46	2.560.312,79	845.129,67
230011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Po	0,00	440.946,61	0,00	0,00	0,00	478.991,16	88.005,38	410.785,78	200,00
230012 - Fundo Estadual de Assistência Social	0,00	1.027.865,40	1.027.867,96	7,44	0,00	570.397,69	362.155,39	367.294,12	116.710,30
230013 - Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do A	0,00	244.850,00	244.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230015 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.080,68	53.691,24	53.691,24	0,00
230030 - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducati	2.610,51	0,00	0,00	0,00	0,00	652.108,53	506.653,25	506.653,25	111.749,49

Restos a Pagar Processados							Restos a Pagar - Não Processados							R1.00	
Inscrição							Inscrição								
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021	Pagos	Cancelados	Saldo			Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total		
02 LEGISLATIVO															
010001 - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	0,00	4.371.652,00	4.353.979,26	9.600,00	8.073,34		235.086,82	18.872.978,13	11.726.608,78	11.726.608,78	1.489.678,78	5.891.777,39	5.899.850,73		
020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0,00	4.369.439,47	4.351.856,81	9.600,00	7.982,66		235.086,82	13.651.403,03	9.156.433,89	9.156.433,89	1.019.224,68	3.719.831,28	3.719.831,94		
020011 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tri	0,00	2.213,13	2.122,45	0,00	90,68		0,00	5.117.480,73	2.569.760,52	2.569.760,52	367.774,10	2.179.946,11	2.180.036,79		
03 JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	104.094,37	414,37	414,37	103.680,00	0,00	0,00		
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	7.248.522,12	7.248.522,12	0,00	0,00		0,00	55.837.754,39	38.005.826,42	38.134.476,54	7.539.231,05	10.164.046,80	10.164.046,80		
030011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfei	0,00	745.126,41	745.126,41	0,00	0,00		0,00	5.218.242,20	1.725.844,05	1.725.844,05	3.008.463,39	483.934,76	483.934,76		
04 MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	6.503.395,71	6.503.395,71	0,00	0,00		0,00	50.619.512,19	36.879.682,37	36.408.632,49	4.530.767,66	9.880.112,94	9.880.112,94		
290013 - Fundo de Reconstituição de Bens Lesados	0,00	7.190.676,46	7.190.167,46	0,00	508,00		0,00	61.110.525,40	27.971.821,28	27.235.545,26	104.593,56	33.770.099,56	33.770.597,56		
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Min	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	498.537,76	460.800,00	460.800,00	0,00	37.737,76	37.737,76		
290001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	3.099.785,89	3.032.931,22	3.032.931,22	18.260,46	48.594,21	48.594,21		
05 DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	7.190.676,46	7.190.167,46	0,00	508,00		0,00	57.512.204,75	24.478.090,04	23.741.814,04	86.633,10	33.683.757,61	33.684.265,61		
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	12.145,73	127.780,34	127.780,34	0,00	12.145,73		0,00	6.266.765,84	4.962.624,33	4.335.617,53	284.513,67	1.649.637,64	1.651.783,37		
300011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estad	12.145,73	127.560,34	127.560,34	0,00	0,00		0,00	2.133.362,21	1.766.969,55	1.111.862,75	250.302,72	771.416,74	771.416,74		
INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	0,00	586.238,84	585.640,48	0,00	618,36		0,00	4.136.388,63	3.223.954,78	3.223.954,78	34.210,95	878.220,90	890.366,63		
01 EXECUTIVO	0,00	576.344,57	575.782,54	0,00	562,03		61.899,13	1.733.028,89	873.224,56	873.224,56	782.820,61	138.882,85	139.501,21		
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		61.899,13	411.560,42	406.382,76	406.382,76	16.161,74	50.915,05	51.467,05		
130009 - Superintendência Estadual de Patrimônio e Reg	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		32.461,77	0,00	32.461,77	32.461,77	0,00	0,00	0,00		
150001 - Secretaria de Estado da de Segurança, Defesa	0,00	856,05	856,05	0,00	0,00		0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00		
150003 - Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.777,40	0,00	0,00	0,00	2.777,40	2.777,40		
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	149,83	0,00	0,00	149,83	0,00	0,00		
150005 - Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	6.982,38	3.246,30	3.246,30	3.736,08	0,00	0,00		
210001 - Secretaria de Estado de Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		29.437,36	0,00	0,00	0,00	0,00	29.437,36	29.437,36		
150014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar	0,00	27,79	0,00	0,00	27,79		0,00	544,00	0,00	0,00	544,00	0,00	544,00		
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	0,00	503.298,89	503.298,89	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
160001 - Secretaria de Estado da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	3.938,82	0,00	0,00	0,00	3.928,82	3.928,82		
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	0,00	72.161,87	71.637,60	0,00	524,27		0,00	565,89	0,00	0,00	0,00	565,89	1.090,16		
160023 - Agência de Defesa Sanitária e Agrovigilapostor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	4.898,11	0,00	0,00	0,00	4.898,11	4.898,11		
160005 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e	0,00	9.914,27	9.947,04	0,00	66,33		0,00	146,24	0,00	0,00	0,00	146,24	212,57		
02 LEGISLATIVO	0,00	9.947,04	9.947,04	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
010001 - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	0,00	66,33	0,00	0,00	66,33		0,00	146,24	0,00	0,00	0,00	146,24	212,57		
020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	853.570,75	113.422,50	113.422,50	740.148,25	0,00	0,00		
03 JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	239.797,83	0,00	0,00	239.797,83	0,00	0,00		
030011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	613.772,92	113.422,50	113.422,50	500.350,42	0,00	0,00		
04 MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	457.874,71	343.927,10	343.927,10	26.510,62	87.436,99	87.436,99		
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Min	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	350.431,88	292.320,00	292.320,00	0,00	58.111,88	58.111,88		
290001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	107.442,83	51.607,10	51.607,10	26.510,62	29.325,11	29.325,11		
05 DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	9.876,77	9.492,20	9.492,20	0,00	384,57	384,57		
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	9.876,77	9.492,20	9.492,20	0,00	384,57	384,57		
TOTAL (III) = (I + II)	16.738.446,06	138.387.476,11	135.835.121,00	108.243,55	19.162.557,62		163.680.897,56	1.680.350.951,95	1.166.554.548,70	1.120.615.509,98	68.408.688,03	655.587.451,50	674.770.069,12		

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE: MAIO - JUNHO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1.- RECEITA DE IMPOSTOS	6.691.461.756,10	3.676.057.074,59	
1.1.- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	5.765.122.371,23	3.100.081.150,37	
1.1.1.- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	5.739.628.589,23	3.083.549.036,67	
1.1.2.- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	25.493.782,00	16.532.113,70	
1.2.- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	30.118.526,74	12.162.725,27	
1.3.- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	399.076.199,48	300.025.401,90	
1.4.- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	497.134.658,65	263.787.794,05	
2.- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.444.691.701,92	2.268.836.626,43	
2.1.- Cota-Parte FPE	3.411.816.989,32	2.255.044.025,06	
2.2.- Cota-Parte IPI-Exportação	31.645.293,77	13.243.119,61	
2.3.- Cota-Parte IOF-Curo	1.229.416,83	549.481,78	
2.4.- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3.- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	1.570.535.002,00	929.636.096,51	
3.1.- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	1.372.144.928,00	776.878.537,49	
3.2.- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.3)	190.478.834,00	149.446.779,13	
3.3.- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	7.911.240,00	3.310.779,89	
4.- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	8.565.608.456,02	5.015.257.601,51	
5.- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))	1.565.345.636,09	958.731.204,49	
6.- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)	527.953.238,30	303.630.335,24	

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
7.- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.256.409.577,65	708.583.190,16	
7.1.- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.256.409.577,65	708.583.190,16	
7.1.1.- Principal	1.255.625.309,65	698.023.408,62	
7.1.2.- Rendimentos de Aplicação Financeira (13210011 Fonte 0118)	784.268,00	10.559.781,54	
7.2.- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
7.2.1.- Principal	0,00	0,00	
7.2.2.- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7.3.- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
7.3.1.- Principal	0,00	0,00	
7.3.2.- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
8.- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1 - 51)	(309.720.326,44)	(260.707.795,87)	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
9.- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00	
9.1.- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00	
9.2.- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
10.- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		708.583.190,16	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
11.- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.068.480.412,24	441.835.074,55	436.959.570,14	426.685.365,26
11.1.- Ensino Fundamental	618.934.889,43	264.145.811,83	260.871.860,80	255.629.508,44
11.2.- Ensino Médio	449.545.522,81	177.689.262,72	176.087.709,34	171.055.856,82
12.- OUTRAS DESPESAS	215.784.971,71	189.655.460,59	120.825.404,94	119.825.404,94
12.1.- Ensino Fundamental	8.908.059,00	25.944.579,87	25.944.579,87	25.944.579,87
12.2.- Ensino Médio	206.876.912,71	163.710.880,72	94.880.825,07	93.880.825,07
13.- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (11 + 12)	1.284.265.383,95	631.490.535,14	557.784.975,08	546.510.770,20

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
14.- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	441.835.074,55	436.959.570,14	426.685.365,26
15.- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	614.548.908,88	557.587.930,82	546.313.725,94
16.- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
17.- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
18.- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	496.008.233,11	436.959.570,14	436.959.570,14	81,67%
20- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
21- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	70.858.319,02	150.995.259,34	150.995.259,34	21,31%

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)2
22- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	118.663.504,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	63.360.534,00	24.899.123,44	21.535.643,97	21.531.185,07
25- ENSINO MÉDIO	602.359.002,22	358.848.470,96	200.902.184,76	188.661.917,35
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27)	665.719.536,22	383.747.594,40	222.437.828,73	210.193.082,42

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
29- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L15(d ou e) + L28(d ou e) + L22.1(t))		780.025.759,55
30 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L8)		(260.707.756,87)
31 (+) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L15h)		0,00
32 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
33 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L37.1(ac) + L37.2(ac))		5.082.455,10
35- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – (30 + 31 + 32 + 33))		1.035.651.100,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)22	VALOR APLICADO (w)22	% APLICADO (y)22
36- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.253.814.400,36	1.035.651.100,32	20,65%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)23	RP LIQUIDADOS (aa)23	RP PAGOS (ab)23	RP CANCELADOS (ac)23	SALDO FINAL (ad)23
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	491.544.028,81	369.934.253,03	344.490.323,09	5.082.455,10	141.971.250,02
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	346.240.704,38	246.940.266,92	229.236.483,86	4.745.176,01	112.259.044,51
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	145.303.324,43	122.993.986,11	115.253.839,83	337.279,09	29.712.205,51
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
38- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		80.417.582,00	42.486.028,42
38.1- Salário-Educação		26.252.520,00	14.255.667,58
38.2- PDDE		37.860,00	33.540,00
38.3- PNAE		18.330.480,00	8.153.530,80
38.4 - PNAE		4.803.102,00	1.647.150,45
38.5- Outras Transferências do FNDE		30.993.620,00	18.396.139,59
39- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		101.067,00	210.351,45
40- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
41- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
42- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		21.635.080,00	50.310.634,66
43- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 + 40 + 41 + 42)		102.153.729,00	93.007.014,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
44.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
44.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
46- ENSINO MÉDIO	123.996.759,98	77.076.495,80	26.535.398,65	23.924.975,02
47- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
48- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
49- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (44 + 45 + 46 + 47 + 48)	123.996.759,98	77.076.495,80	26.535.398,65	23.924.975,02

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (13 + 28 + 49)	2.073.981.680,15	1.092.314.625,34	806.758.202,46	788.628.827,64
50.1- Despesas Correntes	1.895.519.942,95	1.015.210.552,37	802.289.442,54	778.831.252,07
50.1.1 - Pessoal Ativo	1.324.628.016,72	609.389.437,82	602.421.836,27	591.904.981,55
50.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
50.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	19.259.922,01	10.806.837,72	7.644.864,22	7.314.864,22
50.1.4 - Outras Despesas Correntes	551.632.004,22	395.014.276,83	192.222.742,05	179.611.406,30
50.2- Despesas de Capital	178.461.737,20	77.104.072,97	4.468.759,92	1.797.575,57
50.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.894.422,00	1.323.086,95	1.063.214,32	943.214,32
50.2.2 - Outras Despesas de Capital	173.567.315,20	75.780.974,02	3.405.545,60	854.361,25

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	FUNDEB (ae)242526	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)242526
51- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE «EXERCÍCIO ANTERIOR»	183.639.288,94	32.516.993,49
52- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	710.043.814,81	17.860.142,84
53- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	661.764.810,03	12.927.145,70
54- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	231.918.493,72	37.449.990,63
55- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13.420.526,89	0,00
56- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
57- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	245.339.020,41	37.449.990,63

Nota Explicativa:

1 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

3 - Reformulação completa do demonstrativo em virtude das alterações decorrentes da Emenda Constitucional - EC nº 108, de 2020, que incluiu o art. 212-A na CF/88, e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que regulamenta o novo FUNDEB.

ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO						
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE *		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		6.412.688.889,00	6.691.451.756,10	3.676.057.071,59	54,94%	
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS		5.514.073.492,00	5.765.122.371,23	3.100.081.150,37	53,77%	
ICMS		5.411.718.488,00	5.653.956.144,33	3.017.223.056,39	53,36%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS		76.861.224,00	85.672.444,90	66.326.980,28	77,42%	
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)		25.493.782,00	25.493.782,00	16.532.113,70	64,85%	
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD		30.325.952,00	30.118.526,74	12.162.725,27	40,38%	
ITCD		29.977.495,00	29.766.358,83	12.030.241,68	40,41%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD		348.457,00	349.167,91	132.483,59	37,94%	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA		380.957.669,00	399.076.199,48	300.025.401,90	75,18%	
IPVA		342.847.776,00	356.980.434,14	284.897.505,25	76,14%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA		38.009.893,00	39.095.765,34	15.127.896,65	38,69%	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		487.251.776,00	497.134.658,65	263.787.794,05	53,06%	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		3.207.008.794,00	3.443.462.283,09	2.268.287.144,67	65,87%	
Cota-Parte FPE		3.175.883.833,00	3.411.816.989,32	2.255.044.025,06	66,10%	
Cota-Parte IPI-Exportação		31.044.901,00	31.645.293,77	13.243.119,61	41,85%	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00		
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996		0,00	0,00	0,00		
Outras		0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)		1.570.535.002,00	1.570.535.002,00	929.636.936,51	59,19%	
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)		1.372.144.928,00	1.372.144.928,00	776.878.537,49	56,62%	
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)		190.478.834,00	190.478.834,00	149.446.779,13	78,46%	
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)		7.911.240,00	7.911.240,00	3.310.779,89	41,85%	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)		8.049.082.681,00	8.564.375.037,19	5.014.708.119,75	58,55%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)		15.793.038,00	47.638.708,57	26.877.656,66	56,42%	22.679.690,26
Despesas Correntes		15.793.038,00	26.981.882,49	20.861.534,22	77,32%	16.663.507,82
Despesas de Capital		0,00	20.656.826,08	6.016.122,44	29,12%	6.016.122,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)		261.695.616,00	273.364.098,70	224.670.958,25	82,19%	131.255.569,53
Despesas Correntes		261.693.616,00	251.829.721,58	211.014.581,13	83,86%	117.964.242,92
Despesas de Capital		2.000,00	21.734.377,12	13.656.377,12	62,83%	13.291.326,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)		14.301.235,00	13.101.235,00	4.040.689,24	30,84%	1.340.183,41
Despesas Correntes		14.301.235,00	13.101.235,00	4.040.689,24	30,84%	1.340.183,41
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)		0,00	450.000,00	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes		0,00	450.000,00	0,00		0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00		0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)		676.444.099,00	807.525.731,19	391.145.980,28	48,44%	361.935.354,78
Despesas Correntes		672.068.350,00	786.973.742,21	385.870.828,94	50,31%	361.713.677,20
Despesas de Capital		3.775.740,00	40.551.988,98	5.275.151,34	13,01%	221.677,59
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)		968.233.988,00	1.142.075.773,46	646.735.284,43	56,63%	517.210.797,99
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)				646.735.284,43	517.210.797,99	491.127.953,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Insoritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)						
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)						
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)						
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)				646.735.284,43	517.210.797,99	491.127.953,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)						601.764.974,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x% (Constituição Estadual)						
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)1				44.970.310,06	-84.554.176,38	-110.637.020,62
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)						
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)				12,90%	10,31%	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		Saldo Inicial (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))	
			Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)		
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXd)						
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR						
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RNP Insoritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)
Empenhos de 2021 (regra nova)	1.043.168.110,68	1.152.387.391,64	109.219.281,26	344.829.569,62	-	235.610.288,56
Empenhos de 2020 (regra nova)	791.789.748,94	910.762.334,52	118.972.585,88	121.340.279,05	-	2.367.693,17
Empenhos de 2019 (regra nova)	777.626.964,88	844.418.552,38	66.791.587,50	78.909.768,28	-	12.118.210,78
Empenhos de 2018 e anteriores	1.354.217.601,48	1.453.809.786,43	99.592.184,95	54.984.922,35	-	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna v)						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)						
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
			Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)						
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXX)		384.631.765,00	384.631.765,00	192.469.877,62	50,04%	
Proveniente da União		384.631.765,00	384.631.765,00	192.469.877,62	50,04%	
Proveniente dos Estados		0,00	0,00	0,00		
Proveniente dos Municípios		0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXI)		0,00	0,00	235,23		
OUTRAS RECEITAS (XXXII)		268.915,00	268.915,00	2.892.394,15	1072,23%	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXXI + XXX + XXXI)		384.900.580,00	384.900.580,00	195.352.417,00	50,79%	

		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)		512.700,00	1.891.032,44	1.101.400,00	58,24%	453.225,00	23,97%	446.050,00	23,59%
	Despesas Correntes	512.700,00	1.891.032,44	1.101.400,00	58,24%	453.225,00	23,97%	446.050,00	23,59%
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)		260.552.570,00	628.260.952,95	266.963.401,50	42,49%	123.358.274,07	19,63%	111.450.276,87	17,74%
	Despesas Correntes	260.297.246,00	621.701.329,34	262.972.918,70	42,30%	123.358.274,07	19,84%	111.450.276,87	17,93%
	Despesas de Capital	255.324,00	6.559.623,61	3.990.482,80	60,83%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)		5.000.000,00	12.000.000,00	556.941,60	4,64%	459.965,00	3,83%	67.700,00	0,56%
	Despesas Correntes	5.000.000,00	12.000.000,00	556.941,60	4,64%	459.965,00	3,83%	67.700,00	0,56%
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)		818.680,00	1.688.312,00	216.275,00	12,81%	148.775,00	8,81%	122.600,00	7,26%
	Despesas Correntes	867.480,00	1.537.112,00	210.425,00	13,69%	142.925,00	9,30%	116.750,00	7,60%
	Despesas de Capital	151.200,00	151.200,00	5.850,00	3,87%	5.850,00	3,87%	5.850,00	3,87%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)		3.100.051,00	11.144.589,54	1.593.435,07	14,30%	1.319.820,59	11,84%	1.226.686,59	11,01%
	Despesas Correntes	3.100.051,00	5.385.793,05	1.593.435,07	29,59%	1.319.820,59	24,51%	1.226.686,59	22,78%
	Despesas de Capital	0,00	5.758.796,49	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)		148.878.576,00	160.209.470,56	1.817.127,58	1,13%	878.032,55	0,55%	841.640,14	0,53%
	Despesas Correntes	3.485.344,00	5.037.105,79	1.299.184,81	25,79%	878.032,55	17,43%	841.640,14	16,71%
	Despesas de Capital	145.393.232,00	155.172.364,77	517.942,77	0,33%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)		418.862.577,00	815.194.357,49	272.248.580,75	33,40%	126.618.092,21	15,53%	114.154.953,60	14,00%

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	16.305.738,00	49.529.741,01	27.979.056,66	56,49%	23.132.915,28	46,71%	21.180.062,01	42,79%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	522.248.186,00	901.825.051,65	491.634.359,75	54,53%	254.813.943,60	28,24%	227.221.064,58	25,20%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	19.301.236,00	25.101.235,00	4.567.830,84	18,22%	1.800.148,41	7,17%	1.384.202,81	5,51%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	818.680,00	1.688.312,00	216.275,00	12,81%	148.775,00	8,81%	122.600,00	7,26%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.100.051,00	11.594.589,54	1.593.435,07	13,74%	1.319.820,59	11,38%	1.226.686,59	10,58%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	825.322.675,00	907.735.201,75	392.963.107,86	40,61%	362.813.387,34	37,46%	354.148.301,56	36,80%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	1.387.096.565,00	1.957.274.130,95	918.963.865,18	46,95%	643.828.890,20	32,89%	605.282.907,35	30,92%
(I) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes?	148.878.576,00	155.511.923,07	1.691.559,11	1,09%	977.777,57	0,56%	841.386,16	0,54%
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	1.238.217.989,00	1.801.762.207,88	917.292.306,07	50,91%	642.951.112,63	35,68%	604.441.522,19	33,55%

Nota Explicativa:
1 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
2 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, considera-se como execução orçamentária, para o cálculo do limite constitucional, as despesas liquidadas. Somente no último bimestre, o valor deverá corresponder as despesas empenhadas.
3 - Nas despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, no campo Outras Subfunções (XI), consta os empenhos 2022NE000555, no valor de R\$ 128.000,00 e o 2022NE000605 no valor 9.416.332,79, os quais tratam de despesas com juros, multas e restituições, de acordo com o processo SEI nº 0036.073447/2022-12.
4 - O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde estão de acordo com o mapeamento e o Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª edição - versão 4, publicado em 15/06/2022.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO/2022 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL									
		Até o bimestre									
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias concedidas											
Outros Passivos Contingentes											

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)		20.446.903,33									
Contratadas (I.1)		20.446.903,33									
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		20.446.903,33									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	10.018.331.562,62	9.692.063.188,93									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		0,00									

Nota:
1 - Na linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III), coluna EXERCÍCIO CORRENTE, nos cinco primeiros bimestres deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Previsão Atualizada do Anexo 03 RREO, bem como, no último bimestre deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Total últimos 12, conforme o Manual Demonstrativo Fiscais - MDF 11ª edição.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		10.008.854.374,00	
Previsão Atualizada		10.748.948.723,39	
Receitas Realizadas		6.466.025.798,96	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.002.421.892,55	
DESPESAS			
Dotação Inicial		10.276.336.724,00	
Dotação Atualizada		12.751.370.615,94	
Despesas Empenhadas		6.268.789.176,98	
Despesas Liquidadas		4.751.178.739,09	
Despesas Pagas		4.578.715.719,42	
Superávit Orçamentário		1.714.847.059,87	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		6.268.789.176,98	
Despesas Liquidadas		4.751.178.739,09	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		11.348.703.813,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		11.345.642.387,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		11.333.322.148,09	

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		472.093.751,71	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		491.291.196,73	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		430.799.087,37	
Despesas Previdenciárias Pagas		430.778.978,82	
Resultado Previdenciário		41.294.664,34	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas		0,00	
Despesas Empenhadas		106.226.364,66	
Despesas Liquidadas		106.226.364,66	
Despesas Pagas		96.292.616,47	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		(106.226.364,66)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	374.242.847,00	627.648.657,64	167,71%
Resultado Nominal - Acima da Linha	484.885.054,00	654.836.501,81	135,05%

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		155.125.922,17	108.243,55	135.835.121,00	19.182.557,62
Poder Executivo		136.165.231,65	98.643,55	116.904.823,88	19.161.764,22
Poder Legislativo		4.381.566,87	9.600,00	4.363.827,20	8.139,67
Poder Judiciário		7.248.522,12	0,00	7.248.522,12	0,00
Ministério Público		7.190.675,46	0,00	7.190.167,46	508,00
Defensoria Pública		139.926,07	0,00	127.780,34	12.145,73
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.844.611.649,51	68.408.688,03	1.120.615.509,98	655.587.451,50
Poder Executivo		1.700.964.064,46	58.223.712,10	1.038.716.420,07	604.023.932,29
Poder Legislativo		19.108.211,19	1.489.678,78	11.726.608,78	5.891.923,63
Poder Judiciário		56.691.325,14	8.279.379,30	38.247.899,04	10.164.046,80
Ministério Público		61.568.403,11	131.404,18	27.579.472,36	33.857.526,57
Defensoria Pública		6.279.645,61	284.513,67	4.345.109,73	1.650.022,21
TOTAL		1.999.737.571,68	68.516.931,58	1.256.450.630,98	674.770.009,12
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.035.651.100,32	25%	20,65%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		436.959.570,14	70%	61,67%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			50%		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições					
Despesas com Pensões e Inativos					
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		517.210.797,99	12%	10,31%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)					

Porto Velho-RO,28 de julho de 2022.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado

Protocolo 0030663608

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Instrução Normativa nº 043/2022/GAB/CRE
Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.
O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,
D E T E R M I N A

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não estando incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados (Lei nº 688/96, art. 18, § 6º).

§ 1ºO imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2ºAplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I
DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no art. 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I
PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	3.204,00	043/ 2022	01/ 08/2022	3.049,00	036/ 2022	01/ 07/2022

Boi gordo	02.01.02	cb	5.111,00	043/ 2022	01/ 08/2022	4.693,00	036/ 2022	01/ 07/2022
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	975,00	043/ 2022	01/ 08/2022	875,00	036/ 2022	01/ 07/2022
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	1.100,00	043/ 2022	01/ 08/2022	950,00	036/ 2022	01/ 07/2022
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	2.459,00	043/ 2022	01/ 08/2022	2.250,00	036/ 2022	01/ 07/2022
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	2.750,00	043/ 2022	01/ 08/2022	2.450,00	036/ 2022	01/ 07/2022
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	3.000,00	043/ 2022	01/ 08/2022	2.650,00	036/ 2022	01/ 07/2022
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	1.225,00	043/ 2022	01/ 08/2022	1.100,00	036/ 2022	01/ 07/2022
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	1.350,00	043/ 2022	01/ 08/2022	1.150,00	036/ 2022	01/ 07/2022
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	2.850,00	043/ 2022	01/ 08/2022	2.700,00	036/ 2022	01/ 07/2022
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	3.170,00	043/ 2022	01/ 08/2022	3.025,00	036/ 2022	01/ 07/2022
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	3.490,00	043/ 2022	01/ 08/2022	3.350,00	036/ 2022	01/ 07/2022
LEITEIRO/ CRUZADO/MESTIÇO								
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	885,00	043/ 2022	01/ 08/2022	790,00	036/ 2022	01/ 07/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	1.005,00	043/ 2022	01/ 08/2022	875,00	036/ 2022	01/ 07/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	2.150,00	043/ 2022	01/ 08/2022	2.150,00	036/ 2022	01/ 07/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	2.150,00	043/ 2022	01/ 08/2022	2.330,00	036/ 2022	01/ 07/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	2.510,00	043/ 2022	01/ 08/2022	2.510,00	036/ 2022	01/ 07/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	1.120,00	043/ 2022	01/ 08/2022	995,00	036/ 2022	01/ 07/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	1.150,00	043/ 2022	01/ 08/2022	1.005,00	036/ 2022	01/ 07/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	2.370,00	043/ 2022	01/ 08/2022	1.816,00	036/ 2022	01/ 07/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	2.370,00	043/ 2022	01/ 08/2022	2.665,00	036/ 2022	01/ 07/2022
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	2.496,00	043/ 2022	01/ 08/2022	3.060,00	036/ 2022	01/ 07/2022
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/ 2015	01/ 09/2015	1.700,00	02/ 2015	01/ 09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/ 2015	01/ 09/2015	1.200,00	02/ 2015	01/ 09/2015

OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	4.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/ fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/ 2015	16/ 03/2015	720,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.160,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.120,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.250,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/ 2015	16/ 03/2015	370,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/ 2015	16/ 03/2015	290,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/ 2015	16/ 03/2015	520,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/ 2015	16/ 03/2015	790,00	01/ 2015	16/ 03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/ 2015	16/ 03/2015	450,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/ 2015	16/ 03/2015	680,00	01/ 2015	16/ 03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/ 2011	01/ 01/2012	180,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/ 2011	01/ 01/2012	310,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/ 2011	01/ 01/2012	960,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/ 2011	01/ 01/2012	1.150,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/ 2011	01/ 01/2012	1.400,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/ 2011	01/ 01/2012	400,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/ 2011	01/ 01/2012	190,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/ 2011	1/ 01/2012	1.020,00	02/ 2011	1/ 01/2012
CAPRINO	02.05							

Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/ 2015	16/ 03/2015	88,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/ 2015	16/ 03/2015	71,00	01/ 2015	16/ 03/2015

SEÇÃO II
PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO
PARTE I
PRODUTOS AGRÍCOLAS

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg)	03.01.01	Sc.	30,00	01/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	19/ 03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/ 2015	01/ 01/2016	32,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.02	Fd	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	34,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.03	Fd	40,00	18/ 2015	01/ 01/2016	31,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.04	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	35,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.05	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	32,00	01/ 2011	01/ 02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.06	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	30,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/ 2012	01/ 02/2012	0,25	01/ 2012	01/ 02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012	0,50	01/ 2004	19/ 03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	2,90	18/ 2015	01/ 01/2016	1,80	01/ 2011	02/ 01/2012
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	153,00	30/ 2017	10/ 11/2017	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/ 2011	02/ 01/2012	33,00	01/ 2004	19/ 03/2004

Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	39,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/ 2015	01/ 01/2016	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/ 2015	01/ 01/2016	12,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	19/ 03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa.

PARTE II

LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	03.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012

Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012

SEÇÃO III**SUCATA, PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.****Art. 6º** Pauta Fiscal de preços mínimos de sucata, pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUCATAS, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	04.01							
Alumínio	04.01.01	kg	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012	1,65	03/ 2005	10/ 06/2005
Antimônio	04.01.02	kg	0,95	03/ 2011	02/ 01/2012	0,90	03/ 2005	10/ 06/2005
Bateria	04.01.03	kg	4,00	15/ 2016	08/ 06/2016	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012
Bronze	04.01.04	kg	2,30	01/ 2011	20/ 06/2011	1,90	03/ 2005	10/ 06/2005
Chumbo	04.01.05	kg	3,00	01/ 2011	20/ 06/2011	0,95	03/ 2005	10/ 06/2005
Cobre	04.01.06	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	3,10	03/ 2005	10/ 06/2005
Ferro (aparas de chapas e vergalhões)	04.01.07	kg	2,00	02/ 2011	27/ 06/2011	2,00	02/ 2011	27/ 06/2011
Ferro (outros)	04.01.08	kg	0,15	02/ 2011	27/ 06/2011	0,50	01/ 2011	20/ 06/2011
Fio encapado	04.01.09	kg	3,20	03/ 2011	02/ 01/2012	1,50	03/ 2005	10/ 06/2005
Metal Latão	04.01.10	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	2,00	01/ 2011	20/ 06/2011
Papel Velho	04.01.11	kg	0,05	03/ 2011	02/ 01/2012	0,04	03/ 2005	10/ 06/2005
Plástico (PEAD, PEBD, PP, PS) Prensado	04.01.12	kg	0,40	01/ 2013	01/ 04/2013	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012
Radiador	04.01.13	kg	3,17	03/ 2011	02/ 01/2012	1,80	03/ 2005	10/ 06/2005
Zinco	04.01.14	kg	0,50	03/ 2005	10/ 06/2005	0,35	02/ 2012	01/ 06/2012
Isopor	04.01.15	kg	0,10	03/ 2011	02/ 01/2012	0,05	01/ 2004	05/ 03/2004
Aço inox	04.01.16	kg	1,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,50	03/ 2005	10/ 06/2005
Plástico tipo PET Prensado	04.01.17	kg	0,30	07/ 2016	01/ 01/2016	1,50	01/ 2013	01/ 04/2013

Plástico tipo PET Triturado (FLAKE)	04.01.18	kg	2,00	02/ 2012	01/ 06/2012	2,00	02/ 2012	01/ 06/2012
Plástico Misto (PEAD, PEBD, PP, PS) Triturado(FLAKE)	04.01.19	kg	1,10	02/ 2012	01/ 06/2012	1,10	02/ 2012	01/ 06/2012
Plástico tipo Filme Prensado	04.01.20	kg	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,12	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafa suco/ água	04.02.03	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,10	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,35	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/ 2011	02/ 01/2012	0,25	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro "velho barreiro"/ champanha	04.02.08	Um	0,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004
PNEUS (Carcças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012	21,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	90,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/ 2011	02/ 01/2012	120,00	01/ 2004	05/ 03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/ filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pirarara/ jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Pirapitinga/ surubim	05.01.05	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017

Tambaqui (de 2kg - 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Piauçu	05.01.12	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017
Curimatã/ Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	6,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	3,00	01/ 2004	05/ 03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/ 2018	30/ 08/2018	9,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/ 2018	30/ 08/2018	1,70	01/ 2004	05/ 03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/ 2018	30/ 08/2018	25,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/ 2011	02/ 01/2012	5,50	03/ 2011	02/ 01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	40,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2300	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	12,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012

Seixo fino	07.01.06	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Saibro	07.01.07	m³	16,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	46,00	01/ 2012	01/ 02/2012	60,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.01.09	m³	60,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.01.10	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.01.11	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.01.13	m³	70,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	18,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	70,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Saibro	07.02.07	m³	15,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	45,00	01/ 2012	01/ 02/2012	65,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.02.09	m³	60,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.02.10	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.02.11	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.02.13	m³	70,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Granitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/ m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/ 2004	05/ 03/2004	105,00	01/ 2004	05/ 03/2004

Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	01/2005	07/01/2005	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	65,00	01/2004	05/03/2004	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	01/2004	05/03/2004	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 60,00 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 75,00 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 75,00 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 75,00 m³,

V - Rachão - Pedra de mão/pulmão - R\$ 70,00 m³".

SEÇÃO IV

ABATE DE GADO

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de gado.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
Carne bovina não retalhada	08.01							
Boi casado com ponta de agulha	08.01.01	kg	6,60	01/2012	17/09/2012	6,60	01/2012	17/09/2012
Vaca casada com ponta de agulha	08.01.02	kg	6,10	01/2012	17/09/2012	6,10	01/2012	17/09/2012
Traseiro de boi com osso	08.01.03	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Dianteiro de boi com osso	08.01.04	kg	5,20	01/2012	17/09/2012	5,20	01/2012	17/09/2012
Traseiro de vaca com osso	08.01.05	kg	6,70	01/2012	17/09/2012	6,70	01/2012	17/09/2012

Dianteiro de vaca com osso	08.01.06	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - boi com osso	08.01.07	kg	4,60	01/ 2012	17/ 09/2012	4,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - boi sem osso	08.01.08	kg	4,30	01/ 2012	17/ 09/2012	4,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - vaca com osso	08.01.09	kg	5,60	01/ 2012	17/ 09/2012	5,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - vaca sem osso	08.01.10	kg	4,80	01/ 2012	17/ 09/2012	4,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Carne desossada (traseiro e dianteiro)	08.01.11	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
CARNE BOVINA (CORTES)	08.02							
Acém com osso	08.02.01	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Acém sem osso	08.02.02	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra com maminha	08.02.03	kg	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra completa	08.02.04	kg	14,20	01/ 2012	17/ 09/2012	14,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra miolo	08.02.05	kg	11,30	01/ 2012	17/ 09/2012	11,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Aranha	08.02.06	kg	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Bananinha	08.02.07	kg	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Bisteca	08.02.08	kg	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Capa de filé	08.02.09	kg	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Carne industrial (sangria)	08.02.10	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Chã de dentro - coxão mole	08.02.11	kg	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Chã de fora - coxão duro	08.02.12	kg	9,10	01/ 2012	17/ 09/2012	9,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Contra Filé	08.02.13	kg	11,50	01/ 2012	17/ 09/2012	11,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela dianteira	08.02.14	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela mindinha	08.02.15	kg	5,50	01/ 2012	17/ 09/2012	5,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela traseira	08.02.16	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Cupim	08.02.17	kg	8,40	01/ 2012	17/ 09/2012	8,40	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé com cordão	08.02.18	kg	18,00	01/ 2012	17/ 09/2012	18,00	01/ 2012	17/ 09/2012

Filé sem cordão	08.02.19	kg	23,00	01/ 2012	17/ 09/2012	23,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé de costela (Noix)	08.02.20	kg	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Fralda/ Fraldão	08.02.21	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Fraldinha	08.02.22	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Lagarto	08.02.23	kg	9,80	01/ 2012	17/ 09/2012	9,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Lombo	08.02.24	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Maminha	08.02.25	kg	10,50	01/ 2012	17/ 09/2012	10,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Músculo	08.02.26	kg	7,80	01/ 2012	17/ 09/2012	7,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Músculo com osso	08.02.27	kg	4,25	01/ 2012	17/ 09/2012	4,25	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta com músculo	08.02.28	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta com osso	08.02.29	kg	7,00	01/ 2012	17/ 09/2012	7,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta sem músculo	08.02.30	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta sem osso	08.02.31	kg	7,40	01/ 2012	17/ 09/2012	7,40	01/ 2012	17/ 09/2012
Patinho	08.02.32	kg	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Peito	08.02.33	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Picanha	08.02.34	kg	21,50	01/ 2012	17/ 09/2012	21,50	01/ 2012	17/ 09/2012
CHARQUE	08.03							
Charque de traseiro	08.03.01	kg	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de dianteiro	08.03.02	kg	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de ponta de agulha	08.03.03	kg	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de cupim	08.03.04	kg	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Outros tipos de charque	08.03.05	kg	8,90	01/ 2012	17/ 09/2012	8,90	01/ 2012	17/ 09/2012
MIÚDOS (BOVINO)	08.04							
Bucho	08.04.01	kg	6,00	01/ 2012	17/ 09/2012	6,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Coração	08.04.02	kg	2,50	01/ 2012	17/ 09/2012	2,50	01/ 2012	17/ 09/2012

Fígado	08.04.03	kg	4,20	01/ 2012	17/ 09/2012	4,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Língua	08.04.04	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Mocotó	08.04.05	kg	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Miolo	08.04.06	kg	3,20	01/ 2012	17/ 09/2012	3,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Pulmão	08.04.07	kg	1,20	01/ 2012	17/ 09/2012	1,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Rabo/ Rabada	08.04.08	kg	9,00	01/ 2012	17/ 09/2012	9,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Rins	08.04.09	kg	1,10	01/ 2012	17/ 09/2012	1,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Tripa	08.04.10	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Tripa seca	08.04.11	10m ou 170gr	5,41	01/ 2012	17/ 09/2012	5,41	01/ 2012	17/ 09/2012
SUÍNO	08.05							
Suíno abatido	08.05.01	arroba	36,00	01/ 2012	17/ 09/2012	36,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sempé	08.05.02	kg	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.06							
Cascos e chifres	08.06.01	kg	0,95	02/ 2011	01/ 01/2012	0,95	02/ 2011	01/ 01/2012
Crinas	08.06.02	kg	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.06.03	kg	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de osso	08.06.04	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de sangue	08.06.05	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Gordura bovina	08.06.06	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Gordura suína	08.06.07	kg	0,13	02/ 2011	01/ 01/2012	0,13	02/ 2011	01/ 01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.06.08	kg	0,30	01/ 2012	17/ 09/2012	0,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Osso	08.06.09	kg	0,06	01/ 2012	17/ 09/2012	0,06	01/ 2012	17/ 09/2012
Pelo de Orelha	08.06.10	kg	0,10	01/ 2012	17/ 09/2012	0,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Graxa industrial (creme)	08.06.12	kg	2,30	26/ 2018	13/ 07/2018	2,40	09/ 2017	07/ 04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.06.13	kg	1,50	26/ 2018	13/ 07/2018	1,10	09/ 2017	07/ 04/2017

Sebo In Natura/ Bruto -(NCM-15021011)	08.06.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/ Industrial -(NCM-15021012)	08.06.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.06.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.06-17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.07							
Couro bovino verdnatural	08.07.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/ salmourado	08.07.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.07.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ ovino)	08.07.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO V

MADEIRA

Art. 8º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

PARTE I

IDENTIFICAÇÃO DA MADEIRA

Nome: Madeira (conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp.
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erismia uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimum
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa

COPAÍBA , PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartiab SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianensis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.

JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBÁ, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOCA, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Sterculia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

PARTE II**CORTES****TIPO 1****MADEIRAS BENEFICIADAS**

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo "brancal" e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS

1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUET
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

TIPO 2**MADEIRAS COMPENSADAS**

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA

2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos

2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª - ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª - INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE - APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

TIPO 3**MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA**

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA - Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO - Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA	
3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA - Comprimento de 2 M e acima	
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima	
3.3 PRANCHA APARELHADA - Comprimento de 2m e acima	
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Comprimento de 2m e acima	
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO - com espessura até 6 cm e até 1,40 M	
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO - com espessura até 6 cm e até 2 M	
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura	
3.8 BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA	
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura	
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura	
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm	

TIPO 4**MADEIRA "IN NATURA"****TIPO 4 TORAS****PARTE III
VALORES**

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr. R\$	Nº	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1							
DE 1ª Até 1,80 M	1.1							
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012

DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/2012	17/09/2012	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/2012	17/09/2012	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2							
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/2012	17/09/2012	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/2012	17/09/2012	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/2012	17/09/2012	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-			-		
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00		17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4							
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012

DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/2012	17/09/2012	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-			-		
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/2012	17/09/2012	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/2012	17/09/2012	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/2012	17/09/2012	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.565,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-			-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/2012	17/09/2012	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/2012	17/09/2012	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/2012	17/09/2012	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/2012	17/09/2012	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-			-		
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPE	1.7							
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.600,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.133,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012
TACOS, PARQUET	1.8							
TACOS								
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/ 2012	17/ 09/2012	890,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/ 2012	17/ 09/2012	930,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.300,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.450,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-			-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012
PARQUET								
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-			-		
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9							
RIPA E MATAJUNTA								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012

Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-		-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10							
RIPA E MATAJUNTA Acima de2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-			-		
SARRAFO E RIPÃO Acima de2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012

DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-			-		
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11							
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/2012	17/09/2012	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/2012	17/09/2012	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	927,00	01/2012	17/09/2012	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/2012	17/09/2012	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/2012	17/09/2012	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/2012	17/09/2012	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12							
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/2012	17/09/2012	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/2012	17/09/2012	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/2012	17/09/2012	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/2012	17/09/2012	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13							
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/2012	17/09/2012	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/2012	17/09/2012	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/2012	17/09/2012	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.282,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.643,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14							
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/ 2012	17/ 09/2012	900,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.050,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.700,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2							
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1							
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1							
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/ 2012	17/ 09/2012	470,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/ 2012	17/ 09/2012	502,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/ 2012	17/ 09/2012	840,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.260,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-			-		
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/ 2012	17/ 09/2012	305,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012

DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/ 2012	17/ 09/2012	402,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/ 2012	17/ 09/2012	672,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.008,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO=Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/ 2012	17/ 09/2012	229,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/ 2012	17/ 09/2012	285,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/ 2012	17/ 09/2012	300,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/ 2012	17/ 09/2012	504,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/ 2012	17/ 09/2012	756,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/ 2012	17/ 09/2012	210,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2							
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.080,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.440,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2							
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012

DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.152,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/ 2012	17/ 09/2012	648,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3							
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor								
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/ 2012	17/ 09/2012	440,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2							

LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/ 2012	17/ 09/2012	340,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/ 2012	17/ 09/2012	356,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/ 2012	17/ 09/2012	276,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRITE-NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/ 2012	17/ 09/2012	140,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3							
ACIMA DE 2 M	3.1							
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/ 2012	17/ 09/2012	558,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/ 2012	17/ 09/2012	716,40	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/ 2012	17/ 09/2012	776,40	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/ 2012	17/ 09/2012	828,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/ 2012	17/ 09/2012	1.336,80	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.884,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2							
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/ 2012	17/ 09/2012	465,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/ 2012	17/ 09/2012	597,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/ 2012	17/ 09/2012	647,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.114,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.570,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3							
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012

DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/ 2012	17/ 09/2012	825,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/ 2012	17/ 09/2012	895,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.538,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/ 2012	17/ 09/2012	2.166,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROS APARELHADOS - Acima de 2m	3.4							
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/ 2012	17/ 09/2012	535,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/ 2012	17/ 09/2012	685,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/ 2012	17/ 09/2012	745,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/ 2012	17/ 09/2012	795,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.280,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.805,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cme até 1,40 M	3.5							
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	150,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/ 2012	17/ 09/2012	160,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/ 2012	17/ 09/2012	232,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/ 2012	17/ 09/2012	330,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/ 2012	17/ 09/2012	615,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cme até 2 M	3.6							

DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/ 2012	17/ 09/2012	230,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/ 2012	17/ 09/2012	245,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/ 2012	17/ 09/2012	355,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/ 2012	17/ 09/2012	505,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7							
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/ 2012	17/ 09/2012	680,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/ 2012	17/ 09/2012	820,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/ 2012	17/ 09/2012	920,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.650,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/ 2012	17/ 09/2012	650,00	01/ 2012	17/ 09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8							
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.250,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.360,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.752,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.830,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012	4.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012

DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9							
RIPAS E MATAJUNTAS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de2 M, qualquer espessura e largura	3.10							
RIPAS E MATAJUNTAS								
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012

DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11							
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/ 2012	17/ 09/2012	115,00	01/ 2012	17/ 09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4							
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/ 2012	17/ 09/2012	66,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/ 2012	17/ 09/2012	68,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/ 2012	17/ 09/2012	81,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/ 2012	17/ 09/2012	95,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/ 2012	17/ 09/2012	95,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/ 2012	17/ 09/2012	148,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/ 2012	17/ 09/2012	158,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/ 2012	17/ 09/2012	66,00	01/ 2012	17/ 09/2012

SEÇÃO VI TRANSPORTE

Art. 9º Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{BC transporte rodoviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel} \times \text{Índice}$$

PESO: carga em toneladas;

DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo Estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;

INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada e não inscritos no CAD-ICMS/ RO	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20

3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1ª A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2ª Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

- I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;
- II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;
- III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3ª As prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO considerar-se-ão os mesmos índices aplicáveis às cargas refrigeradas, conforme “coluna A” da tabela de índices.

§ 4ª Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5ª Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6ª Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas

Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7ºA base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

$$\text{BC transporte aquaviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel} \times \text{Distância} \times 0,0405$$

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/ PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102

Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/ Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Ararí	439
Igarapé do Capitari	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/ Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216

Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitari	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriçu	399
Pedral do Trapiche/ Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Ararí	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461

Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501

Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 10. Fica revogada a [Instrução Normativa nº 036/2022/GAB/CRE, de 24 de junho de 2022](#).

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Porto Velho, 25 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0030694818

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 644 de 26 de julho de 2022

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, inciso I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0030697517), Memorando 356 (0030702585) do Processo Sei (0037.071076/2022-16).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 26 de julho de 2022, **VITÓRIA ALVES DE ANDRADE ROCHA**, matrícula **300180212**, Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos, lotada na Gerência de Tecnologia da SESDEC, mediante requerimento da voluntária, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e a Gerência de Tecnologia da SESDEC a exclusão de acesso da ex-voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0030731719

Portaria nº 647 de 26 de julho de 2022

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Certidão 169 (0029433358) e Laudo Médico (0030246472) do Processo Sei nº 0021.084117/2022-11

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da LC 68/1992,

alterada pela Lei Complementar 694/2012, à **CAP PM RE 100082375 LIDIANE DE SOUZA SAMPAIO CORREIA**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 01/12/2006 a 30/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0030747293

Portaria nº 653 de 28 de julho de 2022

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, inciso I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0030715246), Ofício 64986 (0030789414) do Processo Sei (0021.104181/2022-18).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 01 de agosto de 2022, **CARLOS DANIEL TEIXEIRA MOMO**, matrícula **300179983**, Prestador Voluntário de Serviços Administrativos, lotado no 8º Batalhão de Polícia Militar, mediante requerimento do voluntário, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e ao 8º Batalhão de Polícia Militar a exclusão de acesso do ex-voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0030806290

AVISO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público a contratação da empresa JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME, para à aquisição de materiais para **MANUTENÇÃO PREDIAL** especificadamente, visando atender a necessidade de instalações físicas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, a qual faz parte da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com Amparo Legal: Ata de Registro de Preços 077/2022/ALFA/SUPEL/RO (0029793126), vinculada ao Pregão Eletrônico nº 010/2022/ALFA/SUPEL/RO (0029793144) e Processo nº 0021.086234/2022-10.

O instrumento desta aquisição é a **Nota de Empenho nº 2022NE001300 (0030608952), no valor de R\$ 21.120,38** (vinte e um mil cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos). Programa Atividade: 06.181.2075.2249.224901. Natureza Despesa: 33.90.30.24 (GPF: **330**) Fonte 0100, emitida e assinada em 20/07/2022, **com base legal § 2º do artigo 62 da Lei n 8.666 de 21 de Junho de 1993, conforme a AUTORIZAÇÃO SESDEC-GEPLAN (0029793036)** e conforme citado na alínea "b" do Despacho Normativo PGE - Órgão Participante de ATA (0030672138), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0030746171

AVISO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público a contratação da empresa **HILGERT & CIA LTDA**, para à aquisição de materiais para **MANUTENÇÃO PREDIAL** especificadamente, visando atender a necessidade de instalações físicas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, a qual faz parte da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com Amparo Legal: Ata de Registro de Preços 077/2022/ALFA/SUPEL/RO (0029793126), vinculada ao Pregão Eletrônico nº 010/2022/ALFA/SUPEL/RO (0029793144) e Processo nº 0021.086234/2022-10.

O instrumento desta aquisição é a **Nota de Empenho nº 2022NE001301 (0030609009)**, no valor de R\$ 2.976,16 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos). Programa Atividade: 06.181.2075.2249.22**4901**. Natureza Despesa: 33.90.30.26 (GPF: **330**) Fonte 0100, emitida e assinada em 20/07/2022, **com base legal § 2º do artigo 62 da Lei n 8.666 de 21 de Junho de 1993, conforme a AUTORIZAÇÃO SESDEC-GEPLAN (0029793036)** e conforme citado na alínea "b" do Despacho Normativo PGE - Órgão Participante de ATA (0030672138), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0030746303

AVISO**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público a contratação da empresa **JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME**, para à aquisição de materiais de construção civil para **MANUTENÇÃO PREDIAL**, e serviços comuns de engenharia, visando atender a necessidade aos órgãos da Administração Direta e Indireta, integrante dessa Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC, com Amparo Legal: Ata de Registro de Preços 077/2022/ALFA/SUPEL/RO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 010/2022/ALFA/SUPEL/RO e Processo nº 0037.070713/2022-37.

O instrumento desta aquisição é a **NE-Nota de Empenho nº 2022NE001408 (0030738720)**, no valor de R\$ 3.884,38 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), Programa Atividade: 06.181.2075.**2154**. Natureza Despesa: 33.90.30.24 (GPF: **330**) Fonte 0100, emitida e assinada no dia 26/07/2022, **com base legal § 2º do artigo 62 da Lei n 8.666 de 21 de Junho de 1993**, conforme **AUTORIZAÇÃO SESDEC-GEPLAN (0030371512)** e conforme citado na alínea "b" do Despacho Normativo PGE - Órgão Participante de ATA (0023338259), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0030777494

AVISO**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público a contratação da empresa **HILGERT E CIA LTDA**, para à aquisição de materiais de construção civil para **MANUTENÇÃO PREDIAL**, e serviços comuns de engenharia, visando atender a necessidade aos órgãos da Administração Direta e Indireta, integrante dessa Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC, com Amparo Legal: Ata de Registro de Preços 077/2022/ALFA/SUPEL/RO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 010/2022/ALFA/SUPEL/RO e Processo nº 0037.070713/2022-37.

O instrumento desta aquisição é a **NE-Nota de Empenho nº 2022NE001409 (0030738795)**, no valor de **R\$ 1.760,56 (um mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)**, Programa Atividade: 06.181.2075.**2154**. Natureza Despesa: 33.90.30.24 (GPF: **330**) Fonte 0100, emitida e assinada no dia

26/07/2022, com base legal § 2º do artigo 62 da Lei n 8.666 de 21 de Junho de 1993, conforme **AUTORIZAÇÃO SESDEC-GEPLAN (0030371512)** e conforme citado na alínea "b" do Despacho Normativo PGE - Órgão Participante de ATA (0023338259), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0030778235

AVISO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público a contratação da empresa **JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME**, para à aquisição de materiais de construção civil para **MANUTENÇÃO PREDIAL**, e serviços comuns de engenharia, visando atender a necessidade aos órgãos da Administração Direta e Indireta, integrante dessa Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC, com Amparo Legal: Ata de Registro de Preços 077/2022/ALFA/SUPEL/RO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 010/2022/ALFA/SUPEL/RO e Processo nº 0019.087272/2022-21.

O instrumento desta aquisição é a **NE-Nota de Empenho nº 2022NE001410 (0030739497), no valor de R\$ 521,85 (quinhentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)** Programa Atividade: 06.181.2075.2249. Natureza Despesa: 33.90.30.24 (GPF: 330) Fonte 0100, emitida e assinada no dia 26/07/2022, com base legal § 2º do artigo 62 da Lei n 8.666 de 21 de Junho de 1993, conforme **AUTORIZAÇÃO SESDEC-GEPLAN (0030220051)** e conforme citado na alínea "b" do Despacho Normativo PGE - Órgão Participante de ATA (0023338259), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0030775240

AVISO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público a contratação da empresa **HILGERT & CIA LTDA**, para à aquisição de materiais de construção civil para **MANUTENÇÃO PREDIAL**, e serviços comuns de engenharia, visando atender a necessidade aos órgãos da Administração Direta e Indireta, integrante dessa Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC, com Amparo Legal: Ata de Registro de Preços 077/2022/ALFA/SUPEL/RO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 010/2022/ALFA/SUPEL/RO e Processo nº 0019.076159/2022-10.

O instrumento desta aquisição é a **NE-Nota de Empenho nº 2022NE001411 (0030741055), no valor de R\$ 9.857,58 (nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** Programa Atividade: 06.181.2075.2249. Natureza Despesa: 33.90.30.24 (GPF: 330) Fonte 0100, emitida e assinada no dia 26/07/2022, **NE-Nota de Empenho nº 2022NE001412 (0030741123), no valor de R\$ 2.532,72 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)** Programa Atividade: 06.181.2075.2249. Natureza Despesa: 33.90.30.26 (GPF: 330) Fonte 0100, emitida e assinada em 26/07/2022, e **NE-Nota de Empenho nº 2022NE001413 (0030741173), no valor de R\$ 1.114,62 (um mil cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos)** Programa Atividade: 06.181.2075.2249. Natureza Despesa: 33.90.30.24 (GPF: 330) Fonte 0100, emitida e assinada no dia 26/07/2022, com base legal § 2º do artigo 62 da Lei n 8.666 de 21 de Junho de 1993, conforme **AUTORIZAÇÃO SESDEC-GEPLAN (0030191455)** e conforme citado na alínea "b" do Despacho Normativo PGE - Órgão Participante de ATA (0023338259), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0030773849

Portaria nº 641 de 22 de julho de 2022

Dispõe sobre nomeação de Gestor do Contrato Nº 039/SESDEC/PGE/2022 (0023441937) e dá outras providências.

O **Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 41 e incisos da Lei Complementar nº 765 de 20/12/2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 133/2022/SESDEC-NCOM (0030562763).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor como Gestor do Contrato nas atribuições previstas do Processo Administrativo: 0037.293595/2021-52, Projeto Básico SESDEC-NCOM (0023924632) e demais documentos que vinculam a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, por meio do Fundo Estadual de Segurança Pública De Rondônia - FUNESP e o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, inscrito no CNPJ nº 18.284.407/0001-53, de acordo com o Contrato Nº 039/SESDEC/PGE/2022 (0023441937)**, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico-especializados objetivando a organização e realização de concurso público destinado ao provimento de vagas para os cargos das carreiras de Oficial Combatente da Polícia Militar, Oficial Combatente e Oficial Complementar (Bacharel em Engenharia Civil) do Corpo de Bombeiros Militar, Delegado de Polícia Civil, Médico Legista, Agente de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil, Datiloscopista Policial, Técnico em Necropsia, Perito Criminal e Agente de Criminalística, conforme especificações contidas no Projeto Básico e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento como se aqui transcrito estivesse.

Art. 2º Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, Fiscal e Comissão de Recebimento:

I. Gestor do Contrato:

a) Major PM GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA, Assessor Técnico FUNESP, matrícula nº 100094663;

II. Fiscal Técnico Administrativo do Contrato e Suplente:

a) Delegado de Polícia JULIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE, Assessor Institucional, matrícula nº 300059701;

b) TC PM VANILCE ALMEIDA ALVES Assessoria Institucional, matrícula nº 100065141.

III. Comissão de Recebimento:

a) CBM: TC BM MÁRIO VERGOTTI, matrícula nº 200003002;

b) PMRO: Major PM CLEÍSSA DE PONTES BERNARDO, matrícula nº 100094655;

c) PCRO: Delegado de Polícia MARCOS VINÍCIUS ALVES E SILVA FILHO, matrícula nº 300098441;

d) POLITECRO: Perito Criminal FRANCISCO CLAYTON FERREIRA, matrícula nº 300078672.

Art. 3º O Gestor de Contrato tem como função de decidir sobre reequilíbrio econômico financeiro, incidentes relativos a pagamentos, questões ligadas à documentação, aos prazos de vencimento, de prorrogação, entre outros pertinentes à legislação em vigor, a partir de informações repassadas pelo fiscal de contrato. Devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 4º O Fiscal Técnico e Administrativo e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico e administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal ao Fundo Estadual de Segurança Pública De Rondônia - FUNESP, por intermédio do Gerente de Convênios da SESDEC, para registro e execução de despesa.

I. A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se

necessários.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Gerência de Convênios da SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato Nº 039/SESDEC/PGE/2022 (0023441937), que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

Art. 6º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, bem como da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e Polícia-Técnico Científica.

Art. 7º Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0030667363

AVISO

AVISO DE PAGAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 57/PGE-2016 (0620258)

Processo Administrativo nº 0037.006730/2018-34

À Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por intermédio de seu SECRETÁRIO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que não possui mais débitos com a **Empresa TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A.**, referente ao Contrato nº 57/PGE-2016 (0620258), firmado com a respectiva empresa, que tem por objeto *"o serviço de locação de veículos de pequeno porte"*, no qual começou a vigor em 16/03/2016, encerrando em 17/03/2021, porém, após o encerramento de 60 (sessenta) meses, este contrato fora prorrogado em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses, conforme o 4º e 5º Termos Aditivos (0017149758) (0020451107), ficando vigente até 17/03/2022. Destaco que os carros que foram objetos dessa contratação já foram devolvidos, conforme Termo de Devolução presente nos autos (0024553301), de forma parcelada, para que se procedesse a substituição dos veículos nas unidades de segurança pública, visto que tratava-se de serviço continuado.

Isto posto, a empresa contratada solicitou as verbas de reajuste, visto que o pagamento encontrava-se pendente, no qual de acordo com a cláusula NONA - DO REAJUSTAMENTO, do respectivo contrato nº 57 (0620258) prevê a concessão de reajuste da data de assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE. Assim, foi requerida análise pela Douta Procuradoria Geral do Estado da procedência dos reajustes, no qual fora concedido o reajuste devido a contratada através do 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PGE-2016 (27377362) e Parecer nº 42/2022/SESDEC-ASSESS (27342664).

DO 1º PAGAMENTO DE REAJUSTE:

Através do Ofício nº 2910/2022/SESDEC-NADM (0027528342) foi comunicado a contratada que seria realizado a primeiro momento o valor total de R\$ 4.809.276,24 (quatro milhões, oitocentos e nove mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), e posterior seria pago os valores pendentes a contar de março/2021 a março/2022, conforme elaboração da Informação nº 6/2022/SESDEC-NADESP (0029991207), contendo os valores dos cálculos, diante da Autorização SESDEC-GAB (0027661163), referente ao reajuste dos períodos de março/2017 a fevereiro/2018, março/2018 a fevereiro/2019, março/2019 a fevereiro/2020 e março/2020 a fevereiro/2021, Nota Fiscal nº 006377 (0027719549) apresentado pela contratada, e os comprovantes de pagamento, conforme comprovante de PP - Preparação de Pagamento SESDEC-NADESP (0028029752), Ordem Bancária Nº 18525/2022 SESDEC-NADESP (0028029763) encaminhado através do Despacho SESDEC-NADESP (0028928307).

DO 2º PAGAMENTODIFERENÇA DE REAJUSTE:

Através do Ofício nº 6650/2022/SESDEC-NADM (0029756755) foi comunicado a contratada que seria realizado o pagamento referente a diferença do pagamento a contar de março de 2021 a novembro de 2021, no valor total de **R\$ 1.449.547,20 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, bem como seria pago a diferença diante da devolução gradativa das viaturas a contar de dezembro de 2021 a fevereiro de 2022, no valor total de **R\$ 94.925,67 (noventa e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, perfazendo assim, a soma total de **R\$ 1.544.472,87 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, conforme elaboração da Informação nº 11/2022/SESDEC-NADM (0029997857), Autorização SESDEC-GAB (0030015571), Nota FISCAL N 007671 - PAG. DE REAJUSTE (0029988061) apresentado pela contratada, e os comprovantes de pagamento, conforme comprovante de PP - Preparação de Pagamento SESDEC-NADESP (0030222726), Ordem Bancária (0030223404), NL - Nota de Lançamento (0030222666), Checklist SESDEC-NADESP (0030343968) encaminhado através do Despacho SESDEC-NADESP (0030345048).

Bem como informo que foi encaminhado pela contratada a Carta de Quitação de Débitos (0030345048) informando que não existe pendência de pagamentos por esta SESDEC referente ao exercício de 2021, bem como a Carta de Quitação de Débitos de Reajustes pagos (0030730785).

Deste modo, conforme relato acima, informamos que esta Secretaria efetuou todos os valores pendentes referente ao reajuste contratual relativos a **Empresa TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A no valor total de R\$ 6.353.749,11** (seis milhões, trezentos e cinquenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e onze centavos), a contar de março/2017 a fevereiro/2022.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0030383743

POLÍCIA MILITAR - PM

Parecer nº 6/2022/PM-CTPMXI

Comissão de compra e Licitação nº 4674 de 01 de julho de 2022 do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI.

RESULTADO DA ANALISE DA HABILITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 001/EMENDA PARLAMENTAR/2022

1- Do Procedimento:

1.1 - Licitação autuada no processo nº.01/2022 eleita a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/EMENDA PARLAMENTAR/2022, com a finalidade de: Contratação de empresa especializada em confeccionar uniformes, para atender aos alunos do CTPM XI, solicitados pelo COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM XI.

2 - Dos Fatos O edital de licitação foi devidamente publicado conforme aviso de publicação ID 0030271060 em conformidade com a norma vigente da Lei de Acesso a Informação LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, na data e hora marcada ocorreu a abertura dos envelopes de habilitação das empresas:

EMPRESA 01: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ: 35.335.996/0001-70; Representante legal: Clévisson Oliveira Pinto CPF: 607.840.242-00.

EMPRESA 02: TH3 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 38.096.356/0001-43 Representante legal: Claudia de Oliveira Pinto Correia CPF: 478.548.632-53.

Foram vistados os documentos de habilitação pelas empresas presentes e comissão de licitação e lavrado em ata, a sessão foi suspensa para análise da documentação contidas nos autos de acordo com item do edital **19.1 A comissão de licitação terá o prazo de 03(três) dias para análise dos documentos**, após a análise da comissão extraiu-se o resultado abaixo:

3 - Da decisão

Registramos que esta comissão de licitação levou em consideração que não houve apontamentos registrados em ata pelos representantes de cada empresa e não foi detectado por esta comissão nenhuma irregularidade na documentação das empresas.

Declaramos **habilitadas** a s **EMPRESA 01**: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ: 35.335.996/0001-70; Representante legal: Clévisson Oliveira Pinto CPF: 607.840.242-00 e **EMPRESA 02**: TH3 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 38.096.356/0001-43 Representante legal: Claudia de Oliveira Pinto Correia CPF: 478.548.632-53.

4. Das disposição finais

Nada mais resta a colocar em tela, visto que a decisão esta proferida neste parecer, qualquer mudança desta decisão só se dará por ordem da Senhora Presidente do Conselho Escolar qual compete a autoridade superior nesta esfera administrativa.

A empresa que se mostra renitente deve recorrer da decisão da comissão sendo que o recurso deverá ser encaminhado em nome da Presidente da Comissão de Compras e Licitação a senhora **Jaqueline Alves da Silva Royer** no prazo de 05 dias úteis e deverão ser protocolado na CPL ou enviado no endereço Eletrônico ctpmxi@seduc.ro.gov.br o qual consta no edital.

Alta Floresta D'Oeste, 27 de julho de 2022.

Membros da Comissão de Compras e Licitação:

Presidente:

Jaqueline Alves da Silva Royer (Mat. 300124216)

Membros:

Josenildo Alves Feitosa (Mat. 100032326)

Manoel Messias Pires Marques (Mat. 300018172)

Documento

Protocolo 0030782529

Portaria nº 264 de 11 de janeiro de 2022

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **1º SGT QPPM** RE 100055847 CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA **GOMES** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 557/2021/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 80, de 05 de maio de 2022, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o parágrafo único e o inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental da PMRO que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 02 de maio de 2022, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES ALVES **PADILHA** - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023358721

Portaria nº 218 de 10 de janeiro de 2022

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **2º SGT QPPM** RE 100057948 **FREDMAR** DANTAS MONTEIRO do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 13/2022/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 80, de 02 de maio de 2022, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o parágrafo único e o inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Estado de Rondônia que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Militar, a contar de 02 de maio de 2022, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023334730

Portaria nº 5334 de 27 de julho de 2022

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista a prescrição legal contida no § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, e bem assim a regulamentação contida nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

Considerando ainda o teor da Portaria nº 5015 de 14 de julho de 2022 (0030468329), constante no Processo SEI nº 0021.102288/2022-21.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **3º SGT QPPM RE 100092643 MÁRIO LIMA DA FONSECA**, da função de motorista, no âmbito do Batalhão de Polícia de Choque - **BPChoque** (Porto Velho/RO), a contar de **06 de julho de 2022**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia *jus*, com base no § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2022.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0030790263

Portaria nº 5300 de 26 de julho de 2022

Retificação da Portaria que promove Praças QPPM da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e

Considerando que foi constatado erro material na digitação do Registro Estatístico (RE) do policial militar constante da numeração de ordem 183º da relação consignada no artigo 1º da Portaria nº 5289, de 25 de julho de 2022 (0030720321), publicada no BEPM Nº 36, de 26 de julho de 2022, a qual promove à graduação de Terceiro-Sargento PM do QPPM, os Alunos Sargentos PM que concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM II 2021/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Registro Estatístico (RE) do policial militar constante da numeração de ordem 183º da relação consignada no artigo 1º da Portaria nº 5289, de 25 de julho de 2022 (0030720321), em conformidade com as indicações abaixo:

Onde se lê:

183° AL SGT PM 100087784 SISLEY DE MOURA SILVA.

Leia-se:

183° AL SGT PM 100086784 SISLEY DE MOURA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0030732928

Portaria nº 5330 de 27 de julho de 2022

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Praça PM em abono pecuniário, referente às férias do exercício de 2021 programadas para fruição em setembro de 2022, e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Considerando que a SD QPPM RE 100096185 LAIANE ARAÚJO MEIRELES, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em abono pecuniário, referente ao exercício de 2021, programada para fruição em setembro de 2022, deferido pelo Despacho nº 0030212446e Ofício nº 63464 (0030673481),

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário da Policial Militar abaixo discriminada, referente às férias do exercício de 2021 programadas para fruição para o mês de setembro de 2022, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006:

CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período convertido		Processo Administrativo
031.668.672-79	100096185	LAIANE ARAUJO MEIRELES	BPChoque	01/ 09/2022	10/ 09/2022	0021.099789/ 2022-13

Art. 2º Após a publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe do Estado-Maior Geral da PMRO

Respondendo pelo Subcomando-Geral da PMRO

Protocolo 0030787130

Portaria nº 5341 de 27 de julho de 2022

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Praça PM em abono pecuniário, referente às férias do exercício de 2021 programadas para fruição em setembro de 2022, e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Considerando que o CB QPPM 100092552 JONAS PANTOJA BARROS, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em abono pecuniário, referente ao exercício de 2021, programada para fruição em setembro de 2022, deferido pelo Parecer nº 196 (0030712297),

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2021 programadas para fruição para o mês de setembro de 2022, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006:

CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período convertido		Processo Administrativo
644.442.012-15	100092552	JONAS PANTOJA BARROS	5º BPM	01/ 09/2022	10/ 09/2022	0021.099534/ 2022-51

Art. 2º Após a publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR - CEL QOPM
Chefe do Estado-Maior Geral da PMRO
Respondendo pelo Subcomando-Geral da PMRO

Protocolo 0030794554

Portaria nº 5332 de 27 de julho de 2022

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Praça PM em abono pecuniário, referente às férias do exercício de 2021 programadas para fruição em setembro de 2022, e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Considerando que o SD QPPM 100096531 FERDINANDO WALTIER DE LEÃO, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em abono pecuniário, referente ao exercício de 2021, programada para fruição em setembro de 2022, deferido pelo Parecer nº 190 (0030550773),

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2021 programadas para fruição para o mês de setembro de 2022, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006:

CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período convertido		Processo Administrativo
013.909.842-90	100096531	FERDINANDO WALTIER DE LEÃO	5º BPM	01/ 09/2022	10/ 09/2022	0021.099218/ 2022-89

Art. 2º Após a publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR - CEL QOPM
Chefe do Estado-Maior Geral da PMRO
Respondendo pelo Subcomando-Geral da PMRO

Protocolo 0030789011

Portaria nº 5337 de 27 de julho de 2022

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Praça PM em abono pecuniário, referente às férias do exercício de 2021 programadas para fruição em setembro de 2022, e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Considerando que o CB QPPM 100090264 ALEXANDRE DANILO DE SOUZA BRASIL AMARAL, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em abono pecuniário, referente ao exercício de 2021, programada para fruição em setembro de 2022, deferido pelo Parecer 197 (0030714971),

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário do Policial Militar abaixo

discriminado, referente às férias do exercício de 2021 programadas para fruição para o mês de setembro de 2022, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006:

CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período convertido		Processo Administrativo
821.514.902-20	100090264	ALEXANDRE DANILO DE SOUZA BRASIL AMARAL	5º BPM	01/09/2022	10/09/2022	0021.099206/ 2022-54

Art. 2º Após a publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR - CEL QOPM
Chefe do Estado-Maior Geral da PMRO
Respondendo pelo Subcomando-Geral da PMRO

Protocolo 0030792923

Portaria nº 4430 de 21 de junho de 2022

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 2º TEN PM RE 100041561 ITER JOSÉ LOPES DA SILVA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 35/2022/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 80, de 02 de maio de 2022, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento da Oficial da Organização Policial Militar, a contar de 02 de maio de 2022, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0029796437

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 664 de 26 de julho de 2022

Concede Crédito em Regime de Adiantamento a servidor para realização de despesas de pequeno valor e pronto atendimento de acordo com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003;

Considerando a solicitação contida no Memorando 21 (0030275632) e as justificativas correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor RICARDO SOUSA RODRIGUES, Delegado de Polícia, **CPF 043.196.966-38**, Crédito em Regime de Adiantamento no montante de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para cobertura de despesas de pequeno valor e de pronto atendimento, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, cuja despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

UG	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza	Valor (R\$)
15003	06.183.2075.2269	0346	33.90.30	180,00

Art. 2º A prestação de contas deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, instruída com os documentos legalmente exigidos.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes á responsabilidade do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Samir Fouad Abboud

Delegado-Geral

Protocolo 0030767951

Portaria de férias nº 5121 de 28 de julho de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JHONATAN MENDES AMORIM**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula 300138308, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(04/10/2022 a 13/10/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/10/2022 a 04/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC6404

Portaria de férias nº 5122 de 28 de julho de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SWAMI OTTO BARBOZA NETO**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula 300098447, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/08/2022 a 10/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/09/2022 a 30/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC6405

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 4137 de 22 de junho de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de dezembro de 2021 de 30/12/2021, publicada no DOE n.30/12/2021, de 30/12/2021.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Justiça, referente ao **exercício de 2022**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/06/2022.

HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO

Secretário de Estado da Justiça Adjunta

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula 300175032 Nome ALICE SOARES SANTIAGO PIMENTEL Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Início (17-10-2022) Fim (15-11-2022)			
2	Matricula 300097821 Nome ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA Cargo AGENTE PENITENCIÁRIO	Início (01-10-2022) Fim (30-10-2022)			

3	Matricula 300129661 Nome ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA Cargo AGENTE PENITENCIÁRIO	Inicio (01-11-2022) Fim (30-11-2022)			
4	Matricula 300093610 Nome ELVISON ROBERTO CAMPOS Cargo AGENTE PENITENCIÁRIO	Inicio (11-08-2022) Fim (30-08-2022)			Inicio (01-08-2022) Fim (10-08-2022)
5	Matricula 300093652 Nome FRANCISNEI LISBOA DA SILVA Cargo AGENTE PENITENCIÁRIO	Inicio (11-06-2022) Fim (30-06-2022)			Inicio (01-06-2022) Fim (10-06-2022)
6	Matricula 300131810 Nome MAURICIO YUJO LOPES Cargo AGENTE PENITENCIÁRIO	Inicio (01-09-2022) Fim (30-09-2022)			

Protocolo DOC6380

Portaria nº 2349 de 25 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CADEIA PÚBLICA DE SANTA LUZIA D'OESTE**, bem como o fiscal do respectivo CONTRATO N° 340/PGE-2021 - Empresa a AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Emerson Evangelista da Silva

Matrícula: 300.087.728

II - Edilaine Nunes Rosa

Matrícula : 300.116.497

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12845>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2022, às 13:19

III - Rômulo Modesto Preato

Matrícula: 300.137.125

IV - Cleber Vieira Paula

Matrícula 300.087.752

V - Joicimara Aparecida Brizidio

Matrícula 300.056.836

VI - Daniel Moreira da Silva

Matrícula 300.097.844

VII - Edmar Pereira da Rocha

Matrícula 300.088.085

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - Leandro Nascimento Delgado****(Fiscal)** Matrícula 300.065.896**II - Marcela Ramalho de Souza****(Suplente)** Matrícula 300.117.153**Art. 4º** - Nomear o servidor , **Davi Martins Gonçalves**, Matrícula: 300.115.513, **Gestor do Contrato**.**Art. 5º** Esta portaria revoga a Portaria nº 2044 de 01 de julho de 2021.**Art. 6º** - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 25 de Julho de 2022

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0030718337

Portaria nº 2350 de 25 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ALVORADA D' OSTE**, bem como o fiscal do respectivo CONTRATO Nº 340/PGE-2021 - Empresa a AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - Edvaldo da Graça**

Matrícula : 300.116.395

II - Cleber Rodrigues de Souza

Matrícula: 300.117.121

III - Luiemerson Dalapicola Almeida

Matrícula: 300.098.843

IV - Ocimar Francisco Aguiar

Matrícula: 300.093.063

V - Nelson Oliveira dos Santos

Matrícula: 300.098.820

VI - Wellington Jandre

Matrícula: 300.093.274

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - Franciole Soares Ferreira****(Fiscal)** Matrícula; 300.088.287**II - Luzinete Maria De Oliveira****(Suplente)** Matrícula: 300.017.102**Art. 4º** - Nomear o servidor , **Davi Martins Gonçalves**, Matrícula: 300.115.513, **Gestor do Contrato**.

Art. 5º Esta portaria revoga a Portaria nº 2042 de 01 de julho de 2021

Art. 6º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Julho de 2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 25 de Julho de 2022

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0030719249

Portaria nº 239 de 25 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: NOVEMBRO 2017 À NOVEMBRO 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093198	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	03/ 11/2009	COMISSARIO-002	INSPETOR-003	03/ 11/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0023647533

Notificação nº 12/2022/SEJUS-GAB

À Gerência da Empresa

N. V. VERDE EIRELI

Rua Mato Grosso, nº 1153, Nova Brasília

Ji-Paraná/RO

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N°0033.584691/2021-47 E ABERTURA DE PRAZO PARA ALEGAÇÕES FINAIS.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0030708286)** em face da Empresa **N.V. VERDE EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 03.363.727-0001/21, com sede na R Cauchero, 1765, Nova Brasília - Ji Paraná-RO, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar Alegações Finais, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito do relatório final da comissão.

Porto Velho, 27 de Julho de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0030773838

Notificação nº 13/2022/SEJUS-GAB

À Gerência da Empresa

N. V. VERDE EIRELI

Rua Mato Grosso, nº 1153, Nova Brasília

Ji-Paraná/RO

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº0033.584759/2021-98 E ABERTURA DE PRAZO PARA ALEGAÇÕES FINAIS.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0030529983)** em face da Empresa **N.V. VERDE EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 03.363.727-0001/21, com sede na R Cauchero, 1765, Nova Brasília - Ji Paraná-RO, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar Alegações Finais, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito do relatório final da comissão.

Porto Velho, 27 de Julho de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0030782701

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 5083 de 27 de julho de 2022.

O(A) Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31 de março de 2002 de 31/03/2022, publicada no DOE n. Não se aplica, de 31/03/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/07/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula 300097239, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(12/07/2022 a 31/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

SEMAYRA GOMES MORET

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo DOC6365

Portaria de férias nº 5084 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA CRISTINA DE FREITAS**, MÉDICO, matrícula 300133245, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 15/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2022 a 15/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6366

Portaria de férias nº 5085 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula 200002565, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/07/2022 a 13/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2022 a 10/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6367

Portaria de férias nº 5086 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/07/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula 200002565, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(04/07/2022 a 13/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6368

Portaria de férias nº 5087 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA CAYE OLIVEIRA**, MÉDICO, matrícula 300137599, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(19/09/2022 a 28/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/09/2022 a 14/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6369

Portaria de férias nº 5088 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELA ARAUJO SOARES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula 300147430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(18/07/2022 a 01/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/07/2022 a 08/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6370

Portaria de férias nº 5089 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2022, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **AUREA PINHEIRO SCARPONI, ENFERMEIRO**, matrícula 300062977, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2022 a 29/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6371

Portaria de férias nº 5090 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENO VILAR SOUZA DUARTE**, Cargo CDS , matrícula 300170412, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(23/02/2022 a 04/03/2022) e (20/07/2022 a 29/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/09/2022 a 23/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6372

Portaria de férias nº 5091 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRENO VILAR SOUZA DUARTE**, Cargo **CDS** , matrícula 300170412, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2022 a 29/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6373

Portaria de férias nº 5092 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/07/2022, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **BRUNA ALVES SOUZA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula 300172146, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(25/07/2022 a 03/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6374

Portaria de férias nº 5093 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO QUEIROZ SILVA, MÉDICO**, matrícula 300131207, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 15/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2022 a 15/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6375

Portaria de férias nº 5094 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO QUEIROZ SILVA**, MÉDICO, matrícula 300147574, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 15/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2022 a 15/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.**RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6376

Portaria de férias nº 5095 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIENE BATISTA DE SOUZA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula 300053361, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2022 a 29/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.**RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6377

Portaria de férias nº 5096 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/07/2022, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **FARMACÊUTICO**, matrícula 300092941, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(04/07/2022 a 02/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.**RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6378

Portaria de férias nº 5097 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO INACIO DA CUNHA JUNIOR**, MOTORISTA, matrícula 300137929, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2022 a 10/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6379

TERMO**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Decisão 126 Id. (0030135657)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.082544/2022-98

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal n 8.666/1993 e art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE,

APLICAR penalidade de ADVERTÊNCIA à AJ COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **CNPJ Nº 32.137.731/0001-70**

Dê-se ciência à empresa advertida, abrindo-se prazo para impugnação na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho, 18 de Julho de 2022.

SEMÁYRA GOMES MORET

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 0030155942

TERMO**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Decisão 131 Id. (0030231813)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.078305/2022-33

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de **MULTA de 10% (dez por cento) à empresa** CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.8 37/0001-10 **sobre o valor total do contrato.**

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para, se quiser, impugnar na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho, 18 de julho de 2022.

SEMÁYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 0030238496

Portaria de férias nº 5098 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEBERTE ROBERTO NEVES DO NASCIMENTO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula 300156674, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(18/07/2022 a 06/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/08/2022 a 27/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6381

Portaria de férias nº 5099 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2022, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JARBAS GALDINO BANDEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula 300094383, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2022 a 29/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6382

Portaria de férias nº 5100 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIO CESAR GIUNCO, ENFERMEIRO**, matrícula 300098893, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2022 a 29/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6383

Portaria de férias nº 5101 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA PEREIRA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula 300100245, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/12/2022 a 30/12/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2022 a 20/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6384

Portaria de férias nº 5102 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LIDIA MACIEL MALCHER, AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula 300022579, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de

(01/06/2022 a 30/06/2022), referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2022 a 30/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6385

Portaria de férias nº 5103 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILU CARDOSO NOGUEIRA**, MOTORISTA, matrícula 300136495, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2022 a 30/12/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/10/2022 a 01/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6386

Portaria de férias nº 5104 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURO SHUGIRO TADA**, DIRETOR-GERAL DO CEPEN, matrícula 300040933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/01/2022 a 31/01/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/08/2022 a 29/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6387

Portaria de férias nº 5105 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/07/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SONIA REGINA DOS SANTOS MARINI, AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula 300041009, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(25/07/2022 a 03/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6388

Portaria de férias nº 5106 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THATIANE DA SILVA E SILVA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula 300161035, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/08/2022 a 30/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/11/2022 a 14/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6389

Portaria de férias nº 5107 de 27 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZILMA FERREIRA MASCARENHAS DA SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula 300057730, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s)

período(s) de **(01/07/2022 a 10/07/2022) e (01/10/2022 a 10/10/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2022 a 10/11/2022) e (11/11/2022 a 20/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6390

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 15/2022/GECOMP/SESAU/RO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0053.068050/2022-92

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (por Lodo Ativo), visando atender o Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia e Hospital Modular de Porto Velho, anexo do Centro de Medicina Tropical, em caráter emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 02/08/2022 às 14h00min (horário de Brasília - DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso, a **SAMS** e o **Termo de Referência** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados **exclusivamente** via correio eletrônico, e-mail: cotacao.nap.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido **AVISO DE DISPENSA** serão prestados pela Gerência de Compras, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 27 de Julho de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO

Protocolo 0030783769

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 21/2022/GECOMP/SESAU/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): (0036.083237/2022-24)

Objeto: Aquisição de Instrumental Cirúrgico Ortopédico para Atender em caráter Emergencial o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HC. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 02/08/2022 às 14h00min (horário de Brasília - DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail's: cotacao.nap.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 27 de julho de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO

Protocolo 0030787131

Portaria nº 3208 de 21 de julho de 2022

A **Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscal de Contratos, para fins de acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Marcelia A. Rodrigues Portugal	Agente em Atividade Administrativa	300126533	Fiscal de Contrato
Marcelo Henrique Maciel de Souza	Agente em Atividades Administrativas	300181238	Fiscal de Contrato - suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de julho de 2022.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio/SESAU

MICHELE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva/SESAU

Protocolo 0030640876

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.087346/2022-11

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços do fornecimento de LACOSAMIDA 200 MG, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº 7000388-11.2022.8.22.0004. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS. O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93. O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante: SESAU			Nº de Cotação: 091/ 2022 /NMJ/SESAU		Cotador (a): CAMILA		Data: 06/ 07/2022	
AUTOS JUDICIAIS Nº: 7000388-11.2022.8.22.0004					TEMPO DE TRATAMENTO: 180 dias		REGIONAL: JI-PARANÁ	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
01	LACOSAMIDA 200 MG	COMPRIMIDO	180					

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Despacho SESAU-NMJ 0028948028 (0020.073629/2022-54).

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço carimbo empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:			
	C/ C:	Assinatura do responsável pela empresa		
		Assinatura servidor da SESAU		
		Matrícula		

1. As empresas vencedoras deverão apresentardocumentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0030217567

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.087734/2022-00

A Secretaria do Estado de Rondônia - SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços do fornecimento de OLMESARTANA 40MG, NITRENDIPINO 20MG, ROSUVASTATINA 20MG, CLORTALIDONA 25MG e EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG , conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº 7000660-84.2022.8.22.0010.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante: SESAU			Nº de Cotação: 0106/ 2022/NMJ/SESAU		Cotador (a): CAMILA		Data: 22/ 07/2022	
AUTOS JUDICIAIS Nº: 7000660-84.2022.8.22.0010					TEMPO TRATAMENTO: 180 dias		DEREGIONAL: ROLIM DE MOURA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
01	OLMESARTANA 40MG	COMPRIMIDO	180					
02	NITRENDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	180					
03	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	180					
04	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMIDO	180					
05	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/ 5MG	COMPRIMIDO	180					

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Despacho SESAU-NMJ0029817849 (0020.069244/2022-92).

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço carimbo empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas
		E-mail:		
	Local:	Data da proposta:		
	Banco:			
	Agência:			
	C/ C:	Assinatura do responsável pela empresa	Assinatura servidor da SESAU	
			Matrícula	

1. As empresas vencedoras deverão apresentar documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0030670334

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 22/2022/GECOMP/SESAU/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0036.081353/2022-17

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em caráter emergencial, em prol de atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** até o dia 03/08/2022 às 14h00min (horário de Brasília - DF), e até às 13h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail's: cotacao.nap.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 28 de julho de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO

Protocolo 0030817593

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 23/2022/GECOMP/SESAU/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0036.082277/2022-59

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento contínuo e ininterrupto de ar comprimido (O2 19,5 a 23,5 v/v de Oxigênio) com a disponibilização de cilindros, em caráter emergencial, para atender as unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, por um período

de 180 (cento e oitenta) dias, ou até encerramento do processo licitatório. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 03/08/2022 às 14h00min (horário de Brasília - DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este Aviso, a SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail's: cotacao.nap.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 28 de julho de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO
Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO

Protocolo 0030817613

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 5118 de 28 de julho de 2022.

O(A) Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL HORACIO DE BRITO**, MÉDICO, matrícula 300145410, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2022 a 30/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2022 a 30/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2022.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Protocolo DOC6401

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 145 de 27 de julho de 2022

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o Memorando nº 47/2022/AGEVISA-GTVISA, constante nos autos do Processo n. **0002.070244/2022-53**,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **16.7.2022 a 06.08.2022**, o (a) servidor (a) Rosa Maria Ferreira de Almeida, matrícula nº 300100846, ocupante do cargo de Enfermeiro, e Coordenadora do Núcleo de Serviços de Saúde, para responder interinamente pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária (GTVISA) desta Agência, em

virtude do afastamento da Gerente Maria Leiliane de Brito, matrícula nº 300108515, cumulativamente com o cargo que já exerce, em virtude da mesma se encontrar de licença médica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 16.07.2022.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0030798595

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **C FDE PAULA FERREIRA TRIANGULO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ: **22.988.520/0001-97**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 173,84** (cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.072867/2022-62

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho/2022.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 28 de julho de 2022.

Protocolo 0030771989

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA**, CNPJ: **18.199.072/0001-75**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.832,84** (três mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) .

PROCESSO: 0029.072867/2022-62

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2022.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 28 de julho de 2022.

Protocolo 0030771901

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: **10.559.280/0001-26**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.601,58 (dois mil seiscentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.072867/2022-62

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2022.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 28 de julho de 2022.

Protocolo 0030771934

Portaria nº 7437 de 25 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto sobre a execução do Contrato nº0412/SEDUC/PGE/2022 (0029951627), presente no processo 0029.082919/2022-17, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Cerejeiras, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028023440), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028023437), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028023444) e Planilha SEDUC-GAD (0028023435), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria Regional de Educação da SEDUC-CRE/ Município Cerejeiras.

SERVIDORES PARA FISCAIS DO Nº0412/SEDUC/PGE/2022 - Cerejeiras

UNIDADE ESCOLAR	FISCAL	MATRÍCULA	FISCAL SUBSTITUTO
CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Mirtes Cunha Bezerra	300015403	Janete Gonçalves Pereira
CEEJA SEIS DE JULHO	Jose Neudes Barros	300023602	Marilda Grégio
EEEF CASTRO ALVES	Cícero Aparecido Rodrigues Vitoriano	300125771	Marilta Aparecida Rosa da Silva
EEEF FLORIANO PEIXOTO	Adriana Fátima Mignoni	300023940	Edenir Fátima da Rosa Gonçalves
EEEF GOV. JERONIMO GARCIA DE SANTANA	Ivonete Alves da Silva	300027590	Nelson Minucelli
EEEFM INÁCIO DE CASTRO	João Miranda de Almeida	300036491	Kelly Regina Felix Fontinelli Pires
EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA	Josiney Cardoso Lanes	300125033	Kelem Rodrigues da Costa Araujo
EEEF SÃO ROQUE	Adriana Aparecida Costa	300130353	Igor Solano de Lima
EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA	Wagner Soares do Nascimento	300141558	Sueli Pacheco Cassimiro

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12845>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2022, às 13:19

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0412/SEDUC/PGE/2022 (0029951627) para o município de Cerejeiras, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CRE - Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras		
FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
Membro	Cirlene Coloni Meira	300035248
Membro	Sirlene da Silva Lacerda Piana	300060960
Membro	Geovane Matias Esteves	300099776
Suplente	Danilo Gaspar Calanca	300117833

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação da SEDUC - CRE/Cerejeiras;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 25/07/2022.

Porto Velho, 25 de julho de 2022

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030723844

Portaria nº 7445 de 26 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto sobre a execução do Contrato nº0407/SEDUC/PGE/2022 (0029945266), presente no processo 0029.082923/2022-77, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Distrito de Extrema - Porto Velho/PVH, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028023702), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028023699), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028023704) e Planilha SEDUC-GAD (0028023698), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria Regional de Educação da SEDUC - CRE/Distrito de Extrema - Porto Velho/PVH.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

ESCOLA	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
EEEFM BANDEIRANTES	Fiscal de contrato	Gladir Zonatto	300125131
	Substituto fiscal de contrato	Kelly Cristina Camelo Bodanese	300123928
EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	Fiscal de contrato	Ariana Siqueira de Oliveira	300106640
	Substituto fiscal de contrato	Edinalva da Consolação Carvalho Oliveira	300099272

EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	Fiscal de contrato	Letícia Cristina Fernandes Gonçalves	300106631
	Substituto fiscal de contrato	Nádia Janaína Toro Persch	300063574

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº0407/SEDUC/PGE/2022 (0029945266), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Função	Nome	Matrícula
Membro	Clodoaldo Centurion Gambarra	300097625
Membro	Rosimar Aparecida Leonardeli	300051055
Membro	Pauliana Aparecida de Barros Martins	300124510
Suplente	Antonio Laranjeira Santana	300020816

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação da SEDUC - CRE/Distrito de Extrema - Porto Velho/PVH;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 11/07/2022.

Porto Velho, 26 de julho de 2022

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030736965

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar SELMA CRISTINA DIONÍSIA, CPF: 479.165.322-04 da Unidade Executora Da Escola Anísio Teixeira, CNPJ: 84.727.627/0001-39 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº31/2019/SEDUC/NTFG publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **AUTO FOSSA MELLO LTDA , CNPJ: 02.037.770/0001-34** para execução de serviço **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (caixa coletora de entulho e limpeza de cx de gordura)**, para atender as necessidades da E.E.E.F.M Anísio Teixeira, no valor total de **R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)**.

Ariquemes -RO, 27 de Julho de 2022.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0030549615

Portaria nº 7448 de 26 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.591379/2021-79, que tem como objeto "**Construção da Quadra Poliesportiva**

coberta", de interesse do Conselho Escolar da EMEF FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE, **Convênio nº 115 /PGE-2022**, da EMEF FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE, localizada no município de **Porto Velho/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Weber Cerquinha Barbosa (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030741539

Portaria nº 7487 de 27 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.596487/2021-38, que tem como objeto "**Ampliação do muro, Instalação de concertina e fachada**", de interesse do **Conselho Escolar EMEIEF PINGO DE GENTE**, da **EMEIEF PINGO DE GENTE**, localizada no município de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **DOAN MARCEL BRAGA DE CARVALHO (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030788838

EXTRATO

EXTRATO Nº 6212 DO CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76

CONTRATADA: M.R. GONÇALVES EIRELI, CNPJ/MF nº 18.235.272/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves** pelo período do 2º Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010456/2021-01, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 241/2021, Ata de Registro de Preço Nº 204/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se,

subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 25.455,61 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

PROCESSO Nº:0029.098475/2022-23

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

Rolim de Moura/RO, 27 de julho de 2022..

ASSINAM:

Dorcas **Vieira Dias Avila** - Presidente do Conselho Escolar.

MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0030802195

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. CHICO MENDES

CONTRATADA: HS LOSADA ENGENHARIA EIRELI CNPJ/MFNº 26.758.081/0001-87.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de serviços de Reforma da Cobertura e Reforma Elétrica da E.E.E.F. CHICO MENDES. A contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma da Cobertura e Reforma Elétrica da E.E.E.F. CHICO MENDES, com fornecimento de material e mão de obra conforme quantitativos e especificações técnicas e outras constantes no Processo nº 0029.131359/2021-42, que são partes integrantes, observando a proposta apresentada que em seus anexos integrem a presente, independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos legais, objetivando as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES, de acordo com o Projeto Básico e Licitação do Tipo Menor Preço Global, na modalidade Carta Convite nº 01/2022.

VALOR: R\$ 320.197,69 (trezentos e vinte mil cento e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022.

DÉBORA GONSALVES DA SILVA

Diretora/Presidente Do Conselho Escolar

Cabixi, 27 de julho de 2022.

Protocolo 0030800115

AVISO

PROAFI Regular

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEMTI 4 DE JANEIRO, CNPJ n. 01.609.406/0001-39, Unidade Executora da EEEMTI 4 DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2505/22/gab/seduc, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **PEDAGÓGICA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 32.533.824/0001-13** para aquisição material de expediente e pedagógico, a partir de 25/07/2022, no valor total estimado de R\$ 7.138,46 (sete mil cento e trinta e oito reais e quarenta e seis reais).

Porto Velho, 27 de julho de 2022.

Francisca Aguiar da Silva

Diretora da EEEMTI 4 DE JANEIRO

Protocolo 0030802132

AVISO

PROAFI Regular

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEMTI 4 DE JANEIRO, CNPJ n. 01.609.406/0001-39, Unidade Executora da EEEMTI 4 DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2505/22/gab/seduc, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **R AGUIAR ALVES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CNPJ:14.679.952/0001-98** para aquisição de suporte em impressoras e serviços de manutenção de equipamentos de informática, a partir de 26/07/2022, no valor total estimado de R\$ 4.781,00 (quatro mil setecentos e oitenta e um reais).

Porto Velho, 27 de julho de 2022.

Francisca Aguiar da Silva
Diretora da EEEMTI 4 DE JANEIRO

Protocolo 0030802584

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022/PNAE****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO**CONTRATADA:** STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, **Arroz agulhinha**, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. MARCA RICAL; em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 217/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 500,85 (Quinhentos reais e oitenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.095117/2022-69.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2022

ASSINAM: **JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA** - Presidente do Conselho Escolar**EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** - Representante: STAR COMÉCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Pimenteiras do Oeste/RO, 27 de julho de 2022.

Protocolo 0030802751

Portaria de férias nº 5108 de 27 de julho de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELCIMAR FERREIRA LIMA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula 300054726, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(22/07/2022 a 31/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2022 a 12/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

Protocolo DOC6391

Portaria de férias nº 5109 de 27 de julho de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA N°4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLIVALDENHA MARQUES DE SOUZA SANTOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula 300028143, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(29/08/2022 a 07/09/2022) e (16/11/2022 a 25/11/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/11/2022 a 05/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.**NILSON GONCALVES VIEIRA**
GERENTE DE RH

Protocolo DOC6392

Portaria de férias nº 5110 de 27 de julho de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA N°4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE CRISTINA FARIA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula 300036882, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/08/2022 a 10/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/10/2022 a 02/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.**NILSON GONCALVES VIEIRA**
GERENTE DE RH

Protocolo DOC6393

Portaria de férias nº 5111 de 27 de julho de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA N°4757 DE 06 DE

AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL ANDERSON MALTA DE SOUZA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula 300121996, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/07/2022 a 23/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2022 a 20/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

Protocolo DOC6394

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022/PNAE**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF Nº 63.615.058/0001-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: **FARINHA DE MANDIOCA** - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg; **LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO** - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega); em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 503/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 157,77 (Cento e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

PROCESSO: 0029.095117/2022-69.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2022.

ASSINAM: **JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA** - Presidente do Conselho Escolar

GILSON MONTEIRO DA SILVA - Representante: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
Pimenteiros do Oeste/RO, 27 de julho de 2022.

Protocolo 0030802907

Portaria de férias nº 5112 de 27 de julho de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº 4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/07/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARINA FABIANA DE SIQUEIRA IZIDORIO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula 300099034, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(18/07/2022 a 27/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA

GERENTE DE RH

Protocolo DOC6395

Portaria de férias nº 5113 de 27 de julho de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILÚ SOUSA COSTA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula 300025118, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(19/09/2022 a 18/10/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/10/2022 a 01/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA

GERENTE DE RH

Protocolo DOC6396

Portaria de férias nº 5114 de 27 de julho de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDA MARIA VASCONCELOS SETUBAL, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula 300014824, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/07/2022 a 18/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/10/2022 a 14/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA

GERENTE DE RH

Protocolo DOC6397

Portaria de férias nº 5115 de 27 de julho de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA SIRLEY BRUNO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula 300025975, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/04/2022 a 13/04/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/09/2022 a 30/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

Protocolo DOC6398

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JANETE CLAIR, CNPJ n. 00.902.462/0001-02, Unidade Executora da EEEFM JANETE CLAIR, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Help Soluções em Tecnologia LTDA, CNPJ: 14.266.009/0001-53**, para fornecer a EEEFM JANETE CLAIR, materiais de processamento de dados a partir de 28/07/2022, no valor total estimado de R\$ 6.530,70 (Seis mil quinhentos e trinta reais e setenta centavos).

Ji-Paraná/RO, 27 de julho de 2022.

MARINA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo 0030728203

Portaria de férias nº 5116 de 27 de julho de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE MARTINS SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula 300113421, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/10/2022 a 02/11/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2022 a 30/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

Protocolo DOC6399

Portaria de férias nº 5117 de 27 de julho de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TANIA VALENTE DA COSTA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula 300024527, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(21/01/2022 a 30/01/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/08/2022 a 30/08/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

Protocolo DOC6400

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar **SILVIO MICHELUZZI**, CNPJ nº **00.750.553/0001-61**, Unidade Executora da **E.E.E.F SILVIO MICHELUZZI**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora FORTE COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA - EPP**, CNPJ: **05.692.947/0001-24**, para fornecer a E.E.E.F SILVIO MICHELUZZI, serviços de fornecimento de gás engarrafado liquefeito de petróleo, a partir de 28/07/2022, no valor total estimado de **R\$ R\$ 987,00** (Novecentos e Oitenta e Sete reais) .

Ji-Paraná/RO, 27 de julho de 2022.

Elisamar Ferreira Gomes Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030803047

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO BV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ - EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEF Oykatxer Suruí.

CONTRATADA: BV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente contrato aquisição de gênero alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar NGALAPUUJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação técnica e

disposições contidas no processo **Ata nº 213/2021, Pregão Eletrônico 265/2021**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e legislação correlatas.

VALOR: R\$ R\$ 47,57 (quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

PROCESSO Nº 0029.081723/2022-05.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS - CONSELHO NGALAPUJ - EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA, EIEEFM ROSANA CINTA LARGA, EIEEF OYKATXER SURUÍ e BRUNO BOVOLATO - Representante Legal da empresa B.V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2022.

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030769453

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FENIX GRILL LTDA - ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NGALAPUJ - EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEF Oykatxer Suruí.

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA - ME.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente contrato aquisição de gênero alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar NGALAPUJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação técnica e disposições contidas no processo **Ata nº 213/2021, Pregão Eletrônico 265/2021**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e legislação correlatas.

VALOR: R\$ 67,56 (sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

PROCESSO Nº 0029.081723/2022-05.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS - CONSELHO NGALAPUJ - EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA, EIEEFM ROSANA CINTA LARGA, EIEEF OYKATXER SURUÍ e CAROLINA DA ROCHA SANCHES - Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA - ME

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2022.

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030769326

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca, **CNPJ nº 01.219.424/0001-04**, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 5813, publicada no DOER nº 106, de 08 de junho de 2022 - Porto Velho (RO)** torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, CNPJ 01.886.840/0001-66** para a emissão da Nota Fiscal correspondente à aquisição de **Mobiliário em geral** a ser entregue na Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca, no valor de **R\$ 2.331,00 (dois mil trezentos e trinta e um Reais)**.

Cacoal, 27 de julho de 2022.

Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030587850

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12845>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2022, às 13:19

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca, **CNPJ nº 01.219.424/0001-04**, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 5813, publicada no DOER nº 106, de 08 de junho de 2022 - Porto Velho (RO)** torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA, CNPJ 01.081.154/0001-18**, valor total de **R\$ 2.520,00** (dois mil quinhentos e vinte reais), para a emissão da Nota Fiscal correspondente à aquisição de **Gás engarrafado** a ser entregue na Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca.

Cacoal, 27 de julho de 2022.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030694914

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO RODOLFO E SEPP LTDA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ - EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEF Oykatxer Suruí.

CONTRATADA: RODOLFO E SEPP LTDA.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente contrato aquisição de gênero alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar NGALAPUUJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação técnica e disposições contidas no processo **Ata nº 213/2021, Pregão Eletrônico 265/2021**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e legislação correlatas.

VALOR: R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

PROCESSO Nº 0029.081723/2022-05.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS - CONSELHO NGALAPUUJ - EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA, EIEEFM ROSANA CINTA LARGA, EIEEF OYKATXER SURUÍ e LUIZ CLAUDIO RODOLFO - Representante Legal da empresa RODOLFO E SEPP LTDA.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2022.

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030769371

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JANETE CLAIR, CNPJ n. 00.902.462/0001-02, Unidade Executora da EEEFM JANETE CLAIR, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora** Sagu Comércio e Representações de Tintas LTDA, **CNPJ: 07.497.988/0001-95** para fornecer a EEEFM JANETE CLAIR, materiais de Manutenção e Bens Imóveis a partir de 28/07/2022, no valor total estimado de R\$ 1.987,15 (Hum mil novecentos e oitenta sete reais e quinze centavos) .

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2022.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo 0030768388

EXTRATO**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS
CONSELHO ESCOLAR UNIÃO**

ESCOLA NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO
PNAE/CONSELHO ESCOLAR UNIÃO/2022

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram a Escola Nilton Oliveira de Araújo e o fornecedor/individual **Elder Toni Pereira Nico**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública, verba PNAE/RO, 1º semestre de 2022, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2022/PNAE/SEDUC-SPCCREJAR**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras da Escola Nilton Oliveira de Araújo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 3.909,18** (Três mil e novecentos e nove reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste Escola Nilton Oliveira de Araújo, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.076570/2022-76

ASSINAM: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro - Presidente do Conselho Escolar UNIÃO - e o fornecedor/individual **Elder Toni Pereira Nico**.

Jaru-RO, 25 de junho de 2022

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0030767695

EXTRATO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS
CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
ESCOLA NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO
PNAE/CONSELHO ESCOLAR UNIÃO/2022

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram a Escola Nilton Oliveira de Araújo e o fornecedor/individual **IRAILDO PEREIRA ASSUNÇÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública, verba PNAE/RO, 1º semestre de 2022, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2022/PNAE/SEDUC-SPCCREJAR**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras da Escola Nilton Oliveira de Araújo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 985,30 (Novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste Escola Nilton Oliveira de Araújo, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº0029.076570/2022-76

ASSINAM: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro - Presidente do Conselho Escolar UNIÃO - e o fornecedor/individual **IRAILDO PEREIRA ASSUÇÃ**

Jaru-RO, 26 de julho de 2022

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0030767713

EXTRATO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

ESCOLA NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO

PNAE/CONSELHO ESCOLAR UNIÃO/2022

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram da Escola Nilton Oliveira de Araújo e o fornecedor/individual **Oswaldo Presilius**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública, verba PNAE/RO, 1º semestre de 2022, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2022/PNAE/SEDUC-SPCCREJAR**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras da Escola Nilton Oliveira de Araújo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 3.072,70** (três mil e setenta e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade a Escola Nilton Oliveira de Araújo, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.076570/2022-76

ASSINAM: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro - Presidente do Conselho Escolar União - e o fornecedor/individual **Fernando Kuster Presilius**.

Jaru-RO, 26/06/ 2022

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0030767707

EXTRATO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

ESCOLA NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO

EXTRATO Nº 05/PEALE/CONSELHO ESCOLAR UNIÃO/2022

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram a Escola Nilton Oliveira de Araújo e o fornecedor/individual **Elder Toni Pereira Nico**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública, verba PEALE/RO, 1º semestre de 2022, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2022/PEALE/SEDUC-SPCCREJAR**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme requisições assinadas pela Comissão de Comprasda Escola Nilton Oliveira de Araújo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 4.134,29** (Quatro mil e cento e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste Escola Nilton Oliveira de Araújo, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.074181/2022-14

ASSINAM: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro – Presidente do Conselho Escolar UNIÃO – e o fornecedor/individual **Elder Toni Pereira Nico**.

Jaru-RO, 26 de junho de 2022

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0030767494

EXTRATO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

ESCOLA NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO

EXTRATO /PEALE/CONSELHO ESCOLAR UNIÃO/2022

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram a Escola Nilton Oliveira de Araújo e o fornecedor/individual **IRAILDO PEREIRA ASSUNÇÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública, verba PEALE/RO, 1º semestre de 2022, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2022/PEALE/SEDUC-SPCCREJAR**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme requisições assinadas pela Comissão de Comprasda Escola Nilton Oliveira de Araújo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 1.052,10 (Hum mil e cinquenta e dois reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste Escola Nilton Oliveira de Araújo, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº0029.074181/2022-14

ASSINAM: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro - Presidente do Conselho Escolar UNIÃO - e o fornecedor/individual **IRAILDO PEREIRA ASSUÇÃO**

Jaru-RO, 26 de junho de 2022

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0030767198

EXTRATO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS
CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
ESCOLA NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO

EXTRATO /PEALE/CONSELHO ESCOLAR UNIÃO/2022

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram da Escola Nilton Oliveira de Araújo e o fornecedor/individual **Oswaldo Presilius**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública, verba PEALE/RO, 1º semestre de 2022, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2022/PEALE/SEDUC-SPCCREJAR**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras da Escola Nilton Oliveira de Araújo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$3.277,71** (três mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade a Escola Nilton Oliveira de Araújo, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.074181/2022-14

ASSINAM: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro - Presidente do Conselho Escolar União - e o fornecedor/individual **Oswaldo Presilius**.

Jaru-RO, 26 junho 2022

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0030767168

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO/ ADICIONAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

UF - RO	MUNICIPIO - JI-PARANÁ	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.099482/ 2022-42	
MODALIDADE	CONVITE N º 002/ 2022/PROAFI ADICIONAL		
CONTRATANTE	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JANETE CLAIR	CNPJ	00.902.462/ 0001-02
CONTRATADA	D. DOS SANTOS BORGHI LTDA	CNPJ	41.731932/ 0001-91

Homologamos o procedimento licitatório, Convite nº 002/PROAFI ADICIONAL/2022, do tipo menor preço global em favor da empresa D. dos Santos Borghi LTDA, adjudicando o objeto conforme especificado no quadro abaixo, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. A execução dos serviços obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12845>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2022, às 13:19

respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PINTURA GERAL, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E VEDAÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA NO PRÉDIO ESCOLAR DA EEEFM JANETE CLAIRNO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/ RO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 150.067,12 (Cento e cinquenta mil e sessenta e sete reais e doze centavos).

JI-PARANÁ - RO, 26 DE JULHO DE 2022.

Presidente da Comissão de Compras Secretária da Comissão de Compras

Sueli Francelino da Silva Ferreiralvana Alves do Nascimento

RG: 237.957 SSP/RO RG: 968.286 SSP/RO

CPF 204.679.232-72CPF 847.296.512-00

Matricula: 300004411Matricula: 300176091

MARINA DE OLIVEIRA

Diretor e Presidente do Conselho Escolar EEEFM Janete Clair

Port. nº 031/2019 - SEDUC/ NTFG

CPF: 242.174.502-06

Protocolo 0030802771

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/CEABRAM/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO-CEABRAM

CONTRATADA: RODOLFO E SEPP LTDA, CNPJ/MF nº 31.404.019/0001-27

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-RO em atendimento as necessidades do Conselho Escolar CEABRAM pelo período 2º semestre conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010456/2021-01, que deu origem ao Pregão, na forma PE nº 241/2021., homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de 744,18 (Setecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)

PROCESSO Nº: 0029.023621/2022-67

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2022

ASSINAM:

HOZANO LOPES DE LIMA

Presidente do Conselho Escolar

LUIZ CLAUDIO RODOLFO

CPF: **062.347.098-50**

Representante / Contratada

Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de julho de 2022

Protocolo 0030804099

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

CONTRATADA: FENIX SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 10.421.065/0001-64,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (VAGEM) em atendimento as

necessidades do Conselho Escolar BEATRIZ FERREIRA DA SILVA pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de nº 233/2021, nº 630/2021 e nº 815/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.189,80

PROCESSO: 0029.083335/2022-51

VIGÊNCIA: 07 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022

ASSINAM:

ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE / Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHES / Contratada

Protocolo 0029983314

EXTRATO

E.E.E.F.M JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

EXTRATO Nº 6609 DO CONTRATO Nº 009/2022 - PNAE

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR JOSE MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº: 00.670.371/0001-80, Unidade Executora da Escola Juscelino Kubitschek de Oliveira - CEJMA.

CONTRATADA: A Empresa **M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 18.235.272/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes VIII, pelo período do 1º Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010456/2021-01, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 241/2021, Ata de Registro de Preço Nº 204/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

TOTAL	R\$10.780,16

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 10.780,16 (dez mil setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos) .

PROCESSO Nº: 0029.039360/2022-05

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

ASSINAM:

JOSE NILTON DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho Escolar Jose Mariano de Azevedo

MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante Legal da Empresa **M.R. Gonçalves Comércio Eireli**

Santa Luzia do Oeste/RO, 27 de julho de 2022.

Protocolo 0030798707

EXTRATO

E.E.E.F.M JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

EXTRATO Nº 6608 DO CONTRATO Nº 006/2022 - PNAE

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR JOSE MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº: 00.670.371/0001-80, Unidade Executora da Escola Juscelino Kubitschek de Oliveira - CEJMA.

CONTRATADA: A Empresa **M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 18.235.272/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes VIII, pelo período do 1º Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato,

oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010456/2021-01, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 241/2021, Ata de Registro de Preço Nº 204/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

TOTAL	R\$ 29.053,41

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 29.053,41 (vinte e nove mil cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

PROCESSO Nº: 0029.039360/2022-05

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

ASSINAM:

JOSE NILTON DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho Escolar Jose Mariano de Azevedo

MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante Legal da Empresa **M.R. Gonçalves Comércio Eireli**

Santa Luzia do Oeste/RO, 27 de julho de 2022.

Protocolo 0030798504

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/PNAE/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: MANOEL NEVES DE SOUZA -ME, CNPJ/MF sob o n.º 84.600.477/0001-06.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, tais, como; Açúcar cristal 2kg, Café em pó, Cenoura de 1º qualidade in natura, Extrato de tomate, Feijão carioca, Macarrão espaguete, Maçã Fuji, Manteiga, Milho verde de 1º qualidade in natura: Bandeja, Ovo, Pimenta de Cheiro, Pimentão Amarelo, Repolho Branco, Sal marinho iodado refinado; em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de oitenta dias letivos, em caráter excepcional, através de contratação em caráter emergencial por Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos), à CRE/CER e Conselhos Escolares sob sua jurisdição administrativa, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 918,42** (novecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

PROCESSO: 0029.072924/2022-11.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2022.

Corumbiara, 28 de julho de 2022.

ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030789177

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório da modalidade **Dispensa por Licitação**, adjudicados os itens abaixo relacionados em favor da Empresa; MANOEL NEVES DE SOUZA -ME, conforme julgamento realizado pela comissão de compra da alimentação escolar referente ao Saldo da 1ª à 4ª parcelas/PNAE/2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
2	Açúcar cristal 2kg	UND		6	7,25	43,50
7	Café em pó	KG		2,00	31,44	62,88
11	Cenoura de 1º qualidade in natura	KG		24,00	5,75	138,00

12	Extrato de tomate	KG		5,00	14,30	71,50
13	Feijão carioca	KG		10,00	8,25	82,50
15	Macarrão espaguete	KG		18,00	8,18	147,24
16	Maçã Fuji	KG		8,00	7,10	56,80
17	Manteiga	KG		1,00	76,50	76,50
18	Milho verde de 1º qualidade in natura: Bandeja	KG		4,00	15,00	60,00
20	Ovo	DZ		12	10,00	120,00
22	Pimenta de Cheiro	KG		0,500	10,00	5,00
23	Pimentão Amarelo	KG		1,00	10,00	10,00
25	Repolho Branco	KG		9,00	4,50	40,50
26	Sal marinho iodado, refinado	KG		2,00	2,00	4,00
TOTAL GERAL						918,42

Corumbiara, 28 de julho de 2022.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539**Presidente Comissão de Compra****CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593****Secretária Comissão de Compra****ALCENIRA ESTEVES DA SILVA MAT. 300017964****Membro Comissão de Compra****ADRIANA APARECIDA COSTA****Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0030789878

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/PNAE/2022**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.**CONTRATADA:** Comércio de Alimentos Primavera - LTDA, CNPJ/MF sob o nº 34.743.713/0001-67.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, tais, como; Açafrão, Alho nacional branco de 1º qualidade, Beterraba de 1º qualidade in natura, Biscoito salgado cream craker, Carne bovina - acém em cubos, Carne bovina - acém moído, Cebola nacional branca 1º qualidade, Frango congelado inteiro de 1ª qualidade, Óleo de soja refinado tipo 1 de 900ml, Pimentão verde, Tomate de 1º qualidade in natura, Vagem de 1º qualidade in natura; em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de oitenta dias letivos, em caráter excepcional, através de contratação em caráter emergencial por Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos), à CRE/CER e Conselhos Escolares sob sua jurisdição administrativa, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.601,75 (dois mil seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos).**PROCESSO:** 0029.072924/2022-11.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 27/07/2022.

Corumbiara, 28 de julho de 2022.

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030791497

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório da modalidade **Dispensa por Licitação**, adjudicados os itens abaixo relacionados em favor da Empresa; **COMERCIO DE ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA**, conforme julgamento realizado pela comissão de compra da alimentação escolar referente ao Saldo da 1ª a 4ª parcelas/PNAE/2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
1	Açafrão	KG		0,400	62,00	24,80
3	Alho nacional branco de 1º qualidade	KG		2,00	24,99	49,98
4	Aveia	KG		10,00	21,00	210,00
5	Beterraba de 1º qualidade in natura	KG		3,00	5,50	16,50
6	Biscoito salgado cream craker	KG		8,00	14,99	119,92
8	Carne bovina - acém em cubos	KG		32,00	26,00	832,00
9	Carne bovina - acém moído	KG		12,00	25,00	300
10	Cebola nacional branca 1º qualidade	KG		6,00	5,99	35,94
14	Frango congelado inteiro de 1ª qualidade	KG		56,00	12,60	705,60
19	Óleo de soja refinado tipo 1 de 900ml	UN		14	10,99	153,86
24	Pimentão verde	KG		0,500	7,50	3,75
27	Tomate de 1º qualidade in natura	KG		18,00	8,30	149,40
TOTAL GERAL						2,601,75

Corumbiara, 28 de julho de 2022.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539**Presidente Comissão de Compra****CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593****Secretária Comissão de Compra****ALCENIRA ESTEVES DA SILVA MAT. 300017964****Membro Comissão de Compra****ADRIANA APARECIDA COSTA****Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0030792294

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/PNAE/2022**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.**CONTRATADA:** GOMES E SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINOS E FRIOS LTDA - LTDA, CNPJ/MF sob o nº 335.495.23/0001-40.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício; Pão Francês(torrada); em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de oitenta dias letivos, em caráter excepcional, através de contratação em caráter emergencial por Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos), à CRE/CER e Conselhos Escolares sob sua jurisdição administrativa, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 64,95 (sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**PROCESSO:** 0029.072924/2022-11.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 27/07/2022.

Corumbiara, 28 de julho de 2022.

ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030793401

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório da modalidade **Dispensa por Licitação**, adjudicados os itens abaixo relacionados em favor da Empresa; GOMES E SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINOS E FRIOS LTDA, conforme julgamento realizado pela comissão de compra da alimentação escolar referente ao Saldo da 1ª a 4ª parcelas/PNAE/2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	P.UNIT	PREÇO TOTAL
23	Pão Francês (torrada)	Kg		5	12,99	64,95
TOTAL GERAL						64,95

Corumbiara, 28 de julho de 2022.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539
Presidente Comissão de Compra
CLEONIRA DE FATIMA FALLERMAT.300059593
SecretáriaComissão de Compra
ALCENIRA ESTEVES DA SILVA MAT. 300017964
Membro Comissão de Compra
ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030793665

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/PNAE 1º A 4º PARCELAS/2022
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES DA EEEF CASTRO ALVES
CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 882,45 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), PROCESSO: 0029.095236/2022-11.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2022
CÍCERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO
Presidente do Conselho Escolar
EDSON ALMEIDA MAGALHÃES
Representante: STAR COMÉCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Cerejeiras, 28 de julho de 2022.
Protocolo 0030804731

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando a Solicitação de Compra/Serviço - Contratação Direta (0024163302), o Projeto Básico (0027408345), o InstrumentoConvocatório (0030284553), a Autorização (0030571685), as Notas de Empenho (0030697486), o Despacho SEDUC-ATC (0030748547), e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.070336/2022-35, constitui objeto da presente solicitação a Contratação de Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Empresa Especializada para qualificação profissional por meio do presente expediente **RATIFICO** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a despesa no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), em favor empresa **MULT TASK INFORMATICA LTDA** , CNPJ: 02.994.516/0001-24, por ser proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 7458 de 26 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.592946/2021-12, que tem como objeto " **Reforma Geral** " "**EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula**", da celebração de nº 343/PGE-2022 (ID 0029433349), entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura de **Guajará Mirim/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar osservidores **CLARA DOS ANJOS RÊGO DE MENEZES (Engenheira Civil) e LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK (Engenheiro Eletricista)**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030755685

EXTRATO

EXTRATO Nº 6629 DO CONTRATO Nº 006/2022 PEALE COMPLEMENTAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 0029.089407/2022-73

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, CNPJ: 00.778.412/0001-57

CONTRATADA: A Empresa RODOLFO E SEPP LTDA, CNPJ: 31.404.019/0001-27

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Alexandre de Gusmão** pelo período do 2º Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010456/2021-01, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 241/2021, Ata de Registro de Preço Nº 204/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 847,80 (oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), que serão pagos com Recursos PEALE COMPLEMENTAÇÃO/2022, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Estadual - PEALE COMPLEMENTAÇÃO/2022**.

PROCESSO SEI Nº Liberação do Saldo 0029.010456/2021-01, Ata de Registro de Preços nº 204/2021, Pregão Eletrônico nº 241/2021.

ASSINAM O CONTRATO:

ELIAS FERREIRA DA SILVA - Presidente do Conselho Escolar.

LUIZ CLAUDIO RODOLFO - Representante Legal da Empresa Rodolfo e Sepp LTDA.

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de julho de 2022.

Protocolo 0030805513

EXTRATO**EXTRATO Nº 6633 DO CONTRATO Nº 006/2022 PEALE COMPLEMENTAÇÃO****PROCESSO SEI Nº: 0029.089407/2022-73****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, CNPJ: 00.778.412/0001-57****CONTRATADA:** A Empresa JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA -ME, CNPJ/MF n.º 19.269.250/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Alexandre de Gusmão** pelo período do 2º Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010456/2021-01, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 241/2021, Ata de Registro de Preço Nº 204/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), que serão pagos com Recursos PEALE COMPLEMENTAÇÃO/2022, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Estadual - PEALE COMPLEMENTAÇÃO/2022**.

PROCESSO SEI Nº Liberação do Saldo 0029.010456/2021-01, Ata de Registro de Preços nº 204/2021, Pregão Eletrônico nº 241/2021.

ASSINAM O CONTRATO:

ELIAS FERREIRA DA SILVA - Presidente do Conselho Escolar.

EDLAMAR BARBOSA SILVA - Representante Legal da Empresa Jeedá Serviços, Comércio e Indústria LTDA - ME.

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de julho de 2022.

Protocolo 0030807012

EXTRATO**EXTRATO Nº 6622 DO CONTRATO Nº 006/2022 PEALE COMPLEMENTAÇÃO****PROCESSO SEI Nº: 0029.089407/2022-73****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, CNPJ: 00.778.412/0001-57****CONTRATADA:** A Empresa **MR GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME**, CNPJ: 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Alexandre de Gusmão** pelo período do 2º Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010456/2021-01, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 241/2021, Ata de Registro de Preço Nº 204/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 24.134,55 (vinte e quatro mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), que serão pagos com Recursos PEALE COMPLEMENTAÇÃO/2022, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Estadual - PEALE COMPLEMENTAÇÃO/2022**.

PROCESSO SEI Nº Liberação do Saldo 0029.010456/2021-01, Ata de Registro de Preços nº 204/2021, Pregão Eletrônico nº 241/2021.

ASSINAM O CONTRATO:

ELIAS FERREIRA DA SILVA - Presidente do Conselho Escolar.

MÁRCIA REGINA GONÇALVES - Representante Legal da EmpresaMR Gonçalves Comércio EIRELI - ME

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de julho de 2022.

Protocolo 0030804847

**TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2022, QUE CELEBRAM DE UM LADO O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 05.706.049/0001-88, situada no endereço: Av São Paulo, 2745 - Centro - CEP 76.963.801 - Cacoal/RO, neste ato representado pela Presidente do Conselho Escolar: **LUCILENE GONÇALVES**, professora, brasileira, divorciada, portador do RG: 8444882 SSP/RO e do CPF: 856.315.312-91, residente e domiciliado à Rua: Travessa B nº 1827, Bairro: Industrial, Cacoal - RO, doravante denominado CONTRATANTE e, DE OUTRO, A EMPRESA C G CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 07.783.504/0001-74, situada na RUA Marte número 195, COMPL APT 07 - GRANDES ÁREAS - CEP 76876-682 na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu representante Legal CAIO AMADO SOUZA CAMPOS, brasileiro(a), casado, arquiteto e urbanista, portador da Cédula de Identidade RG nº: 1152951 SSP/RO, e CPF nº: 959.747.172-87, residente e domiciliado no município de Jarú - RO na Rua Almirante Barroso nº: 982, Setor 03, doravante denominada **CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, de um lado, representado pela Presidente: **LUCILENE GONÇALVES**, e, de outro lado, **A EMPRESA C G CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº. 07.783.504/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **CAIO AMADO SOUZA SANTOS**, considerando a necessidade de alterar o Contrato nº 001/ABRIL-2022, conforme consta no Processo Administrativo 0029.468823/2020-72, Solicitação da Empresa (0030492097), na Autorização SEDUC-GPROG (id 0030607704) devidamente acordado pelo Ordenador de Despesa e a Gerencia de Programa, expondo essa necessidade, de ordem do Presidente do Conselho da Escola CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado a vigência do Contrato (id: 0028984597 - por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término da obra (id: 0028990849 - Ordem de Serviço expedida em 29/04/2022), cujo o objeto é REFORMA DO TELHADO E SISTEMA PLUVIAL, na escola CEEJA, no Município de Cacoal-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo de Prazo ao CONTRATO, o qual, depois de lido e achado conforme, vão assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA**.

LUCILENE GONÇALVES

Presidente do Conselho Escolar CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA

CAIO AMADO SOUZA SANTOS

Representante da Empresa C G DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI

Cacoal, 28 de julho de 2022

Protocolo 0030806867

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

CONTRATADA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 37.306.014/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Fermento em pó químico ± Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g a 1 kg) em atendimento as necessidades do conselho escolar pelo

período de 05 (Cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no termo de referencia e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 144/2022, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicado-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR ESTIMADO DE R\$ 2.480,00 (Dois Mil Quatrocentos e Oitenta Reais) PROCESSO: 0029.056306/2022-16

VIGÊNCIA: 05 (Cinco) MESES

VILHENA/RO: 27 DE Julho DE 2022.

ASSINATURA Vadeilza Castilho de Araújo Bernet
Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar
Anderson Jose Gonçalves
Representante / Contratada

Protocolo 0030786186

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PEALE/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, CNPJ n. 01.288.390/0001-00, Unidade Executora da EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **empresa vencedora C. R. DO CARMO & CIA LTDA, CNPJ 07.278.947/0001-08** a oferecer **1.891 litros de leite integral UHT** a EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida, no valor de R\$ **R\$ 15.109,09** (quinze mil, cento e nove reais e nove centavos) .

Cacoal/RO, 27 de julho de 2022.

Marcos Braúna dos Santos

Presidente

Protocolo 0030802023

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PNAE/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, CNPJ n. 01.288.390/0001-00, Unidade Executora da EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **empresa vencedora C. R. DO CARMO & CIA LTDA, CNPJ 07.278.947/0001-08** a oferecer **878 litros de leite integral UHT** a EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida, no valor de R\$ **R\$ 7.015,22** (sete mil e quinze reais e vinte e dois centavos) .

Cacoal/RO, 27 de julho de 2022.

Marcos Braúna dos Santos

Presidente

Protocolo 0030802327

EXTRATO

EXTRATO Nº 6640 DO CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO SEI Nº: 0029.039969/2022-76

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, CNPJ: 00.778.412/0001-57

CONTRATADA: A Empresa MR GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ: 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Alexandre de Gusmão** pelo período do 2º Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010456/2021-01, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 241/2021, Ata de Registro de Preço Nº 204/2021, homologado pela Autoridade

Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 4.976,26 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2022**.

PROCESSO SEI Nº Liberação do Saldo 0029.010456/2021-01, Ata de Registro de Preços nº 204/2021, Pregão Eletrônico nº 241/2021.

ASSINAM O CONTRATO:

ELIAS FERREIRA DA SILVA - Presidente do Conselho Escolar.

MÁRCIA REGINA GONÇALVES - Representante Legal da Empresa MR Gonçalves Comércio EIRELI - ME

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de julho de 2022.

Protocolo 0030807810

EXTRATO

EXTRATO Nº 6642 DO CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO SEI Nº: 0029.039969/2022-76

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, CNPJ: 00.778.412/0001-57

CONTRATADA: A Empresa **RODOLFO E SEPP LTDA, CNPJ: 31.404.019/0001-27**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Alexandre de Gusmão** pelo período do 2º Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010456/2021-01, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 241/2021, Ata de Registro de Preço Nº 204/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 207,24 (duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos), que serão pagos com Recursos PNAE/2022, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2022**.

PROCESSO SEI Nº Liberação do Saldo 0029.010456/2021-01, Ata de Registro de Preços nº 204/2021, Pregão Eletrônico nº 241/2021.

ASSINAM O CONTRATO:

ELIAS FERREIRA DA SILVA - Presidente do Conselho Escolar.

LUIZ CLAUDIO RODOLFO - Representante Legal da Empresa Rodolfo e Sepp LTDA.

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de julho de 2022.

Protocolo 0030808035

EXTRATO

EXTRATO Nº 6643 DO CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO SEI Nº: 0029.039969/2022-76

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, CNPJ: 00.778.412/0001-57

CONTRATADA: A Empresa JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA -ME, CNPJ/MF nº 19.269.250/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo,

em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Alexandre de Gusmão** pelo período do 2º Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010456/2021-01, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 241/2021, Ata de Registro de Preço Nº 204/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), que serão pagos com Recursos PNAE/2022, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2022**.

PROCESSO SEI Nº Liberação do Saldo 0029.010456/2021-01, Ata de Registro de Preços nº 204/2021, Pregão Eletrônico nº 241/2021.

ASSINAM O CONTRATO:

ELIAS FERREIRA DA SILVA - Presidente do Conselho Escolar.

EDLAMAR BARBOSA SILVA - Representante Legal da Empresa Jeedá Serviços, Comércio e Indústria LTDA - ME.

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de julho de 2022.

Protocolo 0030808242

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M PLANALTO

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ n.º 63.615.058/0001-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Para atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.503/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata. VALOR: 69,69 (sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) PROCESSO:0029.102112/2022-08 VIGÊNCIA: 12 (doze meses) DATA DE ASSINATURA: 27/07/2022.

Cabixi, 27 de Julho de 2022.

Divina Carla Alves Dias

Diretora/Presidente Do Conselho Escolar

Protocolo 0029072821

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

CONTRATADA: JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ/MF 19.269.250/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Banana Prata - de 1ª qualidade, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010456/2021-01, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 241/2021., homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR R\$ 718,50

PROCESSO Nº 0029.026452/2022-17

VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022
ASSINAM: VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA
Presidente do Conselho Escolar
EDLAMAR BARBOSA SILVA
Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de julho de 2022.
Protocolo 0030727149

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

CONTRATADA: RODOLFO E SEPP LTDA , CNPJ/MF 31.404.019/0001-27

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010456/2021-01 , que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 241/2021., homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR R\$ 1.130,40

PROCESSO Nº 0029.026452/2022-17

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022

ASSINAM: VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

LUIZ CLAUDIO RODOLFO

Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de julho de 2022.
Protocolo 0030727235

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

CONTRATADA: MR GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME/CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Açúcar - tipo cristal, Alho nacional branco ±gráudo do tipo comum, Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, Beterraba - Tamanho médio, Carne bovina de 2ª (cubos), Carne bovina de 2ª (moída), Cebola crua, Cenoura crua, Extrato de tomate, Frango Inteiro com pele cru, Macarrão trigo cru, Milho verde em conserva, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010456/2021-01 , que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 241/2021., homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR R\$ 13.394,66

PROCESSO Nº 0029.026452/2022-17

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022

ASSINAM: VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES

Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de julho de 2022.

Protocolo 0030728775

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

CONTRATADA: MR GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME/CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Açúcar - tipo cristal 100 quilos, Alho nacional branco ±gráudo do tipo comum 6 quilos, Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros 450 quilos, Carne bovina de 2ª (cubos), Carne bovina de 2ª (moída), Cebola nacional, Extrato de tomate, Frango inteiro com pele cru, Milho verde em conserva, Tomate com semente cru, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010456/2021-01 , que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 241/2021., homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR R\$ 22.013,40

PROCESSO Nº 0029.026452/2022-17

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022

ASSINAM: VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES

Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de julho de 2022.

Protocolo 0030728979

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

CONTRATADA: RODOLFO E SEPP LTDA , CNPJ/MF 31.404.019/0001-27

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010456/2021-01 , que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 241/2021., homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR R\$ 2.826,00

PROCESSO Nº 0029.026452/2022-17

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022

ASSINAM: VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

LUIZ CLAUDIO RODOLFO

Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de julho de 2022.

Protocolo 0030729297

EXTRATO**EEEFM.ORLANDO BUENO DA SILVA****EXTRATO DO CONTRATO 8 PARCELAS PNAE/2022**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12845>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2022, às 13:19

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS DA EEEFM. ORLANDO BUENO DA SILVA E
A CONTRATADA: A EMPRESA RODOLFO E SEPP LTDA, CNPJ/MF Nº 31.404.019/0001-27.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios :

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Unidos Venceremos pelo período de cinco meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004093/2022-47 que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº **255/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais)

VIGÊNCIA: 5 (cinco meses)

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2022

ASSINAM: Rosemary Aparecida Castoldi Camargo NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA- LUIZ CLAUDIO RODOLFO

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar Representante / Contratada

Protocolo 0030780787

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS E **CONTRATADA** A EMPRESA R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, através da Ata de Registro de Preços nº 201/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 255/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.430,89 (dois mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/ 2022 Atividade: **12.368.2125.2386.238601** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.90.30 - Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE). *notas empenho (0029900344)*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº .0029.070768/2022-46 .

ASSINAM: Nilcéia Paixão de Oliveira - Presidente do Conselho Escolar e **Regiane Viana de Araújo Soares** - Representante Legal da empresa

Primavera de Rondônia, 25 de julho de 2022.

Nilcéia Paixão de Oliveira
Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0030809272

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS E **CONTRATADA** A EMPRESARODOLFO E SEPP LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, através da Ata de Registro de Preços nº 201/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 255/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.478,28 (um mil, quatrocentos e vinte**

e oito reais e vinte e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/ 2021 Atividade: **12.368.2125.2386.238601** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.90.30 - Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE). *notas empenho (0029900344)*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 6(seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.070768/2022-46 .

ASSINAM: Nilcéia Paixão de Oliveira - Presidente do Conselho Escolar e Luiz Claudio Rodolfo - Representante Legal da empresa

Primavera de Rondônia, 25 de julho de 2022.

Nilcéia Paixão de Oliveira
Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0030810256

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves

Recurso do Programa: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª parcelas - PNAE/2022

Endereço: Rua Panamá, nº. 2558

Município: Cerejeiras/RO

CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1ª, 2ª, 3ª, 4ª parcelas - PNAE/2022

Homologamos o Procedimento de Dispensa de Licitação, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

455,00

Comercio de Panificação e Gêneros Alimentícios – CNPJ nº. 05.145.111/
0001-00

N.º	Especificação dos gêneros Alimentícios	Unid.	Marca	Quant	Preço	
					Unit.	Total
01	Torrada, pão francês, 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Kg	Vilma	13	R\$ 35,00	R\$ 455,00

TOTAL

Cerejeiras/RO, 26 de julho de 2022.

Neide Valadares Salles Faveri – mat. 300037812
Presidente Comissão de Compras
Adilson Gonçalves Miranda – mat. 2340013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha – mat. 300025763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 31/2019/SEDUC-NTFG
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0030783063

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves**Recurso do Programa:** 1ª, 2ª, 3ª, 4ªPNAE/2022.**Endereço:** Rua Panamá, nº. 2558**Município:** Cerejeiras/RO**CNPJ:** 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****1ª, 2ª, 3ª, 4ª parcelas - PNAE/2022**

Homologamos o Procedimento de Dispensa de Licitação, referente às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, PNAE/2022, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

	Supermercado Santiago EIRELI EPP – CNPJ nº. 23.467.831/ 0001-73									
N.º	Especificação dos gêneros Alimentícios	Unid.	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total				
01	Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	-	17	7,75	131,75				
02	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg . Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	Kg	Doce Dia	32	7,49	239,68				
03	Alho nacional branco graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico.	Kg	Nacional	2,5	26,9	67,25				
04	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/ pct de 250g.	Kg	Quality Life	17	49,91	848,47				
05	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	-	13	5,99	77,87				
06	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade coma legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	kg	Naga	24	16,9	405,60				
07	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem de até 1000 gramas.	kg	Rio Brilhante	5	32	160,00				
08	Feijão carioca - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	Kg	Dona Dê	25	8,99	224,75				

09	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg , em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	Ave Norte	103	10,99	1131,97
10	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	-	38	3,99	151,62
11	Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	-	5	3,49	17,45
12	Maçã, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	-	13	6,99	90,87
13	Macarrão tipo espagete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1000g. Isento de sujidades, parasitas, larvas, e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validação do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega). Pct de 500 ou 1 kg.	kg	Liane	30	8,99	269,70
14	Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	kg	-	38	5,49	208,62
15	Milho verde: milho verde in natura , apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, porém macios e leitosos. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, recém colhidas. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas ou sacos plásticos atóxicos transparentes próprios para alimentos. Embalados em pacotes ou bandeja contendo peso médio de 01 Kg.	kg	-	6	38,9	233,40
16	Ovos de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. (Dúzia).	kg	Granja	29	8,99	260,71
17	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	kg	-	1	18,99	18,99

18	Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	kg	União	8	1,99	15,92
19	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	kg	-	33	7,49	247,17
TOTAL R\$						R\$ 4.801,79

Cerejeiras/RO, 26 de julho 2022.

Neide Valadares Salles Faveri - mat. 300037812

Presidente Comissão de Compras

Adilson Gonçalves Miranda - mat. 2340013

Membro comissão de Compras

Bento da Rocha - mat. 300025763

Membro comissão de Compras

Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 31/2019/SEDUC-NTFG

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0030783237

TERMO**Unidade Executora:** Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves**Recurso do Programa:** 1ª, 2ª, 3ª, 4ª parcelas - PNAE/2022**Endereço:** Rua Panamá, nº. 2558**Município:** Cerejeiras/RO**CNPJ:** 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****1ª, 2ª, 3ª, 4ª parcelas - PNAE/2022**

Homologamos o Procedimento de Dispensa de Licitação, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

R\$ 3.346,20

	Olívio Miranda EIRELI - CNPJ nº. 84.609.049/ 0001-36					
N.º	Especificação dos gêneros Alimentícios	Unid.	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg , com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	Kg	Ki Gosto	1	50,00	50,00

02	Carne bovina acém, moído - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Kg	Bovina	26	25,00	650,00
03	Carne bovina de acém (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	Kg	Bovina	60	29,00	1.740,00
04	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	Kg	-	10	6,99	69,90
05	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	Kg	-	49	6,5	318,50
06	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	Kg	Olé	13	10,5	136,50
07	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	kg	Soya	26	10,9	283,40
08	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	-	-	3	6,5	19,50
09	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	kg	-	16	4,9	78,40
TOTAL						

Cerejeiras/RO, 26 de julho de 2022.

Neide Valadares Salles Faveri – mat. 300037812

Presidente Comissão de Compras

Adilson Gonçalves Miranda – mat. 2340013

Membro comissão de Compras

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12845>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2022, às 13:19

Bento da Rocha - mat. 300025763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 31/2019/SEDUC-NTFG
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0030792567

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/PNAE - programa Nacional de alimentação Escolar - 1ª a 4ª PARCELAS/2022.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR ONSTRUINDO O SABER, DA EEEFM MARECHAL RONDON.**CONTRATADA:** STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, **Arroz agulhinha, tipo 1** - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - **pct de 5 kg.** MARCA RICAL; em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 217/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ R\$ 333,90 (Trezentos e trinta e três reais e noventa centavos).**PROCESSO:** 0029.094434/2022-68**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 28 de julho de 2022.

DATA DE ASSINATURA:

Protocolo 0029454308

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/PNAE 1ª a 4ª PARCELA/2022****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**CONTRATADA:** COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, mediante Dispensa de Licitação, para alunos da rede de educação básica pública, verba PNAE, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020, que Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2022, referente às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, conforme os termos da Instrução normativa nº 002/COAFI/SEDUC/2014 e resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

VALOR: R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**VIGÊNCIA:** 80 (oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2022

Cerejeiras, 28 de julho de 2022

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

CPF Nº 702.489.661-20

Representante / Contratante

Protocolo 0030804778

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/PNAE 1ª a 4ª PARCELA/2022****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**CONTRATADA:** SUPERMERCADO SANTIAGO EIRELI EPP

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, mediante Dispensa de Licitação, para alunos da rede de educação básica pública, verba PNAE, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020, que Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2022, referente às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, conforme os termos da Instrução normativa nº 002/COAFI/SEDUC/2014 e resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

VALOR: R\$ 4.801,79 (quatro mil oitocentos e um reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2022

Cerejeiras, 28 de julho de 2022

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

CPF Nº 702.489.661-20

Representante / Contratante

Protocolo 0030805504

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/PNAE 1ª a 4ª PARCELA/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: OLÍVIO MIRANDA EIRELI

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, mediante Dispensa de Licitação, para alunos da rede de educação básica pública, verba PNAE, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020, que Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2022, referente às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, conforme os termos da Instrução normativa nº 002/COAFI/SEDUC/2014 e resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

VALOR: R\$ 3.346,20 (três mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2022

Cerejeiras, 28 de julho de 2022

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

CPF Nº 702.489.661-20

Representante / Contratante

Protocolo 0030805091

EDITAL Nº 4/2022/SEDUC-EEEFMASR

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 003/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE " REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E ELÉTRICAS "

CONSELHO ESCOLAR MUNDO MÁGICO:

1. PREÂMBULO:

1.1 O CONSELHO ESCOLAR MUNDO MÁGICO DA **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES** através de sua Comissão de Compras, designada pela Portaria nº 100 de 05/01/2022, "**TORNA PÚBLICO**", para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar "**LICITAÇÃO**", na modalidade: "**CONVITE**", sob o Regime de Execução Indireta pelo "**MENOR PREÇO GLOBAL**". Através do recurso PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ADICIONAL, em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, Resolução nº 001, e as leis nacionais nº 8666/93 e 4320/64. A data para recebimento e abertura dos envelopes se dará impreterivelmente no **dia 12 de agosto de 2022, com horário de início para às 09 horas**, na **EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES**, sito Rua Fábria, nº 6382, Bairro: Igarapé no Município de Porto Velho/RO, em Ato Público. As empresas, os representantes ou interessados que acessaram ou retiraram o Edital se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do estado de RO, com vistas a possíveis alterações. **Esta Licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006**, decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que

atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da lei 8.666/93, PORTARIA 742/2018/SEDUC/GPC, Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 e, **na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente formalizada pelo Conselho Escolar desta unidade, autorizada pela Presidente do Conselho Escolar, em conformidade com o Processo Administrativo de concessão via SEI 0029.086610/2022-98.**

1.2 A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas respectivas alterações.

1.3 **DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL:** O presente Edital e as plantas do objeto da licitação poderão ser examinados e adquiridos por via e-mail: mundomagico@seduc.ro.gov.br e via whatsapp (69) 99349-0544 da Diretora Gecélia Macedo, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário comercial), até 24 horas antes do horário da abertura dos envelopes.

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para executar **SERVIÇOS DE "REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E ELÉTRICAS " da EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES** , localizada à Rua Fábria, nº 6382, Bairro: Igarapé no Município de Porto Velho/RO, conforme solicitação, memorial descritivo, projeto básico e planilhas em anexo.

2.1 Todas as informações relativas à Contratação e sua execução, encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo IV deste Edital.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A presente licitação será processada e julgada em cumprimento a Lei 8.666/1993, **do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"**.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O contrato será de **90 dias** a contar da assinatura do contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. DO CONTRATO/PENALIDADE

5.1 O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil, junto à Procuradoria Geral do Município.

5.2 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.9.

5.3 O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pela COMISSÃO DE COMPRAS.

5.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades inseridas no item 5.7 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

5.5 Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5.6 Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o impedimento, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

5.7 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na lei federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

A) pelo atraso na execução do contrato :

Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

B) Pela inexecução total ou parcial do contrato:

Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

C) Poderá sofrer ainda:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratado, por um prazo não superior a dois anos;

5.8 O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinados às normas da lei federal 8.666/93 e de acordo com a minuta anexa ao presente Edital;

5.9 A adjudicatária deverá assinar o contrato cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente edital, nas condições especificadas no item 4.

5.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados depois de decorridos o prazo da sanção aplicada;

5.11 O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços referente ao objeto descrito no item 02 serão de propriedade e responsabilidade exclusivamente do contratado, inclusive taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas.

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta será de 90 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da mesma.

8. DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas correrão com recurso PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI ADICIONAL, em conformidade com a Lei n.º 3.350, de abril de 2014 e Resolução 001.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 **ENVELOPE 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**: deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

· À COMISSÃO DE COMPRAS – **Conselho Escolar Mundo Mágico da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MRAIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES**

· LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2022

· ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

· RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE;

9.2 **ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”**: deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

· À COMISSÃO DE COMPRAS – **Conselho Escolar Mundo Mágico da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES**

· LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2022

· ENVELOPE 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

· RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE;

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01:

10.1 As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, devendo estar devidamente **rubricados, numerados e encadernados** da forma como preferir os licitantes, sendo os respectivos documentos apresentados **em 01 (uma) cópia autenticada pelo cartório de registro ou, por servidor desta Comissão de Compras até um dia antes da abertura da Licitação** ou então, deve apresentar em envelope separado os documentos originais, para efeito de comprovação relativo a:

· Habilitação Jurídica,

· Regularidade Fiscal,

· Qualificação Econômico-Financeira

· Qualificação Técnica

10.2 Apresentação dos anexos impressos em papel que identifique a licitante e devidamente assinado.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto no art. 28, da Lei 8.666/93.

10.3.1 Cédula de Identidade, cópia autenticada, em cartório ou por servidor público, do representante legal da empresa e dos sócios, conforme inciso I.

10.3.2 Empresa Individual: registro comercial, conforme inciso II;

10.3.3 Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações ou alteração consolidada, em vigor, conforme inciso III;

10.3.4 Sociedades por Ações: Além do exigido para sociedades comerciais, deverá vir o documento de eleição de seus administradores, conforme inciso III;

10.3.5 Sociedades Cíveis: Ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, conforme inciso IV;

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto no art. 29, da Lei 8.666/93.

10.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.4.2 Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Federal;

10.4.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

10.4.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: *Conforme art. 31, da Lei 8.666/93.*

10.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial.

10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 Declaração da LICITANTE documentos referentes ao registro ou à inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA e CAU), em plena validade, comprovando estar a licitante apta ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; E Lei conforme previsão legal da Lei Nº 12.378/2010;

10. 6.2 Declaração da LICITANTE documentos que comprovem que possui, **em seu Quadro Permanente**, Responsável Técnico devidamente reconhecido pelo CREA/CAU detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, o qual será responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; e Lei conforme previsão legal da Lei Nº 12.378/2010;

11. A PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O prazo do INICIO dos serviços estabelecido na proposta é de no máximo **05 (cinco) dias**, contados do recebimento dos Termos de Homologação. Sendo dia útil, caso não ocorra, importará aplicação de multa correspondente a 10%, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

11.2 O prazo de VALIDADE da proposta é para cinco dias úteis, a contar da data fixada para a sessão pública desta Licitação;

11.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o quantitativo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Compras do **Conselho Escolar Mundo Mágico da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MRAIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES**.

11.4 A proposta e as demais planilhas deverão ser assinada e carimbada, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo unicamente o exigido neste Edital, sendo devidamente assinado pelo titular da empresa, indicando todos os dados da proponente, tais como o CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone para contato, e-mail e dados do representante comercial, sócio ou proprietário. O uso de corretivo será considerado "rasura".

12. DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1 Os envelopes serão abertos em 01 (uma) ou mais sessões públicas, sendo a primeira delas, na data informada. As demais sessões que porventura se façam necessárias serão informados pela Comissão, na presença de um representante legal devidamente constituído de cada proponente.

12.2 A Comissão dará início aos trabalhos em sessão pública, para abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

12.3 Após o Presidente da Comissão de Compras declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação apresentada.

12.4 A Comissão facultará aos representantes das empresas o exame dos documentos, registrando-se também

em ata qualquer manifestação.

12.5 Nesta mesma reunião, a critério da Comissão de Compras, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação e analisadas as propostas de preços contidas no envelope nº 02 anunciando o vencedor.

12.6 Na hipótese de empates entre duas ou mais licitantes, a administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Compras.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1 Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, *caput* e parágrafo único, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) no ato da habilitação deverão apresentar certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comercio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.2 O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, dentro da média estipulada no levantamento de mercado, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

a) Na equivalência de preços (empate) conforme item 13.2 entre uma empresa de grande porte e uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) a comissão dará 5 (cinco) minutos para que o representante da (ME/EPP) declare por escrito em próprio punho o valor da nova proposta abaixo do preço da proposta mais bem classificada desde que não seja de outra (ME/EPP), sendo então considerada vencedora do certame;

b) Será dado um prazo de 2 (dois) dias úteis para que a vencedora apresente a nova proposta com o novo valor;

c) A não apresentação da nova proposta no prazo estipulado acarretará a desclassificação sendo caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades inseridas no item 5.7 deste edital, sem prejuízos das demais sanções legais cabíveis;

d) No caso de equivalências dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrarem dentro do intervalo de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3 No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte conforme estabelecido no subitem 13.2, será realizado sorteio entre elas para que se declare a vencedora, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93.

13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

13.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 10 e seus subitens deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

13.6 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

14.1 Impugnação do Edital somente será dada ciência se protocolados na Direção da Escola, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do

recebimento da solicitação de Impugnação. As solicitações de impugnação que forem encaminhadas fora do prazo estipulado não serão conhecidas.

14.1.2 Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições. A impugnação deverá ser protocolada na sala da Direção da Escola para a formalização de processo, com a fundamentação da impugnação original assinada por pessoa com plenos poderes para representar a empresa, deverá ser juntado nos autos documentação que comprove tal investidura através de procuração pública ou particular, nesta última com firma reconhecida em cartório do sócio ou gerente com poderes para substabelecer, a Direção da Escola o processo formalizado.

14.1.3 As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por e-mail ou whatsapp (conforme se mostrar mais ágil para conhecimento da interessada) às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ainda serão publicados **no mural da escola** para os demais interessados, ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento **no referido mural**) sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos, prorrogações do referido certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1 Dos atos da Comissão de Compras do Conselho Escolar ou da autoridade competente cabem recurso nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

15.2 O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do Inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 terá efeito suspensivo.

15.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes, ou qualquer outro encargo, inclusive trabalhistas, não sendo admitidas cobranças posteriores não previstas pelos licitantes.

17. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência Bancária, **após a prestação parcial dos serviços, conforme pedido das medições, sendo divididas em três etapas, 1º, 2º e 3º medição/final** acompanhado das documentações correspondente Nota Fiscal, imposto recolhido referente aos serviços prestados cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas deste edital, CONFORME CHECKLIST constante no ANEXO XI;

18.2. Quanto ao valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o pagamento será efetuado **sendo dividido em três etapas, 1º, 2º e 3º medição/final**, conforme execução do serviço mediante a realização da fiscalização do SETOR DE OBRAS DA SEDUC, conforme planilha de medição expedida pelo referido setor e observado o cumprimento do art.63 da 4.320/64 estabelecido pela Portaria nº 1559 e 04 de março de 2021 que altera, acresce e revoga dispositivo da Portaria nº 742/2018/SEDUC-GPC de 22/02/2019.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:

19.1.2 As empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

19.1.3 Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

19.1.4 Os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

19.1.5 Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

19.1.6 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.1.7 - Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

19.1.8 - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da esfera Municipal, Estadual, Federal ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

19.2 A critério do **Conselho Escolar Mundo Mágico da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**

PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou supressão (na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93) e, ainda anulação, sem que, por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

19.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação, implica em aceitação plena das condições estipuladas no presente Convite, bem como submissão total às prescrições legais vigentes;

19.4 As certidões constantes deste Edital, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão, **se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos;**

19.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

19.6 Os licitantes que não atenderem aos itens acima mencionados, serão inabilitados sendo-lhes devolvidos os respectivos envelopes nº 02, nas mesmas condições em que foram recebidos, sendo que os documentos do envelope nº 01 integrarão o presente procedimento licitatório;

19.7 **A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;**

19.8 É facultada à Comissão de Compras do **Conselho Escolar Mundo Mágico da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES** ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao presente Convite;

19.9 A Comissão de Compras procederá à verificação das propostas com os requisitos do Convite e, promovendo a desclassificação das propostas que apresentarem valores Globais superiores ao limite estabelecido no Item 10 do projeto básico;

19.10 **As dúvidas relativas ao edital deverão ser formuladas por escrito, assinadas e endereçadas à Comissão de Compras do Conselho Escolar Mundo Mágico da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES devendo ser protocolado o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes;**

19.11 A Comissão de Compras poderá em despacho fundamentado, desclassificar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, licitantes sobre as quais recaiam notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anterior ou posterior ao julgamento;

19.12 As omissões porventura existentes neste edital serão sanadas pela Comissão de Compras do **Conselho Escolar Mundo Mágico da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES** observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

19.13 As decisões emanadas da Comissão de Compras serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente deste Conselho Escolar;

19.14 A Comissão de Compras do **Conselho Escolar Mundo Mágico da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES** no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.15 Quaisquer informações poderão ser obtidas de Segunda a Sexta-Feira no horário das: **07h e 30min às 11h e 30min ou das 13h e 30min às 17h e 30min** no **Conselho Escolar Mundo Mágico da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES**, na Rua Fábria, nº 6382, Bairro: Igarapé no Município de Porto Velho/RO ou pelo telefone: (69) 993490544 Diretora Gecélia Macedo (Whats App);

19.16 A comarca de Porto Velho - RO será considerada domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

20. DOS ANEXOS

20.1 São parte integrante deste edital os respectivos anexos:

- **ANEXO I** (PROPOSTA DE PREÇO - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO - envelope 2);
- **ANEXO II** (CARTA DE APRESENTAÇÃO - (envelope 2)
- **ANEXO III** (COMPROVANTE DA ENTREGA DA CARTA CONVITE) - (envelope 2)
- **ANEXO IV** (PROJETO BÁSICO)

- **ANEXO V** (DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA – envelope 1)
- **ANEXO VI** (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (envelope 1, se for o caso)
- **ANEXO VII-** (MEMORIAL DESCRITIVO – dispensável a apresentação)
- **ANEXO VIII** – (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – (envelope 1)
- **ANEXO IX** - (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART/CREA -RO)
- **ANEXO X** - CONTRATO
- **ANEXO XI** – CHECKLIST DOS DOCUMENTOS À SEREM APRESENTADOS PARA O PAGAMENTO APÓS A SOLICITAÇÃO DE CADA MEDIÇÃO.

GECÉLIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MUNDO MÁGICO
ALBA PATRÍCIA GONÇALVES CORREIA
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
Matricula: 300023269

Protocolo 0030769635

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/PNAE 1º a 4º parcelas 2022****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES DA EEEF CASTRO ALVES**CONTRATADA:** GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF Nº 63.615.058/0001-60**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.**VALOR:** R\$ 274,35 (duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) , PROCESSO: 0029.095236/2022-11.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2022

CÍCERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO

Presidente do Conselho Escolar

GILSON MONTEIRO DA SILVA

Representante: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

Cerejeiras, 28 de julho de 2022.

Protocolo 0030804864

Portaria nº 7394 de 25 de julho de 2022

Recredencia para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Vilhena, localizado no município de Vilhena-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274, e no Parecer Técnico nº 25/2022/SEDUC-NRE, de 12 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos Recredenciamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Vilhena para a oferta dos Exames de Conclusão de Etapas, quais sejam:

I- Exames de conclusão para fins de terminalidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; e

II- Exames de circulação de estudos para estudantes retidos em etapa de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 2º Conceder por 04 (quatro) anos Autorização de funcionamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Vilhena para ofertar os seguintes serviços:

I - Curso Semestral-EJA de Ensino Fundamental do 1º ao 8º ano;

II - Curso Semestral-EJA de Ensino Médio do 1º ao 3º ano;

III - Curso Modular- EJA do Ensino Fundamental do 5º ao 8º ano;

IV - Curso Modular- EJA do Ensino Médio do 1º ao 3º ano;

V - Exames de conclusão para fins de terminalidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

VI - Exames de circulação de estudos para estudantes retidos em etapa de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; e

VII - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa da Educação Básica constante no caput do Art 1º e Art 2º, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão validados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 3º O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Vilhena fica autorizado a expedir certificação de conclusão ou declaração de proficiência por área de conhecimento aos jovens e adultos que tenham prestado exames do ENCCEJA, e para os exames do ENEM até o ano de 2016, na forma da lei vigente.

Art. 4º O Centro observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO.

Art. 5º A direção do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Vilhena e a Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Vilhena deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 25/2022-SEDUC/NRE, de 12 de julho de 2022

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irany de Oliveira Lima Moraes

Diretora Geral de Educação

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030700656

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR - 2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3738/2022

(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF. Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA, CNPJ nº 05.598.776/0001-79**, para aquisição de Materiais de Expediente: sendo: 15 cx Papel Sulfite A4 75g/m² 20lb cx com 10 resmas, para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto - Cerejeiras/RO, no valor total estimado de R\$ 3.749,70 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Cerejeiras/RO, 28 de julho de 2022.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0030713306

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho da E.E.E.F.M Raimundo Euclides Barbosa, Ronaldo José de Paula, CNPJ 01.239.231/0001-15 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 4869/21/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS-LTDA , CNPJ 38.306.886/0001-79**, para realizar a aquisição de gêneros alimentícios no valor estimado de **R\$ 11.992,94 (Onze mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**, programa PNAE, para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Pimenta Bueno, 28 de julho de 2022.

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA

Diretor/Presidente

Protocolo 0030817265

EXTRATO**EEEFM ESTÁCIO DE SÁ****EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022.**

PARTES:O CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES DA ESCOLA EEEFM ESTÁCIO DE SÁ CNPJ : 01.547.722/0001-23 E CONTRATA A EMPRESA R. V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 38.306.886/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 201/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 255/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.426,10 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/ 2022 - *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30.61** do ano de 2022. *nota empenho*(0029908365)

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.070767/2022-00**ASSINAM: Ueslei Vila da Silva** – Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes.**Ueslei Vila da Silva**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030817268

EXTRATO**EEEFM ESTÁCIO DE SÁ****EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022.**

PARTES:O CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES DA ESCOLA EEEFM ESTÁCIO DE SÁ CNPJ : 01.547.722/0001-23 E CONTRATA A EMPRESA M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF Nº 318.235.272/0001-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 201/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 255/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 43,47 (quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/ 2022 - *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30.61** do ano de 2022. *nota empenho*(0029908365)

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.070767/2022-00**ASSINAM: Ueslei Vila da Silva** – Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes.**Ueslei Vila da Silva**

Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO**EEEFM ESTÁCIO DE SÁ****EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022.****PARTES:**O CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES DA ESCOLA EEEFM ESTÁCIO DE SÁ CNPJ : 01.547.722/0001-23 E CONTRATA A EMPRESA EMPRESA A EMPRESA FENIX GRILL LTDA-ME CNPJ 13.504.249/0001-86.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 201/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 255/2021.**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 2.517,78 (dois mil quinhentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:**As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/ 2022 - *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30.61** *do ano de 2022.* *nota empenho*(0029908365)**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº .** 0029.070767/2022-00**ASSINAM:** Ueslei Vila da Silva - Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes.**Ueslei Vila da Silva**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030819993

EXTRATO**EEEFM ESTÁCIO DE SÁ****EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022.****PARTES:**O CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES DA ESCOLA EEEFM ESTÁCIO DE SÁ CNPJ : 01.547.722/0001-23 E CONTRATA A EMPRESA RODOLFO E LTDA, CNPJ: 31.404.019/0001-27.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 201/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 255/2021.**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 639,20 (seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:**As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/ 2022 - *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30.61** *do ano de 2022.* *nota empenho*(0029908365)**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº .** 0029.070767/2022-00**ASSINAM:** Ueslei Vila da Silva - Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes.**Ueslei Vila da Silva**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030820700

EXTRATO**EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022.**

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A **CONTRATADA:** A EMPRESA RODOLFO E SEPP, CNPJ/MF Nº 31.404.019/0001-27.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios :

Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.

Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012116/2021-14 que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº **255/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.996,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) PROCESSO: 0029.014557/2022-23 (doze meses)

ASSINA: -

JANAÍNA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030751222

Portaria nº 7498 de 28 de julho de 2022

Apresente da Unidade Executora, do **Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana**, CNPJ nº **84.559.327/0001-98**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa EXCELENCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	SAULO DE SOUZA TEIXEIRA	T. ED 2 INSPETOR DE PÁTIO	300130203
Secretário	ELENIR CLARA PALHARIN DE CARVALHO OLIVEIRA	T.ED. 1 AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	300025787
Membro	SILVANIRA DA SILVA CAMARGO	T.ED. 2 AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	300072054,
Suplente (presidente)	ELIENE CONCINEIDE DE OLIVEIRA LOPES	T.ED. 1 AUXILIAR DE SECRETARIA	300015366,
Suplente (secretário)	MARIA IVONE MINUCELLI	PCC.. BIBLIOTECÁRIA	300063625

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	FLOMENA DA CRUZ	PCASALA DE LEITURA	300012304

Membro	ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS	T.ED. 1INSPETOR DE PÁTIO	300025748
Membro	ELIANA SANTOS SILVA	PCCPROFESSOR DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	3001103-20

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 368/2021, datadas de 29/01/2021.

Registre-se

Publique-se,

Cumpra-se.

IVONETE ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana

Protocolo 0030823715

EXTRATO

EEEFM FELIPE CAMARÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022.

PARTES: O CONSELHO ESCOLAR CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRADA ESCOLA EEEFM FELIPE CAMARÃO CNPJ : 01.214.434/0001-40 E CONTRATA A EMPRESA RODOLFO E SEPP LTDA CNPJ/MF N.º 31.404.019/0001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 201/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 255/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.573,16 (**dois mil quinhentos e setenta e três reais de dezesseis centavos**), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/ 2022 - *Fonte de Recurso: 0.2.21.000000 0.221 Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa: 33.90.30.61 do ano de 2022. nota empenho(0029709070)*

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.070784/2022-39

ASSINAM: Deivid Ronier Pauli - Presidente do Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira de Oliveira.

Deivid Ronier Pauli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030759327

Portaria nº 7422 de 25 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA**, ministrado pela **FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA**, ao (a) servidor (a) **MAQUES ANDRE DA SILVA**, matrícula nº **300100696**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/04/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030718385

Portaria nº 7407 de 25 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**, ao (a) servidor (a) **EDVANIA PAGCHEON PEREIRA SANTOS**, matrícula nº **300113022**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/07/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0030712826

Portaria nº 7408 de 25 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRA**, ministrado pela **FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **ROGERIO FARIA PRADO**, matrícula nº **300130312**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/07/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0030713242

Portaria nº 7411 de 25 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **HELENA PEREIRA VAILANTE**, matrícula n. **300117500**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/06/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030713861

Portaria nº 7412 de 25 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em EDUCAÇÃO FÍSICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ANGELICA DE FREITAS RODRIGUES**, matrícula n. **300112864**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/07/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030714393

Portaria nº 7416 de 25 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **NICODEMOS QUEIROZ DE JESUS**, matrícula nº **300025626**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/06/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0030716546

Portaria nº 7423 de 25 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **HISTÓRIA DO BRASIL**, ministrado pela **FACULDADE METROPOLITANA**, ao (a) servidor (a) **TAIS CARLA SILVA UCHOA**, matricula nº **300141160**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/07/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030718609

Portaria nº 7424 de 25 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de

2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DA MATEMÁTICA**, ministrado pela **UNIFAEI**, ao (a) servidor (a) **JOSEMBERGUE JUREMA DA SILVA**, matrícula nº **300036617**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/05/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030718919

Portaria nº 7425 de 25 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **HISTÓRIA E GEOGRAFIA**, ministrado pela **UNINA**, ao (a) servidor (a) **SILVANO ALVES BATISTA**, matrícula nº **300100021**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/07/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030719362

Portaria nº 7427 de 25 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL**, ministrado pela **FAVENI**, ao (a) servidor (a) **NEILA CARVALHO DE SA**, matrícula nº **300045678**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/07/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030719584

Portaria nº 7428 de 25 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de

15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO(SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO, INSPEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)**, ministrado pela **FAVENI**, ao (a) servidor (a) **FRANCISCO SIQUEIRA**, matrícula nº **300025154**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/06/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030719862

Portaria nº 7430 de 25 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **BIOLOGIA:MORFOFISIOLOGIA HUMANA NO CONTEXTO INTERDISCIPLINAR**, ministrado pela **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JANDAIA DO SUL**, ao (a) servidor (a) **VALNEY ALBIERI**, matrícula nº **300009796**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/03/2011 à 30/07/2020**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030720121

Portaria nº 7455 de 26 de julho de 2022

Revoga Portaria e designa servidora para exercer a função de Inspetora Escolar na Coordenadoria Regional de Guajará-Mirim/RO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 4903 de 17 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 93, em 19/05/2022, página 118, que Designou a servidora Vanderleia Ferreira da Silva, Técnica Educacional N-I, matrícula 300059567, a contar de 12 de maio de 2022, para exercer a função de Inspetora Escolar, no Setor de Inspeção Escolar, da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim/RO, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Vanderleia Ferreira da Silva Pauli, Técnica Educacional N-I, matrícula 300059567, a contar de 12 de maio de 2022, para exercer a função de Inspetora Escolar, no Setor de Inspeção Escolar, da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim/RO, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS

Diretora Geral de Educação

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030748750

Portaria nº 7431 de 25 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **VANUSA MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº **300027678**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/07/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0030720775

Portaria nº 7432 de 25 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MICHELLE BRASIL DA SILVA**, matrícula n. **300179947** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBINO BUTTNER**, em **DISTRITO DE TRIUNFO/CANDEIAS DO JAMARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **07/02/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030721263

Portaria nº 7435 de 25 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **LUZIA MARIA DE CARVALHO SABARÁ**, matrícula n. **300179767** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBINO BUTTNER**, em **DISTRITO DE TRIUNFO/CANDEIAS DO JAMARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **09/02/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030722045

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022****PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR Saldo Reprogramado 2021 - EEEFM. FELIPE CAMARÃO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão, vinculada ao CNPJ nº 01.219.434/0001-40 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº N.3783/2021/SEDUC-NTFG de 25 de junho de 2021 Publicado no DOE Edição Nº 129 de 28 de junho de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, processo nº (0029.129679/2021-32) para compra de peças a manutenção Material de Consumo , no elemento de despesa 30.00, 30.27, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa **ELETROTEC CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 29.478.522/0001-85** no valor de R\$ 1.600,00 (milseiscentos reais) na Manutenção de Ar Condicionado para atender as necessidades desta Escola.

São Felipe D'Oeste, 28 de julho de 2022.

Deivid Ronier Pauli
Matricula:300125982

Protocolo 0030825375

EXTRATO**E.E.E.F.M. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA - ESCOLA PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E CONTRATADA A EMPRESA CONTRATADA M. R GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 201/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 255/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 521,64 (Quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/ 2022 - *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** do ano de 2022. *nota empenho* 0029563809.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.009270/2022-81

ASSINAM: **Rosângela Mendes Pereira** - Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da Escola Professor Valdir Monfredinho e **Márcia Regina Gonçalves** - Representante Legal da empresa M. R GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI.

Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030804949

EXTRATO**E.E.E.F.M. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA - ESCOLA PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E CONTRATADA A EMPRESA CONTRATADA RODOLFO E SEPP LTDA, CNPJ/MF Nº 31.404.019/0001-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 201/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 255/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 4.393,20 (Quatro mil e trezentos e noventa e três reais e vinte centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/ 2022 - Fonte de Recurso: 0.2.21.000000 0.221 Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa: **33.90.30** do ano de 2022. nota empenho 0029563809.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.009270/2022-81

ASSINAM: **Rosângela Mendes Pereira** - Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da Escola Professor Valdir Monfredinho e **Márcia Regina Gonçalves** - Representante Legal da empresa M. R GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI.

Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030805133

Portaria nº 7496 de 28 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº0409/SEDUC/PGE/2022 (0029948698), presente no processo 0029.082916/2022-75, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Buritis, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028023224), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028023219), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028023226) e Planilha SEDUC-GAD (0028023218), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria Regional de Educação da SEDUC-CRE/ Município Buritis.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

UNIDADE ESCOLAR	NOME DO SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	MATRICULA
EEEFM MARECHAL RONDON	Eliane Cristina Pereira	Fiscal de contrato	300111506
	Geferson Souza Ferreira	Fiscal Substituto	300107027
EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	Maria Aparecida Almeida	Fiscal de contrato	300024827
	Maria José da Silva Begue	Fiscal Substituto	300051535
EEEFM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	Rodrigo Neto dos Santos	Fiscal de contrato	300059498
	Jucilene Fernandes Da silva	Fiscal Substituto	300099148

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº0409/SEDUC/PGE/2022 (0029948698) para o município de Buritis, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12845>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2022, às 13:19

CRE- Coordenadoria Regional de Educação de Buritis		
FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
Membro	Evanildo Bezerra Soares	300024663
Membro	Valdinéia Matos de O. Campos	300118702
Membro	Natalia Marques da Costa	300171118
Suplente	Yuri Lopes De Oliveira	300124378

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação da SEDUC - CRE/Buritis;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 11/07/2022.

Porto Velho, 28 de julho de 2022

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030821782

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular/2022 1ª Parcela

O presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal - CNPJ 63.790.166/0001-79, Jansen Ribeiro **Martins** - TC PM - matrícula 300170194, em cumprimento ao disposto no Art., 26, caput da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 158 de 06 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 04 de 08 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso II da Lei de Licitações, da Empresa SILVA SAT ANTENAS LTDA, CNPJ 10.714.488/0001-72, para aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis, do elemento de despesa 33.90.30.24, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para atender ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IX.

Cacoal, 01 de fevereiro de 2022.

JANSEN RIBEIRO **MARTINS** - TC PM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030105422

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular/2022 1ª Parcela

O presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal - CNPJ 63.790.166/0001-79, Jansen Ribeiro **Martins** - TC PM - matrícula 300170194, em cumprimento ao disposto no Art., 26, caput da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 158 de 06 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 04 de 08 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso II da Lei de Licitações, da Empresa RONDONIA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ 22.107.863/0001-03, para aquisição de materiais para copa e cozinha, do elemento de despesa 33.90.30.21, no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), para atender ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IX.

Cacoal, 25 de abril de 2022.

JANSEN RIBEIRO **MARTINS** - TC PM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030106996

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular/2022 Saldo Reprogramado

O presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal - CNPJ 63.790.166/0001-79, Jansen Ribeiro **Martins** - TC PM - matrícula 300170194, em cumprimento ao disposto no Art., 26, caput da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 158 de 06 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 04 de 08 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso II da Lei de Licitações, da Empresa ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA, CNPJ 31.981.460/0001-71, para prestação de serviços de reparos e adaptações de bens imóveis tais como: pintura e reforma em geral, do elemento de despesa 33.90.39.16, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para atender ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IX.

Cacoal, 06 de junho de 2022.

JANSEN RIBEIRO **MARTINS** - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030593031

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular/2022 1ª Parcela

O presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal - CNPJ 63.790.166/0001-79, Jansen Ribeiro **Martins** - TC PM - matrícula 300170194, em cumprimento ao disposto no Art., 26, caput da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 158 de 06 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 04 de 08 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso II da Lei de Licitações, da Empresa J. E. STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 26.509.028/0001-42, para prestação de serviço contábeis, do elemento de despesa 33.90.39.05, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para atender ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IX.

Cacoal, 15 de junho de 2022.

JANSEN RIBEIRO **MARTINS** - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030593794

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular/2022 Saldo Reprogramado

O presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal - CNPJ 63.790.166/0001-79, Jansen Ribeiro Martins - TC PM - matrícula 300170194, em cumprimento ao disposto no Art., 26, caput da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 158 de 06 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 04 de 08 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso II da Lei de Licitações, da Empresa ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA, CNPJ 31.981.460/0001-71, para prestação de serviços de reparos e adaptações de bens imóveis tais como: pintura e reforma em geral, do elemento de despesa 33.90.39.16, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para atender ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IX.

Cacoal, 05 de julho de 2022.

JANSEN RIBEIRO **MARTINS** - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030593935

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular/2022 1ª Parcela

O presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal - CNPJ 63.790.166/0001-79, Jansen Ribeiro **Martins** - TC PM - matrícula 300170194, em cumprimento ao disposto

no Art., 26, caput da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 158 de 06 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 04 de 08 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso II da Lei de Licitações, da Empresa R. M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS EIRELI, CNPJ 15.375.383/0001-50, para aquisição de gás de cozinha, do elemento de despesa 33.90.30.04, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para atender ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IX.

Cacoal, 18 de julho de 2022.

JANSEN RIBEIRO **MARTINS** - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030601927

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular/2022 1ª Parcela

O presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal - CNPJ 63.790.166/0001-79, Jansen Ribeiro **Martins** - TC PM - matrícula 300170194, em cumprimento ao disposto no Art., 26, caput da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 158 de 06 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 04 de 08 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso II da Lei de Licitações, da Empresa HORIZONTE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 03.224.217/0001-73, para aquisição de materiais de construção, do elemento de despesa 33.90.30.24, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para atender ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IX, .

Cacoal, 18 de julho de 2022.

JANSEN RIBEIRO **MARTINS** - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030774808

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO BENS E/OU SERVIÇO**

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI 2022

A Presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, senhora Nilcéia Paixão de Oliveira, CNPJ n.84.650.852/0001-14 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 377/2020/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo de concessão nº 0029.073809/2022-56 para aquisição de **serviços**, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa **ADRIELI DA SILVA LEITE CHAGAS 03768973255**, CNPJ nº 42.535.376/0001-40, no valor de **R\$240,00 (duzentos e quarenta reais)** para atender as necessidades da desta instituição de ensino.

Primavera de Rondônia, 28 de julho de 2022.

NILCEIA PAIXÃO DE OLIVEIRA

DIRETORA/PRESIDENTE CONSELHO

Protocolo 0030826785

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022****PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE 2022.**

A Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da E.E.E.F.M. Professor Valdir Monfredinho, vinculada ao CNPJ nº 01.167.361/0001-90 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.009270/2022-81, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:38.306.886/0001-79, para aquisição de materiais de consumo no elemento de despesa 3.3.90.30, no valor de R\$ 11.898,48 (Onze mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), para

pagamento dos gêneros alimentícios para atender esta Unidade Escolar.
Pimenta Bueno, 28 de julho de 2022.

Rosângela Mendes Pereira
Diretora

Protocolo 0030811359

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA FRANCISCA JÚLIA DA SILVA CNPJ: 00.710.792/0001-98

CONTRATADA: JRODOLFO & SEPP LTDA, CNPJ/MF n.º 31.404.019/0001-27.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Francisca Júlia da Silva** pelo período do 1º Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010456/2021-01, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 241/2021, Ata de Registro de Preço Nº 204/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 593,46 (Quinhentos e Noventa e Três reais e Quarenta e Seis centavos)

PROCESSO Nº: 0029.018012/2022-96

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

ASSINAM:

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN, - Presidente do Conselho Escolar.

LUIZ CLAUDIO RODOLFO - Representante Legal da Empresa

Castanheiras-ro, 28 de julho de 2022.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar
Port. nº 31/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0030827346

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO/ ADICIONAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

UF - RO	MUNICÍPIO - JI-PARANÁ	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.099482/ 2022-42	
MODALIDADE	CONVITE N º 02/ 2021/PROAFI ADICIONAL/2021		
CONTRATANTE	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JANETE CLAIR	CNPJ	00.902.462/ 0001-02
CONTRATADA	D. DOS SANTOS BORGHI LTDA	CNPJ	41.731.932/ 0001-91

Homologamos o procedimento licitatório, Convite nº 02/PROAFI ADICIONAL/2022, do tipo menor preço global em favor da empresa D. dos Santos Borghi LTDA, adjudicando o objeto conforme especificado no quadro abaixo, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. A execução dos serviços obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PINTURA GERAL, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E VEDAÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA NO PRÉDIO ESCOLAR DA EEEFM JANETE CLAIR NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/ RO.	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) dias	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 150.067,12 (Cento e cinquenta mil e sessenta e sete reais e doze centavos).**Ji-PARANÁ - RO, 26 de julho de 2022.**

MARINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho GESTOR
SUELI FRANCELINO DA SILVA FERREIRA
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
IVANA ALVES DO NASCIMENTO
Secretário da Comissão de Compras e Licitação

Protocolo 0030818220

Portaria nº 7502 de 28 de julho de 2022

Escolas: EIEEFM. Zavidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF. Mahaguvely; EIEEF. Maloj Kar; EIEEF Passav Adoh; EIEEF. Passav Kar e EIEEF. Bekaá

Aldeia Ikolen, Linha 78 - Terra Indígena Igarapé Lourdes - CEP: 76.914-899 - MUNICÍPIO: Ji-PARANÁ/RO

E-mail: indigenajiparana@seduc.ro.gov.br**Conselho Escolar Ikólóehj**

A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Ikólóehj, CNPJ nº 03.178.635/0001-71, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;**Considerando** que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Nelson Paduruhv Gavião	Professor	300161368
Secretário	Jeferson Bevohv Gavião	Professor	300179400
Membro	Françua Zavahpir Gavião	Professor	300161879

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Maria Aparecida Fernandes	Chefe de Educação Escolar Indígena	300179022
Membro	Zacarias Kapiar Gavião	Supervisor	300138440
Membro	Alberto Júnior Íhv Kúhj Gavião	Professor	300161364

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias nº 3773 de 25 de abril de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Roberto Sorabah Gavião
Presidente do Conselho Escolar Ikólóehj
Matrícula 300138446

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2022.

Protocolo 0030827708

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12845>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2022, às 13:19

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA**, CNPJ/MF Nº **34.750.281/0001-11**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**009 Arroz agulhinha - Soltinho**) em atendimento às necessidades do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, pelo período de 20 (um) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº (**0029.101025/2022-25**), que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.797,18 (Um mil setecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).**

PROCESSO: (**0029.101025/2022-25**)

VIGÊNCIA: 1 meses

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2022

ASSINAM:

Adelson Pereira **Rodrigues** 1º Ten QOA
Presidente do Conselho Escolar
Domingos Baena Sanchez
Contratada

Protocolo 0030788143

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA E A EMPRESA CONTRATADA HC DE OLIVEIRA/08.911.963/0001-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de carimbos e chaves, decorrentes da cotação nº 011/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.945,00 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI, *Elemento de Despesa: 33.90.30, do ano de 2022, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 2.945,00 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais), Programa/Atividade: 12 368 2125 2393 239301, Fonte: 0.1.12.000000, Elemento de Despesa 33.90.30, conforme Nota de Empenho nº 2022NE002957, de 13/06/2022(0029608744).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº (0029.015521/2022-67)

ASSINA: Ilza Rodrigues da Silva - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
Representante Legal.

Jaru/RO, 28 de julho de 2022.

Ilza Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 0030812410

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022 - CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. EMBURANA E CONTRATADOS: SR. ODAIR PEREIRA DE FARIAS E RAQUEL CANUTO DE PAIVA FARIAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da chamada pública PNAE nº 002/2022, o qual fica fazendo parte

integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 123,48 (cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) . Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 Setembro 2022.

PROCESSO Nº: 0029.089738/2022-11

ASSINAM:JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE (Presidente do conselho escolar) e ODAIR PEREIRA DE FARIAS E RAQUEL CANUTO DE PAIVA FARIAS (produtor fornecedor)

Protocolo 0030829846

AVISO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO / PROAFI REGULAR/ 1º SEMESTRE/2022
EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS**

A Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor daEEEMTI Marechal Cordeiro de Farias,vinculada ao CNPJ nº 00.894.649/0001-01 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº nº31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 08 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.073643/2022-78 com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa DOMINIO CONTABILIDADE LTDA , CNPJ 24.049.472/0001-05paraSev. Terc. pessoa Jurídica , no elemento de despesa 33.90.39, no valor de R\$2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Em atendimento a nesta Unidade Escolar.

Pimenta Bueno, 28 de Julho de 2022.

JANAÍNA DAS GRAÇAS SOUSA
Diretora/` Presidente do Conselho Escolar
Pimenta Bueno/RO

Protocolo 0030806179

Portaria nº 7442 de 26 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto sobre a execução do Contrato nº0411/SEDUC/PGE/2022 (0029952416), presente no processo 0029.082921/2022-88, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Espigão do Oeste, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028023628), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028023627), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028023629) e Planilha SEDUC-GAD (0028023626), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria de Educação a SEDUC-CRE/Espigão do Oeste.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

ESCOLA	Função	Nome	Matrícula

CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	FISCAL	Gislaine Sandra Rodrigues Silveira	300114944
	FISCAL SUBSTITUTO	Rosileine Oliveira da Cunha	300114972
EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	FISCAL	Simone Ferreira da Silva	300111493
	FISCAL SUBSTITUTO	Noemi Cristina da Silva	300025554
EEEFM JEAN PIAGET	FISCAL	Crediane Caetano Miranda	300018438
	FISCAL SUBSTITUTO	Márcia Roberta dos Santos	300028150

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº0411/SEDUC/PGE/2022 (0029952416), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Função	Nome	Matrícula
Membro	Adjalma Rocha de Souza	300023835
Membro	Rosilaine Marafon	300141211
Membro	Marilene Weber	300100473
Suplente	Adelciy Romlo	300026683

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria de Educação da SEDUC - CRE/Espigão do Oeste;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 11/07/2022.

Porto Velho, 26 de julho de 2022

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030733038

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Gestora da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através Dispensa de Licitação, em conformidade com a Justificativa FUNCER-SCOM (ID 0030553421), constante dos autos do Processo Administrativo n. 0013.067782/2022-31, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 37, inc. XXI da CF/88 e com base na Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II, Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços treinamento e capacitação, para inscrição no " CURSO ONLINE – Como Elaborar e Analisar a Planilha de Custos e Formação de Preços nas Contratações de Serviços Terceirizados de Acordo com a Legislação Vigente", visando atender o Setor de Contratos desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (ID 0030588213), em favor da Empresa ONE CURSOS, TREINAMENTOS, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA , CNPJ N.º 06.012.731/0001-33, no valor de R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 72 da Lei 14.133/2021.

ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS

Diretor Administrativo e Financeiro

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Gestora da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0030356196

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 169 de 27 de julho de 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, incisol, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016.

Considerando, Requerimento (0021912538), Justificativa IDEP-GRH (0028031454), Parecer (0028263633), Planilha Conversão Licença Prêmio em Pecúnia (0027850813), Autorização (0028977131), Despacho SEPOG-ASTEC (0029472960), que consta no Processo n. 0048.513766/2021-46,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **Rosangela Ribeiro da Silva Justo**, Professora Classe C. Matrícula nº **300051370**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, **referente ao 2º quinquênio, período compreendido entre 05.04.2009 a 04/04/2014**

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 0030787566

Portaria nº 164 de 26 de julho de 2022

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os Termos o Processo Sei nº 0048.467638/2019-07;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto nº 25.709, de 05 de janeiro de 2021, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2021 e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo do Recurso Administrativo referente ao exercício de 2021, da servidora **Cristine Senger**, Matrícula **300156786**, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, exercendo suas funções no IDEP-DAFIP, marcadas anteriormente para 27/12/2021 a 31/12/2021, conforme Portaria 211 de 14/12/2021, publicada no DOE nº 246 de 15/12/2021, ficando para fruição no período de **11/08/2022 à 15/08/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento

da Educação Profissional de Rondônia - IDEP-RO

Protocolo 0030764712

Portaria nº 163 de 26 de julho de 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro

de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.068568/2022-03

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a **2022**, do (a) servidor (a) **NELSON SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula **300173294**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia exercendo a função de Técnico em informática, marcadas anteriormente para fruição de 05/07/2022 à 03/08/2022 conforme Portaria de férias nº 1887 de 19 de novembro de 2021., ficando as mesmas para fruição em dois períodos, sendo o primeiro para **15/07/2022 a 29/07/2022**, e o segundo para **15/11/2022 a 29/11/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia - IDEP-RO

Protocolo 0030759164

Portaria nº 167 de 26 de julho de 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

Considerando os Termos o Processo Sei nº0048.067605/2022-58;

Considerando o inciso III, alínea "b" do Art. 135, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença óbito (nojo) por falecimento de sua genitora, de **02/07/2022 a 09/07/2022**, a servidora **MARIA IVANEIDE LOPES**, matrícula nº **300182327**, cargo de Assistente Administrativo, Contrato Temporário, convocada através do Edital de Convocação Nº 55/2021/IDEP-GRH, para exercer suas atividades laborais neste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

Art. 02 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2022

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia - IDEP-RO

Protocolo 0030768003

Portaria nº 99 de 29 de abril de 2022

Designa integrante permanente para compor o Programa de Desenvolvimento do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - PRO-IDEP.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP/RO, no exercício das atribuições previstas no art. 9º, inciso I da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 028/2022/CONSUP-IDEP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **STELA LOPES DO NASCIMENTO**, Assessora VI, inscrita no CPF/MF sob nº 051.478.772-40, para exercer a atividade de Assistente de Coordenação Geral no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - PRO-IDEP, na qualidade de integrante permanente, pelo período de 04 (quatro) meses.

Art. 2º. A integrante designada no art. 1º desta Portaria proporá o respectivo Plano Individual de Atividade no Programa Desenvolvimento da Educação Profissional ao Coordenador-Geral do Programa no prazo de até cinco dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia

Protocolo 0028449560

Portaria nº 107 de 16 de maio de 2022

Designa integrante permanente para compor o Programa de Desenvolvimento do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - PRO-IDEP.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP/RO, no exercício das atribuições previstas no art. 9º, inciso I da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 028/2022/CONSUP-IDEP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **INGRID DE SOUZA BATISTA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, inscrita no CPF/MF sob nº 982.838.392-68, para exercer a atividade de Gerente de Subprojeto no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - PRO-IDEP, na qualidade de integrante permanente, pelo período de 04 (quatro) meses.

Art. 2º. A integrante designada no art. 1º desta Portaria proporá o respectivo Plano Individual de Atividade no Programa Desenvolvimento da Educação Profissional ao Coordenador-Geral do Programa no prazo de até cinco dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia

Protocolo 0028823841

Portaria nº 93 de 29 de abril de 2022

Designa integrante permanente para compor o Programa de Desenvolvimento do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - PRO-IDEP.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP/RO, no exercício das atribuições previstas no art. 9º, inciso I da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 28/2022/CONSUP-IDEP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **PATRÍCIA GONÇALVES PENEDO**, Administradora, inscrita no CPF/MF sob nº 529.888.302-82, para exercer a atividade de Gerente de Subprojeto no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia/PRO-IDEP, na qualidade de integrante permanente, pelo período de 04 (quatro) meses.

Art. 2º. A integrante designada no art. 1º desta Portaria proporá o respectivo Plano Individual de Atividade no Programa Desenvolvimento da Educação Profissional ao Coordenador-Geral do Programa no prazo de até cinco dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia

Protocolo 0028445860

Portaria nº 100 de 29 de abril de 2022

Designa integrante permanente para compor o Programa de Desenvolvimento do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - PRO-IDEP.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP/RO, no exercício das atribuições previstas no art. 9º, inciso I da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 028/2022/CONSUP-IDEP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **ALINNE ASSIS DE OZEDA**, Analista de Procuradoria, inscrita no CPF/MF sob nº 767.534.762-53, para exercer a atividade de Gerente de Subprojeto no âmbito do Programa de Desenvolvimento

do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - PRO-IDEP, na qualidade de integrante permanente, pelo período de 04 (quatro) meses.

Art. 2º. A integrante designada no art. 1º desta Portaria proporá o respectivo Plano Individual de Atividade no Programa Desenvolvimento da Educação Profissional ao Coordenador-Geral do Programa no prazo de até cinco dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia

Protocolo 0028449915

Portaria nº 106 de 13 de maio de 2022

Designa integrante permanente para compor o Programa de Desenvolvimento do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - PRO-IDEP.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP/RO, no exercício das atribuições previstas no art. 9º, inciso I da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 028/2022/CONSUP-IDEP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **NATÁLIA TALITA ARAÚJO NASCIMENTO**, Professora do Magistério Superior, inscrita no CPF/MF sob nº 538.644.172-87, para exercer a atividade de Gerente de Subprojeto no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - PRO-IDEP, na qualidade de integrante permanente, pelo período de 04 (quatro) meses.

Art. 2º. A integrante designada no art. 1º desta Portaria proporá o respectivo Plano Individual de Atividade no Programa Desenvolvimento da Educação Profissional ao Coordenador-Geral do Programa no prazo de até cinco dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia

Protocolo 0028794158

Portaria nº 96 de 29 de abril de 2022

Designa integrante permanente para compor o Programa de Desenvolvimento do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - PRO-IDEP.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP/RO, no exercício das atribuições previstas no art. 9º, inciso I da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 28/2022/CONSUP-IDEP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**, Enfermeira, inscrita no CPF/MF sob nº 659.533.202-72, para exercer a atividade de Gerente de Subprojeto no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia/PRO-IDEP, na qualidade de integrante permanente, pelo período de 04 (quatro) meses.

Art. 2º. A integrante designada no art. 1º desta Portaria proporá o respectivo Plano Individual de Atividade no Programa Desenvolvimento da Educação Profissional ao Coordenador-Geral do Programa no prazo de até cinco dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia

Protocolo 0028448155

Portaria nº 95 de 29 de abril de 2022

Designa integrante permanente para compor o Programa de Desenvolvimento do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - PRO-IDEP.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP/RO, no exercício das atribuições previstas no art. 9º, inciso I da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 28/2022/CONSUP-IDEP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **LARIESSA MOURA DE ARAÚJO**, Extensionista Rural de Nível Superior, inscrita no CPF/MF sob nº 843.161.442-00, para exercer a atividade de Gerente de Subprojeto no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia/PRO-IDEP, na qualidade de integrante permanente, pelo período de 04 (quatro) meses.

Art. 2º. A integrante designada no art. 1º desta Portaria proporá o respectivo Plano Individual de Atividade no Programa Desenvolvimento da Educação Profissional ao Coordenador-Geral do Programa no prazo de até cinco dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia

Protocolo 0028447619

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

ATA DE REUNIÃO

//

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/ RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17/10/2016), torna pública a Ata da Reunião Ordinária do dia 31/05/2022, que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme lista de presença abaixo.			
Local:	Data:	Hora de início:	Duração:
Plataforma Zoom	31/ 05/2022	14:00 hrs.	51 min.

Presidente:	Mateus Carckeno do Carmo		
Membros Presentes (9):	Governamentais (3):	Sociedade Civil (6):	
	Thais Bernardes Maganhini, Titular (UNIR); Débora de Almeida Volpi, Suplente (SEAS); Deiziane de Souza Barreto Pinheiro, Titular (Poder Executivo);	Mateus Carckeno do Carmo, Titular (APAC - Cacoal); Verônica Sousa Portugal, Titular (ASPROMADRE); Cleverton Reikdal, Titular, (FCR); Cássio Esteves Jaques Vidal, Titular (OAB/ RO); Leopoldina Veiga Guimarães Ferreira, Titular (APAC-Ji-Paraná); Maria Rosilene Dias Ventura, Titular (Associação do Observatório Ambiental);	
	Entidades/ Órgãos Ausentes (2):	SEPAZ-SESAU (Charles da Cunha, e Gilmara Cristina Batista); STTR (Clarinda Maximino da Silva, e Adilson Alves Machado);	

Faltas Justificadas (2):	DPE/ RO (Eduardo Guimarães Borges e Adelino Cataneo); PGE/RO (Tais Macedo de Brito Cunha e Paulo Adriano da Silva);
Convidados Presentes (1):	Maviana de Carvalho Nascimento (Gerente da Casa dos Conselhos Estadual de Rondônia);
Assessor Executivo:	Registro da Reunião: Alexander Nunes de Farias
Ofício de Convocação:	Ofício nº 2287/ 2022/SEAS-CONSEDH - SEI nº 0029156863

PAUTA DA REUNIÃO**Nº**

Descrição:	Assistir na gravação:	
1	Abertura de Edital para eleição de representante da Sociedade Civil para compor o Comitê de Prevenção e Combate à Tortura/ RO;	00:23 min.
2	Disputa de posse de terra em Vilhena/ RO - Procedimento Administrativo nº 036/2022 - MP;	13:43 min.
3	Termo de Cooperação com o TSE;	20:17 min.
4	Recomendação Conjunta nº 01/ 2022;	42:30 min.
5	Demais informes/ atualizações;	48:00 min.

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH/ RO por meio de videoconferência gravada através da plataforma Zoom. Os Conselheiros presentes na sala virtual (nomes registrados acima) reuniram-se para deliberar a seguinte pauta: 1. Abertura de Edital para eleição de representante da Sociedade Civil para compor o Comitê de Prevenção e Combate à Tortura/RO; 2. Disputa Abertura de Edital para eleição de representante da Sociedade Civil para compor o Comitê de Prevenção e Combate à Tortura/RO; de posse de terra em Vilhena/RO - Procedimento Administrativo nº 036/2022 – MP; 3. Missão conjunta do CNDH e CONSEDH na UF; 4. Comissão Permanente Ampliada; 5. Recomendação conjunta acerca do processo eleitoral; 6. Termo de cooperação TSE; Iniciada a reunião, O Presidente Mateus agradece a presença dos convidados e dos Conselheiros presentes, e no item 1 de pauta, "Abertura de Edital para eleição de representante da Sociedade Civil para compor o Comitê de Prevenção e Combate à Tortura/RO" (Ver 00:23 min. da gravação), explica aos demais membros o teor do ofício enviado pela Presidente do Comitê, Taís Tiene Iamazaki, ao Conselho de Direitos Humanos, e que em razão de uma vaga pendente na composição do Comitê, solicitou que fosse reaberto o Edital para eleição de um representante da Sociedade Civil. E desta feita, sendo o Conselho de Direitos Humanos o responsável por processos seletivos do Comitê, pergunta aos Conselheiros presentes quem gostaria de integrar a Comissão para a realização da referida Eleição. A Conselheira Rosilene do Observatório Ambiental se colocou a disposição para integrar a referida Comissão. Assim, como nenhum outro Conselheiro apresentou disponibilidade para fazer parte, o Presidente informa que irá continuar a tratar desse assunto com os demais Conselheiros no grupo do Whatsapp com o fim de oficializar essa Comissão o mais rápido em prol do Comitê. No item 2 da pauta (Ver 13:43 min. da gravação), O Presidente informou que foi enviado Ofício para o Conselho acerca do conflito, porém, foi dado sigilo ao Relatório de Inteligência pela Promotora de Justiça que acompanha esse caso. O Conselheiro Cássio informa que irá entrar em contato com ela irá passar o contato do Presidente Mateus para contato e maiores esclarecimentos. E sem maiores objeções ou sugestões sobre o caso, o Presidente passa para o próximo item da pauta. No item 3 da pauta (Ver 20:17 min. da gravação), O Presidente informa que esse item já foi pauta da última reunião para sugestões de alteração do documento, contudo, não teve um retorno dos Conselheiros nesse. Informa ainda que houve um evento em Brasília/DF na última semana para assinatura desse termo. A Conselheira Verônica informa que seria interessante incluir a participação de algumas Instituições de Ensino e Escolas de ensino médio para combater a desinformação nas eleições entre os mais jovens, seja na Capital e no Interior. A Conselheira Thais Maganhini informa que possui um projeto com o Tribunal Eleitoral que se chama Patrulha Eleitoral, e conseguiu atingir cerca de 6 mil pessoas. Após a formação do Patrulheiro, ele vai até às Escolas passar informações da Justiça Eleitoral. Informa que com a Escola do TRE foi feita parceria com a Faculdade Católica, Instituto Federal, UNIRON e UNIR. A Conselheira Thais informa que poderá levar esse termo de cooperação no TRE e irá conversar com eles para integrar o Conselho. No item 4 da pauta (Ver 42:30 min. da gravação), O Presidente informa que esse tema também estava incluso na reunião passada, e após demais esclarecimentos sobre o documento, pergunta aos Conselheiros se há alguma objeção sobre a adesão do Conselho, sendo necessário enviar uma resposta até o dia 06/06/2022. E como não houve objeções, será formalizado um ofício de resposta para confirmar a adesão do Conselho. No item 5 da pauta (Ver 48:00 min. da gravação), o Presidente informa o andamento da eleição do Conselho Tutelar para representação no CEPCT/RO, e pergunta ao Conselheiro Cássio se houve novos encaminhamentos da Comissão Permanente sobre Conflitos Agrários. O Conselheiro Cássio responde que irá se reunir com o restante da Comissão. E não havendo nada mais a tratar, o Presidente Mateus Carckeno do Carmo, agradece a presença de todos os Conselheiros e Convidados, e deu por encerrada a Reunião Ordinária do CONSEDH/RO, do qual eu, Alexander Nunes de Farias, Assessor do CONSEDH/RO/RO, lavrei a presente Ata da Reunião, que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros presentes.

PAUTA - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES

Nº	Descrição:	Assistir na Gravação:
1	Fazer ofício para adesão do CONSEDH/ RO acerca da Recomendação Conjunta nº 01/2022, tratada no item 4 da pauta da reunião;	47:40 min.

Assistir Gravação da Reunião:

<https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/sRT5BKFOiECjzCo>

Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

Próxima Reunião:

Data:	Horário:	
Reunião Ordinária	28/ 06/2022	14h

Protocolo 0030449309

Portaria nº 564 de 25 de julho de 2022

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de n. 0026.068051/2022-64, referente ao CONTRATO Nº 0117/SEAS/PGE/2022 (0024219225) e Contrato Nº 0051/SEAS/PGE/2022 (0027427247) - **LUCIANO JONJOB MILOMES**, cujo objeto é contratação de estabelecimentos comerciais (restaurantes), para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade no Estado de Rondônia, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico, com abrangência no município de Cacoal-RO.

- 1. LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula nº 300154479
- 2. ALANY GOMES DA SILVA**, Assessora, Matrícula nº 300180893;
- 3. LUZIA DUARTE DE OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula nº 300138404;
- 4. CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR**, Assessor, Matrícula nº 300180895.

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados, no processo acima mencionado, as servidoras: **GLEICE SABRINA TEODORO**, Gerente, Matrícula nº 300167575, como Fiscal de Contrato e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **SÍLVIA AQUINO DO NASCIMENTO**, Assessora, Matrícula nº 300147491 e **DAIANE COSTA DE FREITAS**, Assessora, Matrícula nº 300170999, como Suplente de Fiscal de Contrato.

Art. 3º - Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Mat. 300175914, como Gestor do Contrato;

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 111 de 08 de março de 2022;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Julho de 2022.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0030709666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.068364/2022-12

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 549/2022/SEAS-CI (0029948020)

e Certificado SEAS-GDS (0030629721), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Graziela de Moraes Ribeiro, Pâmela Trajano de Oliveira, Daiane Costa de Freitas, Cleusa Firmino Medeiros, Eliane de Menezes Costa Nascimento, Suelen Feitosa Gomes, Camila Menegari Martins e Fernando Tomas de Aquino, no valor total de **R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0030630632

Portaria nº 540 de 18 de julho de 2022

Divulga os beneficiários aptos, desligados, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, referente ao mês de julho/ 2022.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 797, de 23 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 236, de 01 de dezembro de 2021, referente às competências dadas à Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social através do artigo 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019, que Instituiu o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no qual está inserido o Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, alterada pela Lei nº 5.158, de 25 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Crescendo Bem; e

CONSIDERANDO a análise dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de julho, lançados até 30/06/2022, objeto do monitoramento técnico de elegibilidade, conforme Relatório (0030351506).

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o resultado das análises dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, referente aos beneficiários aptos ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, cujos nomes constam nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 397 (SEI nº 0029444129)

ANEXOS

Relação Nominal de Beneficiários Aptos ao Programa Crescendo Bem
Referência Julho/2022

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO
1	Ana Paula Da Silva Santos	***948.722**	Alta Floresta D'oeste.
2	Tamires Sabrina Silva Leite	***610.982**	Alta Floresta D'oeste.
3	Francieli Rodrigues Da Silva	***244.732**	Alto Alegre Dos Parecis
4	Gislene Da Rosa Stocler.	***176.692**	Alto Alegre Dos Parecis
5	Joice De Melo Da Silva	***066.092**	Alto Alegre Dos Parecis
6	Karolina Alves Da Silva	***664.052**	Alto Alegre Dos Parecis
7	Patricia Da Silva Gonçalves	***717.142**	Alto Alegre Dos Parecis

8	Claudiane Dos Santos Silva Guedes	***563.132**	Alto Alegre Dos Parecis
9	Ana Carolina Toledo Cipriano	***256.792**	Alto Paraíso
10	Andreia Maria Rodrigues	***495.822**	Alto Paraíso
11	Daniela Cristina Pacine	***080.192**	Alto Paraíso
12	Erica Aparecida Alves Jardim	***211.712**	Alto Paraíso
13	Jaqueline Fernandes De Lima	***475.592**	Alto Paraíso
14	Marcieli Silva Mendes	***178.082**	Alto Paraíso
15	Monica De Jesus Santos	***180.765**	Alto Paraíso
16	Suelen Paixao Da Silva	***938.912**	Alto Paraíso
17	Brenda Fernanda Gomes De Souza	***535.432**	Ariquemes
18	Eliene Da Silva Oliveira	***778.372**	Ariquemes
19	Elnaise Cardoso De Almeida	***577.762**	Ariquemes
20	Evilis Aparecida Almeida	***551.402**	Ariquemes
21	Fabiola Pereira Cardoso	***485.372**	Ariquemes
22	Franciele Felipe Tomazildo	***470.012**	Ariquemes
23	Geane Coelho Roberto	***887.662**	Ariquemes
24	Gisele Carvalho De Almeida	***961.932**	Ariquemes
25	Elania Dos Santos Vieira	***095.662**	Buritis
26	Gislaine Ferreira Da Silva	***116.132**	Buritis
27	Jaqueline Portela Da Silva	***482.495**	Buritis
28	Josiane Cardoso Sabino	***604.152**	Buritis
29	Lucilene Silva De Souza	***935.602**	Buritis
30	Maria Jose Alcantara Da Conceicao	***712.872**	Buritis
31	Marli Jovino Da Silva	***584.212**	Buritis
32	Vanessa De Oliveira Santos Araujo	***110.602**	Buritis
33	Daiana Beraldo Andreoli	***907.392**	Colorado do Oeste
34	Daiani Da Silva Batista	***114.012**	Colorado do Oeste
35	Marizete Aparecida De Lima	***821.762**	Colorado do Oeste
36	Marly Pereira Rocha	***392.802**	Colorado do Oeste
37	Palmira Conceição Gomes	***137.272**	Colorado do Oeste
38	Patrícia Pego Ferreira	***616.222**	Colorado do Oeste
39	Riverson Ribeiro Dos Santos	***842.402**	Colorado do Oeste
40	Silvana Mota Da Silva	***477.392**	Colorado do Oeste
41	Jocelene Aguero Dos Reis	***534.722**	Corumbiara
42	Naiara Cristina Oliveira Farias	***411.082**	Corumbiara
43	Aline Carvalho Hetkoski	***095.572**	Costa Marques
44	Andressa Bisoto Rafael	***303.942**	Costa Marques
45	Auriane Silva Da Costa	***968.332**	Costa Marques
46	Auricelia Cruz Almeida Louzada	***152.262**	Costa Marques
47	Carla Nunes De Carvalho	***975.852**	Costa Marques
48	Carley Basseto Clemente	***752.012**	Costa Marques
49	Delia Viana Flores	***541.472**	Costa Marques
50	Edneia Correia Zacarias	***891.562**	Costa Marques
51	Eloisa Karolaine Correia Abreu	***593.852**	Costa Marques
52	Everson Da Silveira De Holanda	***001.452**	Costa Marques
53	Fernanda Cuellar Farias	***151.242**	Costa Marques

54	Leiyane Gomes Ribeiro	***910.382**	Costa Marques
55	Lucimara Paticu Gilmet	***738.362**	Costa Marques
56	Manuel Churipuy Bravo	***739.843**	Costa Marques
57	Marcia Eireles Anjos Santos	***215.182**	Costa Marques
58	Monica Zambotti De Almeida	***468.262**	Costa Marques
59	Regivane Queiroz Barbosa	***855.202**	Costa Marques
60	Sheila Fonseca Moura	***209.872**	Costa Marques
61	Terezinha Pereira Da Silva	***683.882**	Costa Marques
62	Valdenir Dultra	***212.582**	Costa Marques
63	Veridiane Leigue Gonçalves	***963.322**	Costa Marques
64	Cassiane Dos Santos Sena	***118.282**	Espigão Do Oeste
65	Edna Tesch Jacobsen	***056.482**	Espigão Do Oeste
66	Erica Simone Braz Habitzreuter	***152.332**	Espigão Do Oeste
67	Gleisiane Alves De Souza	***070.662**	Espigão Do Oeste
68	Mayara De Sa Silva	***411.042**	Espigão Do Oeste
69	Roberta De Jesus Gomes	***930.752**	Espigão Do Oeste
70	Dheinily De Oliveira Daviez	***391.652**	Guajará-Mirim
71	Doralice Pereira Rocha Cabral	***044.202**	Guajará-Mirim
72	Elielza Pires Da Silva	***943.922**	Guajará-Mirim
73	Elizabeth Ferreira Costa	***864.652**	Guajará-Mirim
74	Franciney Fernandes Pereira	***213.962**	Guajará-Mirim
75	Gelciane Fernandes Da Costa	***507.162**	Guajará-Mirim
76	Liane Navala Mendonza	***349.012**	Guajará-Mirim
77	Marcela Ferreira Siqueira	***262.832**	Guajará-Mirim
78	Regiane Da Silva Gonçalves	***067.752**	Guajará-Mirim
79	Sonia Beatriz Canoé	***081.542**	Guajará-Mirim
80	Fanni Ysmeri Ortiz De Rincones	***940.752**	Ji-Paraná
81	Jessica Luana Da Silva Prestes	***793.022**	Ji-Paraná
82	Laudicéia De Oliveira	***145.392**	Ji-Paraná
83	Lucimeire Gonçalves Da Silva	***259.312**	Ji-Paraná
84	Maria Stella Oliveira Menezes	***093.672**	Ji-Paraná
85	Nara Adriane Da Silva Afonso	***382.392**	Ji-Paraná
86	Tatiane Dos Santos Broccolis	***414.192**	Ji-Paraná
87	Alciele Zorzenon Machado	***452.242**	Ministro Andreazza
88	Camila Eugenio Rodrigues	***635.612**	Ministro Andreazza
89	Damaris Ramos Da Cruz	***986.972**	Ministro Andreazza
90	Josiane Maccao Barbosa	***777.842**	Ministro Andreazza
91	Miriam Maria De Jesus	***431.272**	Ministro Andreazza
92	Silvana Franco Guimaraes	***674.102**	Ministro Andreazza
93	Vera Lucia Rodrigues Da Costa	***560.542**	Ministro Andreazza
94	Jhenyffer Karolayne Ramos Fiuza	***775.681**	Nova Brasilândia D' Oeste.
95	Kelly Simone De Oliveira Novais	***581.572**	Nova Brasilândia D' Oeste.
96	Maria De Fátima Martins Rodrigues	***628.252**	Nova Brasilândia D' Oeste.
97	Naiara Saraiva Nunes	***681.262**	Nova Brasilândia D' Oeste.
98	Natália Nunes Caitano	***625.292**	Nova Brasilândia D' Oeste.
99	Rafaela Bezerra Takahashi	***447.952**	Nova Brasilândia D' Oeste.

100	Alexandra Sousa Barbosa	***099.582**	Nova Mamoré
101	Ana Paula Guaquereba Nunes	***131.362**	Nova Mamoré
102	Daniela Vargas	***158.402**	Nova Mamoré
103	Jackeline Ladislau Da Rocha Belarino	***213.482**	Nova Mamoré
104	Jaquelina Maria De Oliveira	***469.832**	Nova Mamoré
105	Jeane Da Silva Costa	***767.492**	Nova Mamoré
106	Jéssica Soares De Aguiar	***133.722**	Nova Mamoré
107	Jucimara Batista Pereira	***354.422**	Nova Mamoré
108	Kauelaine Do Amaral Monteiro	***131.732**	Nova Mamoré
109	Luana Ribeiro Dos Santos	***528.782**	Nova Mamoré
110	Paola Vitória Dos Santos Bezerra	***593.712**	Nova Mamoré
111	Queila Carén Rivero Otazo	***258.322**	Nova Mamoré
112	Rosilene Andreza Da Silva	***139.222**	Nova Mamoré
113	Vania De Souza Zeferino	***883.022**	Nova Mamoré
114	Zara Teles Da Cunha Moreira	***487.812**	Nova Mamoré
115	Kendra Silva Do Nascimento	***842.712**	Nova Mamoré
116	Sandra Bispo	***367.032**	Nova Mamoré
117	Priscila Da Silva Barros Machado	***337.122**	Novo Horizonte Do Oeste
118	Aline Dos Santos Coelho	***.293.35**	Novo Horizonte Do Oeste.
119	Denise Adriana Andreia Da Silva Henck	***853.702**	Novo Horizonte Do Oeste.
120	Franciele Marques Ferreira De Oliveira	***831.622**	Novo Horizonte Do Oeste.
121	Ingrid Da Cruz Silva	***744.072**	Novo Horizonte Do Oeste.
122	Kamila Marostego Barbieri De Aguiar	***490.662**	Novo Horizonte Do Oeste.
123	Kelly Gomes De Oliveira	***525.762**	Novo Horizonte Do Oeste.
124	Luciana Barbosa Da Cruz Clara	***306.452**	Novo Horizonte Do Oeste.
125	Luciana Romero Gibert	***097.352**	Novo Horizonte Do Oeste.
126	Lucinéia Justino Da Cruz	***121.762**	Novo Horizonte Do Oeste.
127	Mauriza Ferreira Dos Santos Silva	***633.752**	Novo Horizonte Do Oeste.
128	Mônica Figueredo Custódio De Souza	***640.832**	Novo Horizonte Do Oeste.
129	Neli Miller Vesper	***254.942**	Novo Horizonte Do Oeste.
130	Sandra Da Silva Silveira	***887.372**	Novo Horizonte Do Oeste.
131	Sirleia Plaster	***346.212**	Novo Horizonte Do Oeste.
132	Stéfani Capisch De Souza	***986.212**	Novo Horizonte Do Oeste.
133	Clicya Maria Campos Silva	***255.422**	Ouro Preto Do Oeste
134	Marisa Silva De Araujo	***615.942**	Ouro Preto Do Oeste
135	Mirian Pereira Silva	***547.722**	Ouro Preto Do Oeste
136	Raquel Cassino Santana	***253.182**	Ouro Preto Do Oeste
137	Shayane Jesus Dos Santos	***581.002**	Ouro Preto Do Oeste
138	Adriana Gonzaga Leao	***254.472**	Pimenta Bueno
139	Ana Beatriz Reis Ferreira	***924.272**	Pimenta Bueno
140	Ana Paula Ahnert Gehring	***253.942**	Pimenta Bueno
141	Caroline Lourenço Souza	***593.152**	Pimenta Bueno
142	Cassiane Rodrigues Martins	***351.342**	Pimenta Bueno
143	Cleidiane Nepomuceno	***791.472**	Pimenta Bueno
144	Ireni Rodrigues De Freitas Dias	***933.622**	Pimenta Bueno
145	Ivanilda De Godoy	***588.952**	Pimenta Bueno

146	Juliany Souza Do Nascimento	***789.522**	Pimenta Bueno
147	Leticia Conceicao Souza Marques	***610.622**	Pimenta Bueno
148	Marcela Cristina Colares Pimenta	***086.132**	Pimenta Bueno
149	Marcia Francieli Da Silva Stabenow	***673.032**	Pimenta Bueno
150	Pauliane Matias Henrique Da Luz	***496.812**	Pimenta Bueno
151	Romildo Rodrigues De Souza	***910.629**	Pimenta Bueno
152	Glorisegliz Del Valle Medina Aranguren	***781.812**	Pimenta Bueno
153	Camila Iarema Gasque Romero	***130.062**	São Francisco Do Guaporé
154	Camila Santana Marques	***649.962**	São Francisco Do Guaporé
155	Daniela Camargo	***716.302**	São Francisco Do Guaporé
156	Eliane Santos Do Vale	***873.032**	São Francisco Do Guaporé
157	Franciene Alves Stempkowki	***722.302**	São Francisco Do Guaporé
158	Ingred Thawanny Vasconcelos Rodrigues	***294.212**	São Francisco Do Guaporé
159	Juliana Padilha Da Silva	***384.372**	São Francisco Do Guaporé
160	Karolayne Talitta Do Nascimento	***260.952**	São Francisco Do Guaporé
161	Luana Naldett Pereira Gomes	***439.082**	São Francisco Do Guaporé
162	Luzinete Alves Faustino	***900.532**	São Francisco Do Guaporé
163	Margarete Oliveira Cunha	***861.022**	São Francisco Do Guaporé
164	Maria Geny Fuchimoto Alvarado	***986.022**	São Francisco Do Guaporé
165	Natalia Fushimoto Alvarado	***067.842**	São Francisco Do Guaporé
166	Nerislene Da Silva Santos	***497.582**	São Francisco Do Guaporé
167	Odaiza Da Silva Ferreira Xavier	***890.522**	São Francisco Do Guaporé
168	Raquel Ferreira Dos Santos	***054.842**	São Francisco Do Guaporé
169	Taisline Paloma De Souza Carneiro	***227.762**	São Francisco Do Guaporé
170	Vanderleia Holtz Piovan	***237.562**	São Francisco Do Guaporé
171	Wilber Mendez Molina	***518.062**	São Francisco Do Guaporé
172	Aldiane Paulo Dos Santos	***606.672**	Vale Do Paraíso
173	Cheila Silva Knoblauch	***405.932**	Vale Do Paraíso
174	Cristiane Meireles Pinto	***096.012**	Vale Do Paraíso
175	Danielle Ferreira Gomes	***314.932**	Vale Do Paraíso
176	Dayane Silveira Rodrigues (Gestante)	***699.272**	Vale Do Paraíso
177	Ely Regina De Souza Rodrigues	***699.952**	Vale Do Paraíso
178	Erica Silva De Abreu	***562.332**	Vale Do Paraíso
179	Helem Cassia Lima Barros	***967.422**	Vale Do Paraíso
180	Jaine Da Silva Martins	***054.651**	Vale Do Paraíso
181	Joziane Borges Amorim	***789.652**	Vale Do Paraíso
182	Leticia Danyele Viana Dos Santos	***367.712**	Vale Do Paraíso
183	Lucileia Alves Amorim	***258.742**	Vale Do Paraíso
184	Mariene Dos Santos Pereira	***516.582**	Vale Do Paraíso
185	Marta Rosa Poubel	***427.212**	Vale Do Paraíso
186	Rosiane De Oliveira Ferreira	***400.482**	Vale Do Paraíso
187	Sheila Maria Dos Santos Flores (Gestante)	***065.942**	Vale Do Paraíso
188	Silva Pereira De Jesus	***656.492**	Vale Do Paraíso
189	Thais Gabriely Pereira De Souza	***952.632**	Vale Do Paraíso
190	Aline Dos Santos Paixão	***009.622**	Vilhena
191	Edilaine Rodrigues Gomes	***455.231**	Vilhena

192	Eunice Pantoja Rodrigues	***330.412**	Vilhena
193	Fredelys Del Valle Gonzales Reys	***889.512**	Vilhena
194	Jesiane Dos Santos De Souza	***257.442**	Vilhena
195	Juscimara Ribeiro De Souza	***041.732**	Vilhena
196	Ledione Nunes Da Costa	***005.192**	Vilhena
197	Maria Patrícia Silva	***893.352**	Vilhena
198	Patrícia Lobo De Souza	***995.792**	Vilhena
199	Priscila Daiane Martins	***433.332**	Vilhena
200	Sabrina Rosa De Lacerda	***821.052**	Vilhena
201	Simone Freitas Dos Santos	***613.162**	Vilhena
202	Taty Hellen Christina Coelho Macedo	***879.582**	Vilhena

**Relação Nominal de Beneficiários Desligados do Programa Crescendo Bem
Referência Julho/2022**

Nº	NOME BENEFICIÁRIA	CPF	MUNICÍPIO	NB	JUSTIFICATIVA
1	Clariny Pereira Vieira	***451.392**	Ministro Andreazza	0071-0	De acordo com o Monitoramento Técnico n. 11422 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outro Estado, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
2	Neuza Rodrigues Berasil	***094.082**	Alta Floresta d'Oeste	0609-2	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10529 - SISCAB, a criança acompanhada - ALERRANDRO RAY RODRIGUES CAROBAS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
3	Amelia Siqueira Lopes	***235.211**	Nova Brasilândia d'Oeste	0116-3	De acordo com o Monitoramento Técnico n. 09260 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outro Estado, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
4	Ellen Severina dos Santos Matias	***876.452**	Vilhena	0313-1	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10042 - SISCAB, a criança acompanhada - RENAN HENRIQUE DOS SANTOS SANTIAGO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
5	Erica Tupari	***028.182**	Alta Floresta d'Oeste	0610-6	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10255 - SISCAB, a criança acompanhada - IZADORA TUPARI FERREIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
6	Fernanda Patusina Locardi	***230.102**	Novo Horizonte do Oeste	0273-9	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09943 - SISCAB, a criança acompanhada - EVELYN MONALISA LOCARDI DE OLIVEIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

7	Ingrid Daiane de Lima Candido	***319.192**	Nova Brasilândia d'Oeste	0180-5	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09365 - SISCAB, a criança acompanhada - ANTONY CANDIDO MARTINS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
8	Maria da Conceição de Alencar Silva	***134.892**	Vilhena	0346-8	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10204 - SISCAB, a criança acompanhada - VALENTINA ELOAH SILVA BRAZ - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
9	Marilene Medeiros de Souza	***459.922**	Novo Horizonte do Oeste	0282-8	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10100 - SISCAB, a criança acompanhada - EMANUELY SOUZA SANTOS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
10	Natalia Ferreira Queiroz	***385.352**	Alto Alegre dos Parecis	0698-0	De acordo com o Monitoramento Técnico n. 13727 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outro Estado, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
11	Patricia Aparecida dos Santos Barbosa	***133.512**	Presidente Médici	0141-4	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 08452 - SISCAB, a criança acompanhada - ANNA LUIZA BARBOSA GOMES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
12	Priscila de Lima Campos	***250.892**	Campo Novo de Rondônia	0379-4	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10021 - SISCAB, a criança acompanhada - ISABELA VITORIA CAMPOS DE OLIVEIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
13	Olinda Candida Da Silva	***336.142**	Alta Floresta d'Oeste	0500-2	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09786 - SISCAB, a criança acompanhada - GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
14	Patricia Aparecida da Silva	***434.282**	Alta Floresta d'Oeste	0611-4	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 11477 - SISCAB, a criança acompanhada - EMANUELLY APARECIDA DE SOUZA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
15	Daniela Salomão Da Silva	***663.132**	Cacoal	0046-9	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09234 - SISCAB, a criança acompanhada - GABRIEL SALOMÃO DOS SANTOS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

16	Jussara Pereira Castro	***261.112**	Cacoal	0056-6	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09250 - SISCAB, a criança acompanhada - GABRIÉLL HENRIQUE DE CASTRO SANTANA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
17	Paloma Surui	***540.662**	Cacoal	0063-9	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09259 - SISCAB, a criança acompanhada - WENDERSON GONÇALVES SURUI - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
18	Adriana Ribeiro De Andrade	***331.162**	Cacoal	0635-1	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10435 - SISCAB, a criança acompanhada - ESTER RIBEIRO GOMES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
19	Ana Maria Lopes Dos Santos	***904.232**	Cacoal	0572-0	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 12076 - SISCAB, a criança acompanhada - KELVEN NUNES LOPES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
20	Diana Dagenes De Abreu Caminha	***937.331**	Cacoal	0191-0	De acordo com o Monitoramento Técnico n. 09228 - SISCAB. A criança acompanhada - ALYCIA VITÓRIA CAMINHA REINOSO - faleceu. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
21	Daniele Alves Delanes	***980.252**	Campo Novo De Rondônia	0620-3	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10956 - SISCAB, a criança acompanhada - ADRIAN PYETTRO ALVES CABRAL - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
22	Ana Odilha De Oliveira	***709.206**	Corumbiara	0631-9	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 11000 - SISCAB, a criança acompanhada - NICOLE OLIVEIRA NOVAIS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
23	Valdely Barbosa Da Silva	***844.542**	Espigão Do Oeste	0409-0	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10715 - SISCAB, a criança acompanhada - ENZO GABRIEL FAGUNDES DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

24	Andriele Isbrecht Franco	***234.182**	Espigão Do Oeste	0421-9	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10785 - SISCAB, a criança acompanhada - DAVI LUIZ FRANCO BRECHER - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
25	Claudiane Jesus De Matos	***807.512**	Espigão Do Oeste	0391-3	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10790 - SISCAB, a criança acompanhada - EMILY PATRICIA PACHECO DE MATOS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
26	Katia Aparecida Satorno	***581.292**	Ministro Andreazza	0171-6	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09277 - SISCAB, a criança acompanhada - FERNANDA SATORNO DE SOUZA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
27	Elaine De Araujo Pereira	***948.512**	Novo Horizonte do Oeste	0270-4	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09875 - SISCAB, a criança acompanhada - NÍCOLAS DE ARAUJO PEREIRA AFONSO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
28	Regilene De Almeida Paes	***299.182**	Vilhena	0323-9	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10198 - SISCAB, a criança acompanhada - ANA VITORIA DE ALMEIDA LIMA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
29	Claudenice Da Silva Paulo	***358.722**	Urupá	0827-3	De acordo com o Monitoramento Técnico n. 15985 - SISCAB. A criança acompanhada - DOUGLAS DA SILVA ALVES - mudou-se para outro Estado, impossibilitando a sua permanência no Programa Criança Feliz +.
30	Claudineia Aparecida de Oliveira	***151.582**	Alta Floresta d'Oeste	0476-6	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10225 - SISCAB, a criança acompanhada - LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
31	Angélica de Souza Araújo	***331.562**	Alto Paraíso	0203-8	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09984 - SISCAB, a criança acompanhada - ÁKILA VITÓRIA DE SOUZA LOPES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

32	Eliene Brito Santa Barbara	***848.802**	Cacoal	0050-7	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09241 - SISCAB, a criança acompanhada - VERA VITÓRIA SANTA BÁRBARA DE ARAÚJO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
33	Priscila Fabiana de Jesus Oliveira	***159.962**	Cacoal	0065-5	De acordo com o Monitoramento Técnico n. 16555 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
34	Dalvana Hartz dos Santos	***320.762**	Chupinguaia	0466-9	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10431 - SISCAB, a criança acompanhada - IASMIN HARTZ IZIDRO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
35	Creuzeni Maria Rodrigues	***236.351**	Corumbiara	0461-8	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 08652 - SISCAB, a criança acompanhada - ISABELLY CRISTINA TOMAZ RODRIGUES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
36	Hirlyan Adriano Pinto Hetkowski	***228.502**	Cujubim	0107-4	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09638 - SISCAB, a criança acompanhada - MATEUS ADRIANO HETKOWSKI - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
37	Leticia Guimarães Coutinho	***826.082**	Cujubim	0234-8	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09857 - SISCAB, a criança acompanhada - ARTHUR MIGUEL GUIMARÃES DOS REIS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
38	Caroline de Souza	***351.102**	Espigão Do Oeste	0390-5	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10449 - SISCAB, a criança acompanhada - EMILLY VITORIA FIDELIS DE SOUZA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
39	Andressa Silva Luiz	***951.352**	Ministro Andreazza	0168-6	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09262 - SISCAB, a criança acompanhada - ENZO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
40	Celina Aparecida Rodrigues	***930.822**	Novo Horizonte do Oeste	0269-0	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09864 - SISCAB, a criança acompanhada - MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES ALBERTO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

41	Alexsandra Malakovski da Silva	***097.312**	Novo Horizonte do Oeste	0857-5	De acordo com o Monitoramento Técnico n. 14211 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
42	Luciana da Silva Welmer	***541.912**	Novo Horizonte do Oeste	0278-0	De acordo com o Monitoramento Técnico n. 10212 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
43	Aline Rocha de Lima	***713.282**	Pimenta Bueno	0119-8	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 08781 - SISCAB, a criança acompanhada - BERNARDO ROCHA ESPINOSA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
44	Vânia de Brito Silva	***369.852**	Pimenta Bueno	0449-9	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 11117 - SISCAB, a criança acompanhada - MARIA EMANUELE FERREIRA DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
45	Danielle Cristine Viana	***798.391**	Presidente Médici	0193-7	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 08925 - SISCAB, a criança acompanhada - HELOISA CRISTINE VIANA ANDRADE - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
46	Amanda de Araújo	***287.872**	Vilhena	0305-0	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10131 - SISCAB, a criança acompanhada - VALENTINA ARAÚJO MATEUS VEIGA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
47	Edinéia Alves de Souza	***754.822**	Vilhena	0335-2	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10155 - SISCAB, a criança acompanhada - RHYAN LUCAS ALVES DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
48	Jérica Santos de Oliveira	***428.672**	Vilhena	0314-0	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10135 - SISCAB, a criança acompanhada - VITORIA EMANUELLY VIANA DE OLIVEIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
49	Katiuxa Martins Goes	***643.542**	Vilhena	0344-1	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10745 - SISCAB, a criança acompanhada - ARTHUR LORENZO MARTINS DUARTE - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

50	Viviane Marciano de Souza	***388.112**	Vilhena	0325-5	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10156 - SISCAB, a criança acompanhada - WILLIAN GABRIEL SOUZA ROSA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
51	Eliane Alves Dos Santos	***839.522**	Alta Floresta d'Oeste	0480-4	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 18241 - SISCAB, a criança acompanhada - KAIO CESAR ALVES OLIVEIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
52	Elisabeth Rosa De Almeida	***507.712**	Alta Floresta d'Oeste	0646-7	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 18244 - SISCAB, a criança acompanhada - JOÃO ANTONIO ALMEIDA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
53	Paula Daniella Da Silva	***514.871**	Alta Floresta d'Oeste	0881-8	De acordo com o Monitoramento Técnico n. 18304 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
54	Tathiani Klemz Gabrest	***481.012**	Alta Floresta d'Oeste	0882-6	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 18295 - SISCAB, a criança acompanhada - EMANUELLY KLEMZ SANCHES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
55	Angelica Louveira Bastos	***382.102**	Alto Paraíso	0731-5	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 13688 - SISCAB, a criança acompanhada - ANA KELLY RIBEIRO BASTOS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
56	Yramelia Vita Aguiar De Oliveira Fransozo	***783.779**	Ariquemes	0165-1	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 08993 - SISCAB, a criança acompanhada - MARIA EDUARDA AGUIAR FRANSOZO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
57	Adriana Cristina Mota	***909.702**	Cacoal	0047-7	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 16122 - SISCAB, a criança acompanhada - MARIA LUIZA MOTA GABRIEL - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
58	Leonita Rosa De Oliveira	***057.232**	Cacoal	0059-0	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 07983 - SISCAB, a criança acompanhada - ANA CAROLINA OLIVEIRA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

59	Angela Rodrigues De Oliveira	***362.292**	Campo Novo De Rondônia	0374-3	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09646 - SISCAB, a criança acompanhada - ANNA SOFYA GOMES RODRIGUES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
60	Elaine Cristina De Souza Leal	***502.452**	Campo Novo De Rondônia	0456-1	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09604 - SISCAB, a criança acompanhada - AGATHA SELENE DE SOUZA BARBOSA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
61	Joise Da Silva Eufrazio	***838.012**	Cerejeiras	0529-0	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 18472 - SISCAB, a criança acompanhada - ENZO EMANUEL SOUZA EUFRASIO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
62	Sandra Lucia Hinze	***772.482**	Chupinguaia	0471-5	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 08718 - SISCAB, a criança acompanhada - PEDRO GUILHERME HINZE DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
63	Marislaine Rodrigues De Souza	***568.942**	Chupinguaia	0470-7	De acordo com as informações prestadas pelo município. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
64	Raquel Da Silva Nichio	***238.232**	Colorado Do Oeste	0897-4	De acordo com as informações prestadas pelo município. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
65	Kenia Juchnievski De Oliveira De Souza	***531.902**	Corumbiara	0759-5	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 12573 - SISCAB, a criança acompanhada - ALEJANDRO JUCHNIEVSKI DE SOUZA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
66	Eliane Gonçalves Rocha	***936.382**	Cujubim	0244-5	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09628 - SISCAB, a criança acompanhada - MATHEUS YURI GONÇALVES BRASIL - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
67	Alice De Souza Cruz Sirino	***083.812**	Cujubim	0520-7	De acordo com as informações prestadas pelo município. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
68	Daiane Santos Guimarães	***406.242**	Cujubim	0521-5	De acordo com as informações prestadas pelo município. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
69	Millena Silva	***238.722**	Cujubim	0522-3	De acordo com as informações prestadas pelo município. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.

70	Gigliane Paes	***127.712**	Guajará-Mirim	0911-3	De acordo com o Monitoramento Técnico n. 18604 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
71	Gilmara Guimarães Da Silva	***861.502**	Itapuã Do Oeste	0779-0	De acordo com o Monitoramento Técnico n. 18285 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
72	Rafaela Souza Da Rocha	***870.002**	Itapuã Do Oeste	0789-7	De acordo com o Monitoramento Técnico n. 18585 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
73	Anny Caroline Paz De Souza	***161.222**	Itapuã Do Oeste	0768-4	De acordo com o Monitoramento Técnico n. 18282 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
74	Mara Cardoso De Almeida	***899.332**	Ministro Andreazza	0172-4	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 18568 - SISCAB, a criança acompanhada - ANNA VITORIA DE ALMEIDA FACHETTI - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
75	Ranielis Marins Rodrigues	***714.682**	Nova Brasilândia d'Oeste	0357-3	De acordo com o Monitoramento Técnico n. 17321 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
76	Adriano Oliveira De Paula	***688.672**	Nova Brasilândia d'Oeste	0434-0	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 17315 - SISCAB, a criança acompanhada - AGATHA OLIVEIRA RODRIGUES PAIXÃO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
77	Ana Suellen Barbosa Felix	***841.122**	Nova Brasilândia d'Oeste	0661-0	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09317 - SISCAB, a criança acompanhada - JOSÉ GABRIEL ARAUJO FELIX - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
78	Odilene Rosa Nogueira	***237.002**	Nova Brasilândia d'Oeste	0185-6	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 17319 - SISCAB, a criança acompanhada - EMANUELY NOUGUEIRA SOARES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
79	Vanessa Rodrigues Da Silva	***224.262**	Nova Brasilândia d'Oeste	0791-9	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 17349 - SISCAB, a criança acompanhada - JULIANA DA SILVA PEREIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
80	Daiane Segrini Espanhol	***200.992**	Novo Horizonte do Oeste	0524-0	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 11202 - SISCAB, a criança acompanhada - ANA CLARA ESPANHOL DE SOUZA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

81	Jenaina Almeida De Sousa	***851.922**	Novo Horizonte do Oeste	0366-2	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10024 - SISCAB, a criança acompanhada - ANGELO MIGUEL DE JESUS SOUSA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
82	Luciana Delazari	***284.692**	Novo Horizonte do Oeste	0279-8	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10163 - SISCAB, a criança acompanhada - GERALDO APARECIDO DELAZARI ARAUJO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
83	Alcione Andrade Da Silva	***612.012**	Pimenta Bueno	0534-7	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 18060 - SISCAB, a criança acompanhada - CLEBERSON ALEHANDRO ANDRADE DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
84	Jessica Araujo Da Silva	***016.552**	Pimenta Bueno	0864-8	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 18586 - SISCAB, a criança acompanhada - MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
85	Alessandra Oliveira De Freitas Soares	***651.506**	Pimenta Bueno	0436-7	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 18588 - SISCAB, a criança acompanhada - ARTHUR OLIVEIRA FREITAS DE PAULO SABINO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
86	Fabiana Oliveira Dos Santos	***832.242**	Presidente Médici	0136-8	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 08055 - SISCAB, a criança acompanhada - JOSUE FELIPE OLIVEIRA FRISSE - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
87	Naiara Da Silva Amorim	***436.552**	Vale Do Paraíso	0813-3	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 12180 - SISCAB, a criança acompanhada - ELOA VITORYA AMORIM DOS REIS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
88	Elidaiana Cristina Resende Lopes	***644.852**	Vilhena	0312-3	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 18482 - SISCAB, a criança acompanhada - MIGUEL HENRIQUE MONGELO RESENDE - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

89	Elisângela De Oliveira Duarte	***460.842**	Vilhena	0336-0	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 18481 - SISCAB, a criança acompanhada - YASMIN VITORIA OLIVEIRA DUARTE - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
90	Andriene Firmes Dos Santos Teixeira	***237.372**	Alta Floresta d'Oeste	0475-8	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10250 - SISCAB, a criança acompanhada - SOPHIA TEIXEIRA DOS SANTOS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
91	Jeciana De Souza	***180.902**	Alta Floresta d'Oeste	0486-3	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária e nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 10524 - SISCAB, a criança acompanhada - SABRINA SOUZA FREITAS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
92	Tatiana Dettman	***105.222**	Alto Alegre dos Parecis	0726-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 19233 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
93	Gesana Rodrigues	***245.782**	Alto Paraíso	0210-0	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária e nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 09685 - SISCAB, a criança acompanhada - BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
94	Kátia Regina Palharin	***853.801**	Ariquemes	0154-6	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária e nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 09036 - SISCAB, a criança acompanhada - HELLOISE PALHARIN DOS SANTOS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
95	Samara Macedo Dos Santos	***111.122**	Ariquemes	0035-3	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária e nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 09019 - SISCAB, a criança acompanhada - EDGAR HENRIQUE MACEDO CABRAL - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
96	Ana Santos Fatel	***526.802**	Ariquemes	0149-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 19391 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.

97	Crélia Gomes Dos Santos	***296.722**	Ariquemes	0005-1	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 19393 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
98	Daniela Motta Dos Santos	***745.582**	Ariquemes	0939-3	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 19392 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
99	Josiane Da Silva Eugênio	***360.002**	Ariquemes	0607-6	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 19395 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
100	Mariangela Wuileydis Fuentes Pereira	***515.062**	Ariquemes	0676-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 19394 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
101	Jazilene Marques De Moraes	***791.262**	Cacoal	0427-8	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária e nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 18986 - SISCAB, a criança acompanhada - ARTHUR FRANÇOIRIS MARQUES RAMOS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
102	Juliana Freitas	***170.762**	Cacoal	0167-8	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária e nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 18988 - SISCAB, a criança acompanhada - NICOLLAS FREITAS DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
103	Suely Aparecida Pacheco	***130.752**	Cacoal	0066-3	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária e nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 18987 - SISCAB, a criança acompanhada - EMILLY VITORIA APARECIDA DE OLIVEIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
104	Lucimar De Brito	***488.912**	Cerejeiras	0226-7	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária e nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 18475 - SISCAB, a criança acompanhada - HANANIAS RAFAEL FERREIRA BRITO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
105	Neide Firmino Da Silva	***225.512**	Cerejeiras	0293-3	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária e nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 18778 - SISCAB, a criança acompanhada - ANA LAURA SANTIAGO DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

106	Lucimar Teixeira Da Conceicao	***382.261**	Chupinguaia	0754-4	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária e nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 10414 - SISCAB, a criança acompanhada - BIANCA TEIXEIRA RIBEIRO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
107	Lucivane Rodrigues Moreira	***053.752**	Chupinguaia	0685-8	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 11040 - SISCAB, a criança acompanhada - JEOVANE RODRIGUES SANTOS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
108	Juscilene Da Silva Rodrigues	***112.582**	Colorado Do Oeste	0894-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 18936 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
109	Nelci Ramlow	***234.172**	Espigão Do Oeste	0404-9	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10629 - SISCAB, a criança acompanhada - ESTEVAN RAMLOW ALVES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
110	Rosana Munhoz De Oliveira	***631.152**	Espigão Do Oeste	0616-5	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10709 - SISCAB, a criança acompanhada - VALENTINA MUNHOZ SCHLIWE - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
111	Beatriz Rodrigues Do Nascimento	***981.002**	Guajará-Mirim	0955-5	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 18737 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
112	Dayane Rodrigues Tavares	***884.112**	Itapuã Do Oeste	0772-2	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária e nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 18871 - SISCAB, a criança acompanhada - ENZO GABRIEL RODRIGUES SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
113	Erineia Ferreira De Sousa Granetto	***309.002**	Ministro Andreazza	0075-2	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária e nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 18390 - SISCAB, a criança acompanhada - HELOISA GRANETTO ROSA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
114	Liliane Cristina Medeiros Medina	***744.482**	Ministro Andreazza	0230-5	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 18945 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.

115	Tatieli Miranda Schulz	***910.882**	Ministro Andreazza	0097-3	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária e nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 18395 - SISCAB, a criança acompanhada - MARIA CRISTHINA GOMES SCHULZ - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
116	Ingridy Luana Campos Dos Reis	***552.012**	Mirante Da Serra	0590-8	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10670 - SISCAB, a criança acompanhada - ENZO GABRIEL SILVEIRA DOS REIS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
117	Daniele Saraiva Nunes	***623.412**	Nova Brasilândia d'Oeste	0662-9	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09320 - SISCAB, a criança acompanhada - KAUÃ BARBOSA NUNES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
118	Andreia Do Carmo Constancio Rodrigues	***925.432**	Novo Horizonte do Oeste	0361-1	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária e nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 19301 - SISCAB, a criança acompanhada - DAVI CONSTANCIO RODRIGUES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
119	Fabiola Neila Vannuchi Da Silva	***640.122**	Presidente Médici	0137-6	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 18630 - SISCAB. A família beneficiária apresentou alteração na renda per capita, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
120	Juscimara De Lourdes Dalsico	***163.268**	Presidente Médici	0238-0	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09681 - SISCAB, a criança acompanhada - GABRIEL DALSICO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
121	Kezzya Kevilla De Andrade	***702.852**	Urupá	0842-7	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 13216 - SISCAB, a criança acompanhada - LARISSA ANDRADE DE SIQUEIRA AMBROSIO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
122	Patricia Aparecida Inocência	***295.842**	Urupá	0872-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 18469 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.

123	Verônica Aparecida Belter De Goes	***671.972**	Vale Do Paraíso	0821-4	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 12473 - SISCAB, a criança acompanhada - GIOVANE JUNIOR BELTER RESENDE - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
124	Catiele Cristina Santos Dentale	***800.432**	Vilhena	0309-3	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10029 - SISCAB, a criança acompanhada - ELOAH GABRIELLI SANTOS DE MOURA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
125	Maria Augusta Santos Da Silva	***930.072**	Vilhena	0554-1	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10151 - SISCAB, a criança acompanhada - PIETRO ALVES MATIELLO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
126	Michele Costa Da Silva	***097.602**	Presidente Médici	0143-0	Considerando o que dispõe o Art. 15, § 3º do Decreto Regulamentar n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019, comunicamos o desligamento da beneficiária.
127	Francieli Ferreira Dos Santos	***809.362**	Alta Floresta d'Oeste	0483-9	Considerando o que dispõe o Art. 15, § 3º do Decreto Regulamentar n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019, comunicamos o desligamento da beneficiária.
128	Floriipe Araujo Barretos Moraes	***399.762**	Alta Floresta d'Oeste	0482-0	Com base nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 20337 - SISCAB, a criança acompanhada - YASMIN VITORIA ARAUJO MARTIN - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
129	Rosana Pereira Silva	***367.562**	Alta Floresta d'Oeste	0946-6	Com base nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 20374 - SISCAB, a criança acompanhada - LARA EMANUELLY SILVA LAMB - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
130	Leidiane Paiano Camargo	***959.512**	Alta Floresta d'Oeste	0703-0	Com base nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 20653 - SISCAB, a criança - PYETRO GUSTAVO PAIANO DE AZEVEDO - não está sendo acompanhada pelo Programa Federal Criança Feliz. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
131	Josiele Silvestre De Jesus Calossa	***346.942**	Alto Alegre dos Parecis	0694-7	Com base nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 19366 - SISCAB, a criança acompanhada - LUARA VITORIA SILVESTRE CAMARGO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

132	Cintia De Oliveira Souza	***396.526**	Ariquemes	0004-3	Com base nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 08940 - SISCAB, a criança acompanhada - MATHEUS DE JESUS SOUZA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
133	Cleiciane Marcelino De Souza	***144.772**	Ariquemes	0151-1	Com base nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 08941 - SISCAB, a criança acompanhada - DHEBORA LOHAYNE DE SOUZA DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
134	Jessica Alves Dos Santos	***110.182**	Ariquemes	0019-1	Com base nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 08592 - SISCAB, a criança acompanhada - GUILHERME SOUZA ALVES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
135	Josiane Custodio Da Silva	***807.902**	Ariquemes	0020-5	Com base nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 08997 - SISCAB, a criança acompanhada - BRUNA GABRIELLE CUSTODIO CARDOSO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
136	Rosilene Santos Figuerêdo	***920.562**	Ariquemes	0033-7	Com base nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 09023 - SISCAB, a criança acompanhada - ISABELY SANTOS DE CASTRO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
137	Cristiane Ferreira Leite	***427.232**	Ariquemes	0937-7	Com base nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 14512 - SISCAB, a criança acompanhada - LORENA FERREIRA DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
138	Aparecida Dalbem Garcia	***095.372**	Cacoal	0042-6	Com base nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 09229 - SISCAB, a criança acompanhada - IZABELI DALBEM DE ARRUDA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
139	Marlene Miller Machado	***702.422**	Cacoal	0580-0	Com base nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 11925 - SISCAB, a criança acompanhada - FERNANDA IRACEMA MILLER VEIGA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

140	Gracielli Regina Cordeiro	***307.172**	Cerejeiras	0291-7	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 19661 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
141	Sueli Cristini Bernardino Dos Santos Goularte	***092.832**	Cerejeiras	0433-2	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 20208 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
142	Luciana Souza Andreza	***643.552**	Chupinguaia	0469-3	Considerando o que dispõe o Art. 15, § 3º do Decreto Regulamentar n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019, comunicamos o desligamento da beneficiária.
143	Andreia Ribeiro Do Nascimento	***647.422**	Colorado Do Oeste	0886-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 20338 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
144	Zelyane Duarte Dias	***238.662**	Corumbiara	0763-3	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 12253 - SISCAB, a criança acompanhada - LAIS LAVYNNE DUARTE DE OLIVEIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
145	Aline De Souza Cruz	***576.752**	Cujubim	0100-7	De acordo com as informações prestadas pelo município, a beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
146	Lidiane Bueno da Silva	***508.592**	Cujubim	0523-1	Considerando o que dispõe o Art. 15, § 3º do Decreto Regulamentar n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019, comunicamos o desligamento da beneficiária.
147	Denise Nienke Kempim	***406.652**	Espigão Do Oeste	0395-6	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10456 - SISCAB, a criança acompanhada - KAIO KEMPIM DE ALMEIDA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
148	Ivanilda Maria De Melo Silva	***589.612**	Espigão Do Oeste	0401-4	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 10478 - SISCAB, a criança acompanhada - KAUAN HENRIQUE DA SILVA PAIXÃO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
149	Joelma Ribeiro Borges	***259.162**	Itapuã Do Oeste	0782-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 20128 - SISCAB. A beneficiária solicitou desligamento do Programa Criança Feliz, impossibilitando sua permanência no Programa Criança Feliz +.
150	Gleickely de Souza Novaes	***247.522**	Itapuã Do Oeste	1020-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 20125 - SISCAB. A beneficiária solicitou desligamento do Programa Criança Feliz, impossibilitando sua permanência no Programa Criança Feliz +.

151	Joice Kely Dos Santos Ramos	***110.821**	Ministro Andreazza	0081-7	Com base nas informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 20300 - SISCAB, a criança - ISIS RAMOS DO NASCIMENTO - não está sendo acompanhada pelo Programa Federal Criança Feliz. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
152	Fabio Dos Santos Celante	***292.922**	Mirante Da Serra	0588-6	Considerando o que dispõe o Art. 15, § 3º do Decreto Regulamentar n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019, comunicamos o desligamento da beneficiária.
153	Simone Gomes De Souza	***637.802**	Mirante Da Serra	0601-7	Considerando o que dispõe o Art. 15, § 3º do Decreto Regulamentar n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019, comunicamos o desligamento da beneficiária.
154	Vanessa Rodrigues De Lima	***969.882**	Nova Brasilândia d'Oeste	0668-8	Considerando o que dispõe o Art. 15, § 3º do Decreto Regulamentar n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019, comunicamos o desligamento da beneficiária.
155	Debora Melo Lissaraça	***084.622**	Nova Brasilândia d'Oeste	0356-5	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09271 - SISCAB, a criança acompanhada - NICOLLAS LISSARAÇA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
156	Juliana Da Silva Sousa	***034.742**	Novo Horizonte do Oeste	0411-1	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 19440 - SISCAB, a criança acompanhada - ISABELA SOUSA ROCHA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
157	Bruna Lima Rodrigues	***445.632**	Presidente Médici	0133-3	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09377 - SISCAB, a criança acompanhada - HEITOR LIMA PAIVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
158	Marta Luana Da Silva	***800.522**	Presidente Médici	0250-0	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 09756 - SISCAB, a criança acompanhada - JOÃO BENICIO LOPES DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
159	Gabrieli Oliveira Andrade	***025.772**	Santa Luzia Do Oeste	1035-9	Com base nos documentos apresentados pela beneficiária no Monitoramento Técnico n. 11802 - SISCAB, a criança acompanhada - ISABELLY ANDRADE DE OLIVEIRA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
160	Amanda Ortega Santos	***823.662**	Urupá	0824-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 20387 - SISCAB. A beneficiária solicitou desligamento do Programa Criança Feliz, impossibilitando sua permanência no Programa Criança Feliz +.

161	Elizete Viana Alves	***441.712**	Urupá	0792-7	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 20389 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
162	Diana Antuna Santos	***086.292**	Urupá	0831-1	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 20390 - SISCAB. A beneficiária solicitou desligamento do Programa Criança Feliz, impossibilitando sua permanência no Programa Criança Feliz +.
163	Dalvane Farias Oliveira	***928.492**	Vilhena	0509-6	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 18480 - SISCAB, a criança acompanhada - MURILO FARIAS DE LIMA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
164	Francislaine Mota Da Silva	***571.652**	Alta Floresta d'Oeste	0647-5	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 21279 - SISCAB, a criança acompanhada - MATHEUS DA SILVA TRESSMANN - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
165	Juliana Gomes	***131.292**	Alta Floresta d'Oeste	0707-2	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 21278 - SISCAB, a criança acompanhada - FLAVIA GOMES BARBOSA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
166	Patricia Moreira Lima	***561.992**	Alta Floresta d'Oeste	0501-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 21276 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
167	Vera Lucia Parzewski	***100.812**	Alta Floresta d'Oeste	0492-8	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 21275 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
168	Gislaine Bubula Caldeira	***501.402**	Alto Alegre dos Parecis	0692-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 21441 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
169	Joice De Souza Silva	***989.602**	Ariquemes	0736-6	Considerando o que dispõe o Art. 15, § 3º do Decreto Regulamentar n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019, comunicamos o desligamento da beneficiária.
170	Juceline Alves Dos Santos	***852.136**	Ariquemes	0023-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09024 - SISCAB, a criança acompanhada - DAVI ALVES DOS SANTOS MARTINS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

171	Marinez Lima Da Silva Rocha	***276.102**	Ariquemes	0738-2	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 20930 - SISCAB, a criança acompanhada - HENZO GABRIEL LIMA DA ROCHA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
172	Silvia Ramos De Souza	***829.952**	Ariquemes	0037-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 20923 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
173	Daiane De Campos Santana	***502.522**	Campo Novo De Rondônia	0375-1	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10007 - SISCAB, a criança acompanhada - MAICON DE CAMPOS SANTANA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
174	Cinthia Pinheiro Da Silva	***479.866**	Cerejeiras	0417-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 21655 - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
175	Hosana Barcelos Gomes De Souza	***054.812**	Cerejeiras	0292-5	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 20718 - SISCAB, a criança acompanhada - SARA EMANUELLY LOPES BARCELOS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
176	Luciene Nunes Da Costa	***512.232**	Cerejeiras	0567-3	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 20717 - SISCAB, a criança acompanhada - VICTOR MANUEL NUNES FERREIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
177	Marta Aparecida Felix Dos Santos	***850.602**	Cerejeiras	0569-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 20326 - SISCAB, a criança acompanhada - HESTER CAROLINY FELIX DA ROCHA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
178	Aparecida Marques Da Silva	***538.015**	Colorado Do Oeste	0887-7	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 21644 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
179	Laudecilda Duarte Euzebio	***151.202**	Cujubim	0109-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09647 - SISCAB, a criança acompanhada - JULIA BEATRIZ DUARTE DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
180	Elaine Renata Souza Dos Santos	***956.352**	Espigão Do Oeste	0397-2	Considerando o que dispõe o Art. 15, § 3º do Decreto Regulamentar n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019, comunicamos o desligamento da beneficiária.

181	Edilene do Nascimento Ferreira	***761.032**	Guajará-Mirim	1011-1	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 21046 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
182	Janiele Cartagena Aguiar	***482.522**	Guajará-Mirim	0960-1	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 13640 - SISCAB, a criança acompanhada - MARIA EDUARDA CARTAGENA DE FREITAS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
183	Luziane Silva Calixto	***336.062**	Guajará-Mirim	0927-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 21130 - SISCAB, a criança acompanhada - LUANA SOPHIA CALIXTO SANTIAGO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
184	Fabiana Da Costa Neumann	***504.902**	Ministro Andreazza	0076-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 20708 - SISCAB, a criança acompanhada - MARIA EDUARDA NEUMANN AMARAL - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
185	Regiane Rodrigues Correa	***695.902**	Ministro Andreazza	0093-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 20720 - SISCAB, a criança acompanhada - SAMUEL CORREA DOS SANTOS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
186	Viviane Lima Da Rosa Spadeto	***979.962**	Ministro Andreazza	0098-1	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 20714 - SISCAB, a criança acompanhada - ARTHUR MIGUEL SPADETO OLIVEIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
187	Danieli Da Silva Pinto	***866.182**	Mirante Da Serra	0414-6	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10360 - SISCAB, a criança acompanhada - DALILA CRISTINA DA SILVA MOTTA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
188	Maria Aparecida Neves Vieira	***560.492**	Mirante Da Serra	0595-9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10343 - SISCAB, a criança acompanhada - VICTORIA BENEVITE VIEIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
189	Nikassia Soares Silva	***201.092**	Mirante Da Serra	0771-4	Considerando o que dispõe o Art. 15, § 3º do Decreto Regulamentar n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019, comunicamos o desligamento da beneficiária.

190	Creunice Balbino De Carvalho	***679.572**	Nova Brasilândia d'Oeste	0175-9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09273 - SISCAB, a criança acompanhada - VITOR GABRIEL SANTOS CARVALHO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
191	Aline Lima Castro	***030.482**	Pimenta Bueno	0437-5	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 21606 - SISCAB. A beneficiária solicitou desligamento do Programa Criança Feliz +.
192	Marcilene Quadros Gotardo	***750.942**	Pimenta Bueno	0125-2	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 21288 - SISCAB, a criança acompanhada - YONARA QUADROS GOTARDO DE OLIVEIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
193	Ana Paula Ribeiro Dos Santos	***394.392**	Presidente Médici	0947-4	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 21314 - SISCAB, a criança acompanhada - HELOA VITORIA SANTOS NOGARINI - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
194	Carmen Da Costa Araujo Ribeiro	***455.762**	Urupá	0826-5	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 20388 - SISCAB, a criança acompanhada - CALEBE ARAUJO RIBEIRO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
195	Franciele Meira Dionísio	***034.332**	Urupá	0834-6	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 21362 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
196	Erica Pereira Da Silva	***635.782**	Vale Do Paraíso	0806-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 12345 - SISCAB, a criança acompanhada - EMILLY CRISTHINA PEREIRA DE BRITO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
197	Ana Paula Araujo Silva	***894.212**	Vilhena	0306-9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10046 - SISCAB, a criança acompanhada - LARA SOPHIA SILVA BORCHARDT - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
198	Fabiana Neiva Dilli	***961.802**	Vilhena	0338-7	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10596 - SISCAB, a criança acompanhada - EMANUELLY SOPHIA NEIVA LOBO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

199	José Domingos Dos Santos Filho	***769.672**	Vilhena	0341-7	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10195 - SISCAB, a criança acompanhada - IZABELA DE ALMEIDA DOMINGOS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
200	Vanessa Ramos Da Silva Alvarinho	***933.382**	Vilhena	0517-7	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10015 - SISCAB, a criança acompanhada - LUIZ MIGUEL DA SILVA ALVARINTHO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
201	Eliz Regina Da Silva Coelho	***118.372**	Alta Floresta d'Oeste	0481-2	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10258 - SISCAB, a criança acompanhada - ANA JULIA COELHO RIBEIRO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
202	Andressa Clabunde Schmidt	***286.422**	Alto Alegre dos Parecis	0710-2	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 13157 - SISCAB, a criança acompanhada - HENZO GABRIEL SCHMIDT SOUZA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
203	Gesilene Mendes Ferreira	***899.772**	Alto Alegre dos Parecis	0691-2	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 13166 - SISCAB, a criança acompanhada - EMANUELY MENDES PEREIRA ANDRADE - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
204	Rosilei Roque Soares	***609.752**	Alto Paraíso	0216-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09940 - SISCAB, a criança acompanhada - MIGUEL NERY SOARES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
205	Fabiola Santana Carvalho	***193.072**	Ariquemes	0014-0	De acordo com o Monitoramento Técnico n. 21844 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
206	Thalia Rodrigues da Silva	***192.952**	Ariquemes	0036-1	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09064 - SISCAB, a criança acompanhada - STHEFFANNY LOURENNA DA SILVA SOARES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
207	Diana Da Silva Moreira	***088.992**	Colorado Do Oeste	0890-7	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 14668 - SISCAB, a criança acompanhada - HENZO GABRIEL DOS SANTOS MOREIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

208	Laudineia Alves Cardoso	***656.391**	Corumbiara	0760-9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 12170 - SISCAB, a criança acompanhada - DAVI LUIZ ALVES CARDOSO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
209	Nilva Rodrigues dos Reis	***966.302**	Corumbiara	0628-9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 11014 - SISCAB, a criança acompanhada - SABINO MARTINS DOS REIS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
210	Gisele Moreno Quadros Rocha	***607.542**	Cujubim	0233-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09637 - SISCAB, a criança acompanhada - DEBORA MORENO ROCHA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
211	Jaqueline Cordeiro Neuhaus	***949.192**	Cujubim	0108-2	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09641 - SISCAB, a criança acompanhada - KAIO VITOR NEUHAUS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
212	Ana Paula Peterd	***915.392**	Espigão Do Oeste	0383-2	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10439 - SISCAB, a criança acompanhada - BENJAMIN PETERD JACOBSEN - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
213	Beatriz Antunes Leal	***315.912**	Guajará-Mirim	0954-7	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 13644 - SISCAB, a criança acompanhada - SOPHIA EDUARDA ANTUNES SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
214	Daniele Ribeiro da Silva	***087.232**	Guajará-Mirim	1066-9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 19438 - SISCAB, a criança acompanhada - ANTHONY RIBEIRO DE SOUZA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
215	Doralice Soares Ferreira	***786.562**	Guajará-Mirim	0957-1	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 13553 - SISCAB, a criança acompanhada - EDUARDO VALENTIN SOARES FERREIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

216	Roneide Ferreira Da Silva	***123.712**	Itapuã Do Oeste	0870-2	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 14620 - SISCAB, a criança acompanhada - JOÃO MIGUEL FERREIRA DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
217	Dayane de Moura dos Santos Dias	***575.692**	Ministro Andreazza	0070-1	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09267 - SISCAB, a criança acompanhada - MIGUEL ANGELO DOS SANTOS DIAS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
218	Jaqueline Gonçalves Pinto	***062.922**	Ministro Andreazza	1075-8	De acordo com informações prestadas pelo município. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
219	Lorraine Castela Avancini	***197.192**	Ministro Andreazza	1024-3	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 07964 - SISCAB, a criança acompanhada - ENZO GABRIEL AVANCINI BALBI - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
220	Maria de Almeida Silva	***954.522**	Ministro Andreazza	0090-6	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09020 - SISCAB, a criança acompanhada - JOÃO ALEJANDRO SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
221	Fernanda Trento Oliveira Hartman	***296.672**	Mirante Da Serra	0606-8	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 12213 - SISCAB, a criança acompanhada - MARIA CLARA TRENTON NUNES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
222	Janaina De Paula	***558.302**	Nova Brasilândia d'Oeste	0181-3	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09323 - SISCAB, a criança acompanhada - PIETTRO DE PAULA DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
223	Jeane Barbosa da Cruz	***663.082**	Novo Horizonte do Oeste	0288-7	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09991 - SISCAB, a criança acompanhada - RENAN DA CRUZ RODRIGUES DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
224	Marleide Medeiros De Souza Barbosa	***492.412**	Novo Horizonte do Oeste	0283-6	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10103 - SISCAB, a criança acompanhada - FLAVIA ALESSANDRA BARBOSA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

225	Rosemeire Conceição	***550.972**	Novo Horizonte do Oeste	0284-4	De acordo com o Monitoramento Técnico n. 22741 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
226	Carolaine Lourenço de Souza	***593.152**	Pimenta Bueno	1081-2	De acordo com o Monitoramento Técnico n. 21881 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
227	Elônia Jacobsen Discher	***107.582**	Pimenta Bueno	0122-8	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 08795 - SISCAB, a criança acompanhada - ALICE SOPHIA BARBOSA JACOBSEN - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
228	Tatiane Berger da Silva	***336.882**	Pimenta Bueno	0447-2	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09914 - SISCAB, a criança acompanhada - ALEXSSANDRO BERGER RIBEIRO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
229	Victoria Rita Rodrigues da Silva	***403.392**	Pimenta Bueno	0301-8	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 08673 - SISCAB, a criança acompanhada - ELISA GABRIELLY RODRIGUES DA SILVA NERIS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
230	Camila dos Santos Ferreira	***055.212**	Presidente Médici	0134-1	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09329 - SISCAB, a criança acompanhada - ANA JÚLIA ANDRADE FERREIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
231	Adenizia Alves Dutra	***232.862**	Urupá	0822-2	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 13020 - SISCAB, a criança acompanhada - ARTHUR DUTRA FIGO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
232	Laiza Leonel Caetite	***071.482**	Vilhena	0551-7	De acordo com o Monitoramento Técnico n. 18856 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
233	Lucinei De Farias Silirios	***446.522**	Novo Horizonte do Oeste	0280-1	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 23926 - SISCAB, a criança acompanhada - MARIA VITÓRIA DA SILVA SIRILIOS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
234	Gerliane Kerner Do Nascimento	***702.162**	Alta Floresta d'Oeste	0485-5	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10533 - SISCAB, a criança acompanhada - ENZO WALDIR KERNER NAGATA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

235	Andreia Andrade Sobrinho	***257.202**	Alto Alegre dos Parecis	0709-9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 22880 - SISCAB, a criança acompanhada - RAYSSA VITÓRIA ANDRADE PESSOA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
236	Neumacy Rodrigues de Souza	***802.412**	Alto Alegre dos Parecis	0722-6	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 22879 - SISCAB, a criança acompanhada - DHANIEL SOUZA BEDONE - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
237	Ketury Neuvirth dos Santos	***651.128**	Ariquemes	0941-5	Considerando o que dispõe o Art. 15, § 3º do Decreto Regulamentar n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019, comunicamos o desligamento da beneficiária.
238	Maria Ana Rogoski	***160.042**	Ariquemes	0027-2	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09089 - SISCAB, a criança acompanhada - TAYLLOR ROGOSKI DE LIMA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
239	Kerllen Duarte Pereira	***172.162**	Cacoal	0740-4	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 23582 - SISCAB, a criança acompanhada - ALICE PEREIRA DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
240	Andreia Gallo	***902.902**	Cacoal	0254-2	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 07980 - SISCAB, a criança acompanhada - HEITOR GALLO DO NASCIMENTO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
241	Dagmar Gomes De Souza	***698.192**	Cacoal	0256-9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09330 - SISCAB, a criança acompanhada - ÍTALO GABRIEL GOMES DE SOUZA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
242	Lucia Machado Santos	***129.962**	Campo Novo De Rondônia	0377-8	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 23967 - SISCAB, a criança acompanhada - AYLLA PYETTRA SANTOS SOUZA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
243	Welen Rabech Pereira Fontenele	***708.192**	Campo Novo De Rondônia	0971-7	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 24981 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.

244	Rafael Pereria De Souza	***444.052**	Campo Novo De Rondônia	0458-8	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 25081 - SISCAB, a criança acompanhada - ISAIAS ANTHONY PEREIRA GATZ- completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
245	Laudelina Goncalves de Sousa	***360.522**	Cerejeiras	0224-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 23172 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
246	Debora Angelica de Oliveira	***374.172**	Cerejeiras	0985-7	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 23074 - SISCAB, a criança acompanhada - EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
247	Roslaine Pereira Guilherme	***433.952**	Colorado Do Oeste	0991-1	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 14680 - SISCAB, a criança acompanhada - BRENO HENRIQUE FEITOZA PEREIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
248	Elizangela Rodrigues Alves Oliveira	***558.062**	Corumbiara	0756-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 11007 - SISCAB, a criança acompanhada - ESMERALDA ALVES DE OLIVEIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
249	Sônia Cassimiro de Araujo	***455.872**	Corumbiara	0629-7	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09708 - SISCAB, a criança acompanhada - JOÃO EMANUEL CASSIMIRO DE SOUZA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
250	Ana Maria Braum	***370.182**	Espigão Do Oeste	0382-4	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 24867 - SISCAB. A beneficiária solicitou desligamento do Programa Criança Feliz, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
251	Aleksandro Valet Pires	***668.562**	Espigão Do Oeste	0419-7	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 24866 - SISCAB, a criança acompanhada - THALYSSON GABRIEL SANTOS PIRES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
252	Ezélia Jacobsen Garbrechl	***977.432**	Espigão Do Oeste	1008-1	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 24868 - SISCAB. A beneficiária solicitou desligamento do Programa Criança Feliz, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.

253	Marilza Barbosa dos Santos	***554.112**	Espigão Do Oeste	0614- 9	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 24869 - SISCAB. A beneficiária solicitou desligamento do Programa Criança Feliz, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
254	Geisa Leite Brito Amorim	***821.022**	Guajará- Mirim	0910- 5	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 23568 - SISCAB, a criança acompanhada - MELINDA LEITE NUNES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
255	Grette Guacasa Cezari	***546.602**	Guajará- Mirim	0967- 9	Considerando o que dispõe o Art. 15, § 3º do Decreto Regulamentar n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019, comunicamos o desligamento da beneficiária.
256	Samela Lima De Araujo	***652.752**	Itapuã Do Oeste	0793- 5	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 13153 - SISCAB, a criança acompanhada - JOANA ROSA DE ARAUJO COSTA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
257	Lucilene Nascimento dos Santos	***768.842**	Nova Brasilândia d'Oeste	0184- 8	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09298 - SISCAB, a criança acompanhada - JOSÉ LUCAS NASCIMENTO GONÇALVES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
258	Rosimara de Souza Santos Afonso	***657.112**	Novo Horizonte do Oeste	0371- 9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 23919 - SISCAB, a criança acompanhada - SAMUEL SANTOS AFONSO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
259	Aparecida Do Rosario Silva	***686.711**	Pimenta Bueno	0860- 5	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 24640 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
260	Adriana Gomes De Oliveira Lima	***123.071**	Pimenta Bueno	0533- 9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 22730 - SISCAB, a criança acompanhada - ALAN DE OLIVEIRA LIMA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
261	Naiara Michele Archanjo Pereira Lima	***065.362**	Pimenta Bueno	0865- 6	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 13987 - SISCAB, a criança acompanhada - ELOAH SOPHIA ARCHANJO DE LIMA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
262	Marina Araujo Longui	***320.022**	Presidente Médici	0249- 6	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 24413 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.

263	Karine Dimas dos Santos	***175.222**	Presidente Médici	0198-8	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 24409 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
264	Norma Lucia Rodrigues da Cruz	***140.472**	Presidente Médici	0200-3	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 24412 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
265	Sabrina Condack dos Santos	***244.822**	Presidente Médici	0770-6	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 24410 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
266	Luana de Souza Santos	***858.355**	Presidente Médici	0139-2	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 23188 - SISCAB, a criança acompanhada - HELOISA SOUZA GONÇALVES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
267	Aline Santana Ortega	***303.262**	Presidente Médici	0130-9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09052 - SISCAB, a criança acompanhada - ANA LUIZA ORTEGA DIAS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
268	Edinalva Ramos Da Silva Leite	***064.182**	Santa Luzia Do Oeste	0877-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 25065 - SISCAB, a criança acompanhada - EMILY YASMIN DA SILVA LEITE - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
269	Renata Flores Rodrigues	***903.042**	Santa Luzia Do Oeste	1038-3	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 24439 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
270	Valdirene De Oliveira Santana	***364.662**	Santa Luzia Do Oeste	1039-1	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 20290 - SISCAB, a criança acompanhada - LUAN SANTANA CRUZ - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
271	Andressa Ferreira Hajdasz	***640.742**	Urupá	0825-7	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 24201 - SISCAB, a criança acompanhada - MARIA ALICE HAJDASZ MENEZES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

272	Eliane De Jesus Da Silva	***439.962**	Urupá	0833-8	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 24200 - SISCAB, a criança acompanhada - YASMIN DE JESUS SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
273	Lislaine Nunes Teixeira Marcolino	***990.842**	Urupá	0843-5	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 24202 - SISCAB, a criança acompanhada - KAWANNY NUNES SAMPAIO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
274	Jaqueline Duarte Da Silva	***368.702**	Urupá	0839-7	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 24204 - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
275	Regina Da Silva Villete	***137.732**	Vale Do Paraíso	0819-2	De acordo com as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 24334 - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
276	Karina Machado de Mello	***750.602**	Vilhena	0343-3	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
277	Priscila Daiane Martins	***433.332**	Vilhena	0514-2	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
278	Rosilene de Jesus Pereira	***803.302**	Vilhena	0348-4	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
279	Zoraide Oliveira Santos Ferreira	***372.952**	Vilhena	0452-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
280	Creusa Precês De Souza	***346.612**	Alta Floresta d'Oeste	0494-4	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10520 - SISCAB, a criança acompanhada - LEONARDO SOUZA CUNHA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
281	Denilza Souza Schneider	***486.612**	Alta Floresta d'Oeste	0479-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10105 - SISCAB, a criança acompanhada - EDUARDA SCHNEIDER CORREIA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

282	Juscimara Romero Fuentes	***369.052**	Alta Floresta d'Oeste	0497-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
283	Maria Aparecida Miranda Dias Gross	***820.142**	Alta Floresta d'Oeste	0706-4	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 14056 - SISCAB, a criança acompanhada - ISABELLY MENDES MIRANDA FUMO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
284	Rosineia Gomes	***634.192**	Alta Floresta d'Oeste	0424-3	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09781 - SISCAB, a criança acompanhada - SAMUEL VINICIUS GOMES ALVES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
285	Suzana Teixeira De Carvalho	***791.671**	Alta Floresta d'Oeste	0425-1	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09775 - SISCAB, a criança acompanhada - BIANCA CARVALHO FREITAS DE ARAÚJO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
286	Cleidiane Silvano do Carmo	***741.862**	Alto Paraíso	0974-1	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 13548 - SISCAB, a criança acompanhada - ANNY CRISTINI CARMO DE OLIVEIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
287	Cleudeane Ferreira Mendes	***922.202**	Alto Paraíso	0206-2	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09983 - SISCAB, a criança acompanhada - CAIO MENDES DE OLIVEIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
288	Camila Rocha Vitorino Dos Santos	***855.392**	Ariquemes	0735-8	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
289	Eliane Santos Santos	***014.302**	Ariquemes	0152-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
290	Maria D'Ajuda Barbosa Dos Santos	***844.372**	Ariquemes	0157-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 26064 - SISCAB, a criança acompanhada - ARTHUR BARBOSA CERQUEIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

291	Mikaele Rodrigues Santana	***557.422**	Ariquemes	0159-7	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
292	Rinaison Maciel Moraes	***017.012**	Ariquemes	0161-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
293	Angelita Lopes Da Silva	*** 132.08**	Campo Novo De Rondônia	0453-7	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09600 - SISCAB, a criança acompanhada - IZABELA SILVA DOS SANTOS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
294	Geiza Reis Da Cruz	***515.652**	Campo Novo De Rondônia	0457-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09599 - SISCAB, a criança acompanhada - EMANUELLY DA CRUZ SENA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
295	Giovanna Lopes De Souza	***826.622**	Chupinguaia	0681-5	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
296	Joseane Santos Silva Candido	***496.732**	Chupinguaia	0682-3	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
297	Priscila De Souza Horta	***634.502**	Chupinguaia	0686-6	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
298	Viviane Guilherme Penha da Rocha	***214.102**	Chupinguaia	0472-3	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10417 - SISCAB, a criança acompanhada - LARYSSA GUILHERME DA ROCHA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
299	Sirlei Cruz Rodrigues	***228.262**	Colorado Do Oeste	0901-6	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 14654 - SISCAB, a criança acompanhada - ARAYA GABRIELA VENÂNCIO RODRIGUES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
300	Franciele Jorge Ferreira	***597.062**	Espigão Do Oeste	0399-9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10474 - SISCAB, a criança acompanhada - ANA JULIA FERREIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

301	Ana Gabrieli De Lima Borges	***431.142**	Guajará-Mirim	0953-9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 13646 - SISCAB, a criança acompanhada - ANA JULIA FERREIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
302	Francisca Paes	***416.712**	Guajará-Mirim	0909-1	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 13660 - SISCAB, a criança acompanhada - AGATHA VITORIA PAES DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
303	Cleidiane Dos Santos	***466.122**	Ministro Andreazza	0072-8	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
304	Fabiula De Freitas Pinto	***254.612**	Ministro Andreazza	0170-8	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
305	Josielle Rodrigues Bebian	***759.652**	Ministro Andreazza	0083-3	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09086 - SISCAB, a criança acompanhada - ANNA CLAUDIA BEBIANO LIMA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
306	Kesia Rany Tavares	***177.612**	Ministro Andreazza	0505-3	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 11037 - SISCAB, a criança acompanhada - INGRIDY MILENA TAVARES RODRIGUES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
307	Patricia Rodrigues Cordeiro	***269.332**	Ministro Andreazza	0231-3	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 25273 - SISCAB, a criança acompanhada - KAIO CORDEIRO SCHARFF - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
308	Roberta Maria Brandão	***549.482**	Ministro Andreazza	0506-1	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 24456 - SISCAB, a criança acompanhada - ANA LUIZA BRANDÃO DOS SANTOS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
309	Amanda Aurinhen De Souza Batista	***392.812**	Mirante Da Serra	0413-8	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10481 - SISCAB, a criança acompanhada - HELOISA DE SOUZA SANTANA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

310	Francielle Pinto Soares	***555.022**	Nova Brasilândia d'Oeste	0179-1	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09282 - SISCAB, a criança acompanhada - HEITOR SOARES DETTMANN - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
311	Lucimar De Paula Pereira	***978.102**	Nova Brasilândia d'Oeste	0665-3	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09294 - SISCAB, a criança acompanhada - ANA VITÓRIA PEREIRA EVANGELISTA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
312	Aga Da Silva Santos	***485.362**	Pimenta Bueno	0118-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 26014 - SISCAB, a criança acompanhada - KÁLITA EMANOELY SANTOS DE SOUZA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
313	Aline Vieira Luzias	***547.562**	Pimenta Bueno	0535-5	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 26018 - SISCAB, a criança acompanhada - JENIFFER MIRIA VIEIRA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
314	Geise Kelly Souza Rocha	***676.451**	Pimenta Bueno	0863-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 26015 - SISCAB, a criança acompanhada - MARIA EDUARDA ROCHA DE SOUZA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
315	Fernanda Vilas Boas	***623.942**	Presidente Médici	0138-4	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
316	Geslane Tavares Dalcol	***076.292**	Urupá	0836-2	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
317	Ivanete Jacobs De Freitas Machado	***420.452**	Vale Do Paraíso	0810-9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 12173 - SISCAB, a criança acompanhada - LIAN ENZO GUIMARÃES BARBOSA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
318	Vanessa De Souza Batista	***791.102**	Vale Do Paraíso	1046-4	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 12294 - SISCAB, a criança acompanhada - NATALIA SOUZA CHAVES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

319	Berenice Boera	***931.362**	Vilhena	0308-5	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10127 - SISCAB, a criança acompanhada - YASMIN VITORIA BOERA DE ALMEIDA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
320	Ana Elvira Bonine Croti	***022.051**	Alta Floresta d'Oeste	0608-4	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 28369 - SISCAB, a criança acompanhada - AMANDA CROTI - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
321	Hugo Raiago Vieira da Silva Pinto	***896.432**	Alta Floresta d'Oeste	1196-7	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 28372 - SISCAB, a criança acompanhada - JOSÉ LEONARDO VIEIRA DA SILVA LINO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
322	Keila De Arruda Cruz De Souza	***280.852**	Alta Floresta d'Oeste	0504-5	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 28374 - SISCAB, a criança acompanhada - JULIA ARRUDA PAIXÃO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
323	Patricia Pereira Pinheiro	***450.442**	Alta Floresta d'Oeste	1217-3	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
324	Tainara Ribeiro da Silva	***317.762**	Alta Floresta d'Oeste	0704-8	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
325	Claudineide Freitas da Silva Weiss	***716.122**	Alto Paraíso	0205-4	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09970 - SISCAB, a criança acompanhada - ANA SOPHIA DA SILVA WEISS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
326	Ana Claudia Ramos Ferreira de Oliveira	***001.732**	Ariquemes	0001-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
327	Francieli Luana Silva de Souza	***002.832**	Ariquemes	0015-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
328	Adriana Barboza Queiroz	***271.652**	Corumbiara	0621-1	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10904 - SISCAB, a criança acompanhada - AGATA LORENA RODRIGUES QUEIROZ - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

329	Ellen Andrade Salomão	***468.062**	Cujubim	0104-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09665 - SISCAB, a criança acompanhada - ADRIANO ANDRADE PEREIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
330	Eluisa Rodruiges Silva Santos	***213.052**	Cujubim	0105-8	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
331	Iuslei Ferreira da Silva	***044.072**	Itapuã Do Oeste	1125-8	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
332	Adrielle De Freitas Soares	***222.992**	Nova Brasilândia d'Oeste	0113-9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09300 - SISCAB, a criança acompanhada - ANA CLARA SILVEIRA SOARES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
333	Angela Maria Holanda Manoel	***913.772**	Nova Brasilândia d'Oeste	0174-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09275 - SISCAB, a criança acompanhada - MATEUS HOLANDA MANOEL - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
334	Andreia Alves Dos Santos	***216.192**	Nova Brasilândia d'Oeste	0173-2	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09316 - SISCAB, a criança acompanhada - LYANDRA DOS SANTOS SOTOCORNO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
335	Alessandra Aparecida de Lima	***106.602**	Novo Horizonte do Oeste	0418-9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 28518 - SISCAB, a criança acompanhada - ARIELLY MARIA DE LIMA SOUZA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
336	Aparecida Ferreira Machado	***852.422**	Pimenta Bueno	0537-1	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 28166 - SISCAB, a criança acompanhada - JOÃO WALLACE MACHADO PEREIRA- completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
337	Franciele Tanabe Barbosa	***736.302**	Pimenta Bueno	0440-5	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 28167 - SISCAB, a criança acompanhada - YARA SAYURI TANABE FERREIRA- completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

338	Ana Paula Santos Garcia	***163.992**	Presidente Médici	0764-1	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
339	Nayara Dionisio Jonas	***293.022**	Urupá	0849-4	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 26495 - SISCAB, a criança acompanhada - ANTHONY LORENZO DIONISIO MIRANDA- completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
340	Renata Vieira Da Silva	***601.212**	Urupá	0851-6	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
341	Roseliane Da Silva Formao	***251.822**	Urupá	873-7	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
342	Creuza Januária De Oliveira	***445.342**	Vale Do Paraíso	0803-6	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 14429 - SISCAB, a criança acompanhada - RAQUEL OLIVEIRA BATISTA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
343	Eloine Lopes Ferreira	***906.912**	Vale Do Paraíso	0805-2	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 12448 - SISCAB, a criança acompanhada - SARA ISABELLA FERREIRA- completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
344	Gesimar Gomes Neiva	***543.322**	Vale Do Paraíso	0807-9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 12178 - SISCAB, a criança acompanhada - CAIO NEIVA SPINDOLA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
345	Adriana Luz de Santana	***112.662**	Vilhena	0545-2	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 11091 - SISCAB, a criança acompanhada - GUSTAVO SANTANA FERREIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
346	Auricélia Nascimento Silva	***663.222**	Vilhena	0329-8	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 28310 - SISCAB, a criança acompanhada - ARTHUR SILVA FERNANDES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

347	Demissandra Alves Lima Souza	***142.992**	Vilhena	0331- 0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
348	Joyce Ketylen Amaral Corvello	***727.722**	Vilhena	0342- 5	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 28313 - SISCAB, a criança acompanhada - JOSÉ CLEMENTE AMARAL BERNARDO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
349	Lariane Ferreira de Sousa Emenegildo	***225.529**	Vilhena	0552- 5	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 28314 - SISCAB, a criança acompanhada - ISABELE EMANOELE FERREIRA DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
350	Ligianne Paula Vieira Dotti	***233.732**	Vilhena	0316- 6	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10192 - SISCAB, a criança acompanhada - NICOLY PAOLA DOTTI SANTOS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
351	Pamella Rodrigues de Oliveira	***008.472**	Vilhena	0322- 0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
352	Claudineia Lima Alves	***600.352**	Alta Floresta d'Oeste	0645- 9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 30648 - SISCAB, a criança acompanhada - ARTHUR ALVES CASTRO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
353	Jorciane Dos Santos Nunes	***630.042**	Alta Floresta d'Oeste	0487- 1	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 30649 - SISCAB, a criança acompanhada - WEVERTON NUNES RODRIGUES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
354	Juraci Martines Julkovski	***576.302**	Alta Floresta d'Oeste	0648- 3	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 30650 - SISCAB, a criança acompanhada - ANTONIO LUCAS MARTINES LOBAKE - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
355	Liete Dalto Cardoso	***988.802**	Alta Floresta d'Oeste	0708- 0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 30651 - SISCAB, a criança acompanhada - ALICE GABRIELLY CARDOSO RAUBER - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

356	Oronilza Alves Ferreira Garcia	***465.172**	Alta Floresta d'Oeste	0650- 5	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 30652 - SISCAB, a criança acompanhada - SAMIRA STEFANY FERREIRA DE OLIVEIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
357	Rozana Lucena De Melo Spigotti	***628.862**	Alta Floresta d'Oeste	0502- 9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 30654 - SISCAB, a criança acompanhada - ANDREIA MELO SPIGOTTI - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
358	Vanderleia De Arruda Cruz	***741.172**	Alta Floresta d'Oeste	0651- 3	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 30655 - SISCAB, a criança acompanhada - CECILIA ARRUDA CALDEIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
359	Edilaine Xavier	***745.241**	Alto Alegre dos Parecis	0730- 7	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
360	Marcelina Alves Da Conceição	***113.602**	Alto Alegre dos Parecis	0696- 3	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 30023 - SISCAB, a criança acompanhada - LAYNARA ALVES DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
361	Roseni Maria De Abreu	***287.972**	Alto Alegre dos Parecis	0723- 4	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
362	Daiane Michelon Marques	***583.292**	Ariquemes	0006- 0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
363	Lauriete De Andrade Dias	***514.395**	Ariquemes	0025- 6	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 29901 - SISCAB, a criança acompanhada - RAFAELA VITORIA DE SOUZA ANDRADE DIAS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
364	Luciana Santiago De Melo	***949.152**	Ariquemes	0003- 5	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 08596 - SISCAB, a criança acompanhada - KEMILLY SANTIAGO DE MATOS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

365	Maria Do Carmo Do Nascimento	***161.302**	Ariquemes	0737-4	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 29900 - SISCAB, a criança acompanhada - KAWAN PYETRO NASCIMENTO TEIXEIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
366	Angelica Alves Ferreira	***009.102**	Cacoal	0041-8	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09328 - SISCAB, a criança acompanhada - ALICE FERREIRA COSTA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
367	Laudiceia De Jesus Santos	***536.522**	Cacoal	0057-4	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
368	Grasieli Oliveira Silva	***718.502**	Cerejeiras	0563-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 28559 - SISCAB, a criança acompanhada - TALITA GABRIELE SILVA NUNES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
369	Natalia Oliveira Da Cunha	***183.892**	Cerejeiras	0227-5	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 28564 - SISCAB, a criança acompanhada - HAYLLA SOPPHIA LIMA DE OLIVEIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
370	Sara Alves Reis	***341.352**	Cerejeiras	0295-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 28562 - SISCAB, a criança acompanhada - EVELLIN SOPHIA ALVES DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
371	Jaine Leandro Rosa Da Silva	***807.542**	Colorado Do Oeste	1230-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
372	Marciel Marques da Silva	***089.242**	Colorado Do Oeste	1158-4	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
373	Vânia Izoldino Martins	***520.892**	Corumbiara	1006-5	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.

374	Diana Oliveira Dos Santos	***534.592**	Cujubim	0242-9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 13042 - SISCAB, a criança acompanhada - ESTER LOUISE OLIVEIRA DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
375	Franciele Moraes Lopes	***312.862**	Cujubim	0245-3	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09635 - SISCAB, a criança acompanhada - NYCOLLAS MORAES OLIVEIRA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
376	Ellen Natane dos Santos Gomes	***101.172**	Espigão Do Oeste	1007-3	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10470 - SISCAB, a criança acompanhada - ESTEFANY DOS SANTOS NEGRINI - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
377	Tania Ferraz De Lima	***483.062**	Guajará-Mirim	0966-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 13647 - SISCAB, a criança acompanhada - ARTHUR CAUÃ FERRAZ DA COSTA MAIA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
378	Eva de Oliveira Silva	***347.942**	Itapuã Do Oeste	1019-7	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 30476 - SISCAB, a criança acompanhada - KAINAN SILVA SOUZA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
379	Fabiana Anastácio Da Silva	***325.392**	Itapuã Do Oeste	0777-3	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
380	Ana Paula França	***985.822**	Nova Brasilândia d'Oeste	0117-1	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09307 - SISCAB, a criança acompanhada - KAYSAR JUNIOR FRANÇA DIAS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
381	Ligia Mara Ferreira Gomes	***955.132**	Nova Brasilândia d'Oeste	0664-5	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 09287 - SISCAB, a criança acompanhada - BERNARDO LORENZO FERREIRA DE PAULA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

382	Samira da Silva Martines de Brito	***963.412**	Novo Horizonte do Oeste	1079-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 30219 - SISCAB, a criança acompanhada - MAYCOL JOSUE MARTINES ROCHA DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
383	Tatiana Farias	***067.152**	Novo Horizonte do Oeste	1149-5	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 28698 - SISCAB, a criança acompanhada - ARIELE JASMIN FARIAS SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
384	Macilane De Torres Ribeiro	***117.662**	Pimenta Bueno	0541-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 08753 - SISCAB, a criança acompanhada - EMILI VITÓRIA MENDES DE TORRES - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
385	Mariana Mendes Geraldi	***367.072**	Pimenta Bueno	0562-2	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 12476 - SISCAB, a criança acompanhada - THALIS MIGUEL MENDES MACIEL - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
386	Shislen Jesus Cassiano	***805.992**	Pimenta Bueno	0544-4	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 08773 - SISCAB, a criança acompanhada - LORENZO RAFAEL DE JESUS LIMA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
387	Vivânia Nogueira De Souza	***202.412**	Pimenta Bueno	0450-2	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 08767 - SISCAB, a criança acompanhada - JULIO CESAR NOGUEIRA DE SOUZA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
388	Ivonete Lima dos Santos	***290.082**	Presidente Médici	1193-2	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
389	Queren Hapuque Monteiro Dos Santos	***171.762**	Santa Luzia Do Oeste	1278-5	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
390	Franciely Ferreira Delago	***752.872**	São Francisco Do Guaporé	1282-3	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.

391	Daiani Ferreira Da Silva	***770.792**	Urupá	0830-3	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
392	Rosilda Lopes Correa	***971.432**	Urupá	0875-3	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
393	Silvia Alves De Oliveira	***409.212**	Urupá	0855-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
394	Fidelcina Rodrigues De Almeida	***903.522**	Vale Do Paraíso	1042-1	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 30926 - SISCAB, a criança acompanhada - LUIZ MIGUEL DE ALMEIDA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
395	Soraia Silva Dos Santos	***933.702**	Vale Do Paraíso	1045-6	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 30838 - SISCAB, a criança acompanhada - NAYANE VITÓRIA RODRIGUES SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
396	Adriely Cristina Assunção Toledo	***433.502**	Vilhena	0302-6	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 30331 - SISCAB, a criança acompanhada - DAVY LUIZ OLIVEIRA TOLEDO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
397	Ana Paula Das Neves Camelo	***928.462**	Vilhena	0546-0	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10723 - SISCAB, a criança acompanhada - WASHINGTON HENRIQUE NEVES PISSINI - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
398	Beliane De Nasaré Sousa	***797.743**	Vilhena	0950-4	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 30335 - SISCAB, a criança acompanhada - KEMILLY EMANUELLI OLIVEIRA DE SOUZA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
399	Elisângela Leppaus Meireles	***105.632**	Vilhena	0337-9	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 29705 - SISCAB, a criança acompanhada - SARA LEPPAUS SANTOS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

400	Francisca Alves Da Silva	***960.882**	Vilhena	0339-5	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10598 - SISCAB, a criança acompanhada - GEISY ELOÁ DA SILVA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
401	Luciana Elias De Farias	***738.892**	Vilhena	0317-4	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10193 - SISCAB, a criança acompanhada - DYANA HAGATA LOPES DE FARIAS - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
402	Simone Ferreira Cordeiro	***577.312**	Vilhena	0633-5	Com base nos documentos apresentados no Monitoramento Técnico n. 10152 - SISCAB, a criança acompanhada - ANY HELENA CORDEIRO DEOLINDO - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
403	Acleonice Elias de Oliveira do Prado	***962.082**	Alta Floresta d'Oeste	1105-3	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
404	Lucinda Carolina de Jesus Neta	***973.802**	Alta Floresta d'Oeste	1113-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - PEDRO ANTONIO DE JESUS MOTA - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
405	Silvia Fernanda De Souza	***989.042**	Alta Floresta d'Oeste	0490-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Maria Izabella Souza Leite - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
406	Vanusa Moreira Da Silva	***079.832**	Alta Floresta d'Oeste	0503-7	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
407	Maria Aparecida de Jesus Ferreira	***244.761**	Alto Alegre dos Parecis	1333-1	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
408	Maria Gloria Leite de Oliveira	***235.262**	Alto Alegre dos Parecis	0718-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Isaque Oliveira Gonçalves - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
409	Mycaela Blanco Constantino	***235.962**	Alto Alegre dos Parecis	0719-6	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.

410	Thais Clabunde Barros	***790.002**	Alto Alegre dos Parecis	1034-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
411	Regiane Silva dos Santos	***796.232**	Alto Paraíso	0654-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Kauan Santos de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
412	Maurina Santos da Silva	***682.842**	Ariquemes	0158-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - João Miguel Teixeira da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
413	Jhulia Jhene da Silva Chaveiro	***167.622**	Campo Novo De Rondônia	0750-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Heitor Clara Chaveiro - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
414	Kerlem Da Costa Santos	***123.162**	Cerejeiras	0530-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Anny Heloisa Canedo Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
415	Damiana Pessoa De Souza Batista	***766.997**	Chupinguaia	0467-7	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
416	Ruti Sabino De Abreu	***192.092**	Colorado Do Oeste	0900-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Kaua Sabino da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
417	Shirley Costa Alves	***875.282**	Colorado Do Oeste	1003-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
418	Tatiane Neves Barros	***521.682**	Colorado Do Oeste	0905-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Angelo Miguel Neves Souza - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
419	Cleiciane Luisa dos Santos	***212.092**	Costa Marques	1232-7	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
420	Cíntia Regina Oliveira Da Silva	***797.202**	Cujubim	0241-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.

421	Andrea Fermau Kalote	***867.612**	Espigão Do Oeste	0384-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Aniel Fermau Miranda - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
422	Carla Garske	***760.972**	Espigão Do Oeste	0422-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Angelo Gabriel Garske de Melo - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
423	Dinéia De Oliveira Silva	***556.032**	ESPIGÃO DO OESTE	0396-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Mariana Oliveira de Moura - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
424	Darciane Souza dos Santos	***528.442**	Guajará-Mirim	1073-1	Considerando o que dispõe o Art. 15, § 3º do Decreto Regulamentar n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019, comunicamos o desligamento da beneficiária.
425	Marcia Eireles Anjos Pereira	***215.182**	Guajará-Mirim	0918-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Jhakellynny Rikelly Santos Anjos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
426	Valdernete Guimarães Dorado	***460.112**	Guajará-Mirim	1012-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ticiany Vanessa Dorado Melgar - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
427	Cleidiane Ferreira de Melo Silva	***674.472**	Ministro Andreazza	0884-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Thalyson Rodrigo Ferreira da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
428	Laudiceia da Silva	***891.442**	Ministro Andreazza	0085-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Emanuely Vitória da Silva Zordenoni - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
429	Marleide Santos de Oliveira	***776.902**	Ministro Andreazza	1197-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Emanuely Rosa de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
430	Geane Vicente Moreira	***235.862**	Mirante da Serra	0774-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ana Laura Vicente Batista - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

431	Quellem Hapuque De Farias Ghiraldi	***736.512**	Mirante da Serra	0598-3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Witallo Henrique Farias Ribas - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
432	Adriele Da Silva Deoclecio Dutra	***022.692**	Nova Brasilândia d'Oeste	0355-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Kayon da Silva Dutra - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
433	Denise Graciele Elidio Da Cruz	***329.922**	Nova Brasilândia d'Oeste	0358-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Jullie Annie Elidio Krause - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
434	Ana Paula Vieira Teixeira	***979.892**	Pimenta Bueno	0438-3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Maria Julia Costa - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
435	Andressa Goncalves Lopes	***923.902**	Pimenta Bueno	0536-3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Mateus Gonçalves de Jesus - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
436	Ilma dos Santos	***970.359**	Pimenta Bueno	0559-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Vynicius da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
437	Jayne Faustino De Oliveira	***484.362**	Pimenta Bueno	0296-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Matheus Faustino Bueno - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
438	Ozilene Silva Dos Santos	***393.771**	Pimenta Bueno	0543-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Lorenzo Luiz da Silva Telles - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
439	Poliana Cristina de Souza Brito	***243.362**	Pimenta Bueno	0126-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Esther Pietra de Souza Borges - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
440	Lucie Teixeira Dias	***119.682**	Presidente Médici	0140-6	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.

441	Luana Martins De Souza	***479.472**	Santa Luzia Do Oeste	1036-7	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
442	Marina Batista De Lima Araujo	***311.392**	Santa Luzia Do Oeste	1037-5	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
443	Luzia Amanda de Lima Soares	***760.042**	Urupá	1290-4	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
444	Sirlei Lopes Cardoso	***020.702**	Urupá	0856-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Sarah Lopes Coelho - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
445	Deuslene da Silva Chaves	***525.862**	Vale Do Paraíso	1047-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ana Júlia Chaves - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
446	Antônia Jéssica Silva Martins Oliveira	***066.752**	Vilhena	0328-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Evillyn da Silva Mendes Lima - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
447	Danielli Oliveira Pereira	***568.032**	Vilhena	0310-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Yasmin Vitoria Oliveira Pessoa - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
448	Marli do Carmo	***165.672**	Vilhena	0632-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Alycia do Carmo Dutra - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
449	Francielli Gomes Vieira	***257.902**	Alta Floresta d'Oeste	0484-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Laryssa Iohanna Passaglia Gomes - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
450	Suzilaine De Oliveira Alves Cardoso	***970.492**	Alto Alegre dos Parecis	0725-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Yasmin Vitoria Alves Cardoso - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

451	Jocilene Da Silva Eugenio	***093.072**	Ariquemes	0674-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Nicollas Emanuel Eugenio Ferreira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
452	Sirlene Andreia Chafre	***034.792**	Ariquemes	0038-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ketlin Beatriz Chafre Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
453	Tais Carvalho Lisboa	***501.005**	Ariquemes	0162-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Christopher Ryan Ribeiro Carvalho - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
454	Cleudimar Fernandes Da Silva	***277.602**	Cacoal	0574-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Anthony Miguel Fernandes Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
455	Dione Cleiton Silva De Moura	***368.882**	Cacoal	0576-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Eloa Madelaine Fragoso de Moura - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
456	Raquel de Matos	***791.682**	Cacoal	1056-1	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
457	Dagliany De Alcantara Ladislau	***598.852**	Campo Novo De Rondônia	1223-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Miguel Luccas Ladislau Carvalho - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
458	Elizane Barbosa Da Silva	***337.162**	Campo Novo De Rondônia	1224-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - João Emanuel Barbosa da Silva Carneiro - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
459	Rosilene Celestino Gomes Alcantara	***789.212**	Cerejeiras	0570-3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Maycon Victor Gomes Alcantara - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
460	Reinë De Moura Santos	***549.982**	Colorado Do Oeste	0899-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.

461	Ângela Cruz Santos	***029.992**	Cujubim	0239-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Pyettra Antonelly Ramos dos Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
462	Geni Aparecida De Almeida	***392.932**	Cujubim	0106-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Vanessa Naiandra Almeida de Jesus - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
463	Kezia Ferreira Da Costa Félix	***912.972**	Cujubim	0248-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Asafe Costa Felix - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
464	Vanessa Viana De Sousa	***806.302**	Cujubim	0235-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Kemily Dhenifer Viana Cabral - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
465	Ana Sara Soares Najar	***490.792**	Guajará-Mirim	0906-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Pedro Gabriel Soares Velarde - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
466	Carla Roberta Da Silva De Sa	***286.532**	Guajará-Mirim	0907-5	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
467	Fabiana Bruna Pereira Gonçalves	***810.512**	Guajará-Mirim	0959-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Marjorie Luisa Pereira Gonçalves Pimentel - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
468	Jaqueline Bravin Oliveira	***390.402**	Ministro Andreazza	0080-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - José Henrique Bravin Satorno - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
469	Maria Alves Teixeira	***347.442**	Nova Brasilândia d'Oeste	0666-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Isaque Teixeira Correia - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
470	Natalia Aparecida Ribeiro Barbosa	***064.972**	Nova Brasilândia d'Oeste	1029-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Emily Vitoria Ribeiro Coelho - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

471	Ana Claudia Brito Da Silva	***135.342**	Novo Horizonte do Oeste	0267-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Yasmin Vitória Brito dos Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
472	Janaina De Souza Nunes	***594.702**	Novo Horizonte do Oeste	0365-4	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
473	Joselia Da Cruz	***614.762**	Novo Horizonte do Oeste	0277-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Enzo Gabriel da Cruz Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
474	Juscelia Vaz Belo	***304.282**	Novo Horizonte do Oeste	1031-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Marie Emanuelli Belo da Costa - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
475	Rute Godoy Da Silva	***795.212**	Novo Horizonte do Oeste	0372-7	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
476	Simone Inacio Lopes Dos Santos	***247.332**	Novo Horizonte do Oeste	0287-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
477	Aiquissa Monica Pereira Campos	***298.552**	Presidente Médici	0236-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Alice Campos Jussani - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
478	Nayane Dionisio Jonas	***292.782**	Urupá	0848-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Davy Nicollas Dionisio dos Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
479	Gisele Ilario Fernandes	***607.762**	Vale do Paraíso	0808-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Caue Vinnicius Ilario - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
480	Graziele Marques da Costa	***369.552**	Vale do Paraíso	1189-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Vitoria Maride Marques de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

481	Franciely Salvador De Melo	***508.342**	Vilhena	0511-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Cristhian Carlos Rodrigues Salvador - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
482	Luciclene Gomes Alves	***222.562**	Vilhena	0345-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Danilo Viana - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
483	Maria Eduarda Pereira Dos Santos	***428.822**	Vilhena	0318-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Heytor Nallyan Pereira Manrique - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
484	Rayani Camilo Laeber Strelow	***924.102**	Alta Floresta d'Oeste	0670-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Josue Laeber Strelow - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
485	Sirlei Goncalves Da Silva	***077.902**	Alta Floresta d'Oeste	0671-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Carlos Eduardo da Silva Gomes - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
486	Gislana Lucas dos Reis Silva	***086.802**	Alto Alegre Dos Parecis	0713-7	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
487	Natalia da Silva Santana Pereira	***384.792**	Alto Alegre Dos Parecis	0720-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Blainne Davy Abreu Santana - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
488	Alessandra Ferreira Soares	***282.362**	Alto Paraíso	0202-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Kimberlly Fernanda Soares Borges - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
489	Andréia da Silva Lopes	***676.102**	Alto Paraíso	0973-3	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
490	Katielle Moreira Souza	***558.812**	Alto Paraíso	0211-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.

491	Regiane Ramos Da Cruz	***244.652**	Alto Paraíso	0213-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - João Miguel Ramos Jesus - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
492	Ivonete Ribeiro da Silva	***802.832**	Ariquemes	0016-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Josué Antônio Pereira da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
493	Jesana dos Santos Rocha	***464.042**	Ariquemes	0018-3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Jose Pyetro dos Santos Moura - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
494	Luciana dos Santos	***408.691**	Ariquemes	0156-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Alice Rodrigues dos Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
495	Lucivania da Silva Aguilara	***556.721**	Ariquemes	0026-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Lorena Emanuely Aguilara da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
496	Arlete De Souza Goncalo	***815.392**	Cacoal	0043-4	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
497	Daniela Sebastiana Martins Gomes	***473.672**	Cacoal	0257-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Davi Rhyann Souza Martins - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
498	Denise Santana Oliveira	***772.342**	Cacoal	0258-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Arthur Henrik Santana dos Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
499	Elaine Felisberto Honorio	***168.002**	Cacoal	0748-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Natasha Almeida Felisberto - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
500	Leidiana Relles Knaak	***244.172**	Cacoal	0260-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Valentina Knnak José da Cruz - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

501	Crislaine Miranda da Silva	***475.112**	Campo Novo De Rondônia	0454-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Allana Vitoria Silva Mendes - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
502	Daiane Santos de Lima	***505.182**	Campo Novo De Rondônia	1320-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Nicolas Luan Santos Pereira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
503	Ludimille Alves Souza	***126.002**	Campo Novo De Rondônia	0983-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Othavio Miguel Gomes Alves - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
504	Angelica Soares da Silva	***540.342**	Cerejeiras	0222-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Agatha Yasmin Gonçalves Soares - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
505	Daniela dos Santos Rivero	***032.462**	Cerejeiras	0354-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Maira Mirallym Rivero Zunachi Sales - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
506	Iza Cardoso de Sales	***708.222**	Cerejeiras	0431-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Lucas Gabriel de Sales Pereira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
507	Vanessa Santos Silva	***328.712**	Cerejeiras	0228-3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ana Julia Ferreira Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
508	Beatriz Neres da Costa	***687.562**	Colorado Do Oeste	0994-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Marcos Vinicios Neres de Aguiar - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
509	Leila Cristina Da Silva Costa	***288.952**	Colorado Do Oeste	0896-6	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
510	Deusilene Montanhos Saucedo	***605.582**	Costa Marques	1233-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Anthony Montanhos da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

511	Juscelia Santana Dos Santos	***233.322**	Cujubim	0247-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Jose Neto dos Santos Cavalcante - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
512	Adriana Patrícia Ximenes Da Silva	***266.842**	Espigão Do Oeste	0381-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Enzo Gabriel Ximenes Almeida - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
513	Simone Feitosa de Araújo	***397.002**	Itapuã Do Oeste	1390-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
514	Vanessa Benicio Soares	***801.092**	Nova Brasilândia d'Oeste	0188-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Sophia Benicio Ramos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
515	Jucelia Lopes de Souza	***069.292**	Novo Horizonte do Oeste	1078-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Calebe de Souza Teixeira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
516	Sidivania Mendes Carvalho	***557.832**	Novo Horizonte do Oeste	0286-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Alice Mendes Felix - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
517	Marcia Alves de Lima	***105.332**	Pimenta Bueno	0298-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Enzo Miguel Alves Martins - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
518	Maria Eduarda Soares de Lima	***011.652**	Pimenta Bueno	1032-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Nicolly Soares Vieira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
519	Marisa Nascimento Miguel	***544.262**	Pimenta Bueno	0945-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Isabelly Vitoria Miguel Pereira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
520	Marta Rodrigues de Souza	***614.042**	Pimenta Bueno	0444-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Walisson Benedito Souza Gazabini - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

521	Miraceli de Lima Ferreira	***76.662-**	Presidente Médici	0144-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Miguel de Lima Carvalho - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
522	Rosineide de Souza	***904.342**	Presidente Médici	0201-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Emanuel Souza Gomes - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
523	Jaqueline Rodrigues da Silva	***757.792**	Santa Luzia Do Oeste	1439-7	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
524	Rosiane Maria de Oliveira	***717.362**	Santa Luzia Do Oeste	0880-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
525	Fabiana Carlota Rezende	***637.582**	Urupá	0874-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Alice Silva Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
526	Jorrana Dacir Ferreira De Oliveira	***075.357**	Urupá	0840-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Agatha Joara Eunice Oliveira Rodrigues - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
527	Diovana Alves de Oliveira	***117.492**	Vilhena	0333-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Maria Luyza Alves de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
528	Eliete Dias de Araujo	***525.362**	Vilhena	0548-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Vitor Alves Araujo - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
529	Jéssica Rodrigues da Silva	***441.942**	Vilhena	0340-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Mirella Sofhia Rodrigues Barbosa - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
530	Evaline Patricio De Souza	***236.912**	Ariquemes	0011-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ângelo Felipe Souza Scopel - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

531	Monica Da Silva Rodrigues	***017.292**	Campo Novo De Rondônia	0378-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Sttevão José Silva Rodrigues - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
532	Leny Choma Leiguez	***871.432**	Cerejeiras	0566-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Larissa Souza Choma - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
533	Rayane Neres Costa	***090.072**	Colorado Do Oeste	0898-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Isabely Costa Moreira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
534	Aline Partichelli	***651.891**	Vilhena	0304-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Esther Partichelli Angelo - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
535	Cristiane Pedroso Dos Santos Gomes	***628.542**	Vilhena	0508-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - João Pedro Santos Xavier - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
536	Jessica Pereira Dos Reis	***386.972**	Vilhena	0549-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Vitoria Pereira dos Reis - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
537	Mariane Da Silva Henning	***611.612**	Vilhena	0555-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Jair Henrique Henning de Assis - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
538	Lucimar Faustine De Souza	***714.512**	Alta Floresta d'Oeste	0498-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Anna Beatriz Faustino dos Reis - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
539	Wanessa Antunes Camargo	***227.632**	Alta Floresta d'Oeste	0612-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Doralicy Camargo Ribeiro - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
540	Raquel Oliveira da Silva	***392.162**	Alta Floresta d'Oeste	1109-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Marília Gabriela Oliveira de Jesus - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

541	Thais Mendes Ribeiro	***565.962**	Alta Floresta d'Oeste	1111-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Karlla Valentina Mendes Ribeiro - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
542	Elza De Jesus Lopes	***817.072**	Alto Paraíso	0208-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Leandro de Jesus Ramos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
543	Andreza Ferreira Emerique	***710.992**	Cacoal	0637-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Victor Emanuel Emerique Hupp - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
544	Dyana Do Carmo Soares	***097.972**	Cacoal	0048-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Heitor Ramos Soares - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
545	Leia Souza Santiago	***968.962**	Cacoal	0058-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ana Vitória Santiago - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
546	Nelma Bonfim de Souza	***827.932**	Cacoal	1060-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Emanuel Bonfim dos Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
547	Denise Da Silva Celestino	***362.362**	Cerejeiras	0223-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - João Myguel Celestino Gomes da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
548	Luciana Fernandes Santos	***065.232**	Corumbiara	0463-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Fabiula Fernandes de Almeida - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
549	Jessica Da Costa Silva	***202.362**	Espigão Do Oeste	0403-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Pedro Lucas Silva Pereira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
550	Venisia Angelossi	***826.652**	Espigão Do Oeste	0410-3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Victor Ray Angelossi Eidam - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

551	Ednalia Alves De Oliveira	***795.881**	Itapuã do Oeste	0773-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Eduardo Alves de Andrade - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
552	Lucineide da Silva Ferreira	***426.082**	Itapuã do Oeste	1021-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Laís Emanuely da Silva Rodrigues - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
553	Josiane Aparecida Da Silva Souza	***365.122**	Mirante Da Serra	0594-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Rebeca da Silva Costa - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
554	Edilaine Lampir Toledo	***432.301**	Nova Brasilândia d'Oeste	0663-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Jóicy Lampir Toledo - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
555	Creuzenir Teixeira Leal	***691.872**	Urupá	0828-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Gabriel Luis Teixeira de Castro - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
556	Digelaine Aparecida De Oliveira Serafim	***533.062**	Vilhena	0332-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Pedro Hiago Oliveira Rocha - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
557	Simone Carlos da Silva	***671.432**	Vale do Paraíso	1191-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Samila da Silva Santiago - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
558	Eliane Alves dos Santos	***472.752**	Campo Novo de Rondônia	0982-2	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
559	Cleide Santos Araujo	***786.012**	Ouro Preto Do Oeste	1374-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
560	Cintia Rosilene Dos Santos Estevão	***495.482**	Itapuã do Oeste	0769-2	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
561	Eliene Pereira Ruas Cerqueira	***942.507**	Pimenta Bueno	0862-1	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.

562	Thays Ferreira Cunha	***540.922**	Itapuã do Oeste	1153-3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Josué Levi Ferreira Rodrigues - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
563	Crislaine Santos Silva Dos Anjos	***494.232**	Alta Floresta d'Oeste	0477-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Brenda Gabriele Silva Mundt - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
564	Sandra De Oliveira Gomes	***558.802**	Alta Floresta d'Oeste	1219-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
565	Rosiane Aparecida Barbosa	***840.042**	Alto Alegre Dos Parecís	0700-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ariel Barbosa da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
566	Bruna Dos Reis De Jesus	***104.947**	Alto Paraíso	0204-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Kailla Victoria Reis de Jesus - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
567	Vanilza Brito Passos	***820.742**	Alto Paraíso	0221-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Kethellin Fagundes Brito - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
568	Verônica Rea Duque Dos Santos Bianchini	***111.882**	Alto Paraíso	0680-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Sophia Bianchini dos Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
569	Patricia Gomes Da Silva	***397.942**	Ariquemes	0160-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Pedro Henrique da Silva Gomes - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
570	Celina Pessoa Mendes	***747.242**	Cacoal	0190-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Kaleb Henrique Mendes Assiry - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
571	Ivaskeller Braga Cinta Larga	***638.032**	Cacoal	0054-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Hevillyn Ayalla Gomes Cinta Larga - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

572	Jéssica Ellen Silva Domingos	***928.452**	Cacoal	0518-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Lorenzo Miguel Borges da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
573	Celia Maria De Jesus Marques	***373.322**	Cerejeiras	0526-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - João Victor Lanes Marques - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
574	Daniela Chagas Pereira	***077.402**	Colorado Do Oeste	0889-3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Maria Vitoria Chagas de Almeida - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
575	Debora Silva Gomes	***033.332**	Corumbiara	0624-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ian Carlos Gomes Souza - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
576	Diná Santos De Oliveira	***444.842**	Cujubim	0243-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Gabriel dos Santos Alecrim - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
577	Sônia Francisca Santos Franca	***343.102**	Cujubim	0112-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ayla Beatriz Hadmann Guimarães - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
578	Lucilene Da Silva Santos	***062.502**	Espigão Do Oeste	0613-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Victor Valentym Jacobsen Lauretti - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
579	Laila Santos Araujo	***311.292**	Guajará-Mirim	0961-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Mirella Eduarda Araujo Bomfim de Brito - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
580	Ana Caroline da Silva	***271.662**	Itapuã do Oeste	1198-3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Thallyson Gabriel da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
581	Luciana Correia Gomes	***978.302**	Itapuã do Oeste	1200-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Jhenyfer Emanuely Gomes da Costa - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

582	Maria Aparecida Rezende	***734.492**	Itapuã do Oeste	0787-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Icaro Gabriel Rezende Batista - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
583	Angela Schultz De Almeida	***055.202**	Ministro Andreazza	0069-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Clara Eliz Schultz de Almeida - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
584	Elizabeth Ardisson De Almeida	***270.022**	Ministro Andreazza	0074-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Rosana de Almeida Ardisson - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
585	Leticia Lorainy Pereira Monteiro	***978.571**	Ministro Andreazza	0087-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Evillyn Eloa Monteiro Martins - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
586	Edilayne Marques Santana	***873.972**	Mirante Da Serra	0640-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ana Luiza Marques de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
587	Greicielly De Oliveira Diniz	***339.012**	Mirante Da Serra	0589-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Christopher Henrique Leal de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
588	Jaqueline Silva De Souza	***327.282**	Mirante Da Serra	0592-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Emylly Vitoria Floriano da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
589	Jhon Lennon Da Silva Lisboa	***580.202**	Mirante Da Serra	0642-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ikaro Otavio Fernandes Lisboa - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
590	Neilma Da Costa Nascimento	***434.112**	Mirante Da Serra	0597-5	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
591	Alexciane Silva Soares	***544.122**	Nova Brasilândia d'Oeste	0114-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Leticia Soares Dias Duquesne - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

592	Edilene Cristina de Oliveira	***467.582**	Ouro Preto do Oeste	1484-2	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
593	Eliene Santos Souza	***297.802**	Ouro Preto do Oeste	1099-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Luana Santos de Jesus - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
594	Miriam Pereira Dos Santos	***554.282**	Ouro Preto do Oeste	1313-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Khalleb Adrian Pereira Mota - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
595	Roseli Alves Dos Santos	***788.472**	Pimenta Bueno	0299-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Vinicius dos Santos Pires - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
596	Taynara Silva Rodrigues	***708.052**	Presidente Médici	0146-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Anna Julia Silva Rosado - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
597	Lais Reche Martins	***244.422**	Santa Luzia do Oeste	0930-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
598	Leide Geam Marques Pereira	***197.582**	Santa Luzia do Oeste	0879-6	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
599	Mariane Dos Santos Melo	***026.592**	Santa Luzia do Oeste	0932-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ysadora Santos Carvalho - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
600	Michelli Gois Rodrigues Bispo	***532.482**	Santa Luzia do Oeste	0933-4	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
601	Ana Paula Cardoso De Oliveira	***831.952**	Vale do Paraíso	0800-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Davi Israel Cardoso dos Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
602	Dheicieli Borher Da Silva	***098.332**	Vilhena	0510-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Mikaelly Borher Gonçalves - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

603	Jaikieli Mello De Oliveira	***084.551**	Vilhena	0493-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Deyvison Brayan Mello Norberto - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
604	Lidiel Da Silva	***148.502**	Vilhena	0315-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Hevilly Laury Bragança da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
605	Eliane Botelho Oliveira	***619.602**	Alta Floresta d'Oeste	0495-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Miguel Oliveira Antunes - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
606	Ione Gondrige Lara	***642.052**	Alta Floresta d'Oeste	0705-6	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
607	Simone Marqueza	***239.402**	Alta Floresta d'Oeste	0491-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Jonas Marqueza Soares - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
608	Valeria de Oliveira Paulinho	***133.582**	Alta Floresta d'Oeste	1117-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Matheus Oliveira Garcia - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
609	Maria Antonia Vilas Boas Gomes	***797.202**	Alto Alegre Dos Parecis	1172-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Gabrielly Vitoria Gomes Ferraz - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
610	Pricila Barcellos	***647.172**	Alto Alegre dos Parecis	1367-6	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
611	Dielita Aparecida De Freitas	***741.172**	Alto Paraíso	0652-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Victoria Emanuely de Freitas Coura - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
612	Juliana Cristina Soares	***997.342**	Alto Paraíso	0210-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Kathuren Andriene Soares Borges - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

613	Debora Da Silva Lima Valerio	***338.177**	Ariquemes	0009-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Heloisa Valentina Taveira da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
614	Jaqueline Viana Dos Santos	***569.512**	Ariquemes	0017-5	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
615	Alba Valeria Da Silva Queiroz	***634.006**	Cacoal	0040-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Levi Marcos Salsedo Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
616	Raelly Cristina Santana Dos Santos	***583.492**	Cacoal	0429-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Livia Beatriz Santana de Andrade - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
617	Aluana Pereira De Oliveira	***220.802**	Campo Novo De Rondônia	1318-8	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
618	Marcilene Farias Pereira	***825.542**	Corumbiara	0465-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Larissa Emanuely Farias Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
619	Bruna Carine Rodrigues de Albuquerque	***107.122**	Espigão Do Oeste	1466-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ariella Pietra Albuquerque Ramos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
620	Patrícia Pinto De Souza	***598.284**	Espigão Do Oeste	0405-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Valentina Felix de Souza - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
621	Gilsely Silva Dos Santos	***780.435**	Itapuã do Oeste	0780-3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Gabriel de Jesus Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
622	Liswy Francesca Noriega Gonzalez	***559.922**	Itapuã do Oeste	1124-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
623	Eurilene De Oliveira Nogueira Ferreira	***549.117**	Ministro Andreazza	0169-4	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.

624	Aline Gonçalves De Carvalho	***018.662**	Nova Brasilândia d'Oeste	0115-5	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
625	Ivanuza Fernandes Da Silva	***751.412**	Novo Horizonte do Oeste	0364-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Gustavo Cesar da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
626	Talita Lopes de Oliveira	***005.452**	Novo Horizonte do Oeste	1474-5	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
627	Vania Miller Vesper Kumm	***441.712**	Novo Horizonte do Oeste	1256-4	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
628	Alekssia Caroline De Paiva Matos	***451.742**	Pimenta Bueno	0435-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Livia Emanuely de Paiva Gomes - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
629	Geiseane Tavares Ferreira	***466.632**	Pimenta Bueno	1131-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Lorena Emanuely Gonçalves Tavares - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
630	Maria Silva De Lima	***963.222**	Pimenta Bueno	0443-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Kethelen Emanuelle de Lima Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
631	Fabiana Bertolo Soares Moreira	***321.162**	Presidente Médici	0135-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Paola Bertolo Rodrigues - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
632	Ivana Ferreira Crispim	***618.737**	Presidente Médici	1194-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Milena Vitoria Ferreira da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
633	Josiane De Jesus Do Carmo	***081.262**	Presidente Médici	0197-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
634	Patrícia de Oliveira Laurino	***838.032**	Santa Luzia Do Oeste	1441-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.

635	Rita Lucília do Nascimento	***440.672**	Santa Luzia do Oeste	1213-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Henzo Gabriel do Nascimento Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
636	Adriana Carlota Rezende	***933.428**	Urupá	0823-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
637	Rosiane Carlos da Paixão Ramos	***462.492**	Urupá	1095-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Emanuely Paixão Valentim - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
638	Cleonice Barros Ferreira	***540.322**	Vale do Paraíso	0802-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ykaro Juliano Paiva Ferreira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
639	Gloria Priscila Fernandes Salles	***111.002**	Vale do Paraíso	0809-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ana Clara Fernandes da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
640	Sheila Nascimento Da Silva	***412.602**	Vale do Paraíso	1328-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Agatha Sophia Nascimento Leal - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
641	Joelmara Ferreira da Silva	***616.092**	Vilhena	1049-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Lucas Gabriel Ferreira Moraes Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
642	Natiele Da Silva Toledo	***586.832**	Vilhena	0321-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Enzo Gabriel da Silva Toledo - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
643	Paola Emanuele Alves Da Silva	***469.852**	Vilhena	0513-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Arthur Alves Nascimento - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
644	Laureane Santos Da Silva	***352.152**	Alta Floresta d'Oeste	0488-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Hiago Oliveira dos Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

645	Rosiane Ribeiro De Moraes	***634.622**	Alta Floresta d'Oeste	0489-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Pietro Ribeiro de Moraes - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
646	Vanessa de Souza Schneider	***486.132**	Alta Floresta d'Oeste	1112-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Antony Schneider da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
647	Waldineia da Silva Dias	***562.372**	Alta Floresta d'Oeste	1114-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Emanuely Gabriele Dias Felix - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
648	Angela Aparecida Melo Rodes	***840.082**	Alto Alegre Dos Parecis	0688-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Henrique Cicero Melo de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
649	Gislaine Pereira Piva	***169.342**	Alto Alegre Dos Parecis	0712-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
650	Vanessa Da Silva Santos	***551.562**	Alto Alegre Dos Parecis	0701-3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Kaleb Jose Santos de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
651	Vanessa de Jesus Ligiero	***814.062**	Alto Alegre Dos Parecis	1381-1	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
652	Talita Ribeiro Sirqueira	***337.102**	Alto Paraíso	0219-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Kaua Henrique Ribeiro Costa - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
653	Adriana Da Silva Luiz	***190.042**	Ariquemes	0734-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Vitor Miguel da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
654	Joyce Cartagena Santos	***682.852**	Ariquemes	0022-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Valentina Cartagena Mota - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

655	Dhessyk Gabriela Bertolino de Oliveira	***573.922**	Cacoal	0575-4	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
656	Ana Claudia Santos da Silva	***502.512**	Campo Novo de Rondônia	1168-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Wendria Catarina Santos Nascimento - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
657	Ana Lúcia Ferreira De Oliveira	***253.582**	Campo Novo De Rondônia	1319-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Isaac Emanuel Ferreira Andrade - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
658	Viviane Rodrigues Gomes	***098.512**	Cerejeiras	0229-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Luiz Miguel Rodrigues - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
659	Clarina Coelho De Oliveira	***048.182**	Colorado Do Oeste	0888-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Emanuely Vycoria Coelho da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
660	Sulamita Da Silva Silveira	***719.642**	Costa Marques	1245-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Hycaro Silva de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
661	Angela Pires Gonçalves	***740.702**	Espigão Do Oeste	0386-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Laura Pires Gonçalves - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
662	Sidilene Nogueira Pinheiro	***054.332**	Guajará-Mirim	1476-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Arthur Miguel Pinheiro Ferreira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
663	Lionete Santos de Araújo	***095.502**	Itapuã do Oeste	1123-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Pedro Ricardo Araujo Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
664	Luciana Felisbela De Souza	***458.842**	Novo Horizonte do Oeste	0367-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Heloisa Vieira de Souza - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.

665	Rosiane Martins Ferreira	***896.582**	Novo Horizonte do Oeste	0285-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Brenno Henrique Fernandes Ferreira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
666	Danielle Fernandes Da Silva Mendes	***122.352**	Pimenta Bueno	0439-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ana Luiza Fernandes Berger - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
667	Luciele Sousa Pereira Da Silva	***027.392**	Pimenta Bueno	0540-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Joao Guilherme Sousa Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
668	Alessandra Alves Martins	***346.432**	Santa Luzia do Oeste	1209-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Maria Heloisa Martins - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
669	Celma De Lima Cari	***692.382**	São Francisco Do Guaporé	1281-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Heloisa Vitoria Lima da Mata - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
670	Oralina Lopes dos Santos	***763.072**	São Francisco Do Guaporé	1444-3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Messias Davi lopes Madeira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
671	Luana Sancho Correia	***982.062**	Urupá	0844-3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Arthur Estevam Sancho - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
672	Daniela dos Santos Cunha	***961.612**	Vale Do Paraíso	1400-1	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
673	Daniela Santiago Pedrosa	***994.322**	Vale do Paraíso	1326-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
674	Letícia Rodrigues Dos Santos	***568.692**	Vale do Paraíso	0812-5	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.
675	Raine Da Silva Dias	***170.552**	Vale do Paraíso	0817-6	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Criança Feliz +.

676	Ingrids Tuane Fraga Brandão	***145.432**	Vilhena	0634- 3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Lorenzo Henrique Silva Brandão - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
677	Janaina De Oliveira Cardoso	***770.452**	Vilhena	0949- 0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ericke Miguel Cardoso de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
678	Miriã Gonçalves Ferreira	***271.272**	Vilhena	0347- 6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Luis Fernando Ferreira Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
679	Rosimar Machado Da Silva	***784.972**	Vilhena	0349- 2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Maria Eduarda Machado da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
680	Rýndala Bethânia Dos Santos	***184.872**	Vilhena	0350- 6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Dafne Yasmin dos Santos Lima - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Criança Feliz +, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30 de dezembro de 2019.
681	Claudineia Leite Silva	***571.352**	Alta Floresta d'Oeste	0644- 0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Samira Eloa da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
682	Cristiane Leal Dos Santos	***122.422**	Alta Floresta d'Oeste	0478- 2	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
683	Janete Santos Rodrigues	***669.012**	Alta Floresta d'Oeste	1358- 7	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
684	Jessica De Souza De Oliveira	***441.742**	Alta Floresta d'Oeste	1322- 6	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
685	Rosana Vieira Prado	***286.991**	Alta Floresta d'Oeste	1110- 0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Theo Fernandes Pereira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
686	Graciele Ribeiro Da Silva	***644.902**	Alto Alegre dos Parecis	0794- 3	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.

687	Janiely Timoteo Da Silva Jesus	***060.842**	Alto Alegre dos Parecis	0693-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Pedro Felipe Timoteo da Silva Almeida - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
688	Taina Lopes	***069.312**	Alto Alegre dos Parecis	0507-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Miguel Lopes do Nascimento - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
689	Ozelandia Da Cruz Gomes	***395.892**	Alto Paraíso	0733-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Maria Orlinda da Cruz Souza - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
690	Neila Santos De Souza	***511.532**	Ariquemes	0030-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Nicollas Otavio Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
691	Lauany Victoria de Paula Oliveira Ribeiro	***373.452**	Buritis	1372-2	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro – SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
692	Katia Juliana Garcia Farias	***907.022**	Cacoal	0742-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Geovana Emanuela Garcia da Silveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
693	Sueli Adolfo De Jesus	***929.802**	Cacoal	0636-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Miguel Felipe Rodrigues de Jesus - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
694	Welen Schuler Santana	***257.152**	Cerejeiras	0532-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Samuel Santos Santana - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
695	Franciele Da Silva	***031.262**	Chupinguaia	1063-4	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro – SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
696	Josiane Pereira Cazarotti	***867.212**	Chupinguaia	0683-1	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro – SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.

697	Edna Pereira da Costa	***088.602**	Colorado Do Oeste	0996-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – João Guilherme Costa Fernandes - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
698	Sueli Antunes Lopes	***046.452**	Colorado Do Oeste	0903-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Karol Indric Antunes de Lima - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
699	Angra Aparecida Ferreira Ramos	***295.292**	Corumbiara	0623-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Joaquim Afonso Dall Lalibera Ferreira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
700	Jaquelina Rodrigues De Freitas	***545.752**	Corumbiara	0462-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Aghata Sofia Rodrigues - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
701	Marilza Azevedo Santos	***637.532**	Corumbiara	0464-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Sergio Neto Santos Milani - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
702	Adriana Fermu Kalote	***519.432**	Espigão Do Oeste	0380-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Emanuely de Oliveira Fermu - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
703	Deisiany Santos Farias	***078.752**	Espigão Do Oeste	0394-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Lorena Vitoria Farias de Araujo - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
704	Caroline Ribero Languidey	***977.402**	Guajará-Mirim	1480-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Adriano Ribero Melgar - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
705	Karoline Dantas Mendes	***598.662**	Itapuã do Oeste	1155-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Brenno Henrique Matos Dantas - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
706	Laudineia Strelow Neubauer Coutinho	***432.402**	Ministro Andreazza	1023-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Guilherme Neubauer Coutinho - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022

707	Dilsandra Alves De Rezende Da Mata	***921.862**	Nova Brasilândia d'Oeste	0177-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Daniel Calebre Rezende Kuster - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
708	Maria Helena Santana De Oliveira	***339.612**	Novo Horizonte do Oeste	0859-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Angelo Gabriel Oliveira dos Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
709	Adriana Pereira da Silva	***797.172**	Ouro Preto Do Oeste	1096-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Arthur Vinicio Pereira dos Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
710	Andriely Oliveira Dias	***028.162**	Pimenta Bueno	0121-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Brenda Yasmin Vieira Dias - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
711	Carla Maiele Goncalves	***277.362**	Pimenta Bueno	0538-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Lorenzo Gonçalves Barbosa - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
712	Kailany Rodrigues Siqueira	***517.381**	Pimenta Bueno	1268-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Emilli Manuelli dos Santos Siqueira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
713	Luana Vieira De Souza	***476.593**	Pimenta Bueno	0297-6	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
714	Daniele Leopoldo Jertczuk	***451.462**	Presidente Médici	0192-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Julia Maria Jertuzuk da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
715	Thais Santana Ortega	***243.902**	Presidente Médici	0147-3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Miguel Santana Ortega Pessoa - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
716	Vanderleia Dos Santos Lima Souza	***248.402**	Presidente Médici	0148-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Gael Vinicius Lima Fernandes - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022

717	Dayane Do Nascimento	***728.482**	Santa Luzia do Oeste	1274-2	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
718	Tatiane Oliveira Da Motta	***299.192**	São Francisco Do Guaporé	1288-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Davi da Motta Gonçalves - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
719	Françoisa Borges Da Silva	***066.812**	Urupá	0969-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Franciely Borges Martins - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
720	Michelle Aparecida De Lima Lagasse	***133.632**	Urupá	0845-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Brayan Lima de Carvalho - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
721	Jucelia Rosa de Lima	***396.762**	Vale do Paraíso	1190-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ana Julia Lima de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
722	Rejane Lopes Barbosa	***032.202**	Vale do Paraíso	1048-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Maria Cecilya Barbosa dos Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
723	Tatiane Silva E Souza	***430.122**	Vale do Paraíso	0820-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Lucas da Silva Duarte - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
724	Diorene Alves Cucchi	***786.562**	Vilhena	0311-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Heloisa Alves Souza - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
725	Marilza Batista Furtado	***216.342**	Vilhena	0319-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Rute Batista Pereira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
726	Raquel Oliveira De Sousa	***295.912**	Vilhena	0558-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Julia Sousa Biesek - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022

727	Michely Viturino De Oliveira	***449.822**	Mirante Da Serra	0596-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Nathaly Malher Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
728	Jhennifer Lenair de Lima	***036.472**	Alta Floresta D'oeste	1379-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
729	Carol Pereira Meneses dos Santos	***812.822**	Presidente Médici	1088-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
730	Gabriela Ferreira Lisboa	***990.382**	Presidente Médici	1087-1	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
731	Karolaine Tavares Rodrigues	***879.182**	Presidente Médici	1086-3	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
732	Tatiane de Oliveira Santos	***246.202**	Presidente Médici	1340-4	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
733	Jusley De Oliveira Da Silva	***588.521**	Vilhena	0512-6	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
734	Marlucia Vieira Dos Santos	***625.112**	Vilhena	0869-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
735	Bruna de Lima Lemos	***947.882**	Alta Floresta do Oeste	1214-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
736	Marcia Lima Ferreira	***948.152**	Alta Floresta do Oeste	0649-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ayla Lima da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
737	Maria Madalena Oliveira da Silva	***908.322**	Alta Floresta do Oeste	1321-8	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
738	Juviliana de Andrade Oliveira	***986.042**	Alto Alegre dos Parecis	1559-8	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.

739	Thalia Valdiane da Silva Kepsel	***998.782**	Alto Alegre Dos Parecis	1055- 3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Vitória Sofia Cardoso da Silva Kepsel - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
740	Karini Vieira De Oliveira	***108.772**	Alto Paraíso	0972- 5	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro – SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
741	Bruna Paula Nascimento de Souza	***185.872**	Buritis	1371- 4	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro – SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
742	Fernanda Arruda da Silva	***656.482**	Buritis	1299- 8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Cecília Rodrigues da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
743	Jhennifer dos Santos Albino Souza	***609.902**	Buritis	1294- 7	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro – SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
744	Magda Da Silva Queiroz	***123.852**	Cacoal	1961- 2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Alerrandro Simão Queiroz Freitas - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
745	Naiara Martins De Oliveira	***380.102**	Cacoal	0062- 0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Arthur Miguel Oliveira dos Anjos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
746	Elisângela Peixoto da Silva	***626.551**	Campo Novo De Rondônia	1356- 0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro – SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
747	Larissa Emily Souza Gonçalves dos Santos	***237.872**	Campo Novo De Rondônia	1163- 0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro – SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
748	Micaele Daiane Ramalho da Silva	***081.221**	Cerejeiras	0531- 2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Barbara Ketlyn Ramalho de Souza - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
749	Danielly Deiciani Carvalho Silva	***728.071**	Colorado Do Oeste	1064- 2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Manuella Isadora de Carvalho Vitorino - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022

750	Luzinete Lima Silva	***560.602**	Guajará-Mirim	0962-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Lauro Emanuel Lima de Araújo - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
751	Andriely Moreira De Oliveira	***933.002**	Itapuã do Oeste	0767-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Lorenzo Gabriel Moreira de Almeida - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
752	Fabiana Cordeiro De Oliveira	***663.892**	Itapuã do Oeste	0778-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Gisely Tayna Oliveira Ribeiro - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
753	Gleisla De Freitas Souza	***105.002**	Itapuã do Oeste	0781-1	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
754	Vanilda Dos Santos Rodrigues	***942.262**	Itapuã do Oeste	0871-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Antonio Gabriel dos Santos Andrade - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
755	Franciele Gonçalves da Rocha	***978.822**	Ministro Andreazza	1977-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Gustavo Henryke Rocha Reitz - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
756	Luciana Oliveira da Silva	***919.332**	Ministro Andreazza	1988-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - João Guilherme da Silva Souza - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
757	Polliana Eller Furtado	***203.972**	Ministro Andreazza	1992-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Davi Lucca Furtado Schmidt - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
758	Adriana de Souza Ferreira	***394.042**	Mirante Da Serra	0639-4	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
759	Alessandra Dos Santos	***311.332**	Mirante Da Serra	0583-5	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.

760	Ana Alice Oliveira Ferreira	***630.652**	Mirante Da Serra	0584-3	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
761	Angria Cabral Dos Santos	***458.422**	Mirante Da Serra	0604-1	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
762	Candelaria da Silva Castro	***643.002**	Mirante Da Serra	0605-0	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
763	Caroline Dos Santos Soares	***201.572**	Mirante Da Serra	0585-1	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
764	Dayane Ferreira Dorigon	***714.322**	Mirante Da Serra	0415-4	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
765	Edineia Almeida Santana	***295.112**	Mirante Da Serra	0586-0	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
766	Eliane Alves De Oliveira	***011.662**	Mirante Da Serra	0587-8	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
767	Geane Dias da Silva	***169.502**	Mirante Da Serra	1130-4	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
768	Geicieli Silva Neves	***043.812**	Mirante Da Serra	0783-8	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
769	Gilvane Souza da Silva	***611.761**	Mirante Da Serra	0641-6	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.

770	Ivane Pereira Soares Da Silva	***271.012**	Mirante Da Serra	0591- 6	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
771	Jeremias Soares Arruda	***173.092**	Mirante Da Serra	0593- 2	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
772	Josimara Martins Vieira	***948.182**	Mirante Da Serra	0416- 2	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
773	Lidia Mendonça Fernandes	***476.182**	Mirante Da Serra	0660- 2	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
774	Sheila Rodrigues Santos	***740.172**	Mirante Da Serra	0599- 1	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
775	Simone Barbosa De Oliveira	***551.902**	Mirante Da Serra	0600- 9	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
776	Tatiane Rodrigues Oliveira	***132.812**	Mirante Da Serra	0643- 2	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
777	Tatiany Cristina Da Silva Lima	***437.992**	Mirante Da Serra	0602- 5	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
778	Thaylane Eduarda Coelho Gonçalves	***439.012**	Mirante Da Serra	0603- 3	Em decorrência do descredenciamento do município do Programa Federal Criança Feliz, no mês de março/ 2022. Procedemos com o desligamento do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
779	Eticleia Pereira	***239.772**	Nova Brasilândia d'Oeste	0178- 3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Pedro Henrique Pereira da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022

780	Crislaine Souza Dias	***001.852**	Ouro Preto Do Oeste	1097-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Pablo Henrik e Dias Gonçalves - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
781	Eucilene Soares de Araujo	***779.062**	Ouro Preto Do Oeste	1258-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Luana Eliza Soares de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
782	Mariana Nayara Pereira dos Santos	***885.972**	Ouro Preto Do Oeste	1204-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Miguel dos Santos Veloso - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
783	Carolina Serafim Xavier	***453.752**	Pimenta Bueno	0560-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Heitor Gabriel Serafim Anteverre - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
784	Deusenir Simplicio Timoteo Zamparini	***801.312**	Pimenta Bueno	1033-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Leandra Vitoria Simplicio - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
785	Nayara de Souza Schiavi	***317.032**	Pimenta Bueno	1269-6	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
786	Geane Pereira Silva Ribeiro	***728.492**	Presidente Médici	0194-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Bernardo Ribeiro Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
787	Marylene Paim da Silva	***582.292**	São Francisco Do Guaporé	1517-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Nicolly Paim Fonseca - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
788	Selma Lopes Ferreira	***823.452**	São Francisco Do Guaporé	1286-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ysaque Ferreira Benevenuto - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
789	Talia Aparecida de Carvalho	***970.682**	São Francisco Do Guaporé	1515-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Gilmar Vieira Carvalho Ribeiro Junior - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022

790	Juscilene Tome Vergilio	***776.162**	Urupá	1514-8	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
791	Maxicelia Rodrigues Duarte	***215.782**	Urupá	1094-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Miguel Malmedes Duarte Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
792	Vera Lúcia Rodrigues Vieira	***151.252**	Urupá	1180-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Kemyly Vitoria Rodrigues Vieira Soares - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
793	Raissa Da Silva Sena	***785.482**	Vale Do Paraíso	0818-4	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
794	Atilia Fernandes Sardinha	***650.262**	Vilhena	0307-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Esther Vittoria Fernandes - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
795	Marlei Ankler	***110.032**	Vilhena	0320-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Emily Ankler de Jesus - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
796	Pamela Santos Bezerra	***738.632**	Vilhena	1595-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Luiz Otavio Bezerra Sarnoski - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
797	Ediene Aparecida Vieira	***525.932**	Alta Floresta do Oeste	1116-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Heloisa Vieira de Amorim Mendes - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
798	Marineide De Moraes	***666.042**	Alta Floresta do Oeste	0499-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Anna Clara Moraes Mendes - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
799	Thais Pereira da Silva	***854.682**	Alta Floresta do Oeste	1157-6	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.

800	Luzinete Soares Florentim	***743.832**	Alto Alegre Dos Parecis	0695-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Matheus Florentim de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
801	Lauanda Dizideria Tavares Costa	***425.732**	Alto Paraíso	0653-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Yuri Sley Neves Tavares - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
802	Maiara Adrielle Hage de Lima	***129.202**	Alto Paraíso	0976-8	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
803	Danieli Santos Reis	***786.622**	Ariquemes	8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Gabriel Jose Santos de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
804	Lindalva da Silva Pereira	***544.974**	Ariquemes	675	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ana Julia da Silva Sousa - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
805	Rozana Pantoja Freitas	***633.922**	Ariquemes	34	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ana Clara Freitas Pinheiro - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
806	Paulina Bento Da Silva De Oliveira	***925.542**	Cacoal	428	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Geovana Nivolly da Silva de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
807	Rosa Henrique da Silva	***225.602**	Cacoal	1304	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Lawis Uan da Silva Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
808	Juliana Evelin Dias Rodrigues	***732.782**	Chupinguaia	468	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Maria Eduarda Dias Peralta - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
809	Maria Elenice Dos Santos	***379.712**	Colorado Do Oeste	0989-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Arthur Lorenzo Santos Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022

810	Ana Paula Sales Vieira	***783.272**	Corumbiara	622	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Samuel Sales Morgan - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
811	Bruna Valjão Ferreira	***695.902**	Corumbiara	1005-7	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro – SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
812	Claudia Lira Mendes	***572.782**	Corumbiara	460	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro – SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
813	Franciely Dias	***131.632**	Corumbiara	625	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro – SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
814	Gleicimara Domingues de Souza	***358.282**	Corumbiara	758	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro – SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
815	Layane Nayara Ferreira de Souza	***614.742**	Corumbiara	627	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro – SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
816	Edi Aparecida Valencio	***284.372**	Costa Marques	1234	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Isabelli Valencio Fakin - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
817	Patricia Leigue da Silva	***137.682**	Costa Marques	1396	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada – Emanuel Leigue Farias - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
818	Jessica Da Silva De Souza	***222.312**	Cujubim	0246-1	De acordo com a análise no Sistema e-PCF, não houve o acompanhamento da beneficiária, no período de fevereiro a maio/ 2022, pelo Programa Federal Criança Feliz. Assim, deixa de atender aos critérios de elegibilidade para participação no Programa Crescendo Bem, conforme dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
819	Lidiane Candida Da Silva Peixoto	***108.742**	Cujubim	0110-4	De acordo com a análise no Sistema e-PCF, não houve o acompanhamento da beneficiária, no período de fevereiro a maio/ 2022, pelo Programa Federal Criança Feliz. Assim, deixa de atender aos critérios de elegibilidade para participação no Programa Crescendo Bem, conforme dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.

820	Angélica Cruz Santos	***676.292**	Cujubim	0240-2	De acordo com a análise no Sistema e-PCF, não houve o acompanhamento da beneficiária, no período de fevereiro a maio/ 2022, pelo Programa Federal Criança Feliz. Assim, deixa de atender aos critérios de elegibilidade para participação no Programa Crescendo Bem, conforme dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
821	Simone Tressmann De Souza	***358.422**	Espigão Do Oeste	618	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Davi Alves de Souza - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
822	Delma Santos Virgens	***371.722**	Guajará-Mirim	956	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Eloah Braga dos Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
823	Ivanete Soares Bento	***673.842**	Guajará-Mirim	1013-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Sara Isabelly Soares Camara - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
824	Ritiele Paiva Figueiredo	***970.652**	Guajará-Mirim	964	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Maria Pyetra Paiva Maciel - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
825	Lucilene Hoffmann Pedro	***332.552**	Ministro Andreazza	1582	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ruth e Esther Hoffmann Nobre - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
826	Keila Mara Silveira	***951.182**	Nova Brasilândia d'Oeste	182	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Wendherly Enrique Silveira de Avila - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
827	Daiane Geber Soares	***570.532**	Ouro Preto Do Oeste	1203	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Davi Luiz Geber Guimaraes - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
828	Poliana Bento da Silva	***061.182**	Ouro Preto Do Oeste	1143-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Anthony Gabriel Pereira da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
829	Bruna Dos Reis Silva	***665.982**	Pimenta Bueno	120	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Angelo Davi da Silva Moraes - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022

830	Bruna Samara Batista Jorge	***348.142**	Pimenta Bueno	1159-2	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
831	Caroline da Costa Scapolan de Melo	***669.362**	Pimenta Bueno	561	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Luciano Felipe da Costa Valentim de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
832	Tainara Ferreira Araujo	***534.112**	Pimenta Bueno	1455	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Jose Heitor Ferreira Duarte - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
833	Tainara Silva Severino	***145.702**	Pimenta Bueno	300	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Thaylla Eduarda Silva Dias - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
834	Thayline Prudente Gouveia dos Anjos	***329.771**	Pimenta Bueno	1457	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Agatha Gabriela Gouveia dos Anjos Francisco - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
835	Vanglessa Nayara Ribeiro Atanasio	***152.142**	São Francisco Do Guaporé	1524	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Enzo Vallentim Ribeiro de Moura - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
836	Claudia Santos de Souza	***690.062**	Vale Do Paraíso	1325	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Heitor Neto dos Santos Bragança - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
837	Keila Alves dos Santos	***187.512**	Vale Do Paraíso	1329	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Lucas Gabriel Alves Dias - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
838	Patricia Almeida De Freitas	***056.422**	Vale Do Paraíso	815	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Mikaelly Gomes de Freitas - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
839	Ana Caroline de Camargo Montes	***775.782**	Vilhena	327	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Matheus Henrique Montes - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022

840	Debora Cristina Jaques Oliveira da Silva	***883.822**	Vilhena	1596	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Agatha Heloiza Oliveira de Araujo - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
841	Jussely da Silva Andrade	***904.022**	Vilhena	1594	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Samuel Efraym da Silva Andrade - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
842	Sonia Mara Lopes Cerqueira	***740.841**	Ministro Andreazza	0096-5	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
843	Marinalva Marin De Souza	***750.682**	Ministro Andreazza	0091-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Lorena Maria de Souza Sardinha - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
844	Genika de Oliveira Dias	***211.722**	Guajará-Mirim	1070-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Gael de Oliveira Dias - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
845	Jessica Knetsiki Vieira	***475.342**	Campo Novo De Rondônia	0942-3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Sophia Oliria Knetsiki Coelho Inácio - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
846	Marcia Mendez De Souza	***334.942**	Guajará-Mirim	0919-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Jonathan Mendez de Souza - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
847	Kellen Thais Da Silva	***574.972**	Nova Brasilândia d'Oeste	0183-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Pedro Nicolas Garcia - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
848	Angelica Karolaine Lourenço	***533.832**	Novo Horizonte Do Oeste	0268-2	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
849	Elenice Trueste da Silva	***440.602**	Itapuã do Oeste	1018-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Arthur Trueste da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022

850	Edilene Ribeiro Rodrigues	***947.732**	Urupá	1346-3	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
851	Ruth Mendes Dos Santos	***545.131**	Presidente Médici	0145-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Alice Vitória Mendes Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
852	Silvana Beliski Florencio	***579.362**	Alta Floresta d'Oeste	1663-2	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
853	Lidiane Keila de Oliveira Alves	***124.112**	Colorado do Oeste	1473-7	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
854	Rosilene Souza Barbosa	***972.361**	Corumbiara	0762-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Arthur Felype de Souza Dall Lallibera - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
855	Deisiane Rosa da Silva	***885.532**	Pimenta Bueno	1589-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
856	Rosângela Das Chagas Correia	***665.062**	Pimenta Bueno	0127-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Adrian Correia de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
857	Iane Matos Vieira	***948.312**	Pimenta Bueno	1545-8	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
858	Vanessa Pacifico Souza	***183.872**	Pimenta Bueno	1437-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
859	Josilane Oliveira Dos Santos	***828.542**	Alto Alegre dos Parecis	0795-1	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
860	Neiser Djuly Gonçalves De Oliveira Silva	***131.812**	Alto Alegre dos Parecis	0721-8	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
861	Marcilene Fernanda De Oliveira	***391.422**	Alto Alegre dos Parecis	0717-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.

862	Andriele Toledo Cipriano	***918.252**	Alto Paraíso	0978-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Emanuely Cristina Toledo - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
863	Elisangela Neves Leandro Bromatti	***112.642**	Alto Paraíso	0732-3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Elyssandra Rochelly Leandro Bromatti - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
864	Natiele Juniho Da Silva Lacerda	***349.082**	Alto Paraíso	0212-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ugo Guilherme da Silva de Moraes - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
865	Fabiana Santos De Souza	***709.742**	Ariquemes	0013-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ketely Sophya da Silva Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
866	Fabiana Moreira Neves	***512.442**	Cerejeiras	1173-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Bianca Neves de Lima - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
867	Jessica Pereira De Almeida	***991.241**	Cerejeiras	0527-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ana Beatriz Pereira de Almeida Gonçalves - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
868	Marli De Oliveira Pereira	***615.697**	Cerejeiras	0568-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ana Julia de Oliveira da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
869	Gislaine Poche De Sá	***451.772**	Corumbiara	0626-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - João Guilherme Reis de Sá - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
870	Edinalva De Aredes Anastacio	***778.892**	Costa Marques	1235-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Alejandra Pietra de Aredes Yorimo - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022

871	Maria Aparecida Mendes Martin	***072.122**	Costa Marques	1243-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Maryah Iorana Mendes Dias - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
872	Denise Kill Schmidt	***484.732**	Ministro Andreazza	1074-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Breno Henryque Schmidt Pratti - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
873	Jociane Cordeiro Tavares	***091.352**	Pimenta Bueno	0441-3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Sara Tavares de Souza - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
874	Alessandra Barbosa Da Silva Santana	***246.182**	Presidente Médici	0129-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Lucas da Silva Santana - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
875	Ana Carolina Barcelos Da Silva	***395.782**	Presidente Médici	0131-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Arthur Lorenzo Simplicio Barcelos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
876	Regilene Dantas de Oliveira	***978.462**	São Francisco Do Guaporé	1523-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Rafaela Vitoria de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
877	Âgda Pires Dos Santos	***384.662**	Vilhena	0303-4	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - João Pedro dos Santos Teixeira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
878	Beatriz Cardoso De Oliveira	***093.292**	Vilhena	0547-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Isabelly Vitoria Cardoso de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
879	Veralice Domingos Lima	***079.302**	Vilhena	0324-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Lorena Victoria Domingos Maier - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
880	Cathiane Silva Santos	***223.022**	Ouro Preto Do Oeste	1426-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Ana Gabrielly Felix Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022

881	Vania Lopes da Silva	***650.792**	Vilhena	1755-8	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
882	Clarina Nascimento da Silva	***070.032**	Alta Floresta d'Oeste	1107-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Pedro da Silva Ribeiro- completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
883	Ingrid Paola Dos Santos	***331.392**	Alta Floresta d'Oeste	0496-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - João Guilherme dos Santos Silveira- completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
884	Rayanne De Sousa Cavalcante Castro	***239.032**	Alto Alegre dos Parecis	0699-8	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
885	Gleicieli Francelina Aguiar	***397.822**	Alto Paraíso	0979-2	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
886	Milaine Mendes Dornelas	***024.782**	Ariquemes	0029-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Milena Mendes Dornelas Tomielis- completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
887	Tamires Barbosa dos Santos	***683.412**	Ariquemes	1684-5	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
888	Graciele Crispim Silva	***281.352**	Cacoal	0052-3	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Christian Gustavo Zanffonato Crispim- completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
889	Jucelita Da Cruz Silva	***402.942**	Cacoal	0055-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Gabriel Henryque da Cruz Barbosa- completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
890	Poliana De Almeida Silva	***237.152**	Cacoal	0581-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Paulo Gabriel Monteiro da Silva- completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022

891	Jennifer Andrade De Oliveira	***894.192**	Cerejeiras	0564-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Sarah Valentina Andrade Martins- completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
892	Leticia Nascimento De Carvalho	***381.892**	Cerejeiras	0225-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
893	Tiago Da Silva Machado	***008.071**	Cerejeiras	1228-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
894	Mario Gomes De Oliveira	***210.392**	Corumbiara	0761-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Flavio Henrique Silva de Oliveira- completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
895	Elaine Aparecida Fonseca Alves Viana	***450.642**	Costa Marques	1236-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
896	Marcela Pereira dos Santos	***080.072**	Cujubim	1553-9	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
897	Cristiane Nunes Genaro	***556.142**	Espigão Do Oeste	0392-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Isaac Nunes dos Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
898	Fabiana Dalbem Da Rocha	***386.692**	Espigão Do Oeste	1009-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Emanuel Dalbem Machado - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
899	Jenifer Da Silva Lopes	***292.812**	Espigão Do Oeste	1065-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Wilgner Ronny Lopes de Andrade - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
900	Paula Caroline Dos Santos Costa	***004.332**	Espigão Do Oeste	0406-5	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Maria Ester Santos Pinheiro - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
901	Tainara Ferreira De Souza	***532.272**	Espigão Do Oeste	0408-1	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.

902	Jaiane Souza Frois	***415.902**	Espigão Do Oeste	0402-2	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
903	Patricia Klemz da Silva	***765.262**	Espigão Do Oeste	1533-4	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
904	Miriam Cartagena Aguiar	***639.162**	Guajará-Mirim	1016-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Fernando Miguel Aguiar da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
905	Rosimeire Freitas Batista	***838.402**	Guajará-Mirim	0928-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Maria Alice Freitas de Almeida - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
906	Nilza Balsanuflo De Azevedo Lacerda	***900.558**	Itapuã do Oeste	0788-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Theo Victor Balsanuflo de Lacerda - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
907	Adelaine De Jesus Batista	***515.842**	Ministro Andreazza	0002-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Yuri Gabriel Batista Vieira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
908	Leidiana Cardoso De Bessa	***321.262**	Ministro Andreazza	0086-8	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
909	Lionora Rodrigues da Silva	***843.582**	Ministro Andreazza	1349-8	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
910	Miria Helena De Souza	***147.322**	Novo Horizonte Do Oeste	0368-9	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - João Miguel Ormino de Souza - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
911	Rosangela Alves De Oliveira	***941.572**	Novo Horizonte Do Oeste	0370-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Lucas Rafael de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
912	Rosimeire Da Silva	***224.892**	Pimenta Bueno	0128-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Anamara da Silva Mann - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022

913	Jeane Serafim Pessoa	***294.072**	São Francisco Do Guaporé	1284-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
914	Marciane Martim Bianco Da Silva	***027.172**	São Francisco Do Guaporé	1285-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Yasmin Manuelyly Bianco de Souza - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
915	Vania Carvalho da Silva	***814.272**	São Francisco Do Guaporé	1561-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
916	Eliane Bernardo Da Costa	***813.002**	Urupá	0832-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Matheus Felipe da Costa Fermiano - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
917	Leila Kelly Raimundo de Oliveira	***426.402**	Urupá	1093-6	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Heloisa Alves de Oliveira - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
918	Monica Ferreira De Amorim	***902.852**	Urupá	0846-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Emanuelyly Amorim Vagmaker - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
919	Fabio Junior Meira Dionisio	***192.842**	Urupá	1587-3	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária deixou de atender aos critérios de participação, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
920	Katiane Da Silva Xavier	***101.532**	Vale do Paraíso	0811-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Estevão Henryque Xavier do Nascimento - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
921	Lucilene Gomes De Souza	***463.942**	Vale do Paraíso	1043-0	De acordo com as informações prestadas pelo município no cadastro - SISCAB. A beneficiária mudou-se para outra localidade, impossibilitando a permanência no Programa Crescendo Bem.
922	Saunaria da Silva Sampaio	***166.392**	Vale Do Paraíso	1415-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Pyetro Arthur Mendonça da Silva - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
923	Sheila Cristina Domingues Rodrigues	***318.842**	Vale do Paraíso	1327-7	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Pedro Antônio Domingues - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022

924	Vanessa Vieira da Silva	***021.472**	Vale do Paraíso	1352-8	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Emanuelle Renata Vieira de Souza - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
925	Camila Oliveira Do Nascimento	***159.872**	Vilhena	0330-1	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Luiz Henrique Oliveira dos Santos - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
926	Rosana Silva Correia	***688.552**	Vilhena	0515-0	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Mickael Silva Novaes - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022
927	Eucilene De Lima Garcia	***878.752**	Novo Horizonte Do Oeste	0271-2	Com base nas informações e documentos apresentados no SISCAB, a criança acompanhada - Larah Gabrielly de Oliveira Garcia - completou a idade de 3 anos. Sendo assim, será desligada automaticamente do Programa Crescendo Bem, de acordo com o Decreto n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022

Relação Nominal de Beneficiários Suspensos do Programa Crescendo Bem
Referência Julho/2022

Nº	NOME BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB	JUSTIFICATIVA
1	Ana Claudia Pereira Gomes	***375.102**	Colorado do Oeste	0885-0	Considerando as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 30512 - SISCAB, procedemos a suspensão do pagamento.
2	Tauany Renata Will Borges	***505.382**	Novo Horizonte Do Oeste	0373-5	Considerando as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 24213 - SISCAB, procedemos a suspensão do pagamento.
3	Sueli da Costa Farias Pinto	***347.389**	Urupá	1459-1	Considerando as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 40216 - SISCAB, procedemos a suspensão do pagamento.
4	Marcia Rocha De Almeida	***847.402**	Santa Luzia do Oeste	1277-7	Considerando as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 41482 - SISCAB, procedemos a suspensão do pagamento.
5	Jessica Aline Ferreira De Souza	***452.032**	Novo Horizonte	0274-7	Considerando as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 44680 - SISCAB, procedemos a suspensão do pagamento.
6	Maria Alcione da Silva	***196.102**	Vilhena	0553-3	Considerando as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 38437 - SISCAB, procedemos a suspensão do pagamento.
7	Adriana Pereira	***518.262**	Campo Novo De Rondônia	0749-8	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, no município, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.

8	Alecsandro Silva da Costa	***647.542**	Campo Novo de Rondônia	1169-0	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, no município, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
9	Ana Kelle Justiniano Suares	***577.011**	Campo Novo de Rondônia	1171-1	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, no município, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
10	Bruna Maria Candido Da Silva	***475.652**	Campo Novo De Rondônia	1222-0	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, no município, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
11	Diana Haidmann de Araujo	***185.442**	Campo Novo de Rondônia	1165-7	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, no município, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
12	Dieimela Ohana Bernardes De Carvalho	***968.362**	Campo Novo De Rondônia	0455-3	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, no município, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
13	Eleticia Martins Diniz	***822.902**	Campo Novo de Rondônia	1166-5	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, no município, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
14	Fernanda Pinheiro	***243.852**	Campo Novo de Rondônia	1164-9	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, no município, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
15	Flaviane Puebla da Silva	***475.252**	Campo Novo de Rondônia	1170-3	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, no município, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
16	Jakeline Dos Santos Silva	***451.822**	Campo Novo De Rondônia	0376-0	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, no município, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
17	Janieli Cristina Nunes de Lima	***715.722**	Campo Novo de Rondônia	1653-5	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, no município, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.

18	Jessica Campos Correia	***851.388**	Campo Novo de Rondônia	1654-3	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, no município, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
19	Jocieli Banaszkeski Lima	***586.382**	Campo Novo de Rondônia	1656-0	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, no município, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
20	Lucieli Jheovani Coronel Pratos	***874.562**	Campo Novo De Rondônia	1317-0	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, no município, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
21	Lucivanda Ramalho Ramos	***816.002**	Campo Novo de Rondônia	1655-1	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, no município, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
22	Marcia Carolina de Prado Maggioni	***571.322**	Campo Novo de Rondônia	1162-2	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, no município, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
23	Romilda De Souza Leal	***173.532**	Campo Novo De Rondônia	1225-4	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, no município, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
24	Silvia Ramos Pereira	***286.772**	Campo Novo De Rondônia	0751-0	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, no município, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
25	Tayná Matos de Oliveira	***411.838**	Campo Novo de Rondônia	1167-3	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, no município, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
26	Adriana Lima De Souza	***736.762**	Guajará-Mirim	0952-0	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
27	Bianca Monteiro dos Santos	***080.802**	Guajará-Mirim	1424-9	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de maio/2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.

28	Haydy Lizbet Cuellar Hurtado	***744.962**	Guajará-Mirim	0913-0	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de maio/ 2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
29	Edilaine Rodrigues Jacques	***382.682**	Guajará-Mirim	0958-0	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de maio/ 2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
30	Gabriela Gomes de Oliveira	***346.372**	Guajará-Mirim	1477-0	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de maio/ 2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
31	Helen Sofia Gomes Teixeira	***282.472**	Guajará-Mirim	0914-8	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de maio/ 2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
32	Joice Gonçalves da Silva	***016.452**	Guajará-Mirim	1068-5	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de maio/ 2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
33	Mirilandia Pereira De Mendonça	***579.462**	Guajará-Mirim	0963-6	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de maio/ 2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
34	Natalia Dias Maia	***899.552**	Guajará-Mirim	0922-9	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de maio/ 2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
35	Valdiana Queiroz Mendes	***309.922**	Guajará-Mirim	0926-1	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de maio/ 2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
36	Tailson Montes dos Santos	***111.852**	Guajará-Mirim	1017-0	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de maio/ 2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
37	Maria Madalena Melgar	***672.172**	Guajará-Mirim	0921-0	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de maio/ 2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.

38	Núbia Veras Bazan	***808.192**	Guajará-Mirim	1071-5	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de maio/ 2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
39	Magna Correa Da Silva	***502.812**	Guajará-Mirim	0917-2	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de maio/ 2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
40	Rosineide Nogueira de Assunção	***333.562**	Guajará-Mirim	1483-4	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de maio/ 2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
41	Iara Araújo de Souza	***133.642**	Guajará-Mirim	1386-2	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de maio/ 2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
42	Michele Lima da Silva	***941.462**	Guajará-Mirim	1637-3	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de maio/ 2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
43	Lidia Ribeiro Berger	***008.197**	Nova Brasilândia d'Oeste	0359-0	Considerando as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 53214 - SISCAB, procedemos a suspensão do pagamento.
44	Anatalieli Trovão da Silva	***412.072**	Ouro Preto Do Oeste	1138-0	Considerando as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 55260 - SISCAB, procedemos a suspensão do pagamento.
45	Maria Angelica Fernandes Kovacevich	***380.672**	Guajará-Mirim	1478-8	Considerando as informações prestadas pelo município no Monitoramento Técnico n. 57905 - SISCAB, procedemos a suspensão do pagamento.
46	Eduarda Caetano de Lemos	***034.252**	São Francisco Do Guaporé	1562-8	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de junho/ 2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
47	Elisangela dos Santos Gomes	***818.612**	São Francisco Do Guaporé	1522-9	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de junho/ 2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
48	Patricia de Souza Andrade	***618.332**	São Francisco Do Guaporé	1521-0	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de junho/ 2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.

49	Samara Miranda da Silva	***841.862**	São Francisco Do Guaporé	1564-4	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de junho/ 2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.
50	Silvana Gomes de Carvalho	***647.602**	São Francisco Do Guaporé	1525-3	Em decorrência da suspensão dos acompanhamentos do Programa Federal Criança Feliz, pela ausência de visitador, a partir de junho/ 2022. Procedemos com a suspensão do beneficiário, em atenção ao que dispõe o Art. 8º do Decreto de Regulamentação nº 26.906/2022.

Relação Nominal de Beneficiários Reabilitados do Programa Crescendo Bem
Referência Julho/2022

Nº	NOME BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB	JUSTIFICATIVA
1	Sirlei Fischer Dos Santos	***251.212**	Alto Paraíso	0217-8	Considerando as informações prestadas pelo município no monitoramento técnico n. 18592, restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
2	Katielle Moreira Souza	***558.812**	Alto Paraíso	0211-9	Considerando as informações prestadas pelo município no monitoramento técnico n. 18592, restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
3	Franciele Silva Nunes	***177.172**	Pimenta Bueno	0539-8	Considerando as informações prestadas pelo município no monitoramento técnico n. 18592, restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
4	Angelica Karolaine Lourenço	***533.832**	Novo Horizonte Do Oeste	0268-2	Considerando as informações prestadas pelo município no monitoramento técnico n. 19303, restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
5	Fabiana Rosa Silveira	***554.622**	Novo Horizonte do Oeste	0272-0	Considerando as informações prestadas pelo município no monitoramento técnico n. 19305, restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
6	Erica Da Silva Santos	***850.362**	Colorado Do Oeste	0892-3	Considerando as informações prestadas pelo município no monitoramento técnico n. 26400, restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
7	Jaiane Souza Frois	***415.902**	Espigão Do Oeste	0402-2	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 26647, restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
8	Caroline da Costa Scapolan de Melo	***669.362**	Pimenta Bueno	0561-4	Considerando as informações prestadas pelo município no monitoramento técnico n. 26036, restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.

9	Shirley Maria Albuquerque Santos	***754.671**	Pimenta Bueno	0446-4	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 26043, restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
10	Angela Pires Gonçalves	***740.702**	Espigão Do Oeste	0386-7	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 28550, restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
11	Elesandra Silva De Oliveira	***219.432**	Espigão Do Oeste	0658-0	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 28663, restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
12	Camila Marques Santana	***924.022**	Espigão Do Oeste	0388-3	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 28664, restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
13	Nadia Samara Trindade De Santana	***934.872**	Cacoal	0265-8	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 29804 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
14	Leide Geam Marques Pereira	***197.582**	Santa Luzia d'Oeste	0879-6	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 30913 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
15	Andréia Alves Dos Santos	***504.212**	Ministro Andreazza	0068-0	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 31613 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
16	Maura Rodrigues De Oliveira	***733.262**	Cacoal	0697-1	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 34482 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
17	Angelica Ferreira Da Silva	***292.102**	Novo Horizonte Do Oeste	0362-0	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 31600 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
18	Delma Santos Virgens	***371.722**	Guajará-Mirim	0956-3	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 35645 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.

19	Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos	***037.682**	Guajará-Mirim	1014-6	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 36356 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
20	Miriam Cartagena Aguiar	***639.162**	Guajará-Mirim	1016-2	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 35647 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
21	Rosineide Dos Santos Silva	***730.122**	Espigão Do Oeste	0407-3	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 36339 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
22	Sheila Muller Mendes	***059.932**	Itapuã do Oeste	1150-9	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 36731 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
23	Junia Marta De Souza Lima	***550.722**	Chupinguaia	0684-0	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 28944 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
24	Mariana Ribeiro De Oliveira	***235.672**	Chupinguaia	0755-2	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 28910 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
25	Magna Correa Da Silva	***502.812**	Guajará-Mirim	0917-2	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 38129 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
26	Rosana Aparecida Cruz de Azevedo	***364.392**	Santa Luzia Do Oeste	1133-9	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 39404 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
27	Dhessyk Gabriela Bertolino de Oliveira	***573.922**	Cacoal	0575-4	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 40725 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
28	Analice Bispo	***546.522**	Espigão D'Oeste	0420-0	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 41084 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.

29	Lanna De Souza Fabiano	***720.401**	Colorado Do Oeste	0895-8	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 41723 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
30	Edna Lopes Da Silva Vitorino	***216.222**	Cacoal	0049-3	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 41478 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
31	Hianka Ribeiro de Matos	***382.392**	Vilhena	0868-0	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 38882 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
32	Jhessica da Silva	***249.811**	Cacoal	0064-7	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 44655 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 24.641, de 30 de dezembro de 2019.
33	Walquiria Francisca De Souza Carvalho	***417.965**	Ariquemes	0164-3	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 44746 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
34	Jessica De Souza Antonio	***620.132**	Cacoal	0579-7	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 47029 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
35	Indiamara Da Silva	***167.282**	Chupinguaia	0753-6	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 39183 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
36	Werica França Santos	***841.152**	Itapuã do Oeste	0798-6	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 45498 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
37	Josimaria Dos Santos	***857.912**	Ariquemes	0021-3	Considerando as informações no monitoramento técnico n. 51008 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
38	Franciele Antunes Rigueti	***714.732**	Novo Horizonte Do Oeste	1129-0	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 49061 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.

39	Flaviana Pereira Da Silva	***979.642**	Costa Marques	1292-0	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 47774 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
40	Angela Paula Wagner	***519.442**	Espigão Do Oeste	0385-9	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 48699 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
41	Poliana Ferreira da Costa	***178.702**	Ariquemes	0980-6	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 49082 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
42	Maria Luzia Bruno	***720.122**	Novo Horizonte do Oeste	0264-0	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 51180 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
43	Jhessica Silva Nascimento	***359.192**	Novo Horizonte do Oeste	0275-5	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 53056 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
44	Marcio Aparecido Teixeira	***875.742**	Novo Horizonte do Oeste	0281-0	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 53058 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
45	Deisiane Marques De Moura Oliveira	***717.392**	Nova Brasilândia d'Oeste	0176-7	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 50477 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
46	Samile Andrade Silva	***709.322**	Nova Brasilândia d'Oeste	0667-0	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 52970 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
47	Vanessa Paes Da Silva	***391.142**	Cerejeiras	0432-4	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 10408 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
48	Carla Pereira Caracara	***494.322**	Pimenta Bueno	1429-0	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 48413 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.

49	Gislaine lasmin Ferreira Silva	***224.342**	Ariquemes	0673-4	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 51525 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
50	Ivani Alves Lopes Da Silva	***378.132**	Ariquemes	0189-9	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 50015 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
51	Roselandi Ferreira	***075.812**	Alto Paraíso	0656-4	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 53379 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
52	Gilciene Machado De Souza	***689.552**	Corumbiara	0679-3	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 08260 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
53	Aniele Karoline Ramos Borges	***901.762**	Alto Alegre Dos Parecis	0711-0	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 51036 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
54	Elet Clabunde Barros	***708.567**	Alto Alegre dos Parecis	0690-4	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 55229 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
55	Vanilda Sirino De Almeida	***637.642**	Cacoal	0067-1	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 55781 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
56	Vania Aikana	***850.032**	Pimenta Bueno	0448-0	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 55498 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
57	Thais Souza Da Silva	***476.882**	Presidente Médici	0237-2	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 54319 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
58	Daniele Saraiva Nunes	***623.412**	Nova Brasilândia d'Oeste	0662-9	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 55814 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.

59	Vanessa Oliveira Queiroz	***410.382**	Ariquemes	0677-7	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 52655 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
60	Sandrielle Samara Buge Nunes	***303.052**	Nova Brasilândia d'Oeste	0186-4	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 58033 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
61	Francieli Moreira de Bastos	***579.772**	Novo Horizonte do Oeste	1128-2	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 55731 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.
62	Melanise Saint Gilus	***664.222**	Pimenta Bueno	0542-8	Considerando as informações prestadas e os documentos apresentados pelo município no monitoramento técnico n. 55841 restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0030543800

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 635 de 27 de julho de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (Trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar sumaríssimo nº 05/2022, referente ao servidor D. S. e S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.433, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0030771955

Portaria nº 600 de 18 de julho de 2022

Revoga Portaria nº 872 de 15 de Dezembro de 2021 e cria nova comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades

Socioeducativas, para atender as necessidades da: UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA -II, CNPJ 21.218.970/0001-38.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas para atender as necessidades da: **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA -II**.

Presidente: Edislei Marinho Silva, Matrícula: 300.134.832

1ºMembro: Eliton Gonçalves Gutierrez, Matrícula: 300.116.412

2ºMembro: Norival Cardoso da Silva Junior: Matrícula: 300.134.960

3ºMembro: Fernando Jorge Mendes Lima: Matrícula: 300.134.979

Art. 3º Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria nº 872 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de julho de 2022.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE / FEASE

Protocolo 0030543701

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 526 de 26 de julho de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando processo SEI nº 0015.078413/2022-54;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **NAIARA ROCHA SOAREA MARQUES**, Cedida com ônus para o Estado, matrícula n. 300179238, para responder com as suas atribuições pela **Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Candeias do Jamari**, no período de **19/07/2022 a 28/07/2022**, em substituição ao titular **WELINTON CURBANI**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300108759, considerando afastamento especificado abaixo.

a) Férias Regulares - 19/07/2022 a 28/07/2022;

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0030757848

Portaria nº 525 de 26 de julho de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando processo SEI nº 0015.078540/2022-53;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **EVELYN LUIZA MESQUITA DO EGITO**, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, matrícula n. 300156445, para responder com as suas atribuições pela **Gerência de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal - GIPOA**, no período de **18/07/2022 a 01/08/2022**, em substituição ao titular **EDSON BORGES DIAS**, Médico Veterinário, matrícula n. 300164162, considerando afastamento especificado abaixo.

a) Férias Regulares - 18/07/2022 a 01/08/2022;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0030756451

Portaria nº 524 de 26 de julho de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando processo SEI nº 0015.614952/2021-89;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **DIRCEU LUCAS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300044709, para responder com as suas atribuições pela **Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Seringueiras**, no período de **02/01/2022 a 31/01/2022**, em substituição ao titular **DELVANO LUCAS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300104867, considerando afastamento especificado abaixo.

a) Férias Regulares - 02/01/2022 a 31/01/2022;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0030751367

Portaria nº 523 de 26 de julho de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando processo SEI nº 0015.453046/2020-11;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **DARLENE MARTINS PEREIRA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300091318, para responder com as suas atribuições pela **Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Santa Luzia d'Oeste**, no período de **01/06/2022 a 30/06/2022**, em substituição ao titular **CLEUDSON DE SOUZA PEGO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300092586, considerando afastamento especificado abaixo.

a) Licença Prêmio por Assiduidade, conforme processo 0015.434641/2019-13 - 01/06/2022 a 30/06/2022;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0030748333

Portaria nº 521 de 26 de julho de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando processo SEI nº 0015.078479/2022-44;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ROGÉRIO SANTOS AMBROSIO**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. 300062476, para responder com as suas atribuições pela **Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto do Oeste**, no período de **08/08/2022 a 27/08/2022**, em substituição ao titular **EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042653, considerando afastamento especificado abaixo.

a) Férias Regulares - 08/08/2022 a 27/08/2022;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Portaria nº 518 de 26 de julho de 2022

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Est. de Fisc. Agropecuária, **LEONARDO AUGUSTO DE BRITO CORREIA FERRO**, Cadastro 300111686, C.P.F. 888.615.112-87, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 8.000,00 (oito milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	4.000,00
33.90-36	3.000,00
33.90-39	1.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Porto Velho.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Portaria nº 520 de 26 de julho de 2022

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Est. de Fisc. Agropecuária, **GEFERSON ORLEI SCHOCK LUGTENBURG**, Cadastro 300066245, C.P.F. 553.860.759-34, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 8.000,00 (oito milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	5.000,00
33.90-36	1.000,00
33.90-39	2.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Porto Velho.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

TERMO

BAIXA PATRIMONIAL nº 009/2022

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2022, reuniram-se na IDARON-GEPAD, os membros da Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise dos materiais e processos, para baixa patrimonial elencados no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA:

Presidente: Antonio Fortunato de Oliveira Neto matrícula: 300042623

Membro: Josiléia Tavares de Souza matrícula: 300055744

Membro: Fabiano Cangussu Soares matrícula: 300102466

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria nº 650/IDARON-COAF de 30 de julho de 2019, publicada no DOE nº. 141 de 01 de 08 de 2019.

3. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:**3.1 Descrição do material:**

Descrição	nº de tombamento	Valor de aquisição	Avaliação (Decreto 20.250/ 15)	Destinação	Número de Processo
Caminhoneta L200 GL CD 4xe4 Mitsubishi	120.013.599	R\$ 77.500,00	Recuperável	doação	0015.363232/2019-25
Valot atual	R\$ 7.739,00				

3.2 Estado de Conservação:

Sobre o veículo acima citado, podemos informar que a comissão vistoriou, fotografou, e foi atestado que encontra-se em situação de péssima de conservação, podendo ser utilizado, bastando para isto realiza manutenção e conserto de motor, suspensão e forro dos bancos.

3.3 Sua aproveitabilidade:

Como se apresenta está em péssimas condições, no entanto encontra-se em condições de recuperação para aproveitamento. O bem será aproveitado pelo donatário conforme termo de Doação nº 25/2021 da IDARON, com publicação do extrato no DIOF nº 59 de 31/038/2022.

3.4 Causas presumíveis de sua inservibilidade

O referido bem é considerado inservível para a autarquia pelo motivo de vida útil ultrapassada, e a autarquia ter adquirido bens novos para a troca; entretanto a comissão de avaliação mobiliária da IDARON considerou que tal bem móvel é recuperável em outra unidade que tiver necessidade.

3.5 Avaliação dos bens (valoração)

Foi realizada a valoração do bem pelo Laudo emitido pela Comissão SEI ID 0017392940.

4. CONCLUSÃO

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão Baixa o referido bem por DOAÇÃO, conforme consta das informações contidas no Processo SEI 0015.363232/2019-25, Termo de doação ID 0022181177, assinado por ambos os gestores das pastas; Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia, após publicação da baixa deverá ser inscrita a devida baixa dos referidos bens da UG detentora do material através da GEPAD no SISTEMA INTEGRADO, após isto a GEPAD deverá encaminhar relatório de baixa para a contabilidade da IDARON com a finalidade da mesma dar baixa no SIGEF.

Antonio Fortunato de Oliveira Neto

300042623

Presidente

Fabiano Cangussu Soares

300102466

Membro

Josiléia Tavares de Souza

300055744

Membro

Protocolo 0030817387

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12845>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2022, às 13:19

Pregão Eletrônico nº 284/2022/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 284/2022 /SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.072717/2022-16, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, foi HOMOLOGADO. A licitação tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de toner para as novas impressoras laser multifuncionais, no valor total de **R\$ 195.971,00** (cento e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e um reais), conforme segue:

ITEM CNPJ	EMPRESA	VALOR
1 05.252.941/ 0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	R\$ 135.971,00
4 65.149.197/ 0002-51	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 195.971,00

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2022.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0030816871

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 104/2022 DO PROCESSO Nº 1801/00234/2016 COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00234/2016** do empreendimento MERIDIAN MINERAÇÃO JABURI S.A., localizado na Fazenda Vitória, Lote 215, Gleba 25, Setor Kernit: Lote 216, Gleba 25, Setor kernit, Lote 218, Gleba 25, Setor kernit, zona rural, Município de ESPIGÃO D OESTE/RO, pessoa jurídica, inscrita CNPJ- sob o nº 07.324.592/0003-08 contendo 757 fls, com fulcro no Requerimento a fls.730 e Parecer Técnico nº 1667/COLMAMP/2022 a fls.756- dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental**

Protocolo 0030599339

TERMO**TERMO DE OUTORGA - N. 667/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou **Devair Foerster**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **770.085.292-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade - **irrigação de Café**, conforme processo nº. **1801/01042/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação

a) Coordenada geográfica do ponto de captação: Latitude S: 11º35'13.32", Longitude: O: 62º16'55.18".

b) Vazão média diária de Captação: 24,74 m³/h, durante 07 h/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 25.973 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022150191

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 668/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Darci Jorge Alves Trindade**, inscrito no CPF sob o n.º **190.938.452-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00806/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°5'4.55"e Longitude O: 63°48'28.15".

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 150 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 03 mês, totalizando 324.000 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 44 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 09 meses, totalizando 285.120 m³/ano;

II - Ponto de Lançamento

a) Coordenadas geográficas:

Ponto de Lançamento de Efluentes: Latitude S: 10°05'14.02"e Longitude O: 63°48'33.09".

b) Vazão média diária de lançamento: 150 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 03 Meses, totalizando 324.000m³/ano.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: - **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022150319

TERMO

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, Considerando a SUSPENSÃO da Licença de Instalação nº152354 (fls. 52), constante no processo de licenciamento ambiental nº1801/01511/2020, em nome de **Ana Claudia Grobério**, solicito suspensão do Termo de Outorga nº284/2021 (fls. 49-50) juntando ao processo de Outorga do uso da Água nº1801/02114/2020 e de acordo com o Despacho nº256/COREH/2022 a fl. 51 dos autos, até que seja sanada situação junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de julho de 2022.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

TERMO**TERMO DE OUTORGA PREVENTIVA - Nº 679/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou preventivamente: **ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o **n.º 42.249.760/0001-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes referente à atividade - Condomínio Residencial, conforme processo **nº. 1801/01281/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de Lançamento de Efluentes:

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 08° 44' 19.22''S Longitude 63° 52' 10.39''O
- b) Vazão de lançamento: 6,50 m³/h, tempo de lançamento de 24 h/dia; período de uso de 30 dias/mês, durante 12 meses/ano e Vazão de lançamento de anual de 56.160,00 m³/ano.

II- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/ Lançamento de Efluentes
- b) Finalidade: - Condomínio Residencial
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022152744

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 678/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou: **Laticínio Santa Luzia D'Oeste Ltda**, inscrito no CNPJ/CPF sob o **n.º 84.629.146/0001-90**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes referente à atividade - Fabricação de Laticínios, conforme processo **nº. 1801/00868/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de Lançamento de Efluentes:

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 11° 53' 26.96''S Longitude 61° 46' 40.42''O
- b) Vazão de lançamento: 1,17 m³/h, tempo de lançamento de 24 h/dia; período de uso de 30 dias/mês, durante 12 meses/ano e Vazão de lançamento de anual de 10.220,00 m³/ano.

II- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/ Lançamento de Efluentes
- b) Finalidade: - Fabricação de Laticínios
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022152593

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº676 /2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Jorge Márcio do Carmo** inscrito no CPF sob o **n.º566.154.262-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo **nº. 1801/00412/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 09°56'42.927" e Longitude O: 62°17'49.710"**

b) Vazão média diária de captação: **9 m³/h**, durante **2,776 h/dia**, **30 dias/mês**, durante **2 meses**, totalizando **749,52 m³/mês e 2.998 m³/ano**;

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022151965

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 675/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **D. E. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP** inscrito no CNPJ/CPF sob o **n.º 05.147.841/0001-40**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea referente à atividade - **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, conforme processo **nº. 1801/02319/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação

a) Coordenadas geográficas do Ponto 1: Latitude S 09°54'46,74" e Longitude W 63°02'19,42".

b) Vazão média de Captação: Ponto 1: **vazão** de 2,0 m³/h, durante 6 h por dia, 30 dias por mês e 12 meses por ano. Perfazendo um total de 12,0 m³/dia, 360,0 m³/mês e 4.320,0 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação subterrânea

b) Finalidade: - **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022151774

TERMO

TERMO DE OUTORGA PREVENTIVA - Nº. 674/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou preventivamente **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, inscrito no CNPJ sob o **n.º 63.787.071/0001-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes - **Esgotamento Sanitário**, conforme processo **nº. 1801/01388/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de intervenção

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°01'18.20" e Longitude O: 62°41'2.24"

b) Vazão média diária de captação: 42,0 m³/h, durante 24,0 h/dia, 31 dias/mês, durante 12 meses, totalizando 31.248,0 m³/mês e 367.920,0 m³/ano;

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Preventiva/Lançamento de efluentes

b) Finalidade: - **Esgotamento Sanitário**

c) Validade da Outorga: 3 (três) anos.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022151237

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº672 /2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Claudio Ferreira da Silva** inscrito no CPF sob o n.º **286.159.212-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo n.º. **1801/01481/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°32'50.47" e Longitude O: 62°25'42.69"**

b) Vazão média diária de captação: **42 m³/h**, durante **2 h/dia**, **15 dias/mês**, durante **2 meses**, totalizando **1.260 m³/mês e 2.520 m³/ano**;

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMAGLI DA COSTA FARIAS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022150689

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 671/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **MIX IND. E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI** inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **26.841.286/0001-21**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade - **Serrarias com desdobramento de madeira em bruto**, conforme processo n.º. **1801/02318/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação

a) Coordenadas geográficas do Ponto 1: Latitude S 11°28'33,73" e Longitude W 60°59'13,40".

b) Vazão média de Captação: Ponto 1: **vazão** de 2,00 m³/h, durante 2 h por dia, 24 dias por mês e 12 meses por ano. Perfazendo um total de 4,0 m³/dia, 96,0 m³/mês e 1.152,0 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação subterrânea

b) Finalidade: - **Serrarias com desdobramento de madeira em bruto**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMAGLI DA COSTA FARIAS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022150519

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 680/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Valdino Jochem**, inscrito no CPF sob o n.º **198.206.662-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo n.º. **1801/01660/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 12°08'46.1" e Longitude O: 61°50'23.2"

b) Vazão média diária de captação: 10,0 m³/h, durante 6 h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 1.800,0 m³/mês e 5.400,0 m³/ano;

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022152901

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 687/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Evilson Rocha dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º **149.709.023-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de pastagem**, conforme processo nº. **1801/00242/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°29'53.58" e Longitude O: 61°44'19.85"

b) Vazão média diária de captação: 12,0 m³/h, durante 8 h/dia, 30 dias/mês, durante 8 meses, totalizando 2.880,0 m³/mês e 23.040,0 m³/ano;

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022153345

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº.691/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **ALESSANDRA INACIO LOPES FREZ** inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 848.948.492-91, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade - **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01543/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação

a) Coordenadas geográficas do Ponto Latitude S: 11° 46'11.61" e Longitude O: 62°02'4.43".

b) Vazão média diária de Captação: 7,99 m³/h, durante 5,16 h/dia para gotejamento, 30 dias/mês, durante 6 meses, totalizando,

7.421,1 m³/ano.**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM
DEMARGLI DA COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022153521

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 693/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Eder Ribeiro Amorim**, inscrito no CPF sob o n.º **126.070.026-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de pastagem**, conforme processo nº. **1801/03656/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°28'52.23" e Longitude O: 62°32'13.82"
- b) Vazão média diária de captação: 27,0 m³/h, durante 8,0 h/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 6.480,0 m³/mês e 32.400,0 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial
- b) Finalidade: - **Irrigação**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022153939

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 694/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Vilma Regina Testoni Delavy**, inscrito no CPF sob o n.º 203.791.452-00, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de culturas diversas**, conforme processo nº. **1801/00964/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°43'10.44" e Longitude O: 63°05'17.31" – Ponto 1;
- b) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°42'59.56" e Longitude O: 63°04'23.88" – Ponto 2;
- c) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°42'58.90" e Longitude O: 63°04'23.80" – Ponto 3;
- d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°42'50.80" e Longitude O: 63°06'29.61" – Ponto 4;
- e) Vazão média diária de captação (Ponto 1): 519,09 m³/h, durante 21,0 h/dia, 8 dias/mês, durante 7 meses, totalizando 87.207,12 m³/mês;
- f) Vazão média diária de captação (ponto 2): 772,04 m³/h, durante 21,0 h/dia, 8 dias/mês, durante 7 meses, totalizando 129.702,72 m³/mês;
- g) Vazão média diária de captação (Ponto 3): 380,87 m³/h, durante 21,0 h/dia, 8 dias/mês, durante 7 meses, totalizando 63.986,16 m³/mês;
- h) Vazão média diária de captação (Ponto 4): 706,41 m³/h, durante 21,0 h/dia, 8 dias/mês, durante 7 meses, totalizando 118.676,88 m³/mês;
- i) Demanda anual total de captação : 2.671.611,13 m³

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial
- b) Finalidade: - **Irrigação**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM
DEMARGLI DA COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/SEDAM

Protocolo 0022158860

Portaria nº 338 de 27 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 15 de Fevereiro de 2022, Ed. 32 de 17.02.2022.

Considerando o Despacho (0030592444), contido nos autos do Processo nº0028.541664/2019-34

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga nos dias 22.07.2022 e 24.07.2022, 25 e 26 de agosto de 2022, com base na Lei 3922 de 17.10.2016., e 05 (cinco) dias de folga nos dias 29, 30 e 31.08.2022 e 01 e 02 de setembro de 2022, com base na Lei Federal nº 9.504/97, art.98, ao servidor **DIEGO DE ARAUJO COSTA**, ocupante do cargo de Geólogo, Matrícula nº 300139206, lotado na COLMAM, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 30.04.2021, 06.07.2021, 11.10.2021 e 06.01.2022 (0030595708) e considerando serviços prestado a Justiça Eleitoral, conforme Declaração de serviços eleitorais ID 0030595409 e 0030595517.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0030782180

Portaria nº 339 de 27 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 15 de Fevereiro de 2022, Ed. 32 de 17.02.2022.

Considerando o Memorando 456 (0030672686), contido nos autos do processo ID 0028.076874/2022-43 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JHONATAS RENATO ALVES PIRES**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo/Analista Ambiental, matrícula nº 300137614, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **MAIARA OLIVEIRA CASTRO**, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Vilhena, matrícula nº 300137613, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0030786828

Portaria nº 340 de 27 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 15 de Fevereiro de 2022, Ed. 32 de 17.02.2022.

Considerando o Requerimento (0030688936), contido nos autos do Processo nº 0028.076904/2022-11

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga nos dias 25 a 28.07.2022, com base na Lei 3922 de 17.10.2016, ao servidor **JONATHAN MORENO SILVA**, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, Matrícula nº

300137611, lotado na ERGASCAC, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 20.09.2021, 10.01.2022, 18.04.2022 e 11.07.2022 (0030689065)

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0030788301

Portaria nº 342 de 28 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 15 de Fevereiro de 2022, Ed. 32 de 17.02.2022.

Considerando o Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências".

Considerando o Memorando nº 16 (0030182930), contida nos autos do processo nº0028.070637/2022-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **AUTORIZAR** a inclusão da Servidora **JANEIDE PAIVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Analista ambiental/Bióloga e matrícula nº 300135843, lotada na Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH desta SEDAM, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo único - O período de tempo em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de Escritório Remoto é de 01.07.2022 à 30.09.2022, permitida a renovação, desde que cumpra-se o CAPÍTULO IV do DECRETO N. 21.971, DE 22 DE MAIO DE 2017 e de Acordo com Paragrafo VII - o regime de trabalho remoto a ser seguido pelo servidor, se integralmente em home office ou teletrabalho ou em regime híbrido, com atividades em home office e presenciais de forma consorciada

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º - Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informações dos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0030804758

Portaria nº 345 de 28 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 15 de Fevereiro de 2022, Ed. 32 de 17.02.2022.

Considerando o Requerimento (0021578775), contido nos autos do Processo nº0028.496159/2021-42.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 02 (dois) dias de folga nos dias 11 e 12.08.2022, com base na Lei 3922 de 17.10.2016, ao servidor **JOÃO PAULO PAPALEO COSTA MOREIRA**, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental/Analista Ambiental, Matrícula nº300138754, lotado na ERGASJPA, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de

Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 18.12.2020; 05.04.2021; 19.07.2021 e 27.09.2021 0030807419

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0030817785

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o art. 25, inciso I, da Lei Federal n. 8.666, de 11 de junho de 1993, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de **atestado fornecido pelo órgão de registro de comércio do local em que se realizaria a licitação** ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação, ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;" **(grifo nosso)**

RATIFICA, nos termos do artigo supramencionado da referida lei, a **Inexigibilidade da Licitação**, em conformidade com o Termo de Referência (0030410455) e Justificativa dos autos (0030339313), considerando o Parecer nº 60/2022/PGE-SEDEC (0030607435), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade de *"contratação de empresa para prestação de serviços de carga e manutenção de bases de dados estatísticas abertas, estruturadas e não estruturadas, elaboração e manutenção de painéis e de portal de acesso aos painéis, bem como de treinamento a acompanhamento da usabilidade para cultura de dados, fazendo uso de ferramentas já existentes na CONSIC com vistas à instrumentalização do fornecimento de informações estratégicas para o desenvolvimento econômico, por meio de inteligência estatística, como forma de subsidiar políticas públicas e decisões governamentais, no âmbito da Coordenadoria de Indústria, Comércio e Agronegócio (CONSIC)".*

Contratada: DIGITRO TECNOLOGIA S.A;

CNPJ: 83.472.803/0001-76;

Valor Estimado da Contratação: R\$ 168.011,74 (cento e sessenta e oito mil onze reais e setenta e quatro centavos), durante 12 (doze) meses, ou R\$ 1.629.659,35 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), em caso de pagamento em parcela única;

Objeto: Serviços de carga e manutenção de bases de dados estatísticas abertas, estruturadas e não estruturadas, elaboração e manutenção de painéis e de portal de acesso aos painéis, bem como de treinamento a acompanhamento da usabilidade para cultura de dados, fazendo uso de ferramentas já existentes na CONSIC com vistas à instrumentalização do fornecimento de informações estratégicas para o desenvolvimento econômico, por meio de inteligência estatística, como forma de subsidiar políticas públicas e decisões governamentais, no âmbito da Coordenadoria de Indústria, Comércio e Agronegócio (CONSIC);

Processo Administrativo SEI nº.: 0041.069001/2022-14.

Porto Velho, 27 de julho de 2022.

Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO

Protocolo 0030797472

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede situada à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que possui interesse na contratação de empresa para prestação de serviços especializados de produção, ministração e transmissão de cursos profissionalizantes na modalidade presencial com materiais didáticos, para atender as necessidades do Programa Geração Emprego, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-08-2022 às 18h.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e - m a i l* para o endereço eletrônico: sedi.gov.compras@gmail.com, entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:30h.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2022.

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030722939

Portaria nº 251 de 27 de julho de 2022

Dispõe acerca da nomeação dos membros que irão compor a Comissão Especial do Edital de Credenciamento **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 c/c o Decreto de 07 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 5 de 10 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Credenciamento que terá por finalidade o recebimento, análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação, nos termos do Edital de Credenciamento Público cujo objeto refere-se ao Credenciamento de instituição comprovadamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de forma a viabilizar a contratação de operações de microcrédito produtivo orientado estruturadas no âmbito do Programa de Apoio às Micros e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia - PROAMPE RO, consubstanciado no disposto no *Decreto Estadual nº 25.555, de 16 de novembro de 2020 e suas alterações*, bem como, demais normas aplicáveis à matéria.

I - Presidente:

a) CRISTIAN COVOSQUE SCHULTZ

II - Membros:

a) GABRIEL METRAN DIAS DOS SANTOS

b) ROSANA BORGES DE LIMA

Art. 2º - Fica designado como Presidente Substituto eventual o membro GABRIEL METRAN DIAS DOS SANTOS, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 232 de 26 de outubro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0030773494

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.067881/2022-35.

INTERESSADOS: **IZAÍAS GOMES BEZERRA, ANGELO GABRIEL DE OLIVEIRA**

Considerando o Parecer nº 83/2022/SETUR-CI (0030727403) do setorial de controle interno deste órgão, no

qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias aos servidores, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminhando o referido.

JHON PABLO GALDINO PASSOS

Coordenador de Administração e Finanças - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 27 de Julho de 2022

Protocolo 0030796863

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**AVISO**

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP através do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO, localizado na Av. Farquar, nº 2986, 4º andar, Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que requer **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 151739**, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente ao processo nº **1801/02512/2007**, para Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, localizada na Estrada do Santo Antônio, situada na Estação de Tratamento de Água da CAERD, perímetro urbano de Porto Velho/RO. Não contempla obras na área de servidão da Estrada de Ferro Madeira Mamoré sob anuência do IPHAN.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

Protocolo 0030742794

Portaria nº 532 de 26 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0069.067728/2022-41, Convenio nº.387/PGE-2022 id. 0029962276, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº.387/PGE-2022, qual seja, "implantação da Iluminação pública de 03 conjuntos habitacionais, localizados no COHAB 1, COHAB 2 E COHAB 3 no Município de Santa Luzia D'Oeste, conforme Plano de Trabalho (id. 0029483743)".

I - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - 1º Fiscal - mat. nº 300154505;
II - Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** - 2º Fiscal mat. nº 300141762;e
III - Engenheiro Químico **André Luis Weiber Chaves** - suplente - mat. nº 300094174;
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030759117

Portaria nº 542 de 27 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.067713/2022-82** Convenio nº. 500/PGE-2022 id. 0030119321, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 500/PGE-2022, qual seja, "construção do pórtico na entrada do município.", localizado no município de **Santa Luzia do Oeste/RO**.

I - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - 1ª Fiscal - nº. 300154505;
II - Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** - 2ª Fiscal - nº. 300141762;e
III - Engenheiro Químico **André Luiz Weiber Chaves** - Suplente - mat. nº. 300094174;
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030799440

Portaria nº 539 de 27 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade

promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.590058/2021-81** Convenio nº. 072/PGE-2022 id. 0024470197, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 072/PGE-2022, qual seja, "construção de campo com grama sintética, conforme especificações descritas no Plano de Trabalho (id. 0023163842) e anexos do presente processo.", no município de **Presidente Médici/RO**.

I - Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** - 1ª Fiscal - mat. nº. 300007372;

II - Engenheira Civil **Gabriel Bremmer do Nascimento** - 2ª Fiscal - mat. nº. 300156965;e

III - Arquiteto e Urbanista **Naare Corrêa Silva** - Suplente - mat. nº 300107789;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030798314

Portaria nº 527 de 26 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0069.505349/2021-81, Convenio nº. 358/PGE-2022 id. 0029677074, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO**, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 358/PGE-2022, qual seja, "Construção de Pista de Caminhada no Município de Theobroma/RO, totalizando 1.462,15m de pista, conforme Plano de Trabalho id. 0027482652." no de Município de **Theobroma/RO**.

I - Engenheira Civil Mayra Coutinho Barbosa - 1º Fiscal - mat. nº 300170977;

II - Arquiteta e Urbanista Rosilene Castro Bezerra - 2º Fiscal mat. nº 300176988;e

III - Engenheiro Eletricista Jonh Kennedy Carneiro de Oliveira - suplente - mat. nº 300171476;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030753936

Portaria nº 526 de 26 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.466659/2021-73**, Convenio nº. 378/PGE-2021 id. 0023045870, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 378/PGE-2021, qual seja, "**construção de vestiário, bar e cozinha, para atender os moradores da Linha 144 lado sul**", conforme Plano de Trabalho (id. 0022825685) e anexos do presente processo", no município de NOVO HORIZONTE DO OESTE /RO.

I - Arquiteta e Urbanista Silvio Vicente Cunha de Souza - 1º Fiscal - mat. nº.300007372;

II - Engenheiro Eletricista Gabriel Bremmer do Nascimento - 2º Fiscal - mat. nº300156965;e

II - Arquiteta e Urbanista Naare Corrêa Silva - suplente - mat. nº.300107789;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030744631

Portaria nº 531 de 26 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0069.443032/2021-44 Convenio nº.390/PGE-2022 id. 0030086162, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras**

e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, para os fins que especificam.**R E S O L V E:**

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 390/PGE-2022, qual seja, "revitalização/urbanização da Praça Central do Município, conforme Plano de Trabalho (id. 0029437383) e anexos do presente processo", no município de **Cacoal/RO**.

I - Engenheira Civil Josiane Garcia Lopes - 1º Fiscal - mat. nº 300154505;

II - Engenheiro Civil Mario Alexandre Ishi - 2º Fiscal mat. nº 300141762;e

II - Engenheiro Químico André Luis Weiber Chaves - suplente - mat. nº 300154505;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030759025

Portaria nº 537 de 27 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.413526/2021-02** Convenio nº. 058/PGE-2022 id. 0024331418, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 058/PGE-2022, qual seja, "aquisição e instalação de material elétrico para iluminação pública no Distrito Três Coqueiros, conforme Plano de Trabalho (id. 0021871426) e anexos do presente processo.", no município de **Campo Novo de Rondônia/RO**.

I - Engenheiro Civil **Jair Monteiro Silva de Souza** - 1ª Fiscal - mat. nº. 300015899;

II - Engenheiro Civil **Vinicius Felipe Messias de Queiroz** - 2ª Fiscal - nº. 300177031;e

III - Engenheiro Eletricista **John Kennedy Carneiro de Oliveira** - suplente - mat. nº. 300171476;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030795559

Portaria nº 538 de 27 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de

maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.399637/2021-91** Convenio nº. 360/PGE-2022 id. 0029677005, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 360/PGE-2022, qual seja, "revitalização da Praça Municipal Genésio Alcides Bortolotto, conforme Plano de Trabalho (id. 0024034248) e anexos do presente processo.", no município de **Cacaulândia/RO**.

I - Arquiteta e Urbanista **Samara Neta Alves** - 1ª Fiscal - mat. nº 300179481;

II - Engenheira Civil **Mayra Coutinho Barbosa** - 2ª Fiscal - mat. nº 300170977;e

III - Engenheiro Eletricista **John Kennedy Carneiro de Oliveira** - suplente - mat. nº 300171476;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030797805

Portaria nº 540 de 27 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.318722/2021-66** Convenio nº. 345/PGE-2022 id. 0029446231, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 345/PGE-2022, qual seja, "*reforma e ampliação da câmara municipal* do município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, conforme Plano de Trabalho (id. 0028016577) e anexos do presente processo.", no município de **Novo Horizonte do Oeste/RO**.

I - Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** - 1ª Fiscal - mat. nº 300007372;
II - Engenheira Civil **Gabriel Bremmer do Nascimento** - 2ª Fiscal - mat. nº 300156965;e
III - Arquiteto e Urbanista **Naare Corrêa Silva** - Suplente - mat. nº 300107789;
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030798677

Portaria nº 536 de 27 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.256275/2021-44** Convenio nº. 093/PGE-2022 id. 0024547539, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 093/PGE-2022, qual seja, "construção do pórtico de entrada do Município, conforme Plano de Trabalho (id. 0023396502) e anexos do presente processo.", no município de **Vale do Anari/RO**.

I - Engenheira Civil **Lucyane Pires Barbosa** - 1ª Fiscal - mat. nº. 300175794;
II - Arquiteto e Urbanista **Rosilene Castro Bezerra** - 2ª Fiscal - mat. nº. 300176988;e
III - Engenheiro Eletricista **John Kennedy Carneiro de Oliveira** - suplente - mat. nº. 300171476;
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030794575

Portaria nº 541 de 27 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade

promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.169163/2021-54** Convenio nº. 229/PGE-2021 id. 0021718904, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 229/PGE-2021, qual seja, "construção de calçadas na Avenida Integração Nacional, zona urbana, do referido município, conforme Plano de Trabalho id. 0019963391.", no município de **Cerejeiras/RO**.

I - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - 1ª Fiscal - nº. 300154505;

II - Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** - 2ª Fiscal - nº. 300141762;e

III - Engenheiro Químico **André Luiz Weiber Chaves** - Suplente - mat. nº. 300094174;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030799195

Portaria nº 535 de 27 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.513793/2020-90** Convenio nº. 287/PGE-2021 id. 0022492694, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 287/PGE-2021, qual seja, "*aquisição de equipamentos necessários para promover a implantação de iluminação de LED e vias públicas*, conforme Plano de Trabalho (id. 0015894316) e anexos do presente processo", no município de **Buritis/RO**.

I - Engenheira Civil **Mayra Coutinho Barbosa** - 1ª Fiscal - mat. nº 300170977;

II - Engenheira Civil **Natielly dos Santos Ferreira** - 2ª Fiscal - mat. nº. 300170585;e

III - Engenheiro Eletricista **John Kennedy Carneiro de Oliveira** - suplente - mat. nº. 300171476;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030793409

Portaria nº 533 de 27 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 0004.209651/2021-66 em especial o Contrato nº. 673/PGE-2021 id. 0021073054, Empresa: ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** da Portaria nº 309 de 14 de outubro de 2021 id. 0021357813 o servidor abaixo qualificado, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº. 673/PGE-2021, qual seja, "construção da Organização Bombeiro Militar de Guajará Mirim, no município de Guajará Mirim/RO", nas condições estabelecidas no Projeto Básico (id. 0020133917), Edital (id. 0020248113) e Contrato (id. 0021073054) e seus anexos.

II - Engenheiro Civil **Prince Pereira Costa** - 2ª Fiscal - mat. nº 300101061;

Art. 2.º **INCLUIR** o servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto acima citado.

II - Arquiteto e Urbanista **Uilliam Gastão Hoppen Lindner** - 2ª Fiscal - mat. nº 300180175;

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0030784388

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**EXTRATO****EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 034/2021/FITHA****ADITANTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DECORUMBIARA**DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Convênio nº 034/2021/FITHA**, por mais **180** (cento e oitenta) dias, a contar da data anteriormente pactuada;

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

PROCESSO:0009.310079/2021-37**DATA: 27/07/2022****ASSINAM: - EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER e LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA -**

Prefeito

Porto Velho/RO, data certificadas eletronicamente.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0030796514

EXTRATO**EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 030/2021/PJ/DER-RO****ADITANTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo**Cláusula Primeira** - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Convênio nº 030/2021/PJ/DER-RO**, por mais **120** (cento e vinte) dias, a contar da data anteriormente pactuada;**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.**PROCESSO:0009.204647/2021-61****DATA: 27/07/2022****ASSINAM: - EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER e ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**
- Prefeito

Porto Velho/RO, data certificadas eletronicamente.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0030788923

EXTRATO**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 157/2020/PJ/DER-RO****ADITANTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.**DO OBJETO:** Prorrogação de prazo.**Cláusula Primeira** - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Convênio nº 157/2020/PJ/DER-RO**, por mais **180** (cento e oitenta) dias, a contar da data anteriormente pactuada;**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.**PROCESSO: 0009.484990/2020-07.****DATA: 27/07/2022.****ASSINAM: - EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER e ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA - Prefeito.**

Porto Velho/RO, data certificadas eletronicamente.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0030786338

EXTRATO**EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 037/2021/FITHA****ADITANTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo**Cláusula Primeira** - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Convênio nº 037/2021/FITHA**, por mais **180** (cento e oitenta) dias, a contar da data anteriormente pactuada;**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.**PROCESSO: 0009.245501/2021-76****DATA: 27/07/2022**

ASSINAM: - EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER e POLIANA DE MORAES SILVA GUASQUI PERRETA - Prefeita

Porto Velho/RO, data certificadas eletronicamente.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL/DER-RO**

Protocolo 0030777003

EXTRATO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 227/2021/PJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.

DO OBJETO: Prorrogação de Prazo.

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Convênio nº 227/2021/PJ/DER-RO**, por mais **60** (sessenta) dias, a contar da data anteriormente pactuada;

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

PROCESSO: 0009.584246/2021-84

DATA: 26/07/2022

ASSINAM: - EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER e ARISMAR ARAÚJO DE LIMA - Prefeito.

Porto Velho/RO, data certificadas eletronicamente.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL/DER-RO**

Protocolo 0030772125

EXTRATO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 226/2021/PJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.

DO OBJETO: Prorrogação de Prazo

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Convênio nº 226/2021/PJ/DER-RO**, por mais **60** (sessenta) dias, a contar da data anteriormente pactuada;

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

PROCESSO: 0009.585394/2021-16.

DATA: 26/07/2022.

ASSINAM: - EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER e ARISMAR ARAÚJO DE LIMA - Prefeito.

Porto Velho/RO, data certificadas eletronicamente.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL/DER-RO**

Protocolo 0030772087

EXTRATO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 198/2021/PJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE **ESPIGÃO D'OESTE/RO** (0030766878)

DO OBJETO: Prorrogação de Prazo

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Convênio nº 198/2021/PJ/DER-RO**, por mais **30** (trinta) dias, a contar da data anteriormente pactuada;

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

PROCESSO: 0009.448297/2021-43

DATA: 26/07/2022

ASSINAM: - EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER e WELITON PEREIRA CAMPOS - Prefeito
Porto Velho/RO, data certificadas eletronicamente.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0030772146

Portaria nº 2020 de 26 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando Requerimento (ID 0030245552) Despacho (ID 0030246738) Despacho(ID 0030620743) que consta nos autos do Processo nº 0009.076180/2022-34.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o artigo 123 da Lei Complementar nº 068 de 09/12/1992, ao servidor **IZAIAS HONORATO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Carpinteiro**, Matrícula nº 300108024, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 4ª RR/CACOAL/DER/RO, no período de 01.08.2022 à 31.10.2022, referente ao 1º Quinquênio de 16.05.2011 à 15.05.2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral - DER

Protocolo 0030739151

Portaria nº 2031 de 26 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.075529/2022-11.

RESOLVE:

Art.1º - CONVALIDAR Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Alceone da Silva Bispo	300110569	Auxiliar de Serviços Gerais	04.08.2017 a 03.08.2019	1ª "D"	2ª "A"	04.08.2019
Alceone da Silva Bispo	300110569	Auxiliar de Serviços Gerais	04.08.2019 a 03.08.2021	2ª "A"	2ª "B"	04.08.2021

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 2635 de 13.12.2021, Publicado no DOE n. 245 de 14.12.2021 e Portaria de Retificação publicado no DOE n. 118 de 24.06.2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.**Eder Andre Fernandes Dias**
Diretor Geral - DER

Protocolo 0030765582

Notificação nº 22/2022/DER-NGC

A Senhora,

Mineia Silva Simone

Representante legal da empresa M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ/MF: 26.473.197/0001-70

Rua Raimundo Cantuária, Nº 3341, Nova Porto Velho

CEP: 76.820-099, Porto Velho/RO

Assunto: Apresentação de Justificativa

Contrato nº 71/2022/PGE/DER-RO

Objeto: Construção de Ponte de Madeira sobre o Rio Canaã, localizada na RO-010, Km 28,80, Trecho: RO-140/RO-144, com extensão de 50,0m, no Município de Cacaulândia

Senhora Representante,

em Face da informação 67 (ID.0030728313) na qual os Fiscais Técnicos de Obra informam que em “visita técnica” no local da obra objeto contrato emergencial nº 71/2022/PGE/DER, em 25/07/2022, não identificaram no local, qualquer indício de começo efetivo dos serviços, reafirmando que a empresa M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, que teve a O.S. expedida em 29/06/2022 não iniciou os serviços, estando a mesma, para o momento, inadimplente com o prazo de 10 (dez) dias concedido na O.S. para o iniciar a obra e com o cronograma físico financeiro proposto.

Cumpramos informar-lhes de que consta no Contrato, na Cláusula décima Primeira - Obrigações da contratada:

PARÁGRAFO OCTOGÉSIMO SEGUNDO: Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela contratada, da ordem de serviço emitida pelo DER/RO.

Solicitamos a vossa senhoria que apresente justificativa para o não cumprimento do prazo, com a máxima urgência.

Portanto, necessitamos que no prazo de até **48 horas** a empresa M&M Serviços Especializados Eireli proceda com apresentação de justificativa, para que as devidas providências sejam tomadas visando dar continuidade com os demais procedimentos de execução da obra mencionada.

Atenciosamente,

ÁGATHA TOLEDO VEIGA DE ALMEIDA

Fiscal Administrativo do Contrato

Ciente:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Porto Velho, 26 de julho de 2022.

Protocolo 0030736383

Portaria nº 1978 de 20 de julho de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando Requerimento (ID 0027971530) Justificativa (ID 0029801380) Despacho SEPOG-ASTEC (ID

0030391556) que consta nos autos do Processo nº 0020.071537/2022-30.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, conforme o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **REINALDO ROBERTO DOS SANTOS, Procurador Autárquico**, Matrícula nº **300121094**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER do Governado Estado de Rondônia, lotado na **PGE-DER**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º Quinquênio de 23.11.2012 à 22.11.2017.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER

Protocolo 0030589263

Portaria nº 2032 de 27 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10.11.2019;

Considerando o constante no Laudo Medico Pericial ID 0029810892, nos autos do Processo SEI Nº 0009.464398/2020-81.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR a READAPTAÇÃO**, de 180 dias (cento e oitenta dias), no período de **13/05/2021 a 8/11/2021**, da servidora FRANCIELE DALPRA GALDINO, matrícula nº 300106745, Cozinheiro, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na 2ª Residencia Regional no Município de Ariquemes DER-2ªRR, em virtude da servidora apresentar limitação para exercer sua função de Cozinheiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0030771536

Portaria nº 2033 de 27 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10.11.2019;

Considerando o constante no Requerimento DER-2ªRR ID 0029873351 e Laudo Medico Pericial ID 0030520802, nos autos do Processo SEI Nº 0009.464398/2020-81.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR a READAPTAÇÃO**, de 180 dias (cento e oitenta dias), no período de **4/05/2022 a 30/10/2022**, da servidora FRANCIELE DALPRA GALDINO, matrícula nº 300106745, Cozinheiro, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na 2ª Residencia Regional no Município de Ariquemes DER-2ªRR, em virtude da servidora apresentar limitação para exercer sua função de Cozinheiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0030772879

Portaria nº 2013 de 26 de julho de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o Memorando nº 170/2022/DER-CGP ID 0030701445, nos autos do Processo SEI nº 0009.068243/2022-89;

R E S O L V E:

Art. 1º -**RELOTAR**, a contar do dia 25 de julho de 2022, na Seção de Frequência DER-SEFREQ, a servidora **MARINES PEREIRA DE MELO**, matrícula nº 300164822, Assessor V, ocupante de Cargo em Comissão, anteriormente lotada na Coordenadoria de Logística DER-CLOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0030731490

Portaria nº 2016 de 26 de julho de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante no Requerimento DER-GERPASERV ID 0030721893 e Certidão de Óbito ID 0030724411, nos autos do Processo SEI n. 0009.077249/2022-47;

Resolve:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ELUCINEIA MENDES DOS REIS**, Matrícula nº 300147610, lotada na Gerencia de Provimento Aperfeiçoamento e Atenção ao Servidor DER-GERPASERV, ausência ao serviço de 08 (oito) dias consecutivos a partir do dia 22 de julho de 2022 (22/07/2022) **de 22 a 29 de julho de 2022**, sem qualquer prejuízo, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", em razão do falecimento de seu pai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0030733935

Portaria nº 2035 de 27 de julho de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante do Memorando nº 114/2022/DER-NUAD3 ID 0030766770 e Adendo certidão de

Nascimento ID 0030767297, nos autos do Processo nº 0009.077394/2022-28;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **Folgas relativa à Licença Paternidade**, ao Servidor **AMAGDO DE SOUZA GOMES**, matrícula nº 300173962, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na 3ª Residência Regional em Ouro Preto do Oeste DER-3ªRR, a partir da data do nascimento de seu filho, no período de **25 de julho a 13 de agosto de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0030775378

Portaria nº 2015 de 26 de julho de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 87/2022/DER-GPASLV ID 0030569525, nos autos do Processo SEI n. 0009.076883/2022-62;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **ALUSKA KATARINA DA ROCHA FELIX**, matrícula nº 300149512, para responder pela Gerencia de Passe Livre DER-GPASLV, em virtude da titular, a servidora **DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES**, matrícula 300138422, encontrar-se de Férias, no período de **1/08/2022 a 10/08/2022**, 10 (dez) dias, conforme Extrato de férias (0030569455).

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0030732336

Portaria nº 2040 de 27 de julho de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

CONSIDERANDO, as disposições constantes no Contrato 191/PGE-2019, onde a comissão de recebimento, gerenciamento e controle de combustíveis recebidos e consumidos pelas Residências Regionais e Usinas de Asfalto no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da comissão constituída por meio da Portaria nº 303 de 14 de Fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 63 de 05 de abril de 2022 que designou os servidores, para comporem a portaria de Comissão de recebimento da empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento de combustível deste DER-RO, referente ao Contrato Nº 191/PGE-2019, empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT**, CNPJ: 03.506.307/0001-57.

EXCLUIR:

I- **MARINÊZ PEREIRA DE MELO**, Assessor V, Matrícula nº 300164822.

INCLUIR: a contar do dia 27 de julho de 2022, a servidora **ANDRÉIA FELICIO DE SILVA GOMES**, Assessor

V, Matrícula nº 300179498, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **MEMBRO DE COMISSÃO**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0030783659

Portaria nº 2029 de 26 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 27 de junho de 2022, os servidores **GLEYSSON FRANCISCO SHREDER DA SILVA**, Assessor Técnico, Matrícula nº 300137238, **Fiscal Titular de Contrato** e **NILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, Federal a Disposição, Matrícula nº 300155191, **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO-DER-RO

CONTRATO Nº 063/2022/PGE-DER

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATO Nº 063/2022/PGE-DER	0009.068947/2022-51	12 MESES	FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE 03 (três) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0030755782

Portaria nº 2027 de 26 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a

conteúdo e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 27 de junho de 2022, a servidora **ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO**, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, Matrícula nº 300127122, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR TITULAR DE CONTRATO, e o servidor **JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA BARBA**, Federal a Disposição, Matrícula nº 300144622, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como GESTOR SUPLENTE, do seguinte contrato:

CONTRATO-DER-RO				
CONTRATO Nº 063/2022/PGE-DER				
Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATO Nº 063/2022/PGE-DER	0009.068947/2022-51	12 MESES	FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE 03 (três) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0030754700

Portaria nº 2025 de 26 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

CONSIDERANDO a nomeação de novos servidores no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Art. 3º da Portaria nº 93 de 10 de janeiro de 2022 Id. 0023353556, que designou os servidores, para comporem as Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços adquiridos ou contratados pelo DER/RO, por meio da Coordenadoria de Logística.

INCLUIR:

- I - Manoel de Jesus Oliveira, Assessor Técnico, Matrícula nº 300182517;
- II - Ariel do Couto Ramos, Assessor Técnico, Matrícula nº 300181493;
- III - Paulo Eduardo Oliveira de Araújo, Assessor X, Matrícula nº 300181557.

Art. 2º MANTER os demais servidores designados pela Portaria nº 93 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, hora e data certificada pelo sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0030750691

Portaria nº 2001 de 22 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

CONSIDERANDO, as disposições constantes no **CONVÊNIO Nº 060/2022**, referente a aquisição de 01 (um) Caminhão Toco com Caçamba Basculante.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição constituída por meio da Portaria nº 1852 de 07 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 134 de 15 de julho de 2022 que designou o servidor, para exercer a função de Presidente do Convênio para supervisionar a entrega do objeto a ser adquirido através do **CONVÊNIO Nº 060/2022/PGE/DER-RO** do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.

EXCLUIR:

I- **GABRIEL FRANCISCO ALVES**, Matrícula 300073046.

INCLUIR: a contar do dia 22 de julho de 2022, a servidora **LAURENN DE LIMA HOLANDA**, Arquiteta, Matrícula nº 300160991, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **PRESIDENTE DO CONVÊNIO**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0030663262

Portaria nº 2026 de 26 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n. 1.118, de 22 de dezembro de 2021 publicada no DOE edição suplementar 252.1, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no DOE edição suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022,

Considerando o Memorando nº 158 DER-12ªRR ID(0030653493);

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA**, matrícula nº **300172968**, ocupante do cargo de Engenheiro civil, na 12ªRR/Jaru, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o 1º período em 01/08/2022 a 10/08/2022 - 10 (dez) dias, 2º período em 01/12/2022 a 20/12/2022 - 20 (vinte) dias conforme a Portaria de férias nº 4125 de 22 de junho de 2022, Id(0030754560), ficando para nova fruição 1º período em 19/08/2022 à 28/08/2022 - 10 (dez) dias , 2º período em 01/10/2022 a 10/10/2022 - 10 (dez) dias Abono e 3º período em 01/12/2022 a 10/12/2022 - 10 (dez) dias referente ao exercício de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER

Protocolo 0030751199

Portaria nº 2010 de 25 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n. 1.118, de 22 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021 e Decreto de 04 de

Abril de 2022, publicado no DOE de 04/04/2022 -Edição suplementar 62.1.

Considerando o Despacho SEPOG-ASTEC ID(0030340142) Conforme Portaria ID(0023666272)

R E S O L V E:

CONCEDER 20(vinte) dias de Férias em Pecúnia ao servidor ROGERIO JESUS NICACIO, matrícula nº **300062092**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Defesa Agropecuária, lotado no **DER-COF** no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes -DER, **referente ao exercício de 2021.**

Esta Portaria entra em

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 0030721844

Portaria nº 2018 de 26 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n. 1.118, de 22 de dezembro de 2021 publicada no DOE edição suplementar 252.1, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no DOE edição suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022,

Considerando o constante no Memorando DER-CPTCE ID(0030697565), nos autos do Processo n. 0009.080295/2021-42;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper** por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor: FRANCIMARA LOPES VIEIRA FERREIRA, matrícula **300111328**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na DER-CI, marcadas para usufruir em 25/07/2022 a 03/08/2022 - 10 (dez) dias referente ao **2º (segundo) período do exercício 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER

Protocolo 0030734756

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 151 de 27 de julho de 2022

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

Designar os servidores **Maria José Evangelista Rodeline Rack**, Analista do Registro do Comércio, Matrícula 300147321, como Gestor e **Elaine de Souza**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 300147161, como fiscal, e seus respectivos suplentes **Maria Rozângela de Melo Codignola**, Chefe de Escritório Regional, Matrícula 300147327 e **Hélio Juarez de Araújo**, Técnico Administrativo, Matrícula 300147215 para fiscalizarem a execução do Contrato de Locação de Imóvel de acordo com o que preceitua o artigo 67, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	GESTOR	SUPLENTE DE GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
nº002/ 2022	Sra. Leoceni da Silva Torres	Maria José Evangelista Rodeline Rack	Maria Rozângela de Melo Codignola	Elaine de Souza	Hélio Juarez de Araújo

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0030782372

Portaria nº 152 de 27 de julho de 2022

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, o servidor desta Junta Comercial do Estado de Rondônia, a partir de 1º de Agosto de 2022, conforme informações do quadro abaixo:

Servidor	Cargo	Matrícula	Setor de Origem	Setor Destino
Deroche Pequeno Franco Neto	Economista	300151616	Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF	Divisão de Recursos Humanos- DRH

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0030793738

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.094265/2022-65;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria n.º 1342/2022/DETRAN-RO, de 21/07/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 138, 21/07/2022, que marcou o gozo de férias pendente do servidor ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA.

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PERÍODO MARCADO	
				INÍCIO	FINAL
300142841	ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA	2018/ 2019	30	02/ 01/2021	31/ 01/2021
		2019/ 2020	30	01/ 10/2022	30/ 04/2021

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PERÍODO MARCADO	
				INÍCIO	FINAL
300142841	ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA	2018/ 2019	30	02/ 01/2021	31/ 01/2021
		2019/ 2020	30	01/ 04/2021	30/ 04/2021

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral

Protocolo 0030707134

Portaria nº 1351 de 25 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007 e suas alterações;

Considerando o Processo n.º 0010.604585/2021-55, onde verificou-se a necessidade de cancelamento do procedimento administrativo de transferência de propriedade do veículo de placa ONW2*99;

Considerando a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal: "a administração pode anular seus próprios

atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Resolve:

Art. 1º **Cancelar** o Processo n.º **216896/2021**, referente às transferências de propriedade do veículo de placa ONW2*99, excluindo, consequentemente, L.M.C.M.C. portador do CPF: 001.***.***-95 da cadeia dominial do veículo.

Art. 2º **Retornar** a propriedade do veículo para N.A.S., portadora do CPF n.º 384.***.***-04, passando esta a figurar na cadeia dominial como proprietária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0030696627

Portaria nº 1359 de 26 de julho de 2022

A DIRETORA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 452 de 07 de abril de 2021, e conforme processo n.º 0010.067900/2022-31;

Resolve:

Art. 1º Tornar público, por meio desta publicação, a Decisão 1 (0029402618), que aplica a penalidade de suspensão do direito de dirigir a condutores de veículos automotores por transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Registre-se e expeça-se a competente notificação aos condutores penalizados para interponem recurso à JARI ou entregarem seu documento de habilitação físico, nos termos do Art. 15, da Resolução n.º 723/2018/CONTRAN.

Art. 3º A lista completa de condutores penalizados com a suspensão do direito de dirigir encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/processos-de-suspensao-do-direito-de-dirigir-e-cassacao-do-documento-de-habilitacao/aplicacao-da-penalidade-de-suspensao-do-direito-de-dirigir-e-cassacao-do-direito-de-dirigir/>

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE LIMA PINTO

Diretora Técnica de Habilitação e Medicina de Trânsito

Protocolo 0030739463

Portaria nº 1360 de 26 de julho de 2022

A DIRETORA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que delega à DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN n.º 168/2004, e Processo Administrativo n.º 0010.090129/2022-04;

Resolve:

Art. 1º **Compôr** Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **28/07/2022** (quinta-feira), às **08h00min**, no município de PORTO VELHO/RO, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, **categoria "B"**, da candidata: SILVANA ARRUDA CALISTO de Castro CPF nº ***.344.***-49.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES** - matrícula n.º 300074021 (CETRAN);

1º Membro: **LAUDELIN DE OLIVEIRA GAMA** - matrícula n.º - 300092890 (CRT);

2º Membro: **FRANCISCO XAVIER PARENTE** - CRM/RO n.º 216 (DIVMED).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ALINE LIMA PINTO

Diretora Técnica de Habilitação e Medicina de Trânsito

Protocolo 0030739890

AVISO**AVISO DE PENALIDADES**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho (ID 0029762829), insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.548445/2021-90, restou decidido pela **EFETIVAÇÃO** da penalidade de **MULTA PECUNIÁRIA** no importe de **R\$ 2.259,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais)**, cumulada com a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em desfavor da Empresa **NANO4YOU PERFORMANCE E IMPORTAÇÃO E DIST RIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 26606385-0001/29**, ante ao não cumprimento da entrega dos materiais licitados constantes na Nota de Empenho nº 2020NE01472, a que se obrigou entregar, haja vista ter se sagrado vencedora dos itens 10 (dez) e 12 (doze) do Pregão Eletrônico nº 17/2020/CPLMS/DETRAN-RO.

As penalidades descritas acima têm **CARÁTER DEFINITIVO**, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº. 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de MULTA deverá ser depositado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, na **Conta Corrente nº 23.307-2, mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO**, devendo apresentar o comprovante à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/DETRAN/RO, o que poderá ser efetivado por meio do e-mail: deaf@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030708778

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022/PGE-DETRAN**

CONTRATANTE: DETRAN-RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ sob nº 01.905.016/0001-06).

OBJETO DO CONTRATO: Locação de banheiro químicos portáteis (incluindo instalação, manutenção diária e desmontagem).

PROCESSO SEI Nº 0010.411629/2021-03.

DO VALOR: R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura, prorrogáveis.

RECURSO: Programa de Trabalho: 0618120022618261801, Natureza de Despesa: 33.90.39.12, Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios, Nota de Empenho 2022NE000497, de 14/03/2022.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI

Representante da contratada

Protocolo 0030714812

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.085199/2021-51;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria n.º 320/2021/DETRAN-RO, de 03/03/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 46, 04/03/2021, que nomeou interinamente o servidor DANIEL CORREIA MACEDO.

Onde se lê: “...responder pelo cargo de Coordenadora do RENAVAL, CDS-06...”

Leia-se: “...responder pelo cargo de Chefe de Seção de Transporte e Guincho, CDS-03...”

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030722942

Portaria nº 1341 de 21 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.093172/2022-13;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor DAVID VIEIRA STOFEL, Estatutário, matrícula n.º 300138765, para responder, em substituição à servidora SHIRLEY PEREIRA DIAS, matrícula n.º 300072945, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN de Alvorada do Oeste - 2ª CATEGORIA, CDS-05**, concomitante ao cargo de Chefe de Seção, no período de **26/07/2022 a 04/08/2022**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0030645533

Portaria nº 1349 de 22 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.093070/2022-06;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor ALUISIO CORDEIRO DA SILVA, Estatutário, matrícula n.º 300103989, para responder, em substituição à servidora FABENILDA DA SILVA PAIVA, matrícula n.º 300131746, pelo cargo de **Coordenador de Apoio Técnico ao Gabinete, CDS-09**, no período de **11/07/2022 a 16/07/2022**, correspondente ao atestado médico da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 11/07/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0030686860

Portaria nº 1343 de 21 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.091605/2022-04;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor SAMUEL CARLOS DOS SANTOS, Cedido Estadual (Agregado), matrícula n.º 100092808, para responder, em substituição ao servidor CARLOS GREGÓRIO CUNHA DA SILVA, matrícula n.º 300075778, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora, CDS-05**, no período de **11/07/2022 a 09/08/2022**, correspondente ao atestado médico do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 11/07/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0030647019

Portaria nº 1347 de 22 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.082653/2022-01;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para atuarem na função de Gestor e Fiscais do Convênio

nº 008/2022/PGE-DETRAN (0030089938):

- Gestor: **FÁBIO DA SILVA BATISTA** - matrícula n.º 300181506;
- Fiscal: **WALLAS NOGUEIRA CARVALHO** - matrícula n.º 300139780;
- Fiscal: **WILLIAM DORE DO COUTO RAMOS** - matrícula n.º 300159630;
- Fiscal: **IREMAR TORRES LIMA** - matrícula n.º 300075788.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0030679590

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, em cumprimento ao Art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho (ID 0030407502), oriunda da Assessoria de Gabinete, insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.553737/2021-44, restou decidido pela aplicação de penalidade de **MULTA PECUNIÁRIA no importe de R\$ R\$ 4.226,00 (quatro mil e duzentos e vinte e seis reais) c/c impedimento de licitar e contratar com a administração do DETRAN-RO, em desfavor da Empresa A. L. CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 0010.553737/2021-44**, ante a não entrega dos materiais descritos na Nota de Empenho 2021NE003661 (0022000645), haja vista ter se sagrado vencedora dos itens 03, 07 e 08 do Pregão Eletrônico nº 029/2021/DETRAN/RO (ID 0019502772) e em favor de quem foi empenhada a despesa e expedida a referida nota de empenho.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0030668164

Portaria nº 1346 de 22 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.418471/2020-11;

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar n.º 68, de 09.12.92, ao servidor CLEUZEMER SORENE UHLENDORF, matrícula nº 300035638, Procuradora, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, nos meses de **Outubro, Novembro e Dezembro/2022**, referente ao 5º QUINQUÊNIO, envolvido no período de 04/09/2015 a 03/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0030677848

Portaria nº 1345 de 22 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.413209/2019-39;

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar n.º 68, de 09.12.92, à servidora **SHEILA XIMENES DE SOUZA**, matrícula n.º

300073949, Analista em Trânsito/Pedagoga, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, nos meses de **Setembro, Outubro e Novembro/2022**, referente ao **2º QUINQUÊNIO**, envolvido no período de 15/02/2013 a 14/02/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0030669178

Portaria nº 1378 de 27 de julho de 2022

A DIRETORA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 452 de 07 de abril de 2021, e conforme processo n.º 0010.089461/2022-18;

Resolve:

Art. 1º **Tornar pública**, a Decisão 7 (0030365896), que aplica a penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores de veículos automotores por transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º **Notificar** os condutores penalizados para interponem recurso à JARI ou entregarem seu documento de habilitação físico, nos termos do Art. 15, da Resolução n.º 723/2018/CONTRAN.

Art. 3º A lista completa de condutores penalizados com a suspensão do direito de dirigir encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/Decisao-no-7-DTHMET.pdf>.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ALINE LIMA PINTO

Diretora Técnica de Habilitação e Medicina de Trânsito

Protocolo 0030794500

Portaria nº 1356 de 25 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.400019/2018-71;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, nas funções de gestor e fiscais do CONVÊNIO Nº 003/2022/PGE-DETRAN, que trata da União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Alto Paraíso:

Gestor: **CARLOS ANTÔNIO TRAJANO BORGES** - matrícula n.º 300035599;

Fiscal: **WALLAS NOGUEIRA CARVALHO** - matrícula n.º 300139780;

Fiscal: **ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA** - matrícula n.º 300138763;

Fiscal: **IREMAR TORRES LIMA** - matrícula n.º 300075788.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030715202

Portaria nº 1365 de 27 de julho de 2022

A DIRETORA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 452 de 07 de abril de 2021, e conforme processo n.º 0010.086466/2022-99;

Resolve:

Art. 1º **Tornar público**, a Decisão 8 (0030463316), que aplica a penalidade de suspensão do direito de dirigir a condutores de veículos automotores por transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º **Notificar** os condutores penalizados para interponem recurso à JARI ou entregarem seu documento de habilitação físico, nos termos do Art. 15, da Resolução n.º 723/2018/CONTRAN.

Art. 3º A lista completa de condutores penalizados com a suspensão do direito de dirigir encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/Decisao-no-8-DTHMET.pdf>.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ALINE LIMA PINTO

Diretora Técnica de Habilitação e Medicina de Trânsito

Protocolo 0030773770

Portaria nº 1366 de 27 de julho de 2022

A DIRETORA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 452 de 07 de abril de 2021, e conforme processo n.º 0010.072402/2022-19;

Resolve:

Art. 1º **Tornar público**, a Decisão 5 (0030304969), que aplica a penalidade de suspensão do direito de dirigir a condutores de veículos automotores por transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º **Notificar** os condutores penalizados para interponem recurso à JARI ou entregarem seu documento de habilitação físico, nos termos do Art. 15, da Resolução n.º 723/2018/CONTRAN.

Art. 3º A lista completa de condutores penalizados com a suspensão do direito de dirigir encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/Decisao-no-5-DTHMET.pdf>

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ALINE LIMA PINTO

Diretora Técnica de Habilitação e Medicina de Trânsito

Protocolo 0030775528

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022/DETRAN/RO

AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP - REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 031/2022/DETRAN/RO**, com **AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**, modo de disputa **"ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Apoio Técnico do Gabinete - CTEC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.070487/2022-92

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviço de locação de auditório e salas com objetivo de atender as necessidades da Coordenadoria Técnica de Apoio do Gabinete do DETRAN/RO no que tange aos eventos a serem realizados em 2022, de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 371.522,16 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

DATA DE ABERTURA: 12/08/2022, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76.803-592 - Fone: (69) 3217-2574.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2022.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0030810452

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Portaria nº 436 de 27 de julho de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, p. 2 e 3, em 01/04/2022;

Considerando o Processo Sei nº 0011.073415/2022-97;

Considerando a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;

Considerando a Instrução Normativa nº 003/2020/EMATER-GEAPE, que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos e/ou convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RO.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os empregados abaixo relacionados como Gestor do Processo/ Gestor de Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preço, e demais instrumentos firmados, bem como os Fiscais Administrativos, para responder pela execução e acompanhamento administrativo, dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RO.

Parágrafo Único. Nas ausências, impedimentos e afastamentos do Fiscal Administrativo, assume o Gestor do Contrato.

Art. 2º. Os procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER, estão instituídos e formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, conforme a seguir:

1. Atribuições do Gestores: Processos/ Contrato, Convênio e Atas de Registros de Preço - Seção III - Artigos 7º, 8º e 9º;
2. Atribuições Dos Fiscais Administrativos de Contratos, Convênios e demais instrumentos - Seção IV - Artigo 10º
3. Atribuições Dos Gestores de Atas de Registro de Preços - Seção IV - Artigo 11.
4. Atribuições Dos Fiscais Técnicos - Seção IV - Artigo 13.

Art. 3º - Os empregados NOMEADOS nesta portaria, além das responsabilidades, fiscais, legais e administrativas nos procedimentos de atribuídos, como Gestor do Processo; Gestor de Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico, formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, e demais Instrumentos Legais, no desenvolvimento de suas atividades, deverão ainda, ter como pontos focais em seus procedimentos de controle e acompanhamento diário/mensal:

1. Execução - correta do objeto adquirido, em conformidade com os documentos legais (Contratos/ Atas de Registro de Preço/ Convênios dentre outros);
2. Prazo de Validade - dos Contratos; Convênios; Descentralizações de crédito; Atas de Registros de Preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito da EMATER-RO.
3. Instruir, formalizar e acompanhar as solicitações para: Aditivos; Prorrogações; Encerramentos e Novas Aquisições (Material e Serviços).

Gerência: Gerência de Material -GEAMA Gestor dos Processos (Contratos; Convênios; Atas de Registro de Preços):

Hilsa Pinto da Silva Ramos , Matrícula: 300152835 Cargo/ Função: Gerente da Gerência

Item	Processo	Contrato/ Ata de Registro de Preço / Convênio.	Objeto (Aquisição do Material / Serviço)	Fiscal Administrativo/ Gestor de Ata de Registro de Preços	Fiscal Técnico
01	0011.069407/2022-46	Ata Registro de Preço n.º 20/2022 P/E Regional e Escriitórios Locais do Esreg de Rolim de Moura pelo período de 12 (doze) meses,	Ata Registro de Preço n.º 20/2022 P/E Regional e Escriitórios Locais do Esreg de Rolim de Moura pelo período de 12 (doze) meses,	Gestor de Ata de Registro de Preços	Fiscal Técnico

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser modificada/e ou substituída, com a inclusão de novos processos, ou mudança de Gestor ou Fiscal, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0030781347

Portaria nº 437 de 27 de julho de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, p. 2 e 3, em 01/04/2022;

Considerando Processo Sei nº 0011.073366/2022-92;

Considerando a Lei nº 3.803, de 12 de Maio de 2016, publicado no DOE nº 86 em 12/05/2016 e o preenchimento do requisito para a percepção da Licença Paternidade, conforme Parágrafo único do art. 2º da referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 427 de 25/07/2022, que concedeu Licença Paternidade **mao** empregado **SILVIO OLIVEIRA MARTINS**, cargo: Apoio/Vigia, lotado no Escritório Local de Colorado/Território Cone Sul.

Onde se lê: (...) a contar de 10 de julho de 2022 a 29 de agosto de 2022.

Leia-se: (...) a contar de 10 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0030782321

Portaria nº 438 de 27 de julho de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, p. 2 e 3, em 01/04/2022;

Considerando o Processo Sei nº 0011.073474/2022-65;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o empregado **MARIO GUARIBANO FILHO**, cargo: Técnico Administrativo Nível Médio/Técnico em Contabilidade I, para substituir a titular da Função Gratificada de Gerente da Gerência Financeira -GEFIN/DIAFI, a empregada **KAIRY CRISTINA LIMA DA SILVA**, no período de férias de 01/08/2022

20/08/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0030795493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0011.070760/2022-79**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Samuel Guedes Borges da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), **Mariana Gois Kruger**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), no **período de 01 a 03/06/2022**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 27 de julho de 2022.

ANDERSON KUHL
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0030797753

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0011.070988/2022-69**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Hilton Uchoa das Neves**, perfazendo o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), no **período de 25 a 26/05/2022**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 27 de julho de 2022.

ANDERSON KUHL
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0030795876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0011.070919/2022-55**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Lilian Barbosa da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **Amilton Jesus da Silva Matos Junior**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **Luciano de Oliveira de Santana**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no **dia 24/05/2022**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 27 de julho de 2022.

ANDERSON KUHL
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0030797347

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0011.071067/2022-13**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Eliandro Marcio Perini** perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no **período de 06 a 07/06/2022**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 27 de julho de 2022.

ANDERSON KUHL
Diretor Vice-Presidente

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/2022/EMATER/RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 037/2022/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, com AMPLA CONCORRÊNCIA**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, Decreto Estadual n. 26.182/2021, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, todos os procedimentos licitatórios no âmbito da EMATER-RO serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 **até a efetiva migração para a Lei 14.133/2021**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0011.072056/2022-51/EMATER/RO.

OBJETO: Contratação de serviço de seguro automotivo na modalidade total por valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela fipe), para atender novos veículos adquiridos pelo FUNDO PRÓLEITE que integrará a frota de veículos desta EMATER-RO, em conformidade com a solicitação e memorando nº 65/2022, processo administrativo nº 0011.072056/2022-51.

VALOR ESTIMADO: R\$ 268.795,96 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)

FONTE DE RECURSO: 0240/0640

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.017.20.608.2004

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia **29/07/2022** às 08h00min até **10/08/2022** às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia **10 de agosto de 2022** às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira - Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho - RO, 28 de julho de 2022.

ANDERSON KUHLL
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0030806718

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 67 DE 27/07/2022

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do processo nº **0016.550122/2021-14**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 486/PGE/IPERON/2022**, de 15/06/2022, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/**aposentado ANTÔNIO MARIA AMORA BARRETO**, ocupante do cargo de **Motorista (cargo Extinção)**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **300140631**, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia - **ALE/RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **06/11/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I, § 2º; 38, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, com o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com observância ao disposto no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **SÂMIA PEREIRA DA SILVA CAVALHEIRO (companheira)**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **06/11/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Respondendo Cumulativamente pela Presidente

Portaria nº 273 de 08 de julho de 2022

Protocolo 0030794154

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 68 DE 27/07/2022

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE Nº 207.1, de 18/10/2021.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do processo nº **0016.002610/2022-92**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 364/PGE/IPERON/2022**, de 16/05/2022, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/**ativo GUTENBERG DE ARAUJO GOUVEA**, ocupante do cargo de **Perito Criminal**, classe **Especial**, matrícula nº **300016432**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **26/01/2022**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, alínea "a", § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual 146/2021.**

a) Pensão Vitalícia a **RITA MARIA FERNANDES CARDOSO GOUVEA (cônjuge)**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **26/01/2022**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Respondendo Cumulativamente pela Presidente

Portaria nº 273 de 08 de julho de 2022

Protocolo 0030795073

AVISO

A Presidente em Exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o Parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna público que no Processo Administrativo n. 0016.068135/2022-17, e tem como objeto a aquisição de gêneros de alimentação básico, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor de NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.306.014/0001-48 e D.G. COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.

05.082.751/0001-18, cujo valor total é de R\$ 24.590,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa reais), com base no Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, fundamentada no Parecer n. 652/PGE/IPERON/2022 (id:0030499234).

Porto Velho, 27 de Julho de 2022.

Universa Lagos

Presidente em Exercício do Iperon
Portaria nº 273 de 08 de julho de 2022

Missão: Gerir o regime previdenciário dos servidores públicos do Estado de Rondônia, buscando assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial.

Protocolo 0030777098

Portaria nº 314 de 26 de julho de 2022

Convalidar a prorrogação de substituição

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 273 de 08 de julho de 2022, publicada no DOE/RO nº 130 de 11 de julho de 2022;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor da Portaria nº 173 de 16 de maio de 2022, publicada no DOE/RO nº 91 de 17/05/2022;
Considerando o teor do Atestado médico homologado datado de 31/05/2022 (0029524632);

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a prorrogação de 01(um) dia, concernente a data **01/06/2022**, da Portaria nº 173 de 16 de maio de 2022, publicada no DOE/RO nº 91 de 17/05/2022, que designou o servidor **DANIEL ALVES DE SOUZA**, Matrícula nº **300067406**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, para responder pelo expediente da Equipe de Benefício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição a servidora **VIRNA BARRONCAS BUSSONS**, Matrícula nº **300034337**, por motivo de atestado médico homologado, da titular da pasta.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

Protocolo 0030762112

Portaria nº 315 de 26 de julho de 2022

Autorizar viagem de servidores.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 273 de 08 de julho de 2022, publicada no DOE/RO n. 130 de 11/07/2022;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o Memorando nº 12/2022/IPERON-EQDEB (0029588619);
Considerando a Autorização, datada de 11/07/2022 (0029947392);
Considerando a solicitação e autorização de viagem e diárias nº 117.869 (0030449385);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados ao município de Pimenta Bueno, com objetivo de promover o estudo social através de visita domiciliar/coletar dados, pesquisas documentais e juntada de documentos, para elaboração do "relatório Social" referente ao processo administrativo de pensão por morte organizado sob nº 0016.359142/2021-44.

NOME	CARGO	MATRICULA
José Rocha Ribeiro	Motorista	300034298
Luciana Felizardo Ferreira	Analista em Previdência - Assistente Social	300149929

Art. 2º Conceder o pagamento de 2½ (duas e meia) diárias, referente ao período de 26 a 28/07/2022, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0030763424

Portaria nº 317 de 27 de julho de 2022

Conceder regime de Trabalho Remoto - *Home Office*

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 273 de 08 de julho de 2022, publicada no DOE/RO nº 130 de 11 de julho de 2022;

Considerando as atribuições definidas no inciso V do artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o disposto no Decreto n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - *Home Office* e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando a RESOLUÇÃO N. 26/2022/IPERON-GAB, que institui e regulamenta o Trabalho Remoto - *Home Office* e Teletrabalho, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON).

Considerando a RESOLUÇÃO N. 25/2022/IPERON-GAB, que institui e regulamenta o período de isolamento dos servidores em razão da pandemia de Covid-19, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON)

Considerando o teor do processo SEI n. 0016.070493/2022-90.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER**, no período de 25/07 a 29/07/2022, o regime de Trabalho Remoto, tipo *Home Office*, destinado a realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do IPERON, capital, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB de 07/03/2022, publicado no DOE/RO nº 41 de 07/03/2022, a servidora **ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS**, matrícula **300161439**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0030782664

Portaria nº 318 de 27 de julho de 2022

Convalidar a lotação de servidor

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 273 de 08 de julho de 2022, publicada no DOE/RO n. 130 de 11/07/2022;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do processo SEI nº 0016.070320/2022-71;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a lotação, a contar de **20/07/2022**, da servidora **ELIANE CORREIA DA SILVA**, matrícula nº **300182554**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - AUDITOR, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na Diretoria de Previdência - DIPREV.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0030790521

Portaria nº 313 de 25 de julho de 2022

Dispensa Remunerada

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 273 de 08 de julho de 2022, publicada no DOE/RO n. 130 de 11/07/2022;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Declaração de doação de sangue de 11/06/2021 (0022737047);

Considerando teor do Requerimento (0030704596), datado de 25/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 01 (um) dia de dispensa remunerada a servidora **EDENEIDE DOS SANTOS**, Matrícula **300034266**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no dia **29/07/2022**, concernente a doação de sangue de acordo com o Art. 1º da Lei 3.922, de 17/10/2016, publicada no DOE nº 194 de 17/10/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0030726282

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Notificação nº 422/2022/AGERO-DNFS

JOSE LEONARDO DA SILVA DOBKOSKI

CPF: 087.081.384-60

ENDEREÇO: Porto Velho-RO

PROCESSO SEI: 0001.068204/2022-51

ASSUNTO: AUTODE INFRAÇÃO Nº 001752

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, conforme tentativa de notificação por AR de id. 0030823263, o Senhor JOSE LEONARDO DA SILVA DOBKOSKI, inscrito do CPF: 087.081.384-60, Porto Velho-RO, Auto de Infração nº 001752 e Boletim de Ocorrência nº 001752. Sendo aplicada as penalidades contidas no art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br, AGERO, código 8887 Dívida Ativa não Tributária - Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$: 102,48 (cento e dois reais e quarenta e oito centavos) UPF da data da autuação.

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 - Pedrinhas - CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 28 de julho de 2022.

GLEDSON DO R BORGES

Fiscal - AGERO

Protocolo 0030823373

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

CONTRATO Nº 011/2022/CAERD (id 0030689458)

PROC. SEI RO Nº 0003.068780/2022-89

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 020/2022/CAERD. Contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de locação de caminhões $\frac{3}{4}$ (três quarto), basculante, pipa e munck (sendo que o caminhão munck deverá ser traçado), em caráter emergencial, para atender às necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, em todo o Estado, conforme especificações e condições contidas no TR.

VIGÊNCIA: 180 dias

VALOR: R\$ 1.135.200,00

ELEMENTO DE DESPESA: 413.101.308-Locação de Veículos.

DATA: Porto Velho-RO, 22/jul/2022.

ASSINAM: LILIAM L. LUCENA, Diretora Téc. Operacional interina/CAERD

MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO, Representante Legal/RECHE GALDEANO & CIA LTDA

Porto Velho, 27 de julho de 2022.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0030798859

EXTRATO

CONTRATO Nº 009/2022/CAERD (id 0030558194)

PROC. SEI RO Nº 0003.067897/2022-45

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 016/2022/CAERD. Contratação de empresa especializada para recrutar, selecionar e administrar o Programa de Jovem Aprendizagem na CAERD atuando na identificação das oportunidades para aprendizes e para auxiliar a parte Concedente no acompanhamento administrativo de todo o Programa de Aprendizagem Legal, em conformidade com a Lei nº 10.097/2000, sendo responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual, relativo à admissão e demais procedimentos dos aprendizes para prestação de serviços à CAERD, na capital e no interior do Estado.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 248.129,28

ELEMENTO DE DESPESA: 413.109.364 - Estagiários

DATA: Porto Velho-RO, 07/jun/2022.

ASSINAM: LILIAM L. LUCENA, Diretora Téc. Operacional interina/CAERD

MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

RICARDO MELANTONIO e MÔNICA B. V. CASTRO, Representantes Legais/CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

Porto Velho, 28 de julho de 2022.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0030810701

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 41 de 27 de julho de 2022

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, nomeado pelo Termo de Posse, 23 de Dezembro de 2021, registrado na **Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 20210786272 em 05/01/2022**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA, assessor, Matrícula: 1010246, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo 0008.028485/2022-40 no valor total de R\$ 5.000,00

(cinco mil reais), a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **60 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 27 de julho de 2022.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente

CMR S/A

Protocolo 0030786011

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, Fernando Cesar Ramos Parente, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP), em conformidade com o Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16, suas alterações, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - RILC/SOPH-RO, conforme consta nos autos do **PROCESSO nº 0040.067650/2022-82**, e considerando o **Parecer Jurídico 17 (0030633878)** que declara estar o processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, torna público e **FAZ SABER**, que fica dispensada a licitação do Processo em referência, em favor da EMPRESA ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 34.467.753/0001-23, no valor total de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais);

HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, Fernando Cesar Ramos Parente, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP), em conformidade com o Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16, suas alterações, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - RILC/SOPH-RO, conforme consta nos autos do **PROCESSO nº 0040.067650/2022-82**, e considerando o **Parecer Jurídico 17 (0030633878)** que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, em favor da EMPRESA ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 34.467.753/0001-23, no valor total de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais);

Porto Velho, 27 de julho de 2022

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0030775780

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/CPL/2022 ADMINISTRATIVO Nº 79/SEMAGRI/2022

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 79/SEMAGRI/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 11 de agosto de 2022, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12845>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2022, às 13:19

PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECCAUCHUTAGEM DE PNEUS. O valor estimado: R\$:292.707,44 (Duzentos noventa e dois mil setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL - ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;

<https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 27 de julho de 2022.

Cleder de Camargo

Pregoeiro Oficial

Decreto 5.682/PMMA/2022

Protocolo DO15793

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 2.644/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-2076/2022/SEMAD, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para REGISTROS DE PREÇOS, com critério de julgamento **MENOR VALOR por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 14.700/21, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é para a **futura e eventual aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização para uso das Secretarias e suas unidades administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia das Prefeitura do Município de Ji-Paraná, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor total estimado: R\$ 2.675.315,51 (dois milhões e seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e quinze reais e cinquenta e um centavos). Data de Abertura: 10/08/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 27 de julho de 2022.

Hevileny M^a C. Lima Jardim

Pregoeira Oficial

Protocolo DO15800

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, decreto nº 2.645/2022, torna público que o Processo Administrativo 1-4095/2022, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global, cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, contemplando a duplicação das vias nos seguintes trechos: Avenida Seis de Maio (trecho entre Av. Marechal Rondon e Av. JK) e Avenida Clóvis Arraes (trecho entre Av. Marechal Rondon e Av. Transcontinental)**, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **Valor total estimado: R\$ 3.151.981,00 (três milhões, cento e cinquenta e um mil e novecentos e oitenta e um reais).** Data de Abertura: **29/08/2022. Horário: 09h30.** Local: Sala da CPL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da CPL de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min e no endereço eletrônico: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2022.

Hevileny M^a C. Lima Jardim

Presidente-Pregoeira da CPL

Decreto nº 2.645/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022/PMJP-RO

O **Município de Ji-Paraná**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, decreto nº 2.645/2022, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global. Processos nº 1-14402/2021 - SEMOSP. Objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de Pavimentação de Vias Rurais (Linha Itapirema) no município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **Valor total estimado: R\$ 2.744.063,57 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**. Data de **Abertura: 29/08/2022. Horário: 11h30**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da CPL de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min e no endereço eletrônico: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2022.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Presidente Interina da CPL
Decreto n. 2645/2022

Protocolo DO15838

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405/2017, torna pública a **ANULAÇÃO** da fase externa da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL-GERAL/SML/PVH**, deflagrado no processo n. **11.00024/2021.**, cujo o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA E.M.E.I MÃE MARGARIDA**, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:** Os motivos que ensejaram a anulação da fase externa da licitação estão consignados no ofício nº 453/2022/DEACC/GAB/SEMESC das **fls. 1077/1098** e na Decisão de Anulação expedida pela Autoridade Competente, **fl. 1099**, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **INFORMAÇÕES:** poderá ser examinado e adquirido no site <https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras> e Junto a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão. CEP: 76.804-022 - Porto Velho, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail comissoes.sml2017@gmail.com.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
(assinado em 27/07/2022 às 09h20min)

Protocolo DO15804

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022

REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2022

CELEBRAÇÃO: 27/07/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO e a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

OBJETO: Prorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do Contrato nº 015/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de *“Pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com drenagem e calçadas na Rua da São Paulo e Rua da Paz”*. Contrato n.º015/2022, Processo Administrativo nº 1339-1/2021, convênio Plataforma + Brasil nº898285/2020.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade

VALOR GLOBAL: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 015/2022.

PRAZO: Por objetivo à prorrogação do prazo de execução dos serviços por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23/08/2022.

PROCESSO Nº: 1339-1/2021

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO15819

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO nº 332/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20313/2021

PARTES:1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES2) BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91 OBJETO: Convênio para concessão de empréstimo pelo BANCO DO BRASIL, sob a forma de garantia de consignação em folha de pagamento, aos funcionários estatutários, beneficiários do crédito, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 20313/2021.PRAZO: 60 (sessenta) meses. VALOR: sem valor .INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO -SEMPOG

Ariquemes/RO 13 de Dezembro de 2021
CARLA GOLÇALVES REZENDE
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO15820

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº297/SEMPOG - FROTAS /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.331/SEMPOG - FROTAS /2022

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, PORINTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES, E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM. CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o Contrato 297/2022, segue ERRATA. Onde se lê: [...] PARTES:1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA CNPJ: 17.855.575/0001-99[...] Leia-se:[...] 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA CNPJ: 05.884.660/0001-04 [...] As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Ariquemes/RO, 25 de julho de 2022. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16 CONTRATADO UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA CNPJ: 05.884.660/0001-04

Ariquemes/RO, 25 de Julho de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

ADELIO BARAFOLDI
ADMINISTRADOR

Protocolo DO15831

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 013/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de **Reforma da Unidade de Básica de Saúde Flor da Serra**, CNES 2803143. Proposta nº 11913.5770001/20-017 do Governo Federal por intermédio do Ministério de Saúde pelo programa Atenção Básica - Requalifica UBS, Plataforma SISMOB, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo nº 599/SEMUSA/2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 15/08/2022, a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal). Valor estimado **R\$ 422.028,06** (quatrocentos e vinte e dois mil vinte e oito reais e seis centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Julho de 2022.

Alex Franique Ferreira da Costa
Presidente da CPL

Protocolo DO15821

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO

PREGÃO ELETRÔNICO 030-2022

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2022, que objetiva o **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. PROCESSO N. 175/2022. RECURSO: CONVÊNIO Nº 323/PGE-2021, CONTRA PARTIDA: PRÓPRIO. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 11/08/2022 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R\$ 106.377,33 (cento e seis mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos). O edital está disponível pelo site <http://www.bll.org.br>/ www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de Julho de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 001/2021
ASSINADO EM 28/07/2022 ÀS 09:01

Protocolo DO15822

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A licitação para Contratação direta com a empresa **FORTIUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 28.015.219/0001-83**, com empenho no valor de R\$ 211.061,40 (duzentos e onze mil, sessenta e um reais e quarenta centavos), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada. Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 055/2022. Proc.Adm. Nº. 1356/2022. Gabinete da Prefeita em 26 de julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Protocolo DO15823

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**AVISO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 067/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-839/SEMADRH/2022**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização dos estabelecimentos das Secretarias. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 560.443,21 (quinhentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço Por Lote. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de Agosto de 2022, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 28 de Julho de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

PREGOEIRO

Protocolo DO15824

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Estado De Rondônia

Município De Alvorada Do Oeste

Extrato de 4º quarto Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº 039/2020.

Processo Nº 547/FMS/2019

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Objeto: a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por 2 (dois) meses, tendo início no dia 04 de julho de 2022 e término no dia 04 de setembro de 2022.

Data: 04/07/2022

Assinam:

Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – Empresa Contratada

Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – Interveniente

Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA

DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – PGM

Protocolo DO15825

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**AVISO DE LICITAÇÃO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12845>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/07/2022, às 13:19

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N°: 074/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1537/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: "Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de **TESTES RÁPIDOS (COVID-19)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 240.440,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e reais)**, início da sessão pública: dia **12/08/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 28 de Julho de 2022.

Thiago Santos de Souza

Pregoeiro

Protocolo DO15827

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 075/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 610/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO", tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado R\$ 530.742,28 (Quinhentos e trinta mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). Início da sessão pública: dia 12/08/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 28 de Julho de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeira

Protocolo DO15839

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

O Município de Theobroma, Estado de Rondônia, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o n. 84.727.601/0001-90, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando que: A empresa contratada até a presente data não realizou resposta referente à convocação realizada no dia 22/06/2022, não indicando que, por motivos que impossibilitem de assinar, tampouco executar o contrato, sem maiores esclarecimentos; Ao participar do certame detinha a empresa total conhecimento de todas as regras do edital, inclusive em relação as penalidades a serem aplicadas em eventual descumprimento das disposições do edital, com relação à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, e, demais legislações aplicáveis; A recusa injustificada do adjudicatário em assinar caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Diante disso, fica, por meio desta **NOTIFICADA** a empresa **MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ N° 03.921.963/0001-16**, na pessoa de seu representante legal, a se apresentar no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para manifesto quanto assinatura do contrato decorrente do processo supracitado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis citadas nesta notificação. Theobroma - RO, 28 de julho de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, em primeira convocação, conforme edital de convocação, amplamente divulgado por meio de comunicado por e-mail, WhatsApp e publicação em diário oficial edição 140 em 22/07/2022, reuniram-se de forma virtual por meio da plataforma ZOOM no link <https://us05web.zoom.us/j/88102784723> em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, os representantes dos entes subscritores do protocolo de intenção do CINDERONDÔNIA, para tratar da ordem do dia estabelecida no edital de convocação, sendo: I – Aprovação do Estatuto Social do Consórcio; II- Eleição e posse da Presidência (Presidente e VicePresidente) do Consórcio Público, sendo obrigatoriamente Prefeitos dos municípios que ratificaram por lei o protocolo de intenções, nos termos do artigo 21 do protocolo de intenção; III – Eleição e posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Consórcio Público, sendo obrigatoriamente Prefeitos dos municípios que ratificaram por lei o protocolo de intenções; IV – Eleição e posse do Diretor Executivo do Consórcio Público, nos termos do inciso VII, artigo 20º do protocolo, obrigatoriamente devendo ter as condições estabelecidas no artigo 40º do protocolo de intenção; V – Conversão do Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público, aprovados pelos subscritores que o ratificaram por lei, nos termos do artigo 3º do protocolo de intenção; VI – Deliberação de assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do Consorcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia-CINDERONDÔNIA; VII – Outros assuntos diversos. Cumpre esclarecer que a realização da assembleia de forma virtual, se faz necessária frente ao avanço dos casos de COVID, e melhor possibilidade da amplitude de participação dos chefes dos respectivos executivos (municipal e estadual). Iniciando-se os trabalhos, verificou-se que a convocação se deu pelos entes subscritores que já ratificaram o protocolo, sendo 12 (doze), cumprindo o estabelecido no §1º, do artigo 17º, o que para tanto, verificou-se o quórum mínimo para abertura dos trabalhos, verificando a presença dos seguintes participantes: Pref. Giovan Damo-Alta Floresta do Oeste; Pref. Izael Dias Moreira-Cabixi; Pref. José Ribamar de Oliveira-Colorado do Oeste; Pref. Lizete Marth-Cerejeiras; Vagner Miranda da Silva, Costa Marques e o Procurador Dr Valnir de Costa Marques; Pref. Arismar Araújo de Lima-Pimenta Bueno; Pref. Jurandir de Oliveira Araújo-Santa Luzia d' Oeste; Pref. Denair Pedro da Silva – Alto Alegre dos Parecis, Pref. Vanderley Tecchio – Alvorada do Oeste, Assessor Especial Paulo Roberto - Representante do Governador Marcos Rocha do Estado de Rondônia, Dr. Roger André Fernandes, Dra. Ivonete Rodrigues Caja, em primeira chamada as 19h, e a segunda chamada, Confirmado então quórum necessário, deu-se início aos trabalhos as 19h:25min, dando abertura a Assembleia Geral Extraordinária, conferindo estando presentes 11 participantes na sala virtual, conforme prints, e confirmação de presença em anexo, que passa a integrar esta ata. Instalada a assembleia, o Prefeito de Pimenta Bueno, Arismar Araújo, deu boas vindas a todos os presentes, agradeceu aos entes que puderam acompanhar a diligência em Brasília e Santa Catarina, registrou a alegria de verificar que em menos de 6 (seis) meses da Assembleia de constituição, o CINDERONDÔNIA já é uma realidade, tendo mais de 50% dos seus municípios subscritores apresentando os respectivos projetos de lei para ratificação no parlamento, e já tendo mais de 1/3 (um terço) desses com lei ratificada, o que permite o avanço, com a conversão do protocolo em contrato, formalização da personalidade jurídica e início das atividades conforme será debatido nas pautas de ordem do dia. Por consequente o Prefeito de Pimenta Bueno, pediu a manifestação de algum dos presentes para apresentar-se para presidir e secretariar os trabalhos da assembleia, presidir e um para secretariar os trabalhos. Os presentes indicaram que o Prefeito Arismar deveria presidir os trabalhos e a Doutora Ivonete, que tem atuado na assessoria do CINDERONDÔNIA, secretariar, sendo deliberado, e aprovado por unanimidade a condução desta forma. Delegado Araújo então passou a ler a ordem do dia, explicando as pautas a serem deliberada, fez breves comentários e traçou explicações acerca do Consórcio, especialmente quanto a seus objetivos e finalidades, além do seu funcionamento e constituição. Foram solicitados aos municípios consorciados a comprovação da ratificação do protocolo de intenções por lei, o que foi apresentado e cumprido pelos presentes, a saber: Município de Alta Floresta do Oeste – Lei nº 1698/2022, Município de Colorado do Oeste – Lei nº 2407/2022, Município de Cerejeiras – Lei nº 3218/2022, Município de Costa Marques – Lei nº 1019/2022, Município de Cabixi – Lei nº 1260/2022, Jaru – Lei nº 3260/2022, Município de Ji-Paraná – Lei nº 3552/2022, Município de Novo Horizonte do Oeste – Lei nº

1483/2022, Município de Pimenta Bueno – Lei nº 3218/2022, Município de Primavera de Rondônia – Lei nº 1144/2022, Município de Santa Luzia d’ Oeste – Lei nº 1164/2022, Governo do Estado de Rondônia – Lei nº 5.402/2022 Com isso verificou-se o preenchimento do número mínimo necessário previsto no protocolo de intenções, para aquisição de personalidade jurídica do Consórcio Público e conversão do Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público, de acordo com o que dispõe os artigos 4º §2º do Protocolo de Intenções do CINDERONDÔNIA, a qual será integralizado a esta ata. Ainda, encontram-se presentes o número de municípios necessários para realização da Assembleia Geral Extraordinária, não havendo reservas ao Protocolo de Intenções a serem apreciadas. Ato contínuo foi colocado em apreciação a primeira ordem do dia, que trata-se da aprovação do Estatuto Social do Consórcio, o Prefeito Araújo realizou a leitura atenta de todos os pontos, bem como, debateu com os demais participantes, evidenciando que as cláusulas contidas são análogas ao protocolo de intenção, sendo posto em aprovação, aprovado por unanimidade, cujo estatuto será integralizado a esta ata de constituição; Dando sequência Araújo apresentou a segunda ordem do dia, que trata-se da Eleição e posse da Presidência composta por (presidente e vice-presidente) do consórcio público, cuja eleição se dará de forma virtual, Araújo, perguntou quais dos presentes gostariam de figurar na diretoria, e evidenciou que só podem participar os que já possuem lei ratificada. Neste momento, o Prefeito de Santa Luiza D’ Oeste, pediu a palavra, Jurandir disse que gostaria que o Prefeito de Pimenta Bueno Delegado Araújo fosse o presidente e ele o Vice-Presidente, ratificando a vontade dos Prefeitos e Prefeitas na deliberação que ocorreu quando da assembleia de instalação em Pimenta Bueno. Araújo então, colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes, sendo então eleita a PRESIDÊNCIA do CINDERONDÔNIA composta pelo Presidente o Prefeito de Pimenta Bueno – Arismar Araújo de lima, e o vice-presidente o Prefeito de Santa Luzia D’ Oeste – Jurandir de Oliveira Araújo, sendo empossados de imediato no cargo, dispensando qualquer ato formal. Dando continuidade, Araújo então realizou a leitura da terceira ordem do dia, que se trata da eleição e posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, oportunidade que indicou os seguintes chefes dos executivos para ocupar os demais cargos no Conselho Administrativo e Fiscal, sendo para CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – 1º Membro - Pref. Giovan Damo do Município de Alta Floresta do Oeste, 2º Membro – Pref. Izael Dias Moreira do Município de Cabixi, 3º Membro – Pref. Vagner Miranda da Silva do Município de Costa Marques, que homologado pelo presentes, em seguida, Pref Arismar, colocou em votação os nomes dos representantes dos entes consorciados para o cargos do Conselho Fiscal, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes, então eleito o CONSELHO FISCAL - 1º Titular - Pref. Jose Ribamar do Município de Colorado do Oeste, 2º Titular – Pref. Eduardo Bertolletti do Município de Primavera de Rondônia, 3º Titular – Pref. Isaú Raimundo da Fonseca do Município de Ji-Paraná, Suplente – Pref. Lizete Marth do Município de Cerejeiras, Suplente – Pref. Cleiton Cheregatto do Município de Novo Horizonte do Oeste, Suplente – Pref. João Gonçalves Junior do Município de Jaru, desse modo, ficando desta forma constituída a Presidência e o Conselho Administrativo e Fiscal do Consórcio Público CINDERONDÔNIA para o triênio 2022/2025 na seguinte composição:– PRESIDÊNCIA – Presidente - Pref. Arismar Araujo de Pimenta Bueno, VicePresidência – Pref. Jurandir de Oliveira de Santa Luzia do Oeste, CONSELHO ADMINISTRATIVO - 1º Membro - Pref. Giovan Damo do Município de Alta Floresta do Oeste, 2º Membro – Pref. Izael Dias Moreira do Município de Cabixi, 3º Membro – Pref. Vagner Miranda da Silva do Município de Costa Marques, CONSELHO FISCAL - 1º Titular - Pref. Jose Ribamar de Colorado do Oeste, 2º Titular – Pref. Eduardo Bertolletti de Primavera de Rondônia, 3º Titular – Pref. Isaú Raimundo da Fonseca de Ji-Paraná, Suplente – Pref. Lizete Marth de Cerejeiras, Suplente – Pref. Cleiton Cheregatto de Novo Horizonte do Oeste, Suplente – Pref. João Gonçalves Junior de Jaru, Ato contínuo a Assembleia Geral deu posse aos eleitos, para mandato de 03(três) anos, permitida a reeleição por igual período, nos termos do protocolo de intenções. Por consequente o Presidente da Assembleia colocou em deliberação a quarta ordem do dia, que trata-se da eleição e posse do Diretor Executivo do consórcio, cargo que é de suma importância, porquanto, deve cumprir as determinações estabelecidas no protocolo, contrato e estatuto, momento em que fora colocado em apreciação o nome de Roger André Fernandes, para assumir como Diretor Executivo do CINDERONDÔNIA, possui formação acadêmica adequada ao cargo, com mais de 10 (dez) anos de serviços públicos prestados, atualmente mestrando da UNIR em administração pública, gozando o mesmo no âmbito da sociedade reconhecida idoneidade moral. Araújo registrou que o mesmo tem sido essencial para constituição do Consórcio juntamente com a Doutora Ivonete Rodrigues Caja, realizaram todas as peças técnicas, orientações e subsídios essenciais a sua formulação, e portanto, por mérito técnico e reconhecimento coloca seu nome para apreciação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes, bem como o Presidente informou aos entes consorciados, que devido a atuação e experiência no municipalismo a advogada Ivonete Rodrigues Caja, irá compor a equipe jurídica do

CINDERONDÔNIA, também sendo deliberado sua aprovação por unanimidade. Por consequente, Araújo na condução dos trabalhos, realizou a leitura da quinta ordem do dia, após ter verificado o número mínimo de ratificações previsto, declarou a constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA e sua respectiva conversão do instrumento protocolo de intenções para Contrato de Consórcio Público, sendo aprovado e subscrito pelos municípios consorciados presentes, o qual será publicado no diário oficial, para conhecimento público, especialmente da sociedade civil de cada um dos entes federativos que o subscrevem. Oportunidade que comunicou aos municípios subscritores do protocolo de intenções, que o ratificarem por lei serão automaticamente consorciados, dando seguimento, ficou decidido pelo encaminhamento do Consorcio Público para abertura e registro do cadastro Nacional de pessoa Jurídica junto aos órgãos competente, os quais serão realizados pelo grupo de apoio administrativo para confecção e manejo de documentos oficiais tratarão das praxes legais e demais providências para instituir de fato e de direito o Consórcio Público, seguindo as normas estipuladas no protocolo e intenções convertido em contrato de consorcio público, realizado as implementações e contratações, por fim o presidente concedeu a palavra aos prefeitos e representante do Estado, para considerações, em seguida após manifestações dos presentes, informou a todos que o rateio das contribuições a manutenção do consórcio e programas iniciais, serão tratadas na próxima assembleia geral, face a 12 (doze) municípios estarem com os respectivos projetos de lei para serem pautados após o recesso do legislativo, início de agosto do corrente ano, e sabendo que quanto mais entes consorciados menor será o rateio, define-se para guardar para nova assembleia convocada para esse fim, que ocorrerá também, após a formalização do registro do CNPJ, por fim, Arismar concedeu a palavra ao Prefeito Jose Ribamar, que fez algumas considerações, afirmando a importância do consorcio aos Municípios, e que será uma grande ferramenta de trabalho e apoio aos Municípios pequenos e reforçou a importância da participação do estado como ente consorciado, e por fim o Assessor Especial Paulo Roberto enfatizou a relevância do consorcio na integralização entre os municípios e o Estado, e parabenizou o Prefeito Arismar que irá conduzir o consorcio juntamente com sua diretoria, ao final não havendo mais nada a ser tratado, Arismar agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, Ivonete Rodrigues Caja, que lavrasse a presente ata que se encerra contendo 5 (cinco) laudas, e será devidamente publicada nos termos do protocolo de intenção, ora convertido em contrato de consórcio. Pimenta Bueno, 25 de julho de 2022

Pref. Arismar Araújo de lima

Presidente

Protocolo DO15829

ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA-CINDERONDÔNIA Os entes da federação consorciados do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, que ratificaram por lei o protocolo de intenções, reunidos em Assembleia Geral, realizada no dia 25 de julho de 2022, de forma virtual, cuja convocação foi publicada no diário oficial do município de Jarú, edição nº 140 de 22 de julho de 2022, obedecendo as disposições do protocolo de intenção, em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Federal nº 6.017/07, discutiram e aprovaram por unanimidade o presente Estatuto Social, que será levado a publicação no órgão oficial Diário Oficial do Estado de Rondônia, e passará a vigorar consolidado nos seguintes termos. TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I NATUREZA JURÍDICA Art. 1º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, constituído na forma de associação pública, de funcionalidade multifinalitária, com personalidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, com a participação do Estado de Rondônia e de Municípios de Rondônia, sob a forma de associação pública, tendo por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover avanços no Estado de Rondônia, em especial fortalecendo os entes subnacionais, tendo sua sede e foro a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situada a Avenida Castelo Branco, 1046 - Pioneiros, Pimenta Bueno - RO, 76970- 000, Estado de Rondônia, regendo-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017/07, pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, por este Estatuto e pelas demais disciplinas legais aplicáveis à matéria. TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CAPÍTULO I .DAS DISPOSIÇÃO GERAIS Art. 2º - O consórcio público tem a

seguinte organização: I - Assembleia Geral; II - Presidência; III - Conselho de Administração; IV - Conselho Fiscal; V - Diretoria Executiva; VI - Unidades Administrativas. 2 Parágrafo único. Independente de alteração do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social poderão ser criados outros órgãos temporários ou permanentes, singulares ou colegiados, grupos de trabalho, câmaras técnicas, instâncias de governança e núcleos regionais de atuação. Art. 3º - O consórcio público será organizado por este estatuto social e regimento interno, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, bem como normas relativas ao regime jurídico dos empregados públicos do consórcio público, observando todas as cláusulas do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público. CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL Art.4º- A assembleia geral do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, é a instância máxima do consórcio público, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes da federação consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária. §1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência, mediante procuração, portaria de nomeação e/ou ato administrativo emanado do chefe do executivo, concedendo exclusivamente a agente público do Poder Executivo pertencente ao ente da federação, poderes para representá-lo na assembleia geral, praticando todos os atos pelo mesmo. §2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma assembleia geral. Art. 5º - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, 01(uma) vez por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 10(dez) dias consecutivos, convocada pelos meios legais. §1º - A assembleia geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do consórcio público, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do consórcio público ou a pedido de 50%(cinquenta por cento) dos consorciados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, convocada pelos meios legais. §2º - A assembleia geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação. §3º- Para fins de comprovação da presença na assembleia virtual, poderá ser colecionado prints, gravações e chamada nominal dos presentes com a devida confirmação individual para confirmação e registro dos participantes. §4º - As convocações para assembleia geral, serão realizadas pela imprensa oficial do Estado, e/ou diário oficial dos Municípios consorciados, sendo estes considerados os meios legais, aplicando-se essa norma para as convocações de reuniões de Diretoria do CINDERONDÔNIA, quando se fizer necessário. 3 Art. 6º - O quorum exigido para realização de assembleia geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3 (dois terços) dos consorciados, exceto para assembleia virtual. §1º- Não se realizando em primeira convocação, considera automaticamente convocada para quinze minutos depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes. § 2º Não se aplicará a assembleia geral de forma virtual, nos casos de: I-Eleger ou Destituir de membros da Presidência, Conselho Administrativo e Fiscal; II-Eleger ou Destituir de Diretoria Executiva; III-Extinção do Consorcio; IV-Aplicação de pena de exclusão; §3º- para as atividades abaixo elencadas, deverá a assembleia virtual, obrigatoriamente respeitar o quórum de 2/3(dois terço): I-Aprovação e alteração estatutária; II-contrato de rateio; III-deliberação de ingresso de ente federativo no consorcio; IV-Aprovação do programa anual de trabalho, orçamento anual, realização e operação de crédito, V-fixação e revisão e ou reajuste de valores devidos ao consorcio públicos pelos consorciados; VI- Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio público; VII-Deliberação quanto a prestação de contas anual, após exame e manifestação da Corte de Contas ; Art. 7º - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na assembleia geral. §1º - Somente terá direito a voto o Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado ou seu representante quando autorizado conforme disposições contidas no §1º do art. 10 deste estatuto social. §2º - O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindose o voto secreto nos casos motivados e definidos no edital de convocação, quando decidido por 2/3(dois terços) dos participantes da assembleia geral. Art. 8º - Compete à assembleia geral: I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do Consórcio Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA; II - Homologar o ingresso no consórcio público de ente da federação que não tenha sido subscritor iniciais do Protocolo de Intenções ou não ratificaram no prazo de 2 (dois) anos; III - Autorizar de forma automática a homologação do ingresso dos entes da federação mencionados como possíveis para ingressar no consórcio público, desde que a lei de ratificação não contenha reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções; IV- Estabelecer orientação superior do consórcio público, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados; 4 V - Aplicar a pena de exclusão do

consórcio público; VI - Aprovar o estatuto social do consórcio público e suas alterações; VII - Eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público, cujos mandatos serão de 03 (três) anos; VIII - Ratificar a exoneração ou destituição de membros Diretoria Executiva, como requisito essencial de validade do ato, salvo se for a pedido do interessado; IX - Aprovar: a) Programa anual de trabalho; b) O orçamento anual do consórcio público; c) A realização de operações de crédito; d) A fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio público pelos consorciados; e) A alienação e a oneração de bens do consórcio público ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração; X- Homologar as decisões do Conselho Fiscal; XI - Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos; XII - Homologação de convênios, cooperações e contratos de programa; XIII - Apreciar e sugerir medidas sobre: a) A melhoria dos serviços prestados pelo consórcio público; b) O aperfeiçoamento das relações do consórcio público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas. XIV - Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio público; XV - Dissolver o consórcio público, na forma prevista no Protocolo de Intenções. Art. 9º - Nos casos de vacância, será procedido da seguinte forma; §1º- O Presidente, do Conselho de Administração será substituído automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente do CINDERONDÔNIA; §2º- O Vice-Presidente, do Conselho de Administração será substituído por meio de eleição no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na assembleia geral, hipótese em que será convocado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, por edital de eleição específica do cargo em vacância; §3º- Os membros do conselho de Administração serão substituídos por meio de indicação direta da Presidência, nos termos do inciso XI, do artigo 30 do Protocolo de intenção no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na assembleia geral, hipótese em que será indicado seu sucessor no prazo não superior a 30 (trinta) dias; §4º - Os membros do conselho de Administração serão substituídos por meio de indicação direta da Presidência, nos termos do inciso XI, do artigo 30 do Protocolo de intenção no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na assembleia geral, hipótese em que será indicado seu sucessor no prazo não superior a 30 (trinta) dias; 5 §5º - O membro do conselho Fiscal Titular será substituído automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido pelo correspondente membro do conselho fiscal substituto. Art.10º - A Assembleia Geral poderá autorizar o Consórcio Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA atuar como Amicus curiae, em razão do relevante interesse em questão jurídica levada a discussão ao Poder Judiciário, que estejam relacionados aos seus objetivos e finalidades, com autorização expressa da presidência do consórcio. Parágrafo único - A Assembleia Geral convocada especificamente para esta finalidade, poderá legitimar extraordinariamente a associação autárquica - Consórcio Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA nos termos do §5º, artigo 75 do CPC, para atuar como substituto processual, exclusivamente quando existir interesses coletivos de relevância a maioria dos entes consorciados. Art. 11º - A Presidência (Presidente e o Vice-Presidente) será eleita em Assembleia Geral especialmente convocada, com regramentos definidos por meio de Resolução devidamente publicada, não inferior a 15 (quinze) dias. §1º - Somente será aceita a candidatura à Presidência de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado. §2º - A Presidência será eleita por voto público e/ou por aclamação. §3º- Será considerada eleita a Presidência (candidatos a Presidente e Vice-Presidente) que obtiverem ao menos 2/3 (dois terços) dos votos dos participantes da assembleia geral, não podendo ocorrer à eleição sem a presença da metade mais um dos consorciados. §4º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos dos participantes, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. §5º - No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos ou nulos. §6º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício. §7º - Caso a Assembleia Geral convocada para eleição da Presidência, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ocorra de forma virtual, conforme as previsões estatutárias, e demais regulamentações que serão definidos exclusivamente por meio de resolução. Art.12 - Compete ao Presidente o voto normal e o voto de minerva, e por consenso dos membros, as deliberações tomadas pela assembleia geral poderão ser efetivadas por meio de aclamação. Art.13 - Em assembleia geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho de Administração ou Conselho 6 Fiscal do consórcio público, bastando ser apresentada moção de

censura com apoio de pelo menos 2/3(dois terços) dos consorciados. §1º - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta. §2º - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15(quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro que se pretenda destituir. §3º - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à assembleia geral, em votação pública. §4º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma assembleia geral, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato. §5º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima assembleia geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias. §6º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato. Art.14- Será convocada Assembleia Geral para a elaboração e/ou alteração deste estatuto social do consórcio público, por meio de publicação nos meios legais, dando ciência a todos os consorciados. § 1º - Confirmado o quorum de instalação, a Assembleia Geral, por votação de 2/3 (dois terços) dos participantes aprovará o estatuto. § 2º - O Estatuto Social do consórcio público e suas alterações entrarão em vigor após publicação integral na imprensa oficial, na forma legal. Art.15 - Nas atas de Assembleia Geral serão registradas: I - Por meio de lista de presença, todos os entes da federação representados na assembleia geral, exceto no caso da assembleia for realizada de forma virtual, as quais serão obedecidos os critérios do §2º, 3º do art.5; II - De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; III - A íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral, bem como a proclamação de resultados. Parágrafo único. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral. Art.16 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será em até 10(dez) dias após a aprovação, publicada no órgão de imprensa oficial. CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA Art.17- O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA é administrado pela Presidência, que será composta de 01(um) 7 Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 03(três) ano, permitindo uma única reeleição, de acordo com as previsões deste estatuto. Art.18 - A eleição dos membros da Presidência será realizada em até 15 (quinze) dias do encerramento do mandato anterior, podendo a posse ocorrer no mesmo ato ou posteriormente. Art.19 - Somente poderá ser votado para os cargos da Presidência do consórcio público o Chefe do Poder Executivo do ente da federação que esteja consorciado por um período mínimo de 06 (seis) meses anteriores à data da realização da eleição e que não tenha débito para com o consórcio público. §1º- O Presidente do consórcio público no caso de vacância, afastamento, licenciamento, falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, no período de até 30(trinta) dias. §2º - No período de férias do cargo de Chefe do Poder Executivo, o Presidente do consórcio público poderá ser substituído pelo Vice-Presidente. §3º - O afastamento do cargo de Chefe do Poder Executivo é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação. §4º - O Vice-Presidente quando assumir o cargo de Presidente será considerado como Presidente em exercício, apenas nos casos temporários, nos demais assumirá como Presidente. Art. 20 - São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prever este Estatuto Social: I - Representar judicial e extrajudicialmente o consórcio público; II - Nomear e exonerar agentes públicos; III - Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas; IV - Convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; V - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão; VI - Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os agentes públicos dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública; VII - Administrar o patrimônio do consórcio público; VIII - Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais; IX - Convocar a Assembleia Geral nos termos do Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público; X - Prestar contas à Assembleia Geral e ao Tribunal de Contas da União, quando exigido na forma da lei, e Tribunal e Contas do Estado de Rondônia, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal; XI - Escolher 03 (três) Chefes do Poder Executivo de entes da federação consorciados para compor o Conselho de Administração e dirigir seus trabalhos; 8 XII - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público. § 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I e II, todas as demais poderão ser delegadas a Diretoria Executiva. § 2º - Por

razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente. Art. 21 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente. CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art.22 - O Conselho de Administração é formado por 5 (cinco) Chefes do Poder Executivo dos entes da federação consorciados, sendo os 2 (dois) membros natos o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público e 3 (três) conselheiros escolhidos pelo Presidente, coincidindo com o mandato da Presidência. Art.23- Compete ao Conselho de Administração do Consórcio Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA o aconselhamento, assessoramento e consultoria auxiliar a Presidência e a Diretoria Executiva na execução dos objetivos e finalidades do consórcio público, e ainda; I- Emitir parecer opinativo quanto ao orçamento; II-Emitir recomendação administrativa interna; III-Exarar relatório quanto análise das contas de gestão para conselho fiscal; IV-Homologar a prestação de contas anual, após o parecer do conselho fiscal, para o envio a Corte de Contas do Estado de Rondônia; Art. 24 - O Conselho de Administração do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA reunir-seá sempre que solicitado pelo Presidente ou Diretoria Executiva, para tratar de assuntos relevantes do consórcio público. CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL Art.25 - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) conselheiros titulares e 03 (três) suplentes, sendo Chefes dos Poderes Executivos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos. §1º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos dos participantes da Assembleia Geral. §2º - Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado. §3º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto público sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato. 9 § 4º - Consideram-se eleitos como titulares os 03(três) candidatos com maior número de votos e como suplentes os 03(três) subsequentes, e em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade. Art. 26 - Além do previsto neste estatuto do consórcio público, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. § 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao consórcio público. § 2º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da assembleia geral. CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA Art. 27 - A Diretoria Executiva é composta por quatro membros, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Jurídico, que exercerão funções executivas, administrativas, financeiras, jurídicas e gerenciais e de assessoramento superior do consórcio público. §1º - A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as determinações do Protocolo de Intenções, do Contrato do consórcio público e do Estatuto. §2º - Os membros da Diretoria Executiva ocuparão emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, e perceberão a remuneração estabelecida no protocolo de intenções para o emprego público, caso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público. Art.28 - Além do previsto no protocolo de intenções, compete ao Diretor Executivo: I - Julgar recursos relativos à: a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos; b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e Homologação e adjudicação de seu objeto; c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público; II - Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes; III - Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais; IV - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público. Art.29 - Para exercício das funções de Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico serão exigidas formação profissional de nível superior e inscrição no órgão ou conselho regulador da profissão, quando exigido, e possuir conhecimento e experiência na área de atuação nos termos do Anexo I, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público. 10 CAPÍTULO VII DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS Art. 30 - São unidades administrativas do CINDERONDÔNIA: I - Sede II - Central Executiva; III - Órgãos; IV - Diretoria; V - Coordenadorias VI - Gerencias VII- Departamentos. VIII-setores SEÇÃO I DA SEDE Art. 31 - A Sede do CINDERONDÔNIA será na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situada a Avenida Castelo Branco, 1046 - Pioneiros, Pimenta Bueno - RO, 76970-000, Estado de Rondônia, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral, e ainda, terá o CINDERONDÔNIA a Central Executiva situada na capital do Estado. §1º - A sede e suas sucursais e /ou filiais poderão ser alteradas por decisão em assembleia Geral, com

quórum simples. SEÇÃO II DA CENTRAL EXECUTIVA Art.32- A Central Executiva é uma unidade operacional e técnica do CINDERONDÔNIA, que será obrigatoriamente localizada na capital do Estado de Rondônia, e preferencialmente, deverá ser nas proximidades do complexo administrativo e político do Governo do Estado de Rondônia. Art.33 - Na Central Executiva serão desenvolvidas as atividades de produção técnica, planejamento, gestão administrativa, financeira, contábil, patrimonial, orçamentária, controle interno e outras ações de interesses comuns e exclusivo na área técnica; SEÇÃO III DAS DEFINIÇÕES DAS UNIDADE ADMINISTRATIVAS Art. 34 - Compete à Presidência a criação de unidades administrativas definida no art.30, as quais serão estabelecidas suas funções e campo de atuação, para estruturação e organização das atividades administrativas e operacionais do CINDERONDÔNIA, no atendimento dos seus objetivos e finalidades, por meio de resolução e ou por Portaria, a qual irá integrar o regulamento interno. 11 CAPÍTULO VIII DOS ATOS NORMATIVOS Art.35 - Resolução do Presidente do Consórcio Público, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto, estabelecerá: I - As deliberações da Assembleia Geral, Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; II - As normas específicas de regulamentação do Contrato de Consórcio ou deste Estatuto, em que se tenha delegado a competência ao Presidente do Consórcio. Art. 36 - As decisões de competência do Diretor Executivo, do Diretor Administrativo, do Diretor Financeiro e do Diretor Jurídico, e dos demais agentes públicos serão expedidos por meio de atos administrativos. Art. 37 - É condição de validade dos atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente público do Consórcio Público a respectiva publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio Público, podendo ser, no Diário Oficial do Estado, ou diário oficial do Município consorciado, e/ou outro meio oficial definido por Resolução. TÍTULO III DOS AGENTES PÚBLICOS CAPÍTULO I REGIME JURÍDICO E PLANO DE EMPREGOS E SALÁRIOS Art.38 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio público os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo I do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e os agentes públicos cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei. Art.39 - A participação do Conselho Fiscal, Conselho de Administração ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na assembleia geral e em outras atividades do consórcio público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. §1º - O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados. §2º - Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração estabelecida para os empregos públicos, previstas no Anexo I, parte integrante do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, caso não perceba qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público. Art. 40 - Os empregados públicos próprios do consórcio público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS). §1º - A cedência dos agentes públicos efetivos do Estado de Rondônia para o consórcio público, serão realizadas na forma estabelecida na Lei complementar 68/92, cujo ônus da remuneração será de responsabilidade do consórcio, permanecendo vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão 12 de origem, cabendo ao consórcio o pagamento de todas as verbas de direito advindas do órgão de origem. §2º - Os entes da federação consorciados poderão ceder agentes públicos ao consórcio público, na forma e condições da legislação de cada ente. §3º -O regulamento interno aprovado pela assembleia geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio público e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos. §4º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Presidência e/ou nos casos de discricionariedade o Diretor Executivo, observadas as formalidades legais. §5º - Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário. Art. 41 - Para fins deste Estatuto considera-se: I - Emprego Público: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao empregado público, com denominação própria, em número de vagas determinado no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e remuneração previamente estabelecida, para admissão em caráter permanente, em comissão ou para contratação temporária, de acordo com a área de atuação e formação; II - Emprego Público em comissão: emprego de livre admissão e demissão, destinado às funções de chefia, direção ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos; III - Emprego Público permanente: emprego cuja admissão se dá em caráter permanente, mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, destinado a suprir as necessidades técnicas do consórcio público; IV - Emprego Público temporário: emprego cuja contratação se dá em caráter temporário, mediante contratação por prazo determinado, destinado

à atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas no Protocolo de Intenções, Contrato de Programa e neste Estatuto; V - Remuneração: salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto; VI - Salário: retribuição pecuniária básica pelo exercício de emprego público, com valor mensal, reajustáveis na forma do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto do Consórcio Público; VII - Carreira: desenvolvimento funcional do empregado ocupante de emprego público permanente através de promoções; VIII - Gratificação de regime de dedicação exclusiva: e uma gratificação estabelecida para o exercício exclusiva e não cumulativamente outra atividade remuneratória, de qualquer natureza para outro órgão público ou particular, tendo em vista a essencialidade e complexidade responsabilidade das atribuições e a vedação a percepção de horas extras, podendo receber até 40% do seu vencimento. 13 IX - Promoção Funcional: deslocamento do empregado permanente de uma referência salarial para outra dentro do mesmo emprego, a ser estabelecido em regimento interno; X - Interstício: o lapso de tempo mínimo fixado para que o empregado permanente se habilite às promoções; XI - Promoção: é a passagem do empregado permanente de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, observados, cumulativamente, os interstícios mínimos e a participação de cursos de atualização e aperfeiçoamento; XII - Vaga: Emprego desocupado definitivamente ou provisoriamente, ou emprego novo criado e ainda não preenchido. Parágrafo único - As promoções, vantagens, gratificações serão estabelecidas e normatizadas em regimento interno. Art. 42 - O quadro de pessoal do consórcio público é composto pelos empregados públicos permanentes, temporários e ocupantes de empregos em comissão constantes no Anexo I, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, parte integrante deste estatuto. §1º - Os empregos do consórcio público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do consórcio público, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil. §2º - A remuneração, a carga horária, as especificações, quantidades, escolaridade, descrições e as atribuições dos agentes públicos são as definidas no Anexo I, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, parte integrante deste estatuto. §3º - Observado o orçamento anual do consórcio público, o salário e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do consórcio público serão revistas anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que assembleia geral aprovar no orçamento, a qual será aplicado mediante expedição de Resolução. §4º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário-mínimo vigente no país. §5º - Nos termos do estatuto, os empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos a ele cedidos, excetuados os empregos em comissão, poderão perceber, a critério do Diretor Executivo e conforme as regras previstas nos parágrafos seguintes, gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, cujos valores serão estabelecidos por Resolução. §6º - A gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão. §7º - A gratificação pela mudança do local de trabalho, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos empregados 14 públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão, que venha a residir em outra cidade daquela que originalmente desempenhava suas funções, a pedido do consórcio público. §8º - Os servidores cedidos ao consórcio público, poderão perceber auxílios ou gratificação em valores que serão estabelecidos por resolução, em caráter indenizatório, a depender do emprego comissionado ou função gratificada que o servidor passe a ocupar no consórcio. §9º - As gratificações previstas nos §§ 6º, 7º e 8º poderão ser cumulativas e serão revistas conforme o § 3º deste artigo. Art. 43 - São requisitos básicos para ingresso nos empregos públicos: I - A nacionalidade brasileira; II - O gozo dos direitos políticos; III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais; IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego; V - Os requisitos especiais para exercício do emprego, quando houver; VI - Idade mínima de 18 (dezoito) anos; VII - Aptidão física e mental; VIII - Não possuir restrição de inidoneidade com quaisquer órgãos públicos, em especial o TCE e o TCU, apresentando certidão dos referidos órgãos para este fim; e IX- Não possuir restrição nos órgãos Estaduais e Municipais; X- Outros previstos no edital de concurso público. Parágrafo único. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do consórcio ou dos entes consorciados. Art. 44 - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em etapas, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período. Art. 45 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo. Parágrafo único. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio público mantiver na rede mundial de computadores - internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial. Art.46 - Observar-se-ão, na realização do concurso público, as seguintes normas: I - A abertura de concurso se dará por edital, publicado no órgão oficial de publicações do consórcio, onde constarão: a) O número de vagas oferecidas, denominação dos empregos e respectivos salários; b) As atribuições de cada um dos empregos; c) O tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos; d) O prazo e as condições para inscrição e admissão no emprego; e) Tipo, natureza e programa das provas; f) A forma de julgamento das provas e dos títulos; 15 g) Os limites de pontos ou notas atribuíveis a cada prova e aos títulos; h) Os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate; i) A época da realização das provas, constando o dia, horário e local; j) O prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, prorrogável por igual período. II - Aos candidatos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais e homologação do resultado do concurso público. III-O cumprimento de todas as determinações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acerca da realização do concurso público e/ou teste seletivo simplificado. Art. 47 - A vacância do emprego decorrerá do implemento de condições legalmente estabelecidas, inclusive: I - Aposentadoria; II - Falecimento; III - Demissão; IV - Término do prazo contratual ou rescisão antecipada do contrato, nos casos de contratação temporária; Parágrafo único. A demissão será aplicada ao empregado, à bem do serviço público, em virtude de: I - Sentença judicial transitada em julgado; II - Não satisfeitas as condições do contrato de experiência; III - processo administrativo disciplinar em que reste comprovada a justa causa para rescisão do contrato, nos termos da legislação trabalhista; IV - Razões de interesse público, devidamente motivadas, sem prejuízo das indenizações previstas na legislação trabalhista; V - A pedido do empregado. Art.48- Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações: I - Até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar; II - Na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos; III - Para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios; IV - Assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais; V - Realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis; VI - Execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta. 16 §1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista. §2º - Não havendo emprego público criado no protocolo de intenções, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução. §3º - As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. § 4º - Por excepcional interesse público, as contratações temporárias iniciais, para instalação da estrutura do CINDERONDÔNIA, serão realizadas por meio de teste seletivo e nos prazos previsto neste instrumento, cujos cargos serão definidos de acordo com a necessidade e autorizados pelo Conselho Administrativo, por meio de Resolução. Art.49 - A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego. Art. 50 - O contrato temporário extinguir-se-á: I - Pelo término do prazo contratual, sem direito a indenização; II - Por iniciativa do contratado, antes do término do prazo contratual e sem direito a indenização; III - Por iniciativa do consórcio, antes do término do prazo contratual. § 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente ao valor do salário, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo. § 2º - A extinção do contrato nos termos do inciso III deste artigo somente poderá ocorrer em razão de interesse público devidamente justificado, e importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30(trinta) dias do salário que lhe caberia. Art. 51 - Os valores dos salários dos empregos públicos são os constantes do Anexo I do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, assegurada a revisão geral anual. Parágrafo único. O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da jornada de trabalho regular estabelecida para o emprego público, sendo que esta poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com a redução proporcional da remuneração. Art. 52 - O ingresso no consórcio público dar-se-á no padrão de salário previsto no anexo I do protocolo de intenção do emprego para o qual o empregado foi

concursado , contratado e ou nomeado. Art. 53 - O desenvolvimento da carreira do empregado público permanente dar-se-á por meio de promoções. Art. 54 - Promoção é a passagem do empregado público permanente de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, será definida no regimento interno; Art. 55 - Para efeito da promoção de que trata o artigo anterior será considerada a participação do empregado público permanente em cursos de atualização e aperfeiçoamento conforme definido em regimento interno 17 Art. 56 - Além do salário e das demais vantagens previstas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, serão pagas aos empregados públicos do Consórcio Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia-CINDERONDÔNIA os seguintes adicionais e vantagens, na forma estabelecida em Lei, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e decisões da Assembleia Geral Extraordinária , sendo: I - Décimo terceiro salário; II - Férias e adicional de férias; III - Adicional por serviço extraordinário; IV - Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso; V - Adicional noturno; VI - Auxílio alimentação; VII - Vale transporte. VIII- Gratificações; IX-Produtividade § 1º - O auxílio alimentação previsto no inciso VI deste artigo, poderá ser concedido na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, bem como as demais verbas, que serão, regulamentadas e definidas as suas incidências e forma de aplicação no âmbito do regimento interno. § 2º - O regimento interno preverá as formas de concessão e outras vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários. Art. 57 - Ainda serão pagos aos empregados públicos as seguintes vantagens: I - Indenizações; II - Auxílios pecuniários; III - adicionais previstos em lei. § 1º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para nenhum efeito. § 2º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários. Art. 58 - Conceder-se-á diária ao empregado público para deslocamento, conforme será fixada e regradada por meio de Resolução da presidência. § 1º - A concessão de diária não permite o pagamento concomitante de horas extras ou adicional noturno ao empregado público, bem como não autoriza a compensação de horas, seja no início da locomoção, no dia em que houver pernoite ou no dia de retorno, que constarem na solicitação e concessão da diária. § 2º - Somente será possível a percepção de diárias e horas extras, cumulativamente, se houver regulamentação própria permitindo e existirem controles que comprovem, de forma inequívoca, que o servidor trabalhou efetivamente em sobre jornada. Art.59 - Nos casos de trabalhos prestados fora do local de lotação do empregado público, quando não houver pagamento de diárias as despesas à título de alimentação, hospedagem e transporte serão custeadas pelo consórcio público, mediante comprovação documental emitida com o CNPJ do CINDERONDÔNIA. Art.60 - Conceder-se-á indenização ao empregado público que deslocar-se para cidade distinta do local de sua lotação a serviço do consórcio público, a título de descolamento, quando este se der por meio de veículo particular, mediante 18 apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem, em valor a ser fixado por resolução da Presidência. Art. 61 - A Assembleia Geral poderá conceder aos empregados auxílios pecuniários, a exemplo de auxílio para custeio de plano de saúde, auxílio capacitação e seguro de vida, observadas as determinações legais e orçamentárias. Art. 62 - A jornada de trabalho dos empregados do consórcio público será definida para cada unidade administrativa no regimento interno. Art. 63 - Somente será admitida prestação de horas extraordinárias quando feitas pelo empregado público no estrito interesse da administração pública, mediante ordem e autorização do chefe imediato. §1º - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada. §2º - O adicional pela prestação de serviço extraordinário será calculado por hora de trabalho excedente à jornada normal e consistirá no valor hora do vencimento, acrescido de 50% (cinquenta por cento), exceto no regime de compensação do banco de horas. §3º - O adicional será de 100% (cem por cento), quando a prestação de serviço ocorrer em domingos e feriados, exceto em regime de compensação do banco de horas. Art. 64 - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre as 22:00 (vinte e duas horas) de um dia e 05:00 (cinco horas) do dia seguinte, terá o valor da hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos. Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor hora previsto no artigo anterior. Art. 65 - Fica instituído o banco de horas para fins de compensação de horas excedentes laboradas pelos empregados do CINDERONDÔNIA, em conformidade com o artigo 7º, XIII da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigos 59 §§ 2º, 5º e 6º e artigo 468 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo ser regulamentado por resolução da Presidência. Art. 66 - O pagamento salário e demais vantagens dos empregados públicos será realizado até quinto dia último do mês subsequente conforme o artigo 479 da CLT, mediante depósito em conta bancária, não sendo admitido nenhum outro meio, salvo mediante decisão judicial. Art. 67 - Após completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses, os empregados públicos farão jus a 30 (trinta) dias de

gozo de férias, que deverá ser programada antecipadamente junto a chefia imediata, devendo essa obrigatoriamente ser gozada no período concessivo (antes de completado novo período aquisitivo). §1º - O empregado não poderá entrar no gozo das férias sem que apresente ao empregador sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, para que nela seja anotada a respectiva concessão. §2º - A proporção do tempo de gozo de férias computar-se-á em conformidade com artigo 130, da Consolidação das Leis do Trabalho. 19 §3º - Desde que haja concordância do empregado as férias poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias seguidos, e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos cada um. §4º - Em caso de parcelamento do gozo das férias o pagamento total será efetuado quando da utilização do primeiro período, restando somente à definição dos prazos para o gozo, bem como será pago um adicional correspondente a 1/3 (um terço) do salário do empregado público, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil. §5º - Fica vedado início de férias nos 02 (dois) dias que antecedem feriados ou Descanso Semanal Remunerado, bem como seu pagamento deverá ser feito até 02 (dois) dias antes do início do período. §6º - Em caso de extinção do contrato de trabalho as férias vencidas serão integralmente indenizadas e a vencer serão indenizadas na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço, do período correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como um mês integral para pagamento, acrescidos do adicional constitucional de 1/3 (um terço) do salário do empregado. §7º - Poderá ser concedida férias coletivas aos empregados públicos, a critério da Diretoria Executiva, não constituindo direito subjetivo e o período concedido será descontado do período de gozo de férias do empregado público. §8º - As férias coletivas poderão ser concedidas sem que haja completado o período aquisitivo mínimo de 12 (doze) meses e reiniciará a contagem do novo período aquisitivo, devendo ser remunerada proporcionalmente. Art. 68 - Os empregados públicos concursados, ocupantes de emprego em comissão e contratados temporários, terão direito ao recolhimento dos valores devidos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, calculados nos exatos termos da legislação federal aplicável. Art. 69- O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como um mês integral para pagamento, devido a todos os empregados públicos do CINDERONDÔNIA. §1º - O pagamento do décimo terceiro salário será concedido anualmente em 02 (duas) parcelas. §2º - A primeira parcela a título de adiantamento do 13º salário será paga até dia 30 de novembro do ano de referência, no valor correspondente à metade do salário, e a segunda parcela até 20 de dezembro, sendo que na segunda parcela serão descontados os valores referentes à contribuição previdenciária (INSS) e imposto de renda, se houver. §3º - Ocorrendo a extinção do contrato de trabalho, salvo na hipótese de rescisão por justa causa, o empregado receberá o décimo terceiro devido, calculado sobre a remuneração do respectivo mês. 20 Art. 70 - O empregado público será submetido à Avaliação Periódica de Desempenho, observados as disposições contidas no regimento interno: Art. 71 - Poderá ser autorizado ao empregado público, integrante do quadro de pessoal do CINDERONDÔNIA, a realização de trabalho Home office/teletrabalho, onde o empregado público poderá ser desenvolvido nos casos que não configure trabalho externo, podendo ser requisitado por autorização e ou determinado pela Diretoria Executiva, que irá considerar o interesse público e a natureza do serviço a ser executado, observado o disposto em Resolução específica. CAPÍTULO II DO REGIME DISCIPLINAR DOS EMPREGADOS PÚBLICOS Art. 72 - São deveres dos empregados públicos: I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego, não aceitando serviços estranhos que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo ao interesse público a quaisquer outros de ordem pessoal; II - Ser leal às instituições a que servir e guardar sigilo sobre assunto da repartição; III - observar as normas legais e regulamentares; IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; V - Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; VI - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; VII- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; VIII -Ser assíduo e pontual ao serviço, respeitando o horário de trabalho estabelecido, bem como o registro de entradas e saídas; IX - Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder; X - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o interesse público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços; XI - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado; XII - Utilizar os equipamentos de proteção individual fornecidos pelo consórcio público; XIII - Comunicar à autoridade competente e ao seu chefe imediato quaisquer informações que possam interessar ao consórcio público; XIV - Oferecer quando solicitado ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços; XV - Atender na forma das disposições legais, a prorrogação do horário

de trabalho quando o serviço o exigir a juízo da autoridade competente ou chefe imediato, garantida a remuneração pelo serviço extraordinário ou compensação de horas; XVI - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com as autoridades, visitantes e colegas para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensáveis ao desempenho das tarefas; XVII - Participar de cursos, reuniões, treinamentos, campanhas, festividades e outras atividades de interesse do consórcio, ordinárias ou extraordinárias, quando convocados; 21 XVIII - Após uso da diária, ou utilização de carro particular para deslocamento, o empregado público deverá prestar contas; XIX - Conduzir com perícia e cautela veículos do CINDERONDONIA, respeitando as regras de trânsito, bem como mantendo o mesmo conservado e limpo (internamente) após sua utilização, devendo informar imediatamente o responsável pela frota, quando verificar defeitos ou manutenções que possam prejudicar a utilização do mesmo; XX - Ao fim da relação de trabalho deve o empregado público fazer a devolução dos materiais pertencentes ao consórcio público que estiverem em sua posse, como chaves, celulares, notebooks, equipamentos eletrônicos, EPI's, entre outros. Art. 73 - Ao empregado público é proibido: I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; II - Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do consórcio; III - Recusar fé a documentos públicos; IV - Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; V - Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto do consórcio; VI - Cometer à pessoa estranha ao consórcio, fora dos casos previstos, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII - Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político; VIII - Valer-se do emprego para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade do emprego público; IX - Receber propina, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; X - Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro; XI - Praticar usura sob qualquer de suas formas; XII - Proceder de forma desidiosa; XIII - Utilizar pessoal, veículos ou recursos materiais do consórcio em serviços ou atividades particulares; XIV - Cometer a outro empregado atribuições estranhas ao emprego que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias; XV - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do emprego e com o horário de trabalho. Art. 74 - Ressalvados os casos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de empregos públicos. § 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, e dos Municípios, em todos os seus poderes. § 2º - A acumulação de empregos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação de compatibilidade de horários. 22 Art. 75 - O empregado não poderá exercer mais de um emprego público em comissão. Art. 76 - O empregado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições. Art. 77 - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte prejuízo ao consórcio ou a terceiros. §1º - Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o empregado perante o Consórcio, em ação regressiva. §2º - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida. Art. 78 - A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do emprego ou função. Art. 79 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se sendo independentes entre si. Art. 80 - A reparação de danos e prejuízos ao CINDERONDÔNIA, poderá ser feita mediante desconto em folha de pagamento, podendo ser parcelada, a exemplo de multas de trânsito, entre outros. Art. 81 - A responsabilidade administrativa do empregado será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria. Art. 82 - São penalidades disciplinares aplicadas aos empregados públicos: I - Advertência; II - Suspensão; III - Demissão. Art. 83 - Na aplicação das penalidades serão consideradas: I - A natureza e a gravidade da infração cometida; II - Os danos que dela provierem para o serviço ou patrimônio público; III - As circunstâncias agravantes e atenuantes; IV - Os antecedentes funcionais. Art. 84 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição e de inobservância de dever funcional, que não justifique imposição de penalidade mais grave. Art. 85 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência de falta punida com advertência ou da violação das proibições e de inobservância dos deveres que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço. Art. 86 - A penalidade de advertência terá seu registro e efeito cancelado, após o decurso de 3 (três) anos de efetivo exercício e a penalidade de suspensão após decorridos 5 (cinco) anos de efetivo exercício, se o empregado não houver, nesses períodos, praticado nova infração disciplinar. Parágrafo único. O cancelamento da penalidade

não surtir efeitos retroativos. 23 Art. 87 - A pena de demissão será aplicada nos casos definidos como falta grave pela legislação trabalhista ou por razões de interesse público, devidamente justificado e motivado. Art. 88 - Configura abandono do cargo a falta injustificada do empregado público ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, devendo ser convocado pessoalmente ou em caso de não localização do empregado será realizada através de jornal de circulação regional. Art. 89 - As faltas do empregado ao serviço são consideradas justificadas, abonadas ou injustificadas. §1º - São faltas justificadas aquelas previstas em lei, as quais deverão ser devidamente comprovadas por meio documental, sem prejuízo de sua remuneração. §2º - Falta injustificada é a ausência, chegada tardia ou saída antecipada intencional ao serviço ou sem motivo amparado em Lei, a qual ocasiona o desconto do dia ou período não trabalhado, bem como dos dias de repouso semanal remunerado. §3º - As faltas decorrentes de chegadas tardias ou saídas antecipadas diárias poderão ser abonadas pelo Diretor Executivo, a pedido do empregado, mediante compensação de horas extraordinárias ou no período de gozo de férias. Art. 90 - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar. Art. 91 - As penalidades disciplinares serão aplicadas pela Presidência e/ou Diretoria Executiva: Art. 92 - A ação disciplinar prescreverá: I - Em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão; II - Em 2 (dois) anos, quanto à suspensão; III - Em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência. §1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido. §2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime. § 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente. § 4º - Interrompido o curso da prescrição, a contagem do prazo reiniciará na data em que cessar os motivos desta. CAPÍTULO III DA SINDICÂNCIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Art. 93 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao indiciado o contraditório e ampla defesa. Art. 94 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, devidamente assinada pelo mesmo. Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto. 24 Art. 95 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado público não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do efetivo exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração. Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo. Art. 96 - A sindicância será instaurada quando: I - Conhecido o fato e desconhecida a autoria; II - Conhecida a autoria, mas ausentes os elementos que comprovem os indícios dos fatos que são atribuídos ao empregado. III - quando fato conhecido seja punível com advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias. Art. 97 - Da sindicância poderá resultar: I - Arquivamento do processo; II - Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias; III - instauração de processo disciplinar. Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente. Art.98 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar e punir infrações cometidas por empregados e demais pessoas sujeitas ao regime funcional do consórcio público cuja punição seja de suspensão superior a 30 (trinta) dias ou demissão. Art.99 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante composta de 03 (três) empregados, designados pela autoridade competente, que indicara, dentre eles, o seu presidente, secretário e membro. Parágrafo único. Não poderá participar de comissão de sindicância ou processante, cônjuge, companheiro ou parente do indiciado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. Art.100 - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do consórcio. Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado. Art. 101 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão; II - Instrução, defesa e relatório; III - Julgamento. Art. 102 - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. §1º - Sempre que necessário, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do controle de horário, até a entrega do relatório final. 25 §2º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas. Art. 103- A sindicância e o processo administrativo disciplinar obedecerão ao princípio do contraditório, assegurada ao empregado público ampla

defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Art. 104 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução. Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar. Art. 105 - Na fase de instrução, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos. Art. 106 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. §1º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos. §2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito. Art. 107- As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos. §1º - Se a testemunha for empregado público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição. §2º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo. §3º - As testemunhas serão inquiridas separadamente. §4º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes. Art. 108 - Concluídas as inquirições das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do indiciado, observados os procedimentos previstos no artigo 97 e parágrafos. §1º - No caso de mais de um empregado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles. §2º - O procurador do indiciado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão. Art.109 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do empregado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame médico. 26 Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial. Art. 110 - Tipificada infração disciplinar será formulada a indicação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas. §1º - O empregado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo. §2º - Havendo 2 (dois) ou mais empregados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias. §3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis. §4º - No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas. Art. 111 - O empregado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado. Art. 112 - Achando-se o empregado em lugar incerto e não sabido será citado por edital, publicado na imprensa oficial. Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 10 (dez) dias a partir da publicação do edital. Art. 113 - Considerar-se-á revel o empregado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal. § 1º - A revelia será declarada, por termo nos autos do processo. § 2º - Para defender o empregado revel, a autoridade instauradora do processo designará um empregado como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do empregado revel, reabrindo-se o prazo para defesa. Art. 114 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua conclusão. §1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado. §2º - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Art. 115 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento. Art. 116 - No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. Art. 117 - O julgamento será embasado no relatório da comissão. Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o empregado de responsabilidade. Art. 118 - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo. Parágrafo único: O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo. 27 Art. 119- Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais

do empregado. Art. 120 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, com cópia na repartição. TÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS Art. 121 - O consórcio público será regido pelo disposto na Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Protocolo de Intenções, pelas leis de ratificações e Contrato de Consórcio Público, as quais se aplicam somente aos entes da federação que as editaram. Art. 122- A interpretação do disposto no Protocolo de Intenções, Contrato e neste Estatuto e regimento interno, deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios: I - Respeito à autonomia dos entes da federação consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio público depende apenas da vontade de cada ente da federação, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso; II - Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio público; III - Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente da federação consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio público; IV - Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade. Art.123- Os empregados incumbidos da gestão do Consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, disposições do seu Estatuto e do Contrato de Consórcio Público. Art. 124 - O CINDERONDÔNIA poderá efetuar a contratação de estagiários, a qual será realizada mediante programa estabelecido por Resolução da Presidência para estudantes de ensino médio, técnico e superior, por tempo determinado, cuja remuneração se dará na forma da lei, previsto na Resolução. Art. 125 - As normas rígidas acerca da probidade administrativa, ética, governança corporativa, gestão de risco e sistema de compliance, estão contidas no regimento interno, aprimorando assim o CINDERONDÔNIA as melhoras práticas de governança e integridade administrativa; Art. 126- O regimento interno, estabelecerá critérios e protocolos para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018. 28 Art. 127- A publicação do Estatuto poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet, onde poderá obter seu texto integral. Art. 128 - A descrição das atribuições dos empregos públicos, sempre que necessário e de interesse do Consórcio Público, poderão ser alterados, adequados e modificados, por meio de Resolução, após aprovado pela Assembleia Geral. Art.129 - A descrição dos cargos previsto no Anexo I, estão contidas no regimento interno. Art.130 - O CINDERONDÔNIA poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas no Protocolo de Intenções convertido no Contrato de Consórcio. Art.131- Fica instituído como órgão de imprensa oficial de publicação do Consórcio Público Interfederativo De Desenvolvimento De Rondônia - CINDERONDÔNIA o Diário Oficial do Estado de Rondônia, ou Diário Oficial do Município consorciado, e/ou outro meio oficial definido por Resolução. Art. 132 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral. Art. 133 - Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público de deste Estatuto que originar, fica eleito o foro do município de Pimenta Bueno - Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem certos e ajustados, assinam o presente Estatuto, que se regerá pela Lei Federal 11.107/ 2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público. Pimenta Bueno, 25 de julho de 2022

Prefeito ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Presidente do CINDERONDÔNIA

Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do CINDERONDÔNIA

Protocolo DO15830

CONTRATO DE CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CABIXI, CEREJEIRAS, COLORADO DO OESTE, COSTA MARQUES, JI-PARANÁ, JARU, NOVO HORIZONTE DO OESTE, PIMENTA BUENO, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, SANTA LUZIA D' OESTE E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSTITUINDO O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, inscrito no CNPJ de nº 15.834.732/0001-54 com endereço na Avenida: Nilo Peçanha, nº 4513 - Redondo, representado pelo senhor prefeito Giovan Damo, MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no CNPJ de nº 22.855.159/0001-20 com endereço na Avenida Tamoios, nº4887 - Centro, representado pelo senhor(a) prefeito(a) Izael Dias Moreira, MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no CNPJ de nº 04.914.925/0001-07 com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos santos, nº 1354, centro, representado pelo senhor(a) prefeita Lizete Marth, MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ de nº 04.391.512/0001-87 com endereço na Avenida Paulo de Assis, nº 4132 - Centro, representado pelo senhor(a) prefeito(a) Jose Ribamar De Oliveira, MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no CNPJ de nº 04.100.020/0001-95 com endereço na Avenida Chianca, nº1381 - Centro, representado pelo senhor(a) prefeito(a) Vagner Miranda Da Silva, Município de Jaru, inscrito no CNPJ de nº 04.279.238/0001-59 com endereço na Rua Florianópolis, nº 3063 - Centro, representado pelo senhor(a) prefeito(a) João Gonçalves, MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no CNPJ de nº 04.092.672/0001-25 com endereço na Avenida Dois de Abril, nº 1701 - Urupá, representado pelo senhor(a) prefeito(a) Isaú Raimundo Da Fonseca, MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, inscrito no CNPJ de nº 63.762.009/0001-50 com endereço na Avenida Elza Vieira Lopes, S/nº - Centro, representado pelo senhor(a) prefeito(a) Cleiton Adriane Cheregatto, MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ de nº 04.092.680/0001-71 com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 1046 - Pioneiros, representado pelo senhor prefeito Arismar Araújo De Lima, MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ de nº 84.723.030/0001-16 com endereço na Rua Jonas Antônio de Souza, nº1466-Centro, representado pelo senhor Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no CNPJ de nº 15.845.365/0001-94 com endereço na 7 de setembro, nº2070-Centro, representado pelo senhor prefeito Jurandir De Oliveira Araujo, GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 00.394.585/0001-71, com sede na Avenida Farquar nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, representado pelo Governador do Estado, o senhor Marcos José Rocha dos Santos, que ratificaram por lei o protocolo de intenções, de comum acordo, firmam o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 25 de julho de 2022 em obediência a Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, e demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, e passa a vigorar, de forma consolidada, sob as disposições abaixo estabelecidas;

TÍTULO I**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO**

Art. 1º Fica definido a denominação dos entes como Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, de associação publica, multifinalitária, com personalidade de direito público e natureza autárquica interfederativa com a participação do Estado de Rondônia e de Municípios do Estado de Rondônia, tendo por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover sobretudo avanços no Estado de Rondônia.

Parágrafo Único - O consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis ratificadas dos entes consorciados, na forma do protocolo de intenções convergido em Contrato de Consórcio Público, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Federal nº 6.017/07 e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES**

Art. 2º - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA tem por objeto primordial a união entre municípios e o Estado de Rondônia para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, execuções em conjunto, buscando formas de articulação intermunicipais com governança, objetivando integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios Rondonienses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Art. 3º- São os objetivos do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA -

CINDERONDÔNIA, a atuação no Desenvolvimento regional, Desenvolvimento sustentável, Agricultura, Planejamento urbano, Infraestrutura urbana e rural, Eficiência energética, Gestão associada e estado gerencial, Compras públicas, Segurança pública, Assistência social, Previdência social e trabalho, Educação, saúde, Cultura, Urbanismo, Habitação, Gestão ambiental, Administração tributária, Regularização Fundiária, Engenharia e arquitetura, Desenvolvimento socioeconômico e turístico, Capacitação e aperfeiçoamento, Assistência jurídica e Tecnologia da informação. Para tanto, observará os limites constitucionais e legais, bem como uso racional e dos recursos

naturais, a proteção do meio ambiente e a vida, do patrimônio urbanístico comum dos entes consorciados.

Art. 4º- São Finalidades do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, que de natureza multifinalitária, se destina a cumprir:

I- Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, bem como prestar atividades e assessoramento na elaboração de estudos e serviços de todas as áreas da engenharia, arquitetura, topografia e demais correlatas;

II - Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esporte, cultura trabalho e ação social, saúde, habitação, agricultura, tributos, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança.

III - Articular os entes consorciados na defesa de seus interesses para o desenvolvimento do Estado, das regiões e setores das cadeias produtivas, podendo desenvolver planejamentos regionais, captação de recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, aplicando-os nas áreas de atuação do consórcio, a fim de alcançar o desenvolvimento socioeconômico dos entes consorciados e o despertar de diversas cadeias que compõe a vocação econômica de Rondônia.

IV - Proporcionar ações ligadas a infraestrutura e desenvolvimento regional, buscando a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e manutenção da infraestrutura viária sob responsabilidade dos entes consorciados;

V - Prestar suporte a execução de ações de integração das administrações tributárias dos entes consorciados, maximizando a arrecadação dos tributos, instituindo conselhos de contribuintes regionalizados, realizando julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária no âmbito dos municípios, estabelecendo programas de fiscalização tributária conjunta, e propondo regionalização de incentivos fiscais;

VI - Apoiar o planejamento e a gestão urbana e territorial intermunicipal, inclusive regularização fundiária, política habitacional e mobilidade urbana;

VII - Promover, incentivar e fomentar o desenvolvimento turístico no ambiente dos entes consorciados, a fim de facilitar e viabilizar ações, projetos e serviços turísticos, de lazer, gastronômicos e de entretenimento com eficiência e qualidade.

VIII-Auxiliar com estudos e teses jurídicas no planejamento e gestão, gerir ou administrar serviços e recursos de regime próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios consorciados, quando autorizados por lei federal.

IX - Apresentar projetos e executar ações voltada a atingir os meios de comunicação, como a internet, rádio, televisão, normais, revistas, entre outros, visando o cumprimento do princípio da transparência da administração pública, para divulgação dos programas e ações institucionais pelo consórcio, bem como, dos municípios consorciados, podendo implementar ferramentas de publicação de atos oficiais, a fim de maximizar custos e aumentar a integração e eficiência.

X - Realizar ações integradoras em todos os âmbitos dos entes consorciados nas áreas esportivas, culturais e científicas dos entes consorciados, realizando intercâmbios técnicos e promovendo a pluralidade de conhecimento e experiências;

XI - Desenvolver e executar feiras para integração dos entes consorciados no âmbito do Estado de Rondônia, bem como seminários, palestras, workshop, e eventos que visem integrar, divulgar e permitir avanços aos entes consorciados, podendo ser inclusive executados fora do território do Estado.

XII - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidades prestadora de serviços, instrumentos de gestão, entre outros, para fortalecer a atuação conjunta.

- XIII - Estabelecer vínculo de governança, cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, efetividade e eficácia nos resultados dos serviços públicos nos entes consorciados.
- XIV - Realizar licitações compartilhada cujo editais prevejam contratos a serem celebrados pelas administrações diretas ou indiretas dos entes consorciados;
- XV - Proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;
- XVI - Realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos, como cascalho, pedras e outros insumos;
- XVII - Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;
- XVIII - Promoção de estudos técnicos e serviços de assessoria administrativa, jurídico e contábil;
- IX - Aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento entre os entes consorciados;
- XX - Criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;
- XXI - Gestão associada de serviços públicos;
- XXII - Prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;
- XXIII - Gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
- XXIV - A prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- XXV - Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:
- a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
 - b) Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;
 - c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;
 - d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;
 - e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;
 - f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.
- XXVI - a produção de informações ou de estudos técnicos;
- XXVII - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
- XXVIII - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
- XXIX - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- XXX - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- XXXI - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
- XXXII - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
- XXXIII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;
- XXXIV - O exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação, exceto as de ordem privativa, em observância dos limites constitucionais e legais.
- XXXV - Contratação e/ou execução de serviços de infraestrutura rodoviária, urbana e rural para os entes consorciados;
- XXXVI - Instalação de usina de beneficiamento asfáltico e britagem;
- XXXVII - A gestão associada de serviços públicos decorrentes deste consórcio.
- XXXVIII - A prestação de serviços, inclusive de assistência técnica a execução de obras e ao fornecimento de bens a administração direta ou indireta dos entes associados;
- XXXIX - Produção de informações ou de estudos técnicos;

- XL – Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para aquisição de matéria prima, materiais e/ou equipamentos para o atendimento do objeto do consórcio;
- XLI - Criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;
- XLII – Instituir Fundos Interfederativo para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes consorciados, bem como, da federação, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades;
- XLIII – Desenvolver ações de inovação e modernização para atendimento das ações do consórcio público decorrentes dos seus objetivos e finalidades;
- XLIV – Desenvolver ações integradas de extensão, pesquisa e ensino, articulando projetos e ações (cursos, eventos, prestação de serviços, seminários), definindo diretrizes de acordo com a política pública, podendo instituir programas de extensão, pesquisa e ensino, através de editais e disponibilização de bolsas;
- XLV – Desenvolver relações de cooperação institucional do consórcio público com entidades públicas e privadas, em especial com o terceiro setor, setor produtivo e demais organizações da sociedade civil;
- XLVI – Realizar transferências financeiras entre os entes da federação, especialmente da União para o Estado de Rondônia e aos Municípios Consorciados e, do Estado de Rondônia aos Municípios Consorciados, para desenvolvimento de objetivos e finalidades comuns destes;
- XLVII – Estabelecer cooperação entre os entes da federação consorciados, para promover o desenvolvimento sustentável dos seus interesses comuns, integrando os entes da federação consorciados para planejamento e desenvolvimento local ou regional, possibilitando articulação para explorar de maneira eficaz as eficiências coletivas, mobilizando o potencial dos fatores produtivos existentes;
- XLVIII – Fomentar nos entes da federação consorciados o atendimento dos Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- XLIX – Realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos entes consorciados, nos termos da legislação em vigor;
- L – Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio público e dos entes consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;
- LI – Realizar ações de eficiência energética, controle e monitoramento do consumo de energia elétrica;
- LII – Executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública nos entes consorciados;
- LIII – Gerir e controlar as contratações de serviços de telefonia, passagens aéreas, locações de veículos, frotas de veículo, ponto eletrônico, entre outros;
- LIV – Realizar ações de integração dos entes da federação consorciados para formar equipes em diversas modalidades e categorias para disputar competições esportivas, inclusive profissionais;
- LV – Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, quando se tratar de assunto de interesse comum, observados os limites constitucionais de cada ente.
- LVI-Desenvolver relações de cooperação institucional do consórcio público com entidades públicas e privadas, em especial CNM, SEBRAE, PROFAZ, associações e demais organizações da sociedade civil;
- Art. 5º -Cabe ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA, para o desenvolvimento dos objetivos e finalidade do consórcio;
- I - Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
- II - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais;
- III – Prestar por seus empregados e colaboradores ou serviços previstos no presente Protocolo e seus consorciados.
- IV – Requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados e das associações de municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação de serviços ao CINDERONDÔNIA;

V- Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação

VI - Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93.

VII - Representar os entes consorciados que o integram perante os fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições acerca dos assuntos atinentes e de estrita relação as atividade e objetivos do Consórcio.

VIII - Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados;

IX - Estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

X - Prestar serviços públicos remunerados, sempre que existir conveniência e vantajosidade aos seus entes consorciados;

XI - Implementação, gestão e arrecadação quando convier de taxas e/ou tarifas, com a devida vinculação a fundo específico e destinação adequada a sua finalidade, mediante autorização específica, atendendo aos critérios de Elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, e submeter à análise e aprovação da assembleia geral.

XII - Cobrar taxa de inscrição em seus eventos aberto ao público, ou para entes não consorciados e/ou de outras localidades;

XIII - Contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

§1º O CINDERONDÔNIA poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.

§2º O CINDERONDÔNIA poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista nos termos deste Protocolo de Intenções, observada a legislação de normas gerais em vigor.

CAPÍTULO III

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 6 -O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA vigorará por prazo indeterminado.

§1º - A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados

§ 2º - A Sede do CINDERONDÔNIA será na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situada a Avenida Castelo Branco, 1046 - Pioneiros, Pimenta Bueno - RO, 76970-000, Estado de Rondônia, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral, e ainda, terá o CINDERONDÔNIA a Central Executiva situada na capital do Estado.

§ 3º- A sede e suas sucursais e /ou filiais poderão ser alteradas por decisão em assembleia Geral, com quórum simples

§4º-A área de atuação do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe

§5º-O Protocolo de Intenções e/ou suas alterações, após sua ratificação por pelo menos 03 (três) dos entes da federação, converter-se-á no contrato de consórcio público.

TÍTULO II

DO INGRESSO NO CONSORCIO, DA SUBSCRIÇÃO E DO CONSORCIAMENTO

CAPÍTULO I

DA SUBSCRIÇÃO

Art. 7º-Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram protocolo de intenções e são consorciados todos aqueles que ratificaram por lei;

I - Dos entes da federação subscritores iniciais: Governo do Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 00.394.585/0001-71; Município de Alta Floresta Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº

15.834.732/0001-54; Município de Alto Alegre Do Parecis, inscrito no CNPJ de nº 84.744.994/0001-40; Município de Alvorada Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 15.845.340/0001-90; Município de Cabixi, inscrito no CNPJ de nº 22.855.159/0001-20; Município de Campo Novo de Rondônia, inscrito no CNPJ de nº 63.762.033/0001-99; Município de Candeias Do Jamari, inscrito no CNPJ de nº 63.761.902/0001-60; Município de Cerejeiras, inscrito no CNPJ de nº 04.914.925/0001-07; Município de Colorado Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 04.391.512/0001-87; Município de Corumbiara, inscrito no CNPJ de nº 63.762.041/0001-35; Município de Costa Marques, inscrito no CNPJ de nº 04.100.020/0001-95; Município de Espigão Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 04.695.284/0001-39; Município de Guajará-Mirim, inscrito no CNPJ de nº 05.893.631/0001-09; Município de Jaru, inscrito no CNPJ de nº 04.279.238/0001-59; Município de Ji-Paraná, inscrito no CNPJ de nº 04.092.672/0001-25; Município de Mirante da Serra, inscrito no CNPJ de nº 63.787.071/0001-04; Município de Nova Brasilândia Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 15.884.109/0001-06; Município de Novo Horizonte Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 63.762.009/0001-50; Município de Parecis, inscrito no CNPJ de nº 84.745.363/0001-46; Município de Pimenta Bueno, inscrito no CNPJ de nº 04.092.680/0001-71; Município de Pimenteiras Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 01.592.473/0001-98; Município de Primavera De Rondônia, inscrito no CNPJ de nº

84.723.030/0001-16; Município de Rolim De Moura, inscrito no CNPJ de nº 04.394.805/0001-18; Município de Santa Luzia Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 15.845.365/0001-94; Município de São Francisco Do Guaporé, inscrito no CNPJ de nº 04.092.680/0001-71; Município de São Miguel Do Guaporé, inscrito no CNPJ de nº 22.855.167/0001-77; Município de Seringueiras, inscrito no CNPJ de nº 63.761.993/0001-34; Município de Vale Do Paraíso, inscrito no CNPJ de nº 63.786.990/0001-55; Município de Vilhena, inscrito no CNPJ de nº 04.092.706/0001-81

II - Dos entes da federação de Rondônia consorciados: Município de Alta Floresta do Oeste – Lei nº 1698/2022, Município de Colorado do Oeste – Lei nº 2407/2022, Município de Cerejeiras – Lei nº 3218/2022, Município de Costa Marques – Lei nº 1019/2022, Município de Cabixi – Lei nº 1260/2022, Jaru – Lei nº 3260/2022, Município de Ji-Paraná – Lei nº 3552/2022, Município de Novo Horizonte do Oeste – Lei nº 1483/2022, Município de Pimenta Bueno – Lei nº 3218/2022, Município de Primavera de Rondônia – Lei nº 1144/2022, Município de Santa Luzia d’ Oeste – Lei nº 1164/2022, Governo do Estado de Rondônia – Lei nº 5.402/2022.

§1º. Demais entes do executivo da federação do estado de Rondônia poderão ingressar no CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, desde que com deliberação e homologação em Assembleia geral, com a devida ratificação com Lei Municipal autorizativa pelo legislativo.

§2º-A participação dos programas, projetos, atividades e operações especiais do consórcio público, o ente da federação deverá providenciar a inclusão da dotação orçamentária para transferências ao consórcio público por meio de rateio ou aplicação direta, observados das disposições legais, regulamentares e deste Protocolo de Intenções.

§3º. O início das atividades e a entrega de recursos financeiros ao consórcio público ocorrerão após a efetivação de contratos de programas, contratos de rateio, contratos administrativos ou outros instrumentos congêneres.

§4º. O consórcio público será contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensa a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para entrega de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

§5º Somente será considerado consorciado o ente público subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§6º O ente público que integrar o CINDERONDÔNIA providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso.

§7º Será automaticamente admitido no CINDERONDÔNIA o ente público que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.

§8º A ratificação realizada após 2 (dois) anos dependerá de homologação da Assembleia Geral.

§9º Na hipótese de a lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de

Intenções, o consorciamento do ente público dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.

§10º O ente da Federação não designado no caput deste artigo, somente poderá integrar o CINDERONDÔNIA, após homologação do mesmo em Assembleia Geral e desde que possua Lei Municipal que o autorize.

TÍTULO III**DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO****CAPÍTULO I****DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS**

Art. 8º - Constituem DIREITOS dos consorciados:

I - Participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - Votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente, e do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III - Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CINDERONDÔNIA;

IV - Compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CINDERONDÔNIA nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções e no Estatuto Social

Art. 9º - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Protocolo de Intenções ou no estatuto do consórcio público.

Art. 10º - Constituem DEVERES dos consorciados:

I - Cumprir e fazer cumprir o Presente Protocolo de Intenções e o Estatuto Social, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstas em contrato de rateio;

II - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CINDERONDÔNIA, em especial as obrigações constantes no contrato de programa e contrato de rateio;

III - Cooperar para o desenvolvimento das atividades do CINDERONDÔNIA, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CINDERONDÔNIA.

CAPÍTULO II**DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO**

Art. 11º - O CINDERONDÔNIA poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas no artigo 7º e 8º deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:

I - Firmar protocolo de intenções;

II - Firmar convênios, contratos, cooperações, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

III - Prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;

IV - Outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela assembleia geral do consórcio público.

TÍTULO IV**DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÃO GERAIS**

Art. 12º - O CINDERONDÔNIA tem a seguinte organização:

I - Assembleia Geral;

II - Presidência;

III - Conselho de Administração;

IV - Conselho Fiscal;

V - Diretoria Executiva

Parágrafo único - Independente de alteração do Protocolo de Intenções poderão ser criados outros órgãos temporários ou permanentes, singulares ou colegiados, grupos de trabalho, câmaras técnicas, instâncias de governança e núcleos regionais de atuação.

Art. 13º - O consórcio público será organizado por estatuto e regimento interno, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, bem como normas relativas ao regime jurídico dos empregados públicos do consórcio público, observando todas as cláusulas do Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO II**DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 14º - A assembleia geral do CINDERONDÔNIA, é a instância máxima do consórcio público, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes da federação consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.

§1º - No caso de impedimento ou ausência do chefe do poder executivo, este poderá delegar competência, mediante Decreto, o agente público do Poder Executivo pertencente ao ente da federação, para representá-lo na assembleia geral, praticando todos os atos, inclusive o direito a voto, desde que expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma assembleia geral.

Art. 15º - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, 01(uma) vez por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 10(dez) dias consecutivos, pelos meios legais.

§1º - A assembleia geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do consórcio público, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do consórcio público ou a pedido de 50%(cinquenta por cento) dos consorciados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas pelos meios legais.

§2º - A assembleia geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação.

Art. 16º - O quórum exigido para realização de assembleia geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3(dois terços) dos consorciados, exceto para assembleia virtual.

Parágrafo único - Não se realizando em primeira convocação, considera automaticamente convocada para quinze minutos depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Art. 17º - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na assembleia geral.

§1º - Somente terá direito a voto o Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado ou seu representante autorizado por procuração.

§2º - O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido por 2/3(dois terços) dos participantes da assembleia geral.

Art. 18º - Compete à assembleia geral:

I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do CINDERONDÔNIA;

II - Homologar o ingresso no consórcio público de ente da federação que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

III - Autorizar de forma automática a homologação do ingresso dos entes da federação mencionados como possíveis para ingressar no consórcio público, desde que a lei de ratificação não contenha reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções;

IV - Estabelecer orientação superior do consórcio público, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;

V - Aplicar a pena de exclusão do consórcio público;

VI - Aprovar o estatuto do consórcio público e suas alterações;

VII - Eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente e do Diretor Executivo do consórcio público, cujos mandatos serão de 03(três) anos;

VIII - Ratificar a exoneração ou destituição de membros da Diretoria Executiva, como requisito essencial de validade do ato, salvo se for a pedido do interessado;

IX - Aprovar:

a) Programa anual de trabalho;

b) O orçamento anual do consórcio público;

c) A realização de operações de crédito;

d) A fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio público pelos consorciados;

e) A alienação e a oneração de bens do consórcio público ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

XI - Homologar as decisões do Conselho Fiscal;

XII - Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XIII - Homologação de convênios, cooperações e contratos de programa;

XIV - Apreciar e sugerir medidas sobre:

- a) A melhoria dos serviços prestados pelo consórcio público;
- b) O aperfeiçoamento das relações do consórcio público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XV - Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio público;

XVI - Dissolver o consórcio público, na forma prevista no Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.

Art. 19º - A Presidência (Presidente e o Vice-Presidente) será eleita em assembleia geral especialmente convocada.

§1º - Somente será aceita a candidatura à Presidência de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.

§2º - A Presidência será eleita por voto público.

§3º - Será considerada eleita a Presidência (candidatos a Presidente e Vice-Presidente) que obtiverem ao menos 2/3 (dois terços) dos votos dos participantes da assembleia geral.

§4º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos dos participantes, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função.

§5º - No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos ou nulos.

§6º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

Art. 20º - Compete ao Presidente o voto normal e o voto de minerva, e por consenso dos membros, as deliberações tomadas pela assembleia geral poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

Art. 21º - Em assembleia geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§1º - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§2º - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro que se pretenda destituir.

§3º - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à assembleia geral, em votação pública.

§4º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma assembleia geral, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§5º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima assembleia geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

§6º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

Art. 22º - Será convocada assembleia geral para a elaboração e/ou alteração do estatuto do consórcio público, por meio de publicação dando ciência a todos os consorciados.

§1º - Confirmado o quórum de instalação, a assembleia geral, por votação de 2/3 dos participantes aprovará o estatuto.

§2º - O estatuto do consórcio público e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 23º - Nas atas da assembleia geral serão registradas:

I - Por meio de lista de presença, todos os entes da federação representados na assembleia geral;

II - De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da assembleia geral;

III - A íntegra de cada uma das propostas votadas na assembleia geral, bem como a proclamação de resultados.

Parágrafo único - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por

quem presidiu o término dos trabalhos da assembleia geral.

Art. 24º - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da assembleia Geral será, em até 10(dez) dias após a aprovação, publicada na imprensa oficial no diário oficial eletrônico do Estado de Rondônia, podendo ainda, se achar necessário publicar no diário oficial dos municípios.

CAPÍTULO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 25º - O CONSÓRCIO CINDERONDÔNIA será administrado pela Presidência, que será composta de 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos em assembleia geral, com mandato de 03 (três) anos, permitindo uma única reeleição, de acordo com as previsões do capítulo anterior e deste capítulo.

Art. 26º- A eleição dos membros da Presidência será realizada em até quinze dias do encerramento do mandato anterior, podendo a posse ocorrer no mesmo ato ou posteriormente.

Art. 27º - Somente poderá ser votado para os cargos da Presidência do consórcio público o Chefe do Poder Executivo do ente da federação que esteja consorciado por um período mínimo de 06(seis) meses anteriores à data da realização da eleição e que não tenha débito para com o consórcio público.

§1º - O Presidente do consórcio público no caso de vacância, afastamento, licenciamento, falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, no período de até 30(trinta) dias.

§2º - No período de férias do cargo de Chefe do Poder Executivo, o Presidente do consórcio público poderá ser substituído pelo Vice-Presidente.

§3º - O afastamento do cargo de Chefe do Poder Executivo é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.

§4º - O Vice-Presidente quando assumir o cargo de Presidente será considerado como Presidente em exercício.

Art. 28º - São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prever o Estatuto:

I - Representar judicial e extrajudicialmente o consórcio público;

II - Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III - Nomear e exonerar agentes públicos;

IV - Convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

V - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão;

VI - Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os agentes públicos dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;

VII - Administrar o patrimônio do consórcio público;

VIII - Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;

IX - Convocar a assembleia geral nos termos do Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público;

X - Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal de Contas da União, quando exigido na forma da lei, e Tribunal e Contas do Estado de Rondônia, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;

XI - Escolher 03(três) Chefes do Poder Executivo de entes da federação consorciados para compor o Conselho de Administração e dirigir seus trabalhos;

XII - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;

§1º - Com exceção da competência prevista no inciso I e II, todas as demais poderão ser delegadas a Diretoria Executiva.

§2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente, mediante ato delegatário.

Art. 29º - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice- Presidente.

Art. 30º - O substituto ou sucessor do Chefe do Poder Executivo o substituirá na Presidência do consórcio público.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31º - O Conselho de Administração é formado por 5 (cinco) Chefes do Poder Executivo dos entes da federação consorciados, sendo 2 (dois) membros natos o

Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público e 3 (três) conselheiros escolhidos pelo Presidente, coincidindo

com o mandato da Presidência.

Art. 32º - Compete ao Conselho de Administração do CINDERONDÔNIA o acompanhamento, aconselhamento, assessoramento e consultoria auxiliar a Presidência e a Diretoria Executiva na execução dos objetivos e finalidades do consórcio público.

Art. 33º - O Conselho de Administração do CINDERONDÔNIA reunir-se-á sempre que solicitado pelo Presidente ou Diretoria Executiva, para tratar de assuntos relevantes do consórcio público.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) conselheiros titulares e 03(três) suplentes, sendo Chefes dos Poderes Executivos eleitos pela assembleia geral, com mandato de 03(três) anos.

§1º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos dos participantes da assembleia geral.

§2º - Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado.

§3º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto público sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.

§4º - Consideram-se eleitos como titulares os 03(três) candidatos com maior número de votos e como suplentes os 03(três) subseqüentes, e em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 35º - Além do previsto no estatuto do consórcio público, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

§1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao consórcio público.

§2º - Compete ao Conselho Fiscal realizar aprovação e/ou reprovação das contas de gestão;

§3º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da assembleia geral.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 36º - A Diretoria Executiva é composta por quatro membros, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Jurídico, que exercerão funções executivas, administrativas, financeiras, jurídicas e gerenciais e de assessoramento superior do consórcio público.

§1º - A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as determinações do Protocolo de Intenções, do Contrato do consórcio público e do Estatuto.

§2º - Os membros da Diretoria Executiva ocuparão emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, e perceberão a remuneração estabelecida no protocolo de intenções para o emprego público, caso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

Art. 37º - Além do previsto no protocolo de intenções, compete ao Diretor Executivo:

I - Julgar recursos relativos à:

- a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
- b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e Homologação e adjudicação de seu objeto;
- c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público;

II - Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

III - Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;

IV - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

Art. 38º - Para exercício das funções de Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico serão exigidas formação profissional de nível superior e inscrição no órgão ou conselho regulador da profissão, quando exigido, e possuir conhecimento e experiência na área de atuação nos termos do Anexo I, do

protocolo de intenções.

CAPÍTULO VI

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 39º - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio público os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo I do Protocolo de Intenções e os agentes públicos cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

Art. 40º - A participação do Conselho Fiscal, Conselho de Administração ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na assembleia geral e em outras atividades do consórcio público não ser remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§1º - O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados, podendo apenas perceberem ajuda de custo em deslocamento na modalidade diária e passagens quando a viagem for de interesse do Consórcio.

§2º - Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração estabelecida para os empregos públicos, previstas no Anexo I, parte integrante do Protocolo de Intenções, caso não perceba qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

Art. 41º - Os empregados públicos próprios do consórcio público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), e subsidiariamente ao que estabelece o Estatuto social e regimento interno.

§1º - A cedência dos agentes públicos efetivo do Estado de Rondônia para o consórcio público, serão realizadas na forma estabelecida na Lei Complementar 68/92, mediante autorização do órgão cedente, cujo ônus da remuneração será responsabilidade da cessionária, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário do órgão de origem, sendo aplicado a mesma hipótese em casos de cedência por parte do ente municipal, salvo se a legislação dispuser o contrário.

§2º - O regulamento aprovado pela assembleia geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio público e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, assiduidade, desempenho, estabilidade, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.

§3º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.

§4º - Os entes da federação consorciados poderão ceder agentes públicos ao consórcio público, na forma e condições da legislação de cada ente.

§5º - Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

Art. 42º - O quadro de pessoal do consórcio público é composto pelos empregados públicos e ocupantes de empregos em comissão constantes no Anexo I, do Protocolo de Intenções.

§1º - Os empregos do consórcio público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do consórcio público, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§2º - A remuneração, a carga horária, as especificações, quantidades, escolaridade, descrições e as atribuições dos agentes públicos são as definidas no Anexo I, do Protocolo de Intenções.

§3º - Será previsto no orçamento anual do consórcio público, a revisão geral anual de salários dos empregados públicos do CINDERONDÔNIA, nos termos da variação do índice INPC ou outro índice que assembleia geral aprovar no orçamento, a qual será aplicado mediante expedição de Resolução.

§4º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário-mínimo vigente no país.

§5º - Os empregados públicos do consórcio público, excetuados os empregos em comissão, poderão perceber por ordem do Presidente do consórcio, adicionais e gratificações pelo exercício da função que esteja nos cargos de chefia, direção ou assessoramento, cujo valores serão estabelecidos por resoluções.

§6º - A gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro reais) poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão.

§7º - A gratificação pela mudança do local de trabalho, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos,

excetuados os empregos em comissão, que venha a residir em outra cidade daquela que originalmente desempenhava suas funções, a pedido do consórcio público.

§8º - Os servidores cedidos ao consórcio público, poderão perceber auxílios ou gratificações em valores que serão estabelecidos por resoluções, em caráter indenizatório, a depender do emprego comissionado ou da função gratificada que o servidor passe a ocupar no consórcio.

§9º - As gratificações previstas nos §§ 6º, 7º e 8º poderão ser cumulativas e serão revistas conforme o § 3º deste artigo.

Art. 43º - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo único. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio público mantiver na rede mundial de computadores - internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

Art. 44º - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

I - Até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;

II - Na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

III - Para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;

IV - Assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;

V - Realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

VI - Execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;

§1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.

§2º - Não havendo emprego público criado no protocolo de intenções, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.

§3º - As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 45º - Os do salário e das demais vantagens e adicionais previstas no Protocolo de Intenções, serão pagas aos empregados públicos do CINDERONDÔNIA, fundada na legislação trabalhista, conforme previsto Protocolo de Intenções, Estatuto e decisões da assembleia geral:

I - Décimo terceiro salário;

II - Férias e adicional de férias;

III - Adicional por serviço extraordinário;

IV - Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

V - Adicional noturno;

VI - Adicionar de cargo de direção/gestão;

VII - Auxílio alimentação;

VIII - Vale transporte.

§1º - O auxílio alimentação previsto no inciso VII deste artigo, poderá ser concedido na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, de acordo com a opção do empregado público, no valor máximo mensal de R\$ 970,00(novecentos e setenta reais), reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice previsto no artigo 43, § 3º, do protocolo de Intenções.

§2º - O Estatuto preverá as formas de concessão e outras vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

TÍTULO V

DA GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 46º - Fica autorizado pelos entes da federação que integram o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA-CINDERONDÔNIA, nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal n. 11.107/2005, a fazer gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e as finalidades previstas no artigo 2º do Protocolo de Intenções.

Art. 47º- Ao consórcio público é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios

próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

§1º - O consórcio público também poderá celebrar contrato de programa com as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta dos entes consorciados.

§2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:

I - O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - O modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

IV - Os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

V - A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VI - As penalidades e sua forma de aplicação;

VII - Os casos de extinção;

VIII - Os bens reversíveis;

IX - Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio público relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

X - A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio público ao titular dos serviços;

XI - A periodicidade em que o consórcio público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XII - O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;

XIII - Demais cláusulas previstas na Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento.

§4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.

§5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade dos entes contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio público pelo período em que vigor o contrato de programa.

§6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente referente à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia.

§9º - O contrato de programa continuará vigente, mesmo quando extinto o consórcio público ou o convenio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviço público.

§10º - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo aos entes contratantes obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.

§11º - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio público, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

Art. 48º - O consórcio público elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.

Parágrafo único. São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:

I - A qualificação do consórcio público e do ente consorciado;

II - O objeto e a finalidade do rateio;

III - A previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada à inclusão de despesas genéricas;

IV - A forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo ente consorciado;

V - As penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;

VI - A vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;

VII - A indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;

VIII - O direito e obrigações das partes;

IX - A garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;

X - O direito do consórcio público e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;

XI - demais condições previstas na Lei Federal n.11.107/2005 e seu regulamento.

Art. 49º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, deverá o consórcio público realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.

§1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

§2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente.

§3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

§4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio público.

§5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.

Art. 50º - O consórcio público poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços públicos pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:

I - Elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;

II - Submeter à análise e aprovação da assembleia geral.

Parágrafo único. As tarifas previstas neste artigo podem ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da assembleia geral.

Art. 51º - O consórcio público fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços públicos ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

Art. 52º - O consórcio público fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de

recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

Art. 53º - O patrimônio do consórcio público será constituído:

I - Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - Pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Os bens do consórcio público são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da assembleia geral, exigida aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos representantes dos entes consorciados presentes na assembleia geral convocada para este fim.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO PÚBLICA COMPARTILHADA

Art. 54º - Fica autorizado o CINDERONDÔNIA a realizar gestão pública compartilhada com outros consórcios públicos, para gerir projetos ou processos visando o objetivo comum, inclusive para contratações de bens e serviços.

Art. 55º - A gestão pública compartilhada poderá ser administrativa, financeira, operacional e jurídica de outros consórcios públicos, através de cooperação técnica.

Parágrafo único. Na gestão pública compartilhada é permitida à atuação conjunta para realização de programas, projetos e serviços com outros consórcios públicos, bem como compartilhamento de bens móveis e imóveis, estruturas, mobiliários, cessão ou disponibilização de agentes públicos, assessoramentos técnicos, administrativos, financeiros, operacionais e jurídicos, bem como na realização e custeio de eventos, congressos, cursos, palestras, treinamentos, entre outros.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 56º - Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CINDERONDÔNIA poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I - Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

II - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais;

III - Prestar por seus empregados e colaboradores ou serviços previstos no presente Protocolo e seus consorciados.

IV - Requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados e das associações de municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação de serviços ao CINDERONDÔNIA;

V- Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação

VI - Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93.

VII - Representar os entes consorciados que o integram perante os fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições acerca dos assuntos atinentes e de estrita relação as atividade e objetivos do Consórcio.

VIII - Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados;

IX - Estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

X - Prestar serviços públicos remunerados, sempre que existir conveniência e vantajosidade aos seus entes consorciados;

XI - Implementação, gestão e arrecadação quando convier de taxas e/ou tarifas, com a devida vinculação a fundo específico e destinação adequada a sua finalidade, mediante autorização específica, atendendo aos critérios de Elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, e submeter à análise e aprovação da assembleia geral.

XII - Cobrar taxa de inscrição em seus eventos aberto ao público, ou para entes não consorciados e/ou de outras localidades;

XIII - Contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

§1º O CINDERONDÔNIA poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.

§2º O CINDERONDÔNIA poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista nos termos deste Protocolo de Intenções, observada a legislação de normas gerais em vigor.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 57º - A execução das receitas e das despesas do consórcio público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 58º - Constituem recursos financeiros do consórcio público:

I - As contribuições mensais dos entes consorciados aprovadas pela assembleia geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio público;

II - A transferência de recursos para aquisição de bens e serviços, através do consórcio público;

III - A remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio público aos consorciados, outros consórcios públicos ou para terceiros;

IV - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

V - Os saldos do exercício;

VI - As doações e legados;

VII - O produto de alienação de seus bens livres;

VIII - O produto de operações de crédito;

IX - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

X - Os créditos e ações;

XI - O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;

XII - Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

XIII - Os recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo consórcio público.

§1º - Os entes consorciados entregarão recursos ao consórcio público:

I - Para o cumprimento dos objetivos e finalidades estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

II - Para aplicação direta decorrentes da aquisição de bens e serviços;

III - Quando tenham contratado o consórcio público para a prestação de serviços na forma do Protocolo de Intenções;

IV - Na forma do respectivo contrato de rateio.

§2º - Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações remanescentes, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa a obrigação.

§3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto

§4º - O consórcio público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio público, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

§5º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§6º - Fica o consórcio público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

TÍTULO VI**DA RETIRADA DO CONSÓRCIO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO CAPÍTULO I****DA RETIRADA DO CONSÓRCIO**

Art. 59º - A retirada de membro do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral.

§1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

§2º - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes da federação consorciados do consórcio público, manifestada em assembleia geral;

II - Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio público ou pela assembleia geral do consórcio público.

Art. 60º - São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II - A subscrição do Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da assembleia geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim;

IV - A não ratificação por lei de alterações do protocolo de intenções no prazo fixado no Protocolo de Intenções ou em assembleia geral.

§1º - A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§2º - O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão e estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

§3º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da assembleia geral, exigido o 2/3 dos votos.

§4º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

§5º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à assembleia geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

§6º - Por decisão da assembleia geral poderá haver a reabilitação do ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

CAPÍTULO II**DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

Art. 61º - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da assembleia geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

§2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 62º - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções e na legislação aplicável.

TÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 63º - O consórcio público será regido pelo disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes da federação que as editaram.

Art. 64º - A interpretação do disposto no Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu

Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:

I – Respeito à autonomia dos entes da federação consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio público depende apenas da vontade de cada ente da federação, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio público;

III – Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente da federação consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio público;

IV – Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 65º - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial de cada órgão subscritor.

Parágrafo único. A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 66º - Deverá ser publicado anualmente relatório de gestão do consórcio público.

Art. 67º - Fica instituído como órgão de imprensa oficial de publicação do CINDERONDÔNIA o Diário Oficial do Estado de Rondônia, veiculado através do endereço eletrônico <https://diof.ro.gov.br/>.

Art. 68º - As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos entes consorciados.

§1º - Após a aprovação das alterações do protocolo de intenções os entes consorciados terão o prazo de 24(vinte e quatro) meses para ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções.

§2º - A conversão da segunda alteração do protocolo de intenções em contrato de consórcio público se dará após a vigência da 5ª (quinta) lei de ratificação.

§3º - Caso não atingindo o número mínimo de leis de ratificação para a conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original.

§4º - As vantagens, salários e adicionais previstas aos empregados públicos no Protocolo de Intenções, serão devidos a partir do mês subsequente a conversão deste em contrato de consórcio público.

§5º - Não será aplicada a revisão geral anual prevista no §3º, do artigo 43, do Protocolo de Intenções, no ano de 2022.

Art. 69º - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

Art. 70º - Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções e do contrato de consórcio público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, respeitando os privilégios constitucionais de cada ente federado.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Contrato de Consórcio Público, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007 e demais normas pertinentes, consolidando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pimenta Bueno, 25 de julho de 2022

Giovan Damo
Município de Alta Floresta do Oeste

Izael Dias Moreira
Município de Cabixi

Jose Ribamar de Oliveira
Município de Colorado do Oeste

Lizete Marth
Município de Cerejeiras

Vagner Miranda da Silva
município de Costa Marques

João Gonçalves Junior
Município de Jaru

Isau Raimundo da Fonseca
Município de Ji-Paraná

Cleiton Adriane Cheregatto
município de Novo Horizonte do Oeste

Arismar Araújo de Lima
Município de Pimenta Bueno

Eduardo Bertoletti Siviero
Município de Primavera de Rondônia

Jurandir de Oliveira Araújo
Município de Santa Luzia d' Oeste

Marcos Jose Rocha dos Santos
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo DO15834

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2022

A Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, representada por seu vice-presidente Sr. Celson Cabral de Souza, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 009/CPL/2022, realizada conforme Termo de Cooperação nº 03/2022 firmado entre a Associação e o Município de Ouro Preto do Oeste, Processo Administrativo nº 1184/GABINETE/2022 e Termo de Fomento nº 221/PGE-2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação e reforma do refeitório da Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, em favor da empresa E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA., CNPJ Nº 39.505.570/0001-79, no valor de R\$ 180.891,53 (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de julho de 2022.

Celson Cabral de Souza
Vice-presidente

Protocolo DO15835

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 35/2022 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO ITENS COM RESERVA DE COTAS (LC 123/2006)

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. **Valor estimado:** R\$ 1.305.797,50(um milhão, trezentos e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **Data da sessão:** 11/08/2022 às 09:00h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado e no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal"; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de julho de 2022.

Vagner Roberto P. Souza

Pregoeiro - Port.23/2022

Protocolo DO15840

AVULSOS**PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Comissão Provisória do Partido da Mulher Brasileira - PMB, do Estrado de Rondônia, na forma que dispõe os artigos 24,29 e 32 de seu estatuto partidário e conforme legislação eleitoral vigente, **CONVOCA** os convencionais com direito a voto, para comparecerem a convenção Regional do PMB a ser realizado no dia 05/08/2022, as 19hs na sede estadual do partido sito a Rua Santarém, Lote 301, no Setor Chacareiro, nesta Capital, com a seguinte ordem do dia:

- I. Deliberação sobre coligação partidária para eleição majoritária e deliberação sobre o nome da coligação partidária caso haja coligação;
- II. Escolha de candidato ao Governador e Vice- Governador;
- III. Escolha de candidato ao Senador;
- IV. Escolha de candidatos e candidatas a Deputado(a) Estadual;
- V. Escolha de candidatos e candidatas a Deputado(a) Federal;
- VI. Sorteio dos números dos candidatos e candidatas Deputado(a) Estadual e Deputado(a) Federal;
- VII. Outros assuntos de interesse do período eleitoral.

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2.022.

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS FERREIRA

Presidente da Comissão Provisória do PMB do Estado de Rondônia

Protocolo DO15832

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRF/RO****EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação: 079/2022 - **Modalidade:** Dispensa - **Objeto:** Serviço de mudança (frete) para transporte dos materiais e equipamentos da cidade de Cacoal para Porto Velho. - **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço - **Contrato:** DISPENSADO (Emissão de Nota de Empenho) - **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia - CRF/RO - **Contratada:** ELIANA MARA ROMEIRO 62174606100 - **CNPJ:** 41.242.327/0001-57 - **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.04.005.006 - Passagens aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas e despesas com locomoção - **Valor da Compra:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) - **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 24, II.

ROGELIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO15833